



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 5.767, DE 6 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até o valor de R\$ 30.500.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			30.500.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	12.421.317,51
		339039	2.500.0	18.078.682,49

TOTAL	R\$ 30.500.000,00

ANEXO II
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			30.500.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	12.421.317,51
		339039	2.500.0	18.078.682,49
TOTAL				R\$ 30.500.000,00

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			30.500.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	2.501.0	12.421.317,51
		444042	2.500.0	18.078.682,49
TOTAL				R\$ 30.500.000,00

Protocolo 0047871696

Decreto de 03 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2024, EDUARDO LEITE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048371839

Decreto de 03 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2024, LUIS GABRIEL CORTEZ MOTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048371974

Decreto de 03 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de abril de 2024, THIAGO RAFAEL DE SOUZA BARBOZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048372145

Decreto de 03 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2024, RAPHAEL HONORATO DA SILVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048372319

Decreto de 03 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2024, ARTHUR MARTINS OLIVEIRA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048372521

Decreto de 03 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2024, LUIS GABRIEL CORTEZ MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048372741

Decreto de 03 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 22 de abril de 2024, MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048370780

Decreto de 03 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de abril de 2024, DRIELE MATOS LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048370943

Decreto de 03 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2024, DRIELE MATOS LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048371155

Decreto de 03 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2024, JOSÉ GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048371455

Decreto de 03 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2024, JULIANY BARBOSA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Ouro Preto do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048391613

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 108/2024/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADA:** LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA-LIMERO, CNPJ/MF Nº 22.906.926/0001-83. **4-OBJETO:** Realização, organização e execução da ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS 2024 em Cerejeiras/RO, que será nos

dias 04 e 05 de maio de 2024. **5-REPASSE:** R\$ 70.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recursos: 1500007009 - Natureza de Despesa: 33504102. **7-CONTRAPARTIDA(MENSURÁVEIS):** R\$ 3.800,00 **8-VIGÊNCIA:** 30 dias, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0038.000256/2024-75 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2024.

Protocolo 0048390452

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 159/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ/MF Nº 63.787.071/0001-04 **4-OBJETO:** Repasse de 01 carreta agrícola e 02 arados, para a realização, pelo Conveniente, dos serviços de transporte de produtos agrícolas, perfuração e escavação de solo, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasso dos bens. **6-PROCESSO:** 0025.000923/2024-69 **7-DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2024.

Protocolo 0048392165

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 343/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** PRESERVA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 15.515.617/0001-17 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 27/05/2024. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009, 1030220344011 - Fonte de Recurso: 1500001002, 2500001002, 26000000001, 16000000001, 26590000001 - Natureza da Despesa: 339039. **6-PROCESSO:** 0036.341348/2018-84 **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024.

Protocolo 0048393030

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 342/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 13.273.219/0001-06 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 27/05/2024. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009, 1030220344011 - Fonte de Recurso: 1500001002, 2500001002, 16000000001, 26000000001, 26590000001 - Natureza da Despesa: 00339039. **6-PROCESSO:** 0036.341348/2018-84 **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024.

Protocolo 0048393004

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1215/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP, CNPJ/MF Nº: 63.056.469/0001-62 **4-OBJETO:** Fica estabelecido a alteração da cláusula sexta, a fim de incluir a data de pagamento até 23 de junho de 2024. **5-PROCESSO:** 0036.034754/2023-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2024.

Protocolo 0048394102

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 0020.019978/2023-10

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a **aquisição de impressoras**, em prol de atender a demanda da Coordenação de Relações Públicas (CRP), desta Procuradoria.

Em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
B. DANIEL INFORMÁTICA Nome fantasia: BD INFORMÁTICA	11.607.273/0001-15	R\$ 4.769,17

Conforme Termo de Referência (id. 0047436571) e Justificativa PGE-DAL (id. 0047685777).
Publique-se.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário Geral - SG/PGE-RO
Portaria nº 522, de 02 de agosto de 2023.

Protocolo 0048072862

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 94/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.438.042/0001-10 **4-OBJETO:** Prestação de serviço de monitoramento eletrônico com cobertura em todo território do Estado de Rondônia, com fornecimento de: 3.990 unidades de dispositivo com peça única de rastreamento/ monitoramento continuado de pessoas, ou tornozeleira com rastreador e cinta, com lacre e carregador (hardware/software /firmware), homologada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), prestação de serviços continuados de monitoração e rastreamento eletrônico com locação de solução composta por: execução de serviço especializado, equipamentos, (hardware/firmware) e software de gerenciamento, com fornecimento e instalação de toda estrutura/infraestrutura; outrossim, licenças garantias, assistência, treinamento e suporte técnico, respeitando as especificações técnicas, as quantidades, condições de fornecimento, locação de imóvel urbano, com sistema de CFTV e instalação de equipamentos de TI. **5-VALOR:** R\$ 11.299.680,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121021624162401, 1442121022953295301 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903977 **7-PROCESSO:** 0033.024783/2023-34 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/324/2022 - ARP/220/2023/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2024.

Protocolo 0048427371

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 59/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ nº 63.787.071/0001-04. **4-OBJETO:** Doação com encargos de um secador rotativo de café de fogo indireto, conforme descrito no documento (id. 0046244231). **5-PROCESSO:** 0011.009603/2023-42 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2024.

Protocolo 0048428025

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 60/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ nº 01.266.058/0001-44. **4-OBJETO:** Doação com encargo de um pulverizador agrícola de barras, roçadeira hidráulica central e lateral e farinheira, conforme descritos no documento (id. 0044332362). **5-PROCESSO:** 0011.009895/2023-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2024.

Protocolo 0048430073

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 329/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **3-CONTRATADA:** G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº: 11.757.232/0001-05 **4-OBJETO:** Serviços de impressão e locação de impressoras Monocromáticas. **5-VALOR:** R\$ 29.230,80 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 31001 - Programa de Trabalho: 1648221192288228801 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903983. **7-PROCESSO:** 0064.002318/2023-85 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2024.

Protocolo 0048435097

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 330/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **3-CONTRATADA:** LIRA & CAMPOSANO COMERCIO E SERVIÇOS DE TI LTDA, CNPJ/MF Nº: 45.152.806/0001-33 **4-OBJETO:** Serviços de impressão e locação de impressoras Policromáticas. **5-VALOR:** R\$ 13.200,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 31001 - Programa de Trabalho: 1648221192288228801 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903983. **7-PROCESSO:** 0064.002318/2023-85 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2024.

Protocolo 0048435225

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 575/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 01.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do convênio, por mais 180 dias, a contar do dia 01/06/2024. **5-PROCESSO:** 0036.089106/2022-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048436382

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0293/PC-RO/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.178.720/0001-44 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 05/05/2024. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15000 - Programa de Trabalho: 412210152087 - Fonte de Recurso: 15000 - Natureza da Despesa: 339037. **6-PROCESSO:** 0019.011293/2023-56 **7-DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2024.

Protocolo 0048437118

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 111/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF Nº 13.644.957/0001-12. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos, para a realização de torneios de futebol society. **5-REPASSE:** R\$ 424.982,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16004 - Programa de Trabalho: 2781220941149114901 - Fonte de Recursos: 1500007020 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA(MENSURÁVEIS):** R\$ 33.906,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.003425/2023-06 **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

Protocolo 0048437926

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 6/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF Nº 22.855.183/0001-60. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio até 01/10/2024. **5-PROCESSO:** 0032.002145/2023-72 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2024.

Protocolo 0048439226

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 473/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-CONTRATADA:** MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 15.749.688/0001-84 **4-OBJETO:** Locação e montagem de estruturas de estandes, para a realização da 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLITE e demais espaços necessários para dar suporte na 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional, a serem realizadas no período de 20 a 25 de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, BR 364, km 333, no Município de Ji-Paraná/RO. **5-VALOR:** R\$ 379.116,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19017 - Programa de Trabalho: 2060820041087108701 - Fonte de Recurso: 1899000001 - Natureza da Despesa: 33903922 **7-PROCESSO:** 0025.003914/2023-49 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/066/2024/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2024.

Protocolo 0048439650

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 456/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-CONTRATADA:** J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 84.577.139/0001-92 **4-OBJETO:** Fornecimento de grama, plantas ornamentais, locação de ornamentação, jardinagem e paisagismo para atender o Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no município de Ji-Paraná, Rondônia, local de realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional que ocorrerá no período de 20 a 25 de maio de 2024. **5-VALOR:** R\$ 192.652,40 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820032023202301 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903031, 33903922. **7-PROCESSO:** 0025.003401/2023-38 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/056/2024/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2024.

Protocolo 0048440179

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 133/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF Nº 04.100.020/0001-95 **4-OBJETO:** Repasse de 01 plantadeira adubadeira, para a realização dos serviços de plantio de grãos (soja, milho e feijão), armazenamento e liberação controlada de sementes, distribuição correta da área, bem como serviços de proteção dos propágulos contra danos, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de entrega/repasso do bem. **9-PROCESSO:** 0025.000952/2024-21 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2024.

Protocolo 0048441227

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 468/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-CONTRATADA:** CONSTRULOC COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.203.106/0001-67 **4-OBJETO:** Locação de banheiros químicos (Itens: 1 ao 3 do lote 1), visando atender a 11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLEITE. **5-VALOR:** R\$ 50.166,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820032023202301 - Fonte de Recurso: 15000000001 - Natureza da Despesa: 33903922. **7-PROCESSO:** 0025.003744/2023-01 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/62/2024/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2024.

Protocolo 0048441717

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 469/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-CONTRATADA:** EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.061.770/0001-14 **4-OBJETO:** Locação de banheiros tipo container (Itens: 4 ao 6 do lote 2), visando atender a 11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLEITE. **5-VALOR:** R\$ 504.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19017 - Programa de Trabalho: 2060820041087108701 - Fonte de Recurso: 18990000001 - Natureza da Despesa: 33903922. **7-PROCESSO:** 0025.003744/2023-01 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/62/2024/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

Protocolo 0048441895

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 470/2024/PGE-SEAGRI **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-CONTRATADA:** WEST EVENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 00.813.247/0001-27 **4-OBJETO:** Locação de equipamentos de coleta de lixo (itens: 7 ao 9 do lote 3), visando atender a 11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLEITE. **5-VALOR:** R\$ 326.200,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820032023202301 - Fonte de Recurso: 15000000001 - Natureza da Despesa: 33903922. **7-PROCESSO:** 0025.003744/2023-01 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/62/2024/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

Protocolo 0048442665

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAFOM Nº 094/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESC.DA ESCOLA MUNIC.DE 1 GRAU RIO MADEIRA CE, CNPJ/MF Nº 01.171.353/0001-17. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 200 dias, a contar de 05.05.2024. **5-PROCESSO:** 0029.539529/2021-33 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2024.

Protocolo 0048443122

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU Nº 053/SEPAT/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEPAT **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ nº 04.092.706/0001-81 **4-OBJETO:** CESSÃO DE USO, a título gratuito, em favor do Município de Vilhena dos imóveis denominados naAv. Major Amarante esquina com Av. Jamari, antigas instalações da Delegacia de Polícia do Estado de

Rondônia, no Município de Vilhena, inserido na matrícula nº 7000. **5-VIGÊNCIA:** 10 anos, a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 0064.067728/2022-91 **7-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2024.

Protocolo 0048443402

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/0236/SEAS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAS. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ/MF Nº 84.727.601/0001-90. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 210 dias, a contar de 20/05/2024. **5-PROCESSO:** 0005.001565/2023-69 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024.

Protocolo 0048443949

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0327/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.939.058/0001-81 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 05/05/2024, finalizando em 05/05/2025. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15001 - Programa de Trabalho: 618121662249 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 339039. **6-PROCESSO:** 0037.002737/2023-44 **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2024.

Protocolo 0048444323

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 373/2024/PGE-SETIC **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC **3-CONTRATADA:** AILLEZ SOLUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 37.243.365/0001-57 **4-OBJETO:** Manutenção preventiva/corretiva de Nobreak de 10kVA, no sentido de manter os circuitos de alimentação do datacenter 100% do tempo energizados visando a continuidade dos serviços, já que todos os ativos da infovia encontram-se instalados nesse local. **5-VALOR:** R\$ 97.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11007 - Programa de Trabalho: 0412620742285228501 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33904010. **7-PROCESSO:** 0070.000245/2024-99 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/471/2023/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da publicação **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2024.

Protocolo 0048444767

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 24/2024/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SEFIN **3-VINCULADO:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER, CNPJ/MF Nº 04.420.980/0001-32 **4-OBJETO:** Prover a manutenção da infraestrutura de Data Center, a manutenção preventiva e evolutiva do sistema, o suporte técnico e evolução do Sistema Integrador da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, denominado SIGFácil. **5-VALOR (PARCELA MENSAL):** R\$ 43.069,68 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14012 - Programa de Trabalho: 0412221392488 - Fonte de Recursos: 1759008004 - Natureza de Despesa: 339040-08. **7-VIGÊNCIA:** 60 meses, a contar da data de assinatura. **8-PROCESSO:** 0018.001538/2023-47 **9-DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024.

Protocolo 0048449128

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 112 de 03 de maio de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Ofício nº 735/2024/SUPEL-CI (0048140922), Processo SEI 0043.146188/2021-78

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR a servidora abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Bruna de Sousa Cabral**, Matrícula: *****099;

Art. 2º -INCLUIR a servidora abaixo para compor a Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019(7719751):

Membro: **Carolina Rodrigues Cordenuzzi**, Matrícula: *****653;

Art. 3º - MANTER o servidor abaixo como membro da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Keila de Oliveira Silva**, Matrícula: *****736;

Membro: **Paula Cristiana Ferreira de Moraes**, Matrícula: *****363;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0048363305

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0032.000903/2024-07.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA**, coordenadora Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro, lotada na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Brasília/DF, no período de 06 a 13 de maio de 2024, com a finalidade de participar do 17º Salão do Artesanato Raízes Brasileira, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048320848

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.000830/2024-15

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 5 a 10 de maio de 2024, com a finalidade de participar do 1º Encontro Nacional do Sistema de Contas Regionais sobre a Nova Base 2021, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LUCIANO MATOS JUCÁ JÚNIOR** - GERENTE DE ESTUDOS E ANÁLISES SOCIOECONÔMICOS
- **SYDNEY DIAS DA SILVA** - ECONOMISTA
- **TERESA CRISTINA SIMONI** - ADMINISTRADORA
- **CAIO RENNE ALFAIA DE SOUZA** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048372127

DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.002524/2024-22.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **PAMELA TRAJANO DE OLIVEIRA**, coordenadora de habitação, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 17 de maio de 2024, com a finalidade da participação na 53ª Reunião Ordinária do Conselho das Cidades, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048363534

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

PORTARIA CONJUNTA Nº 26, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Institui Comissão de Estudos Técnicos para realizar padronização das Fontes de Recursos, nos termos da Portaria nº. 710, de 25 de Fevereiro 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional e a Secretaria do Orçamento Federal, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG/RO no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e o **CONTADOR GERAL DO ESTADO - COGES/RO** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109 de 12 novembro de 2021.

Considerando a Lei Complementar nº 697, de 26 de Dezembro de 2012 com a finalidade de definir, disciplinar e exercer a supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à Contabilidade Governamental dos Poderes relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Estaduais, com vistas à elaboração das demonstrações contábeis e informações gerenciais;

Considerando o Decreto nº 25.773, de 28 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Considerando o Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre o Estatuto da Contabilidade Geral do Estado - COGES;

Considerando que a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, expediu a Portaria nº 394/2020, de 17 de Julho de 2020, que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0, e Nota Técnica SEI nº 28794/2020/ME, que determina que demais Entes adotem a partir de agosto de 2020 as fontes disponibilizadas na referida portaria;

Considerando que a Secretaria do Tesouro Nacional e a Secretaria do Orçamento Federal, expediram a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021, de 23 de Fevereiro de 2021, que estabelece a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, dos Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, expediu a Portaria nº 710/2021, de 25 Fevereiro 2021, que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a 3ª Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação (CTCONF) Extraordinária de 1º de Fevereiro de 2021, a qual dita que os prazos para padronização destas fontes para no Ente federativo para fins de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, e Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, para o exercício de 2022 na estrutura padrão é facultativa, conforme Apresentação da 3ª CTCONF (0016620961); e

Considerando o tramitado e acordado no processo Sei nº 0030.366980/2020-13, com a finalidade de discutir, em conjunto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sobre as codificações e padronizações de fontes de recursos, afim de sanar as divergências relativas ao formato da fonte de recurso encontradas na montagem dos arquivos orçamentários, gerados para atender à Instrução Normativa n. 72/2020/TCERO.

R E S O L V E M:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Estudos Técnicos de Padronização das Fontes de Recursos, para viabilizar a padronização das fontes, com o escopo de cumprir as determinações da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021, de 23

de Fevereiro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal, e Portaria nº 710/2021, de 25 Fevereiro 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo único: Os servidores que irão compor a Comissão de Estudos Técnicos de Padronização das Fontes de Recursos estarão elencados no Anexo Único dessa Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria Conjunta 18 (0037032146), ficando todos os atos realizados pelas Comissões anteriores convalidados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO DÁDDA
Contador Geral do Estado - COGES/RO

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO ÚNICO

Servidor(a)	Matrícula	Função
Ednaldo Gomes de Paiva Sodré	***145***	Diretor de Normas e Acompanhamento Fiscal - COGES
Daniele Raiane Ribeiro da Silva	***131***	Contadora Central de Informações Fiscais e Contábeis - COGES
Laila Rodrigues Rocha Guerra	***133***	Gerente Central de Contabilidade - COGES
Ana Cláudia Sales Pinheiro	***170***	Gerente de Execução Orçamentária - SEPOG
Eloia Duarte Rodrigues	***161***	Assessora da Gerência de Monitoramento e Avaliação Governamental - SEPOG
Everson Luciano Germiniano da Silva	***176***	Analista de Planejamento e Finanças - SEPOG
André Sales Mendes	***149***	Gerente das Contas Bancárias do Tesouro - SEFIN
Elisson Sanches de Lima	***560***	Auditor de Controle Externo - TCE
Claudiane Vieira Afonso	***549***	Auditor de Controle Externo - TCE

Protocolo 0048207210

Portaria nº 212 de 03 de maio de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, parte do teor da Portaria nº 205 de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia 78:

Onde se lê: "no cargo de Assessor IV";

Leia-se: " no cargo de Assessor III".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do Sistema.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0048366975

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do **Processo nº. 0035.001477/2024-91**, cujo o objetivo é a **participação no Evento “Tour Internacional Alta Performance Pessoal & Profissional”**, que ocorrerá no dia 06 de maio de 2024, em Porto Velho -RO, para 10 (dez) servidores, que foi **INEXIGÍVEL** a licitação, nos termos do Parecer 28 (0048396280), em favor da Empresa: **COSTA & EREIRA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA**, CNPJ nº 47.458.027/0001-96, no valor de R\$ 10.722,30 (dez mil setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Data e horário do sistema.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0048395491

Portaria nº 213 de 03 de maio de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o Requerimento SEPOG-GPG (ID:0048299871) e Autorização DIREX (ID:0048324821), constante no Processo SEI (ID: 0035.000281/2024-89), com fundamento nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR 03 (três) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, ao servidor: **UELERSON OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº *****625, para os dias **08, 09 e 10 de julho de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0048367076

Portaria nº 211 de 03 de maio de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o Requerimento SEPOG-CPP (ID: 0048336343), constante no Processo SEI (ID: 0035.000908/2024-00), com fundamento nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, um (1) dia de Folga Eleitoral Compensatória sem prejuízo da remuneração a servidora: **VALÉRIA MORENO MARTÃO**, matrícula: *****107, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, na seguinte data: **09 de Maio de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0048364593

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP**

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.004884/2024-61,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 8 de abril de 2024, o servidor **VITOR SALOMÃO GONÇALVES MELO DE MELGAR**, do cargo de Médico, matrícula n. *****073, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048335108

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.017196/2024-40,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 5 de abril de 2024, o servidor **JONATAS BAMINGER**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****648, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048334804

EDITAL Nº 92/2024/SEGE-P-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com o Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, Senhor **Elias Rezende de Oliveira** e Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos **José Hélio Cysneiros Pachá**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de março de 2023 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando os termos do Processo Administrativo n. 0069.003457/2023-86, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019. **Torna público a convocação para entrevista dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado SEOSP**, regido pelo **Edital n. 50/2024/SEGE-P-GCP, referente a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO, que passa a vigorar conforme a seguir:

1. Os candidatos receberão por e-mail, cadastrado no ato da inscrição, as instruções e acolhimento sobre os procedimentos a serem adotados nas entrevistas.
2. Os candidatos foram selecionados conforme proporção indicada nos subitens 8.9.1.1 e 8.9.1.2 do Edital.
3. A convocação descrita nos subitens 8.9.1.1 e 8.9.1.2, não garante a convocação para a assinatura do contrato, trata-se somente de uma etapa para confirmação da autodeclaração.
4. O candidato deverá participar da entrevista, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado.
5. **A não aprovação na entrevista ou o não comparecimento à entrevista acarretarão a perda do direito os quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.**
6. Os candidatos que tiverem sua autodeclaração indeferida, poderão interpor recurso contra a decisão, conforme cronograma, somente na data exata do dia 30/04/2024, e não será considerado outra data para esse fim.
- 6.1 Em caso de mudança e/ou retificação no cronograma do que trata o item anterior, será considerado a nova data conforme a mudança se houver.
7. Segue instruções para a entrevista, e consoante o art.7 da Portaria n.180;

Art. 7. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º. Poderão ser adotados critérios complementares à autodeclaração referida no caput, tais como:

- I - exigência de autodeclaração presencial, fotografias ou através de vídeo, inclusive podendo ser estabelecida a exigência de que a inscrição seja instruída com foto, nos termos do edital;
- II - confirmação do pertencimento racial declarado pelo candidato através de comissões tecnicamente qualificadas para este fim, e composta em observância à diversidade étnico-racial, assegurada a composição com a proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros negros.

§ 2º. Os critérios complementares tratados no § 1º deste artigo somente poderão ser adotados em processos transparentes, passíveis de fiscalização por organizações da sociedade civil com atuação no combate à discriminação ou promoção da igualdade racial, desde que sejam estabelecidos previamente critérios que levem em consideração o conjunto de características que constituem a manifestação do fenótipo racial do candidato.

§ 3º. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame, ou, se já encontrar-se investido no cargo ou emprego público, ficará sujeito à anulação do respectivo provimento, mediante procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 4º. Dentre outros mecanismos, as comissões referidas no inciso III do *caput* deste artigo atuarão através de procedimentos formais de heteroidentificação, validação e verificação, conforme disposto em ato administrativo próprio, ao qual se dará ampla publicidade.

7.1. Os candidatos deverão seguir as seguintes instruções durante a entrevista, o(a) candidato(a), sob pena de indeferimento.

7.1.2 **Não** utilizar acessórios que cubram a face e o cabelo.

7.1.3 **Não** utilizar maquiagem.

7.1.4 O candidato deverá estar em ambiente iluminado, e preferencialmente com luz natural.

7.1.5 **Em caso de intercorrências técnicas que dure mais de 5 minutos (queda de conexão, queda de energia, e equivalentes) somente durante a entrevista**, será oportunizado o recurso no prazo de 24h úteis solicitando remarcação da entrevista, desde que fundamentado.

7.1.5.1 A inobservância do prazo do item anterior o candidato perderá ao direito de concorrer vagas reservadas para pessoas negras

7.1.6 O candidato deverá apresentar um documento oficial com foto no momento da entrevista para confirmação da identidade.

7.1.7 O candidato que se recusar durante a entrevista ser gravado, perderá o direito de concorrer as vagas reservadas para pessoas negras

7.1.8 O candidato deverá se apresentar no horário indicado previamente na lista, sob pena de ser declarado ausente e sem direito ao recurso que trata subitem 7.1.5. deste Edital

7.1.9 Não seguir outras instruções requeridas pela banca de heteroidentificação.

LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

ID CPF	Nome completo	CARGO/LOCALIDADE	Data da Entrevista	Hora Prev.
..922-76	Rebeca Caroline Rocha Medeiros	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/PORTO VELHO	24/04/2024	08:00-08:05
..782-60	Gustavo neves Caminha	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/PORTO VELHO	24/04/2024	08:05-08:10
..872-71	Fabíola Barbosa da Silva Ramalho	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/PORTO VELHO	24/04/2024	08:10-08:15
..082-32	Rafael Silva Pamplona	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/PORTO VELHO	24/04/2024	08:15-08:20
..162-15	Carla Loiane da Silva Martins	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/PORTO VELHO	24/04/2024	08:20-08:25
..812-35	José Matheus Oliveira da Silva	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/PORTO VELHO	24/04/2024	08:25-08:30
..392-91	Edileuza Farias Alves	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/PORTO VELHO	24/04/2024	08:30-08:35
..572-49	Gisele Aparecida Barbosa Neves Selhorst	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/JI-PARANÁ	24/04/2024	08:35-08:40
..862-09	Eloiza Patricia Noronha	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/JI-PARANÁ	24/04/2024	08:40-08:45
..632-18	Valdionei Bernardo Nascimento	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/JI-PARANÁ	24/04/2024	08:45-08:50
..682-80	Matheus Moraes de Castro	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/JI-PARANÁ	24/04/2024	08:50-08:55
..315-74	Rodolfo Melo Santos Teixeira	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/CACOAL	24/04/2024	08:55-09:00

..732-49	Maxsuel da Silva Souza	AGENTE EM ADMINISTRATIVAS/CACOAL	ATIVIDADES	24/04/2024	09:00-09:05
..022-39	Weslei da Cunha Urias	AGENTE EM ADMINISTRATIVAS/CACOAL	ATIVIDADES	24/04/2024	09:05-09:10
..162-12	Anthony Miranda Alves	AGENTE EM ADMINISTRATIVAS/CACOAL	ATIVIDADES	24/04/2024	09:10-09:15
..832-93	Eduardo Gabriel Alves Borth	AGENTE EM ADMINISTRATIVAS/CACOAL	ATIVIDADES	24/04/2024	09:15-09:20
..042-77	Fátima Bianca da Silva Santos	AGENTE EM ADMINISTRATIVAS/VILHENA	ATIVIDADES	24/04/2024	09:20-09:25
..912-06	Leticia Barbosa Rodrigues	ADMINISTRADOR/PORTO VELHO		24/04/2024	09:25-09:30
..552-34	Elisângela Barreto de Oliveira	ADMINISTRADOR/PORTO VELHO		24/04/2024	09:30-09:35
..192-70	Ramon de Souza Canto	ADMINISTRADOR/PORTO VELHO		24/04/2024	09:35-09:40
..531-07	Lilian Marcia Cunha de Moraes	ADMINISTRADOR/PORTO VELHO		24/04/2024	09:40-09:45
..842-59	Daniela Rodrigues de Barros	ADMINISTRADOR/PORTO VELHO		24/04/2024	09:45-09:50
..362-49	Rildo Faustino de Miranda	ADMINISTRADOR/PORTO VELHO		24/04/2024	09:50-09:55
..672-34	Andréia Bonfim Souto	ADMINISTRADOR/PORTO VELHO		24/04/2024	09:55-10:00
..542-56	Rafael Marques Rodrigues	ADMINISTRADOR/PORTO VELHO		24/04/2024	10:00-10:05
..872-71	Fabíola Barbosa da Silva Ramalho	ADMINISTRADOR/PORTO VELHO		24/04/2024	10:05-10:10
..242-15	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	ADMINISTRADOR/PORTO VELHO		24/04/2024	10:10-10:15
..582-01	Eliana de Souza Passos dos Reis	ADMINISTRADOR/PORTO VELHO		24/04/2024	10:15-10:20
..422-42	Pamela Oliveira Monteiro	ADMINISTRADOR/PORTO VELHO		24/04/2024	10:20-10:25
..462-36	Janaina Rodrigues Pinto Santos	ADMINISTRADOR/PORTO VELHO		24/04/2024	10:25-10:30
..527-76	Luiz Filipe cortes da Silva	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA/PORTO VELHO		24/04/2024	10:30-10:35
..722-33	Paulo Felipe Alves de Almeida	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA/PORTO VELHO		24/04/2024	10:35-10:40
..052-62	MAIK HENRIQUE PASSO VIANA	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA/PORTO VELHO		24/04/2024	10:40-10:45
..082-00	Sergio Davila da Silva	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA/PORTO VELHO		24/04/2024	10:45-10:50
..242-53	ROSENILDO FERREIRA FERNANDES	PEDREIRO/PORTO VELHO		24/04/2024	10:50-10:55
..062-20	DIEGO EXPEDITO MARTINS DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO		24/04/2024	10:55-11:00
..262-30	Fabio Barbosa Chaves	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO		24/04/2024	11:00-11:05

..452-88	CLARA DOS ANJOS REGO DE MENEZES	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	24/04/2024	11:05-11:10
..752-10	André Ricardo Silva Reis Oliveira	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	24/04/2024	11:10-11:15
..425-66	Camila Fernanda de Sousa Lopes	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	24/04/2024	11:15-11:20
..072-05	FERNANDO GOMES CAMPOS FIGUEIREDO	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	24/04/2024	11:20-11:25
..742-72	MAIARA MENEZES FERNANDES FERREIRA	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	24/04/2024	11:25-11:30
..152-30	Gladson Afonso de Oliveira Siqueira	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	24/04/2024	11:30-11:35
..972-83	Francislene da Silva Gonzaga	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	24/04/2024	11:35-11:40
..742-93	Alex Monteiro de Sousa	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	24/04/2024	11:40-11:45
..572-46	Milton junior Andrade batista	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	24/04/2024	11:45-11:50
..102-46	Maria Carolina Santos de Aquino almeida	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	24/04/2024	11:50-11:55
..512-05	Camila Marchioro de Moraes	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	24/04/2024	12:30-12:35
..772-99	Ronaldo Acássio de Oliveira Farias	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	24/04/2024	12:35-12:40
..502-06	Edson adriano siqueira moreno	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	24/04/2024	12:40-12:45
..752-19	DIEGO MOREIRA DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	24/04/2024	12:45-12:50
..832-70	Tiago Nery do Nascimento	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	24/04/2024	12:50-12:55
..962-02	Jeinison Duarte Ferreira	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	24/04/2024	13:00-13:05
..582-49	Nazareno dos Reis Barbosa da Silva	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	24/04/2024	13:05-13:10
..762-74	Guilherme Oscar Flores da Costa	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	24/04/2024	13:10-13:15
..842-45	BRUNO YAN MEDEIROS SOARES	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	24/04/2024	13:15-13:20
..092-78	Arthur Guilherme Êba Ramos da Silva	ENGENHEIRO CIVIL/PORTO VELHO	24/04/2024	13:20-13:25
..482-03	Mayame Martins Costa	ENGENHEIRO DE SANEAMENTO OU/E AMBIENTAL - PORTO VELHO	24/04/2024	13:25-13:30
..652-85	José Torrente da Rocha	ENGENHEIRO DE SANEAMENTO OU/E AMBIENTAL - PORTO VELHO	24/04/2024	13:35-13:40
..782-72	JOSE CASSIANO DA ROCHA NETO	ENGENHEIRO DE SANEAMENTO OU/E AMBIENTAL - PORTO VELHO	24/04/2024	13:40-13:45
..312-49	Paulo Alexandre Mariano	ENGENHEIRO DE SANEAMENTO OU/E AMBIENTAL - PORTO VELHO	24/04/2024	13:45-13:50
..062-49	juliana dos santos rangel	ENGENHEIRO CIVIL/CACOAL	24/04/2024	13:50-13:55

..042-04	Edilson Batista dos Santos Junior	ENGENHEIRO CIVIL/CACOAL	24/04/2024	13:55-14:00
..792-48	Richard Firmino santos	ENGENHEIRO CIVIL/CACOAL	24/04/2024	14:00-14:05
..102-78	Jardson da Silva Carvalho	ENGENHEIRO CIVIL/JI-PARANÁ	24/04/2024	14:05-14:10
..342-72	ANDREY ALLEF OLIVEIRA ANDRADE	ENGENHEIRO CIVIL/MILHENA	24/04/2024	14:10-14:15
..712-72	Anilto Santos de Moraes	ENGENHEIRO CIVIL/MILHENA	24/04/2024	14:15-14:20
..872-33	Leandro Levy Andrade Wan Burk	ENGENHEIRO ELETRICISTA/PORTO VELHO	24/04/2024	14:20-14:25
..702-63	CLERISMAR FERNANDES DA SILVA	ENGENHEIRO ELETRICISTA/PORTO VELHO	24/04/2024	14:25-14:30
..662-30	Ney Teodoro Vilela Junior	ENGENHEIRO ELETRICISTA/PORTO VELHO	24/04/2024	14:30-14:35
..632-98	PEDRO LUIZ CARACARÁ DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO ELETRICISTA/PORTO VELHO	24/04/2024	14:35-14:40
..192-05	Samuel Ferreira de Souza	ENGENHEIRO ELETRICISTA/PORTO VELHO	24/04/2024	14:40-14:45
..982-14	DERIK TEIXEIRA CHAVES	ENGENHEIRO ELETRICISTA/PORTO VELHO	24/04/2024	14:45-14:50
..282-09	ADENILSON DE SOUZA MORAIS	ENGENHEIRO FLORESTAL/PORTO VELHO	24/04/2024	14:50-14:55
..692-86	Ueliton Araujo da Silva	ENGENHEIRO FLORESTAL/PORTO VELHO	24/04/2024	14:55-15:00
..542-02	Chander Faria dos Santos	ENGENHEIRO FLORESTAL/PORTO VELHO	24/04/2024	15:00-15:05
..832-31	Anderson Wendel Lima Pimentel	ENGENHEIRO FLORESTAL/PORTO VELHO	24/04/2024	15:05-15:10
..792-15	Luiz Claudio Praia Seabra	GEÓLOGO/PORTO VELHO	24/04/2024	15:10-15:15
..702-27	Giulia Graziella Oliveira Andrade	ARQUITETO/JI-PARANÁ	24/04/2024	15:15-15:20
..493-15	ANTONIO MANOEL MOTA NETO	ARQUITETO/PORTO VELHO	24/04/2024	15:20-15:25
..794-76	Victor Winicius de Araujo Ribas	ARQUITETO/PORTO VELHO	24/04/2024	15:25-15:30
..222-79	Lauro Gustavo Moreira Araujo	ARQUITETO/PORTO VELHO	24/04/2024	15:30-15:35
..832-70	Bruna Francine Emidio Flores Kalki	ARQUITETO/PORTO VELHO	24/04/2024	15:35-15:40
..752-65	Mariana Theol Denny Alves	ARQUITETO/PORTO VELHO	24/04/2024	15:40-15:45
..022-87	Leina Alves Pedrosa Tavares	ARQUITETO/PORTO VELHO	24/04/2024	15:45-15:50
..592-68	Frane Basques Castelo Branco	ARQUITETO/PORTO VELHO	24/04/2024	15:50-15:55
..152-80	GIOVANA VIRGOLINO MONTEIRO	ARQUITETO/PORTO VELHO	24/04/2024	15:55-16:00

..342-10	Marcos Vinícios Neris dos Santos	ARQUITETO/PORTO VELHO	24/04/2024	16:00-16:05
..242-97	Jéssica Bezerra de Souza	ARQUITETO/PORTO VELHO	24/04/2024	16:05-16:10
..412-04	Evandro Alves Chagas	ARQUITETO/PORTO VELHO	24/04/2024	16:10-16:15
..798-08	Wanessa Regina de Oliveira	ARQUITETO/PORTO VELHO	24/04/2024	16:15-16:20
..732-65	Tainara Maia de Castro	ARQUITETO/PORTO VELHO	24/04/2024	16:20-16:25

Porto Velho - RO, 23 de abril de 2024

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Elias Rezende de Oliveira

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

José Hélio Cysneiros Pachá

Secretário de Estado Adjunto de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0048067711

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.016626/2024-14,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 3 de abril de 2024, a servidora **ROSILAINE KEFFER DELFINO**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****591, do Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048335180

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.008301/2024-49,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 20 de fevereiro de 2024, a servidora **VANESSA GENARIO DE AQUINO**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****421, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048335427

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.001505/2024-59,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 2 de fevereiro de 2024, o servidor **MARCONDE SOUZA DA SILVA**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****100, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048335278

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.015364/2024-62,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 1º de abril de 2024, à servidora **SANDRA TEREZINHA CUNHA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****563, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048335561

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002086/2023-51,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 9.2.2024, que Cedeu, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, a servidora INDIARA KAINA MARINHO ARRABAL SALVADOR, Farmacêutico, matricula n. *****802, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Onde se lê: **a partir da data da publicação,**

Leia-se: a contar de **22 de fevereiro de 2024,**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em2 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048208918

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000450/2023-48,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 15 de abril de 2024, os termos do Decreto de 10.1.2024, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor ALCYR DOS SANTOS LISBOA, Técnico em Radiologia, matrícula n. ****407, lotado no Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em2 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048209955

Portaria nº 2118 de 03 de maio de 2024

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratações continuadas dos serviços da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos do Art. 43 e Art. 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas, para atuarem como Gestoras de Contratos Administrativos (contínuos) no âmbito desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP:

GESTORES DE CONTRATO ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula/Siape	Objeto do Contrato
JACQUELINE CETAURO FARIAS	*****844	Serviço de Abastecimento de Veículos; Serviço de Manutenção de Veículos; Locação de Imóveis; Serviço de Locação de Impressora/Copiadora; Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial; Aquisição de Computadores; Contratação de Serviços tecnológicos, em Software; Aquisição de Passagens Aéreas.
WALCIRENE MARTINS RIBEIRO LOPES	*****777	Serviço de Fornecimento de Água e Esgoto; Serviço de Correios e Telégrafos; Serviço de Energia Elétrica; Serviço de Telefonia Móvel; Serviço de Internet; Aquisição de Água Mineral; Aquisição de Cursos.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos (contínuos) no âmbito desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP:

FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
NATALIA SUELEN BONJARDIM LIMA	*****869	Locação de Imóvel em Porto Velho
SELMO CASTRO	*****052	Serviço de Internet
WANDERLENE PAULA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	*****686	Locação de imóvel em Ji Paraná
ANA CLEIDE MOSINHO DE AMORIM	*****276	Serviço de Abastecimento
DANIEL BERNARDO GUARNIERI	*****974	Serviço de Manutenção de Veículos
MATHEUS SOUSA COSTA	*****584	Aquisição de Passagens Aéreas.
SIRLEY PEREIRA DE VARGAS PINTO	*****336	Serviço de Locação de Impressora/Copiadora
DENILSON CIDADE DE OLIVEIRA	*****960	Serviço de Correios e Telégrafos
SANDRO GONSALVES CARVALHO	*****245	Serviço de Fornecimento de Água e Esgoto
		Serviço de Energia Elétrica
		Serviço de Telefonia Móvel
		Aquisição de Água Mineral
		Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial
		Aquisição de Computadores
		Contratação de Unidades de Serviços tecnológicos, em Software.

REBECA CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA	*****744	Curso de capacitação e aperfeiçoamento em projeto básico, termo de referência, composição de preços, edital, sistema de registro de preços e contratação direta.
RICARDO CRUZ DOS SANTOS	*****357	E-social e dctfweb para organizações públicas.

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Do prazo de elaboração do Relatório de Fiscalização devem ser atestados em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, “prazo de observação” previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93, sob pena de responsabilização.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º. Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar a Locação de Imóvel para atender as necessidades do Núcleo de Perícias médicas de Ji-Paraná, contendo: 1 (uma) recepção, 4 (quatro) salas, 1 (uma) copa, 1 (um) banheiro com acessibilidade para Pessoas com Necessidades Especiais - PNE, portas de entrada com no mínimo 80 cm e estacionamento interno, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e CNT Nº 469/PGE-2020, no âmbito da SEGE/RO.

SELMO CASTRO - Matrícula nº ***052 - Presidente**

RODRIGO NOGUEIRA MOREDA - Matrícula nº ***761 - Membro**

JESUS ALMEIDA DA SILVA - Matrícula ***679 - Membro**

Art. 7º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar a Locação de Imóvel que atenda as necessidades do Centro de Perícias Médicas de Porto Velho, contendo: 3 (três) consultórios de atendimentos, 1 (uma) recepção ampla, 1 (uma) copa, 1 (um) escritório e 1 (um) banheiro social - PNE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e CNT Nº 0763/PGE-2023, no âmbito da SEGE/RO.

NATALIA SUELEN BONJARDIM LIMA - Matrícula nº ***869 - Presidente**

PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE VASCONCELOS - Matrícula nº ***430 -Membro**

HELOISA BENTO DA SILVA - Matrícula nº ***414 - Membro**

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto aos Processos de aquisição e/ou

contratação de material de consumo e serviços no exercício financeiro de 2024, no âmbito da SEGE/RO, no âmbito da SEGE/RO.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MARQUES - Matrícula nº ***240 - Presidente**

JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DA COSTA - Matrícula nº ***968 - Membro**

DORACI DE LIMA NEPOMUCENO - Matrícula nº ***423 - Membro**

Art. 9º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto ao Processo de Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de vigilância e segurança patrimonial no exercício financeiro de 2024, Conforme CNT Nº 573/PGE-2022, no âmbito da SEGE/RO.

SIRLEY PEREIRA DE VARGAS PINTO - Matrícula ***336 - Presidente**

FIRMINO JORGE DE BRITO - Matrícula nº ***001 - Membro**

DANIEL BERNARDO GUARNIERI - Matrícula nº ***974 - Membro**

Art. 10º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto ao Processo de Contratação de empresa especializada em serviços tecnológicos, em Software, Conforme CNT/1139/SEGE/RO/2023, no âmbito da SEGE/RO.

CLENIO MARCELO MARQUES GUSMÃO - Matrícula ***426 - Presidente**

WALTER FERRAZ DE CARVALHO NETO - Matrícula nº ***411 - Membro**

FREDSON TRINDADE COSTA - Matrícula nº ***119 - Membro**

Art. 11º - Designar a servidora **REBECA CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA - Matrícula nº *****744**, para na ausência e nos impedimentos legais dos Presidentes e/ou membros das comissões de recebimento supracitada acima, responder como Substituto, praticando os atos pertinentes e necessários ao bom e fiel cumprimento dos contratos.

Art. 12º - Designar a servidora **IVONE NASCIMENTO SOUZA - Matrícula nº *****409**, para na ausência e nos impedimentos legais dos Fiscais de Contratos Administrativos supramencionado no art. 2º desta Portaria, para responder como Substituto, praticando os atos pertinentes e necessários ao bom e fiel cumprimento dos contratos.

Art. 13º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 14º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1982 de 25 de abril de 2024, publicada no DIOF de 24/04/2024 e demais disposições em contrário.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE

Protocolo 0048388331

Portaria nº 2117 de 03 de maio de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0042086864), e a Certidão n. 513/SEGE-GBP (0048381256), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0002.004011/2023-43;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0002.004002/2023-52;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **LUZIMAR DE SOUTO AMORIM**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula n. *****798, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de maio de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048382857

Portaria nº 2092 de 03 de maio de 2024

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0048229322) SEDUC-CREMDOSRH, Despacho 0048256897 SEDUC-GLMS, que consta nos autos do Processo n. 0029.195479/2021-78,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 01.07.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **GISLEIDE VIEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****901, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Monte Negro.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0048362445

Portaria nº 2108 de 03 de maio de 2024

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Anexo Requerimento (0047974604) SESAUI-NOP, Of. 17299 (0047974865) SESAUI-NOP, que consta nos autos no Processo n. 0036.431083/2021-19,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **22.04.2024**, os termos da Portaria n. 8561/SEGEPI/NCSR de 28.09.2021, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de 27.09.2021, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **OZELENE CAMPOS DE LIMA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****816, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAUI/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0048375640

Portaria nº 2110 de 03 de maio de 2024

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Anexo Req. (0047974604) SESAUI-NOP, Of. 17299 (0047974865) SESAUI-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0036.431083/2021-19, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **22.04.2024**, na Secretaria de Estado da Saúde/SESAUI/Porto Velho, a servidora **OZELENE CAMPOS DE LIMA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****816, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0048376403

Portaria nº 2097 de 03 de maio de 2024

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0048258827 SEDUC-GLMS, que consta nos autos no Processo n. 0029.123497/2022-39,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **01.04.2024**, os termos da Portaria n. 257/SEGEPI/NCSR de 12.01.2023, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de 01.02.2023, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **ELIETE NASCIMENTO LOPES BARBOSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****254, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0048369091

Portaria nº 2113 de 03 de maio de 2024

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 268 (0048065007) CETAS-CGP, que consta nos autos do Processo n.0050.002145/2023-54,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 4701/SEGEPI/NCSR de 18.07.2023, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **ERCILIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. *****152, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de **1.7.2023 a 31.7.2023, 1.8.2024 a 31.8.2024, 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 1º quinquênio de 16.4.2013 a 15.4.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0048377833

Portaria nº 2116 de 03 de maio de 2024

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 268 (0048065007) CETAS-CGP, que consta nos autos do Processo n. 0050.002145/2023-54,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 7580/SEGEPI/NCSR de 30.11.2023, que **Transferiu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **ERCILIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. *****152, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de **1.5.2024 a 31.5.2024, 1.8.2024 a 31.8.2024, 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 1º quinquênio de 16.4.2013 a 15.4.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0048381275

Portaria nº 2098 de 03 de maio de 2024

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0048269125 SEDUC-EEEFMPEMS, Desp. 0048272108 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.022101/2024-07,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D' Oeste, a partir de **06.05.2024**, a servidora **VERIDIANA MORAES FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****185, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048370323

Portaria nº 2120 de 03 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0048112200 SEDUC-EEFMBG, Despacho 0048327151 SEDUC-GLMS SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.024304/2024-20,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de **01.05.2024**, o servidor **TARCISO CASSARO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****056, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048388593

Portaria nº 2095 de 03 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0048157485) SEDUC-EEEFMBLGMDO, Despacho 0048288041 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.024673/2024-12,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de 29.04.2024, a servidora **ALCIONE COSTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. *****373, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Machadinho D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048366137

Portaria nº 2096 de 03 de maio de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0048316326) SEDUC-EEEFMFJS, Despacho 0048343582 SEDUC-CRERDMSRH, que consta nos autos do Processo n. 0029.065648/2023-16,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1966/SEGEp/NCSR, de 24.4.2024, à servidora **GISELE MARTINS SILVA**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. xxxxxx421, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Castanheiras.

ONDE SE LÊ:
no período de **1.4.2024 a 30.6.2024**, , referente ao 2º quinquênio de 26.8.2016 a 02.4.2023.
LEIA-SE:
no período de **1.6.2024 a 30.6.2024, 1.7.2024 a 31.7.2024, 1.8.2024 a 31.8.2024**, referente ao 2º quinquênio de 26.8.2016 a 02.4.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEp
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR
Protocolo 0048367621

Portaria nº 2100 de 03 de maio de 2024

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando, Requerimento (0045177618) JPIL-GMED, Autorização 0048108857 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0050.000588/2024-91,

R E S O L V E:
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **BRENO FARIA CEZAR**, Médico 20h, Matrícula n. xxxxxx418, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPIL/Porto Velho, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.9.2024 a 30.9.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 2º quinquênio de 31.5.2016 a 30.5.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEp
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR
Protocolo 0048371764

Portaria nº 2115 de 03 de maio de 2024

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando Requerimento, Heuro-NRH (0046677412), Despacho SESAU- NOP (0047945493), que consta no Processo n. 0036.011253/2024-87,

R E S O L V E:
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **NEURIVAN JOSE MACHADO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****882, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.6.2024 a 31.8.2024**, referente ao 2º quinquênio de 6.11.2018 a 5.11.2023 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEp
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR
Protocolo 0048380529

Portaria nº 2119 de 03 de maio de 2024

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando Autorização HB-GRH (0047484896), Despacho SESAU-NOP (0047945118) que consta no Processo n. 0049.004013/2024-87,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOHNNYS DA SILVA E SILVA**, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula n. *****740, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.7.2024 a 30.9.2024**, referente ao 1º quinquênio de 28.2.2019 a 27.2.2024

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0048388408

Portaria nº 2094 de 03 de maio de 2024

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047529419) HB-NFISIO, Despacho 0047960582 SESA-NO, que consta no Processo n. 0049.004375/2024-78,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NARCIA CAMELO CORREA**, Fisioterapeuta, Matrícula n. xxxxxx778, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 5º quinquênio de 15.11.2014 a 14.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0048365980

Portaria nº 2126 de 06 de maio de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 123/2024/SEGEp-4CSPAD, de 03 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. *****175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 019/PAD/SESA/2024, como Defensora Dativa das servidoras **I. T. O.**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****562 e da ex- servidora **P. C. M.**, Assessora de Planejamento em Saúde Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, matrícula *****695, à época dos fatos lotadas na Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0048417804

EXTRATO

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio dos autos do Processo SEI n. 0028.025072/2023-56, bem como consta no Processo n. 0031.002574/2024-31,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2056 de 30 de abril de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0048264807

Portaria nº 2125 de 06 de maio de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 135/2024/SEGE - 5ª CSPAD, de 6 de maio de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 104/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de maio de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0048417025

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.059532/2023-41, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.002575/2024-85,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafo.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1260 de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria nº 2076 de 02 de maio de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0048317870

Notificação nº 47/2024/SEGE-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **CRISTIANE KELLEN AMARAL**, matricula n. XXXX151899, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0057.290977/2019-71.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor-SEGE
Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0047083183

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.012635/2023-47,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 25 de agosto de 2023 a 23 de agosto de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **EVELIN BARBOSA LOPES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****983, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048409256

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.443499/2019-46,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 29 de outubro de 2023 a 10 de abril de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ELIANE SOUZA SCANDIUSSE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****500, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048409182

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.130012/2022-63,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 21 de março de 2024 a 20 de março de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **HELOISA LOPES MALTEZO SAITER**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****762, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048408858

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0033.075105/2022-59,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 27 de julho de 2023 a 25 de julho de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ANDREIA ALVES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula n. *****877, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048409134

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.039619/2023-00,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 10 de agosto de 2023, da servidora **JULIANA ELIAS MARTINS DE PAIVA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****903, do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048410433

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.046198/2023-65,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 11 de setembro de 2023, da servidora **DIEILA MENDES DA SILVA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****217, do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048410264

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.011190/2023-39,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 31 de agosto de 2023, do servidor **RODRIGO QUEIROZ PEREIRA DA SILVA**, do cargo de Médico, matrícula n. *****547, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048409454

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.012635/2023-47,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de março de 2023, da servidora **VANIA CRISTINA SOARES**, do cargo de Nutricionista, matrícula n. *****854, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048409337

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0059.000813/2023-29,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 30 de outubro de 2023, do servidor **ITALO MAIA VIEIRA**, do cargo de Médico, matrícula n. *****961, do Hospital Regional de Extrema, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048409524

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0031.000045/2024-01,

R E S O L V E :

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 1º de agosto de 2003, o servidor **GERSON BERNARDINO DE SEIXAS JÚNIOR**, do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula n. *****538, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048410559

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0020.007397/2024-16,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 25 de abril de 2024, ao servidor **MARLO HENRIQUE NUNES COELHO**, do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. *****287, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048410689

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0033.282042/2021-12,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 17 de agosto de 2023 a 28 de dezembro de 2023, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **CARMEM BARBOSA BARRETO**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****331, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048409064

Notificação nº 48/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor **SIDNEI KEVILYN BOTELHO CARVALHO DA SILVA**, matrícula n. XXX146030, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0026.149868/2018-56**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0047084196

Notificação nº 49/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor **MARIO JUNIOR DE OLIVEIRA TELES**, matrícula n. XXX134524, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0005.215885/2019-18**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0047084666

Notificação nº 50/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **VANDERLI GUEDES DE OLIVEIRA**, matrícula n. XXX117791, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0029.235902/2020-07**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0047086077

Notificação nº 51/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor **MICHEL MORAES LEIGUE**, matrícula n. XXX105380, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data

da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0033.089243/2018-39.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0047087793

Notificação nº 53/2024/SEGE-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **CAMILA MICHELE DE MOURA FELIPE**, matrícula n. XXX101150, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0051.363171/2018-89.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0047090604

Notificação nº 54/2024/SEGE-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **SHEILA MOTA DE SOUZA**, matrícula n. XXX104318, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0030.056559/2020-99.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0047091241

Notificação nº 55/2024/SEGE-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **JUSCILENE PAVIM LIMA CABRAL**, matrícula n. XXX104736, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0030.020799/2020-55.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0047091745

Notificação nº 57/2024/SEGE-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor **PAULO GUEDES DA SILVA**, matrícula n. XXX150447, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0029.242992/2020-84.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0047093521

Notificação nº 52/2024/SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **GRACILENE BRAZ DE OLIVEIRA**, matrícula n. XXX145031, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPI/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0057.379818/2018-34**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0047089666

Notificação nº 56/2024/SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **VANESSA LIMA SOVIERZOSK**, matrícula n. XXX115835, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPI/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0030.036036/2019-92**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0047092398

Notificação nº 58/2024/SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **JAMILE OSTRUFKA ALVES ROCHA**, matrícula n. XXX139843, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPI/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0010.061952/2017-37**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0047094267

Notificação nº 59/2024/SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **NAIR FERREIRA DE SOUZA BARRETO**, matrícula n. XXX124970 E XXX144699, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPI/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0026.212557/2018-31**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0047094915

Notificação nº 60/2024/SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor **MATEUS LORENÇO NETO**, matrícula n. XXX156956, a

comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0028.552853/2019-32**.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0047095387

Notificação nº 61/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **JULIANE GOIS LOURENÇO DA SILVA**, matrícula n. XXX134143, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0005.053300/2018-89**

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0047095775

Notificação nº 62/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **RODRIGO LOPES DA SILVA ROCHA**, matrícula n. XXXX51638, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0028.117538/2019-62**

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0047130901

Notificação nº 63/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **ANDRESSA MORAES DE CASTRO**, matrícula n. XXXX00259, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0051.212230/2018-51**.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0047138318

Notificação nº 64/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **PAOLA DUARTE LUIZ**, matrícula n. **XXXX43861**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0021.172062/2019-92**.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0047139344

Notificação nº 65/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **KARINA ALVES DIONISIO**, matrícula n. **XXXX73213**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0005.071743/2022-38**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0047143927

Notificação nº 66/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor **SEBASTÃO PLÁCIDO DE OLIVEIRA SOBRINHO**, matrícula n. XXXX43642, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0021.103225/2022-92**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0047145342

Notificação nº 67/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor **IAGO HENRIQUEDE SOUZA E SILVA**, matrícula n. **XXXX39177**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0036.071570/2017-23**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0047146036

Portaria nº 2145 de 06 de maio de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 136/2024/SEGEp-5CSPAD, de 06 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALENCAR, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE n. ****000, OAB/RO n. 2998, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar - Sumaríssimo nº. 003/PAD-S/SESAU/2024, como Defensor Dativo da servidora N. T. M., Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *****269, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0048441141

Notificação nº 68/2024/SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor **ITALO RENATO FERREIRA**, matrícula n. XXXX31300, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0033.06254/2017-19**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0047146631

Notificação nº 69/2024/SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **CRISTINNE LIRA PONTES**, matrícula n. XXXX09273, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0033.166965/2020-39**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0047177787

Notificação nº 70/2024/SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor **GUILHERME ANTENOR SANTANA VIEIRA**, matrícula n. XXXX73883, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0028.003479/2023-22**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0047178359

Notificação nº 71/2024/SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **MARCO ANTONIO PINHEIRO DE LIMA**, matrícula n. **XXXX60893**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0041.232698/2020-04**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0047183749

Notificação nº 72/2024/SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor **MARCOS VINICIUS DA SILVA NOSA**, matrícula n. XXXX83924, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a

contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0038.068205/2022-89**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0047187225

Notificação nº 73/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **JOSIANE ASSUNÇÃO DE GOUVEIA**, matrícula n. **XXXX68243**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0041.0701276/2022-92**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0047188938

Notificação nº 74/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **THAIS AMANDA NOBRE DOS SANTOS**, matrícula n. **XXXX65564**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0031.220044/2020-49**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0047189398

Notificação nº 75/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor **SELIELVES DOS SANTOS MARTINS**, matrícula n. XXXX93059, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0033.089273/2018-45**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0047190846

Notificação nº 76/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor **IRINEU FERREIRA**, matrícula n. XXXX21682, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0033.250825/2018-23**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0047191500

Notificação nº 77/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **NELIANE MARQUES DE SOUZA**, matrícula n. **XXXX66685**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0031.262775/2020-61**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0047192062

Notificação nº 78/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **ALESSANDRA MARIA COSTA SANTOS CONCEIÇÃO**, matrícula n. **XXXX38562**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0035.067806/2022-02**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0047192459

Notificação nº 79/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor **ADMILSON PIEDADE DOS SANTOS**, matrícula n. **XXXX43830**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0021.134432/2022-99**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0047192852

Notificação nº 80/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **MARIA HELENA GUDE DUARTE**, matrícula n. **XXXX90594**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0064.002301/2023-28**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0047193246

Notificação nº 81/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **MICHELLI SURUI**, matrícula n. **XXXX33869**, a

comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0029.122972/2022-50**.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0047194454

Notificação nº 82/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **ROSIMARA ALVES BATISTA**, matricula n. xxxx72586, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0029.502610/2020-87**.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0047195044

Notificação nº 83/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor **NELSON CAVICHILIOLI DE LIMA**, matricula n. **xxxx65226**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0041.397536/2021-93**.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0047195453

Notificação nº 84/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **BRUNA COSME FRANCISCO**, matricula n. **XXXX45217**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0036.100752/2022-86**.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0047195858

Notificação nº 86/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor **PAULO PACHECO DIAS**, matricula n. XXXX163092, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0029.148148/2021-49.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0047540133

Notificação nº 87/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor **RONILDO LIMA DE MELO**, matrícula n. XXXX162119a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0005.002002/2023-98.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0047541301

Portaria nº 2135 de 06 de maio de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0044579633), e a Certidão n. 573/SEGEp-GBP (0048378313), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.072391/2023-41;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.064486/2023-91;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARINEZ GOMES E SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****124, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 06 de maio de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048426025

Notificação nº 88/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor **ANDRE DOUGLAS LOPES DE OLIVEIRA** matrícula n. **XXXX182474** a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0030.024930/2020-53.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0047543549

Notificação nº 89/2024/SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **JESSICA DE AGUIAR REIS**, matrícula n. XXXX135938, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio

Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0033.039405/2019-79.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0047565065

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas meio da **Portaria nº 28 de 15 de março de 2024**, publicada no DOE na data 19/03/2024, **Pregão Eletrônico Nº. 695/2023/SUPEL/RO. Processo Administrativo: Nº. 0036.019471/2023-89. Objeto:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D" para atender o Hospital de Retaguarda de Rondônia - **HRRO**, por um período de 12 meses, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"**, tendo em vista que a mudança na planilha de custos e ainda elaboração das respostas de pedidos de esclarecimentos e impugnações. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: Departamento de Comunicação do Governo de Rondônia - DECOM, Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO. Porto Velho/RO, 03 de maio de 2024.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira/SUPEL/RO

Protocolo 0048356632

AVISO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 615/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0009.009362/2023-81

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, em todo o Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em detrimento da necessidade de resposta aos pedidos de esclarecimentos/impugnações ao certame. Os questionamentos impetrados foram encaminhados aos setores responsáveis para análise e manifestação dos mesmos, assim, tão logo os referidos sejam respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório.

Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2023.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0048386881

AVISO DE PUBLICAÇÃO

DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR I

Pregão Eletrônico nº 518/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0070.068134/2022-18

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de software de gerenciamento de ciclo de vida de desenvolvimento e acompanhamento de projetos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, a pedido da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria nº 37/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 15/04/2024**, informa que elaborou adendo modificador II motivado pela atualização do Quadro Estimativo de Preços, em detrimento ao lapso temporal de 8 (oito) meses da última pesquisa de preços.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Em atenção ao art. 55 §1º da Lei 14.133/2021, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica reagendado para o dia 22 de maio de 2024, às 10h:00min(horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2024.

Bruna Gonçalves Apolinário

Pregoeira CEL/SUPEL

Protocolo 0047730337

AVISO

DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90004/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.050188/2023-24

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Nefrologia, para atendimento de pacientes renais crônicos no Centro de Diálise de Ariquemes (CDA), de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria Nº 28/SUPEL de 15 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 19 de março de 2024, torna público aos interessados da licitação em epígrafe, que houve modificação na data de abertura do certame para responder esclarecimentos/impugnações.

Fica remarcada a abertura do certame para o dia 10 de maio de 2024, às 12h30min (horário de Brasília - DF), através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, permanecendo os demais anexos do edital inalterados.

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2024.

Maiza Braga Barbeto

Pregoeira/Supel

Protocolo 0048405607

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 116/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.519107/2020-61

PREGÃO ELETRÔNICO:15/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Equipamentos de Navegação (motores de popa e botes em alumínio), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada a detentora do item abaixo elencado, pertencente à Ata de Registro de Preços nº 116/2023 publicada no Diário Oficial do

Estado – DOE - edição do dia 15/05/2023. A alteração foi efetivada em conformidade com o Decreto Estadual 18.340/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO REGISTRADO	DETENTORA
01	MOTOR DE POPA 90 HP: MOTOR DE POPA 90 HP, LUBRIFICAÇÃO 4T, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR DE POPA 90 HP; ALTURA MÍNIMA DA RABETA (MN/POL)S: 508/20 – PESO VOLUMÉTRICA MÍNIMO 1596 DIÂMETRO X CURSOS 79 X 81,4 POTÊNCIA MINIMA (KW/HP) 66,2 / 90; FAIXA MÁXIMA DE ROTAÇÃO (RPM) 5000~6000; TAXA DE COMPRESSÃO IGNIÇÃO MICROCOMPUTADOR TCI; RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 13H30MIN(2,31); SISTEMA DE OPERAÇÃO CAIXA DE COMANDO; LUBRIFICAÇÃO CARTER ÚMIDO; SISTEMA DE PARTIDA ÁGUAS DE POUCA PROFUNDIDADE; ALTERNADOR 25 A; REGULADOR RETIFICADOR DE TENSÃO; PROTEÇÃO PARTIDA ENGATADA; SENSOR DE TEMPERATURA; PROTEÇÃO DE ROTAÇÃO EXCE INDICADOR DE POWER TRIM.; HÉLICE; COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, PRESTADA POR EMPRESA AUTORIZADA COM REPRESENTAÇÃO NO LOCAL DA ENTREGA, OU NA CIDADE DE PORTO VELHO. PROTEÇÃO AMBIENTAL: AS EMISSÕES DE GASES E POLUENTES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR ENQUADRADAS NOS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELA ATUAL LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.	02	R\$ 61.937,50	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	TELEFONE
12.939.753/0001-46	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	Avenida nove de maio nº 498	Juína - MT	Valdiney Epifanio de Souza	(66) 3566-2020

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR
Coordenador do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Protocolo 0048378976

AVISO
VOLTA DE FASE

PE 345/2022/SUPEL/RO.
PROCESSO Nº0049.466987/2021-16

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição materiais utilizados em cirurgias gerais e sub especialidades da unidade (tesoura para sistema de vídeo, campo cirúrgico descartável, clipe de polímero, caneta de bisturi e outros), com vistas a atender a demanda deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações através da Pregoeira condutora do certame, torna público aos interessados no pregão em epígrafe, que será realizado o **retorno de fase para o item 01** , em virtude da análise e decisão do recurso protocolado ao certame no dia **08/05/2024** as **12h** (horário de Brasília) no sistema de compras – Comprasnet UASG: 925373

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69)3212-9243 ou e-mail: atendimentosupel@gmail.com
Porto Velho, data e hora do sistema.

Bruna Karen Borges Rodrigues
Pregoeira – SUPEL/RO
Portaria nº 28 de 15 de março de 2024

Protocolo 0048429449

AVISO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DE RONDÔNIA - SUPEL/RO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

(Processo Administrativo nº 0043.000267/2024-86)

Torna-se público que a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da Coordenadoria Administrativa e Financeira, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 79 do Decreto 28.874/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **10 de maio de 2024.**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h as 18h

objeto da contratação:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de material gráfico para servir no II Congresso de Compras Públicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Confecção de placas honrosas para homenagem em alumínio ou metal (aço/inox) com base de acrílico. Tipo de impressão: Colorida - Corrosão em baixo relevo. Largura x Altura da base (vidro ou acrílico): 19cm x 15cm, Largura x Altura da Placa (parte de metal): 17cmx13cm,	40
02	Estojo: Para placa de homenagem com lapela interna para fixar a placa, em veludo, na cor preta. Cada Placa trará a Logomarca da SUPEL, com dizeres da homenagem, data e assinatura.	40
03	Pin em metal, recortado formato a ser definido, tamanho aproximado a 2,5cm, esmaltados, opção de banho dourado ou prateado, pino e fecho borboleta. personalizado conforme arte.	50

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
04	Mesas decoradas com toalhas para Coffee Break.	2 (dois) dias
05	Equipamento de Som profissional completo Com 3000 watts de potência (Médio Porte): com instalação, operação e desinstalação. Contendo: PA de no mínimo 4 caixas Sistema Fly, 4 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 04 Microfones de voz sem fio 02 microfones auricular 01 microfone especial de voz 04 microfone com fio de voz (stand by) Saída para instrumento, 01 saída para laptop som palestrante, 01 saída para laptop som para música ambiente, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e cabeamentos necessários. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	3 (três) dias

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
06	ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO RASTEIRO(mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias e florestropicais), medindo aproximadamente 1 metro de comprimento, a ser colocado no chão, em frente à mesade autoridades.	02
07	ARRANJO DE FLORES NATURAIS GRANDE (mix rosas,gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindoaproximadamente 1 metro (altura) x 35cm (largura),acomodado em suporte (coluna) metálico ou de vidro comágua colorida artificialmente ou iluminação colorida, a seracomodado nas portas laterais do auditório e atrás damesa de autoridades.	03

08	ARRANJO DE FLORES NATURAIS MÉDIO (mix derosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais),acomodados em vasos de vidro, que será utilizado paradecoração de mesas e ambientes.	02

Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao quadro comparativo de preços, elaborado com base em cotações de mercado realizadas por setor competente, a tabela abaixo apresenta os valores estimados para cada item, bem como o valor total estimado para a presente contratação:

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Confecção de placas honrosas para homenagem em alumínio ou metal (aço/inox) com base de acrílico. Tipo de impressão: Colorida - Corrosão em baixo relevo. Largura x Altura da base (vidro ou acrílico): 19cm x 15cm, Largura x Altura da Placa (parte de metal): 17cmx13cm,	40	R\$ 81,32 (un)	R\$ 3.252,80
02	Estojo: Para placa de homenagem com lapela interna para fixar a placa, em veludo, na cor preta. Cada Placa trará a Logomarca da SUPEL, com dizeres da homenagem, data e assinatura.	40	R\$ 31,54 (un)	R\$ 1.261,60
03	Pin em metal, recortado formato a ser definido, tamanho aproximado a 2,5cm, esmaltados, opção de banho dourado ou prateado, pino e fecho borboleta. personalizado conforme arte.	50	R\$ 5,73 (un)	R\$ 286,50

TOTAL: R\$ 4.800,90

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
04	Mesas decoradas com toalhas para Coffee Break.	2 (dois) dias	R\$ 130,90 (diária)	R\$ 261,80
05	Equipamento de Som profissional completo Com 3000 watts de potência (Médio Porte): com instalação, operação e desinstalação. Contendo: PA de no mínimo 4 caixas Sistema Fly, 4 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 04 Microfones de voz sem fio 02 microfones auricular 01 microfone especial de voz 04 microfone com fio de voz (stand by) Saída para instrumento, 01 saída para laptop som palestrante, 01 saída para laptop som para música ambiente, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e cabeamentos necessários. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	3 (três) dias	R\$ 1.835,75 (diária)	R\$ 5.507,25

TOTAL: R\$ 5.769,05

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
06	ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO RASTEIRO (mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro de comprimento, a ser colocado no chão, em frente à mesa de autoridades.	02	R\$ 453,85 (un)	R\$ 907,70
07	ARRANJO DE FLORES NATURAIS GRANDE (mix rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), medindo aproximadamente 1 metro (altura) x 35cm (largura), acomodado em suporte (coluna) metálico ou de vidro com água colorida artificialmente ou iluminação colorida, a ser acomodado nas portas laterais do auditório e atrás da mesa de autoridades.	03	R\$ 341,22 (un)	R\$ 1.023,66
08	ARRANJO DE FLORES NATURAIS MÉDIO (mix de rosas, gérberas, lírios, astromélias e flores tropicais), acomodados em vasos de vidro, que será utilizado para decoração de mesas e ambientes.	02	R\$ 297,64 (un)	R\$ 595,28

TOTAL: R\$ 2.526,64

As despesas decorrentes do presente processo correrão:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Objetos
04.122.1015.2087	33.90.39	1.501.0.00001	Serviços gráficos

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica,devem se ater ao prazo de entrega do materiais para que não haja frustração do evento previamente planejado.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica deve se atentar ao item 10.0 do Termo de Referência que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- g) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- j) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

FASE DE LANCES

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

- k) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- l) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- m) SICAF;
- n) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- o) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- p) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- q) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- r) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- s) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- t) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- u) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- v) dar causa à inexecução total do contrato;
- w) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- x) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- y) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- z) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- aa) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- ab) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- ac) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- ad) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- ae) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- af) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- ag) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- ah) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ai) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- aj) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ak) as peculiaridades do caso concreto;
- al) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- am) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- an) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- ao) republicar o presente aviso com uma nova data;
- ap) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- aq) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- ar) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.a e 9.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- as) ANEXO I – Termo de Referência

Porto Velho, data e hora do sistema.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva / SUPEL-RO

Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)

Protocolo 0046301664

AVISO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DE RONDÔNIA - SUPEL/RO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

(Processo Administrativo nº 0043.000308/2024-34)

Torna-se público que a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da Coordenadoria Administrativa e Financeira, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 79 do Decreto 28.874/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **13 de maio de 2024.**

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/04696490000163/2024/6>

Horário da Fase de Lances: 08:00 as 18:00

objeto da contratação:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de câmeras de segurança para monitoramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ID	Especificação	UND	Quantidade
001	Câmera de Monitoramento do tipo DOME, com as seguintes características mínimas: 1. Resolução - Mínimo 4MP CMOS; 2. Tipo de lente - Fixa; 3. Distância focal - igual ou superior 2.7mm; 4. Abertura máxima - F2.0; 5. Velocidade aproximada do obturador - 1/3 s ~ 1/100.000 s; 6. Ângulo de visão aceitável: - Horizontal entre 90° a 120° / Vertical entre 50° a 65°; 7. Distância mínima do infravermelho - 25 metros; 8. Deve possuir no mínimo as seguintes funções inteligentes de análise de vídeo: detecção de cruzamento de linha; detecção de intrusos em determinada área; detecção de objetos abandonados (mudança de cena); detecção de objetos retirados (mudança de cena); detecção de movimentos; 11. Compressão de vídeo - mínimo H.264/H.264B/H.265/H.265+/MJPEG; 12. Quantidade mínima de streams - 2 streams; 13. Stream Extra: mínimo 30fps; 14. Modos de vídeo - Automático / Colorido / Preto e Branco; 15. Perfil Dia e Noite - Agendamento, Dia e Noite; 16. Compensação de luz de fundo; 17. Balanço de branco - Automático/Manual; 18. Deve ser nativamente IP; 19. Interface - 1 RJ-45; 20. Protocolos mínimos - HTTP, HTTPS, TCP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPV4/V6, NTP, ICMP, IGMP, TLS, SSL; 21. Deve operar conforme padrão internacional ONVIF; 22. Mínimo acesso de usuários - 20 usuários; 23. Navegadores - IE, Chrome e Firefox; 24. Aplicações e monitoramento - interface Web, Onvif (S); 25. Alimentação - 12 Vdc PoE (802.3af); 26. Consumo máximo - 10w; 27. Nível de proteção mínimo - IP67; 28. Certificações - CE, FCC; 29. Deve ser fornecida com suporte de fixação em teto ou parede e todos os adaptadores necessários; 30. Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica regional no período de garantia.	UND	02

Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao quadro comparativo de preços, elaborado com base em cotações de mercado realizadas por setor competente, a tabela abaixo apresenta os valores estimados para cada item, bem como o valor total estimado para a presente contratação:

ID	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor estimado

001	Câmera de Monitoramento do tipo DOME, com as seguintes características mínimas: 1. Resolução - Mínimo 4MP CMOS; 2. Tipo de lente - Fixa; 3. Distância focal - igual ou superior 2.7mm; 4. Abertura máxima - F2.0; 5. Velocidade aproximada do obturador - 1/3 s ~ 1/100.000 s; 6. Ângulo de visão aceitável: - Horizontal entre 90° a 120° / Vertical entre 50° a 65°; 7. Distância mínima do infravermelho - 25 metros; 8. Deve possuir no mínimo as seguintes funções inteligentes de análise de vídeo: detecção de cruzamento de linha; detecção de intrusos em determinada área; detecção de objetos abandonados (mudança de cena); detecção de objetos retirados (mudança de cena); detecção de movimentos; 11. Compressão de vídeo - mínimo H.264/H.264B/H.265/H.265+/MJPEG; 12. Quantidade mínima de streams - 2 streams; 13. Stream Extra: mínimo 30fps; 14. Modos de vídeo - Automático / Colorido / Preto e Branco; 15. Perfil Dia e Noite - Agendamento, Dia e Noite; 16. Compensação de luz de fundo; 17. Balanço de branco - Automático/Manual; 18. Deve ser nativamente IP; 19. Interface - 1 RJ-45; 20. Protocolos mínimos - HTTP, HTTPS, TCP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPV4/V6, NTP, ICMP, IGMP, TLS, SSL; 21. Deve operar conforme padrão internacional ONVIF; 22. Mínimo acesso de usuários - 20 usuários; 23. Navegadores - IE, Chrome e Firefox; 24. Aplicações e monitoramento - interface Web, Onvif (S); 25. Alimentação - 12 Vdc PoE (802.3af); 26. Consumo máximo - 10w; 27. Nível de proteção mínimo - IP67; 28. Certificações - CE, FCC; 29. Deve ser fornecida com suporte de fixação em teto ou parede e todos os adaptadores necessários; 30. Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica regional no período de garantia.	02	R\$631,42	R\$ 1.262,84

As despesas decorrentes do presente processo correrão:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
04.122.1015.2087	449052	1.500.0.00001

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica deve se atentar ao item 11.0 do Termo de Referência que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- g) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

- i) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- j) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

FASE DE LANCES

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

- k) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

l) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

m) SICAF;

n) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

o) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

p) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- q) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- r) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- s) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- t) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- u) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- v) dar causa à inexecução total do contrato;
- w) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- x) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- y) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- z) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- aa) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- ab) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- ac) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- ad) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- ae) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- af) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- ag) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitem 9.1;
- ah) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ai) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- aj) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ak) as peculiaridades do caso concreto;
- al) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- am) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- an) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- ao) republicar o presente aviso com uma nova data;
- ap) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- aq) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- ar) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.a e 9.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

as) ANEXO I – Termo de Referência

Porto Velho, data e hora do sistema.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva / SUPEL-RO

Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)

Protocolo 0047642304

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 583/2023		
Data da Homologação:	24/04/2024	Processo nº	0041.000319/2023-53
Órgão Participante:	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material permanente, (projetor de mídia, radio comunicador portátil, tablet, entre outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL UHF/VHF CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	15,00	UND	RÁDIO TRANCEPTOR	R\$ 239,24	R\$ 239,24	0,00	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
0003	FRAGMENTADORA DE PAPEL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	6,00	UND	AURORA	R\$ 591,84	R\$ 590,00	-0,31	MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA

0004	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	2,00	UND	SUMAY	R\$ 603,20	R\$ 470,82	-21,95	E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
0005	ESTANTE DE AÇO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	10,00	UND	PANDIN	R\$ 392,95	R\$ 343,00	-12,71	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
0006	TABLET AVANÇADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	12,00	UND	SAMSUNG	R\$ 7.048,00	R\$ 4.836,82	-31,37	EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA
0007	TABLET AVANÇADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. (COTA DO ITEM 6)	3,00	UND	SAMSUNG	R\$ 7.048,00	R\$ 4.836,82	-31,37	EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	TELEFONE
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R. MIGUEL CALMON, 3905 - CASTANHEIRA	PORTO VELHO - RO	FLAVIO ALVES LOPES	(69) 3301- 5863 / (69) 99918- 2127
36.513.363/0001-78	MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA	RUA JAIME VILAS BOAS, 250 - MONTE BELO	VITORIA - ES	MARIA CHRISTIANE BALDO FELIX	(27) 99894- 4438
37.165.739/0001-63	E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	ST SRTVS QD 701 CONJUNTO L BL A, SALA 717 - PARTE A205	BRASILIA - DF	ANA EMILIA NERI LIMA DA SILVA	(61) 3404- 5957
45.853.627/0001-23	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	RUA RODRIGO VALE CASTRO, 222 - CENTRO	INHAPIM - MG	FABIO COSTA RIBEIRO	(33)99835- 3241
48.924.825/0001-29	EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA	Q QS 1 RUA 212 LOTE 19,21, 23 SALA 2018 PARTE D - AREAL, ÁGUAS CLARAS	BRASILIA - DF	ROBERTO SILVA QUERINO	(61) 3032- 52 / (61) 3032-5294 / (61) 99324- 5205

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0048314858

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da **Portaria nº. 141 de 27 de outubro de 2023**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 011/2023/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0004.001226/2023-92/CBM/RO

OBJETO: Construção de Caixa D'água e Torre de Treinamento em Altura do 3º SGBM/2º GBM de Jaru, no município de Jaru-RO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2103.1275 - **FONTE:** 1.759.0.08026 - Recursos vinculados a fundos - FUNESBOM/1.706.0.03110 - Transferência Especial da União - **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.

VALOR ESTIMADO: R\$ 248.033,12 (Duzentos e quarenta e oito mil, trinta e três reais e doze centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 12 de junho de 2024, às 09h59m (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12 de junho de 2024, às 10h00m (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: NÃO

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2024.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente/SUPEL/RO

Protocolo 0048423544

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

Portaria nº 97 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando o [Decreto nº 14641, de 21 de outubro de 2009](#), e os arts. 1º, 3º, 4º, 5º e 6º [Decreto nº 13814, de 15 de setembro de 2008](#), que dispõe sobre a implantação do processo de monitoramento dos programas e ações do Plano Plurianual.

Considerando também a orientação do [Manual de Instruções para Monitoramento e Avaliação dos Programas e Ações Governamentais](#), e a necessidade de atualização do Comitê Gestor e Gerente de Programa do Plano Plurianual 2024-2027, para a unidade gestora 31001 e 31010, que irão utilizar o Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG, por meio de seu Diretor Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor e Gerente de Programa do Plano Plurianual 2024-2027.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 30 de 05 de fevereiro de 2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 130009- SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA						
MEMBROS DO COMITÊ GESTOR						
Função no Comitê	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
1º Coordenador	David Inácio dos Santos Filho	***.526.184-**	300155***	Acesso UO	davidinacio67@hotmail.com	Secretário
2ª Coordenador	Davi Machado de Alencar	***.157.663-**	100094***	Acesso UO	capdavi2019@gmail.com	Direitor Executivo
1º Membro	Maria Auxiliadora Corrêa Bessa	***.366.792-**	300191***	Acesso UO	bessa.auxi@gmail.com	Coordenadora Administrativa Financeira
2º Membro	Jaqueline Salvi Soares	***.618.922-**	300199***	Acesso UO	jaqueline_salvi@hotmail.com.br	Assessora
GERENTES DE PROGRAMA						
Código do Programa	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
1015 - Gestão Administrativa do poder Executivo	Ellen Cristiane Souza da Costa	***.476.992-**	300134***	Acesso UO	krystsou@gmail.com	Gerente
2118- Modernização do sistema de gestão patrimonial	Joicilene Saraiva de Lima	***.581.792-**	300156***	Acesso UO	joicylinlima32@gmail.com	Coordenadora
2119- Meu Imóvel Legal	Hannyeller B. Alecrim	***.085.722-**	300128***	Acesso UO	gerfu@sepat.ro.gov.br	Coordenadora
2138-Atualização do Cadastro de Bens imóveis do Estado	Laura Bertânia dos Santos Cavalcante	***.230.282-**	300150***	Acesso UO	gpi@sepat.ro.gov.br	Coordenadora
USUÁRIOS DE APOIO						
Nome Completo		CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	
Edilaine Silva Costa		***.221.322-**	300158***	Acesso UO	gpi@sepat.ro.gov.br	
Daniele Carvalho de Freitas Pires		***.404.672-**	300135***	Acesso UO	gerfu@sepat.ro.gov.b	
Sara Uane da Silva		***.350.642-**	300147***	Acesso UO	sarahteles24@gmail.com	
Amanda Cristina de Souza		***.579.642.**	300147***	Acesso UO	amanda.crisouzza@gmail.com	
Camila Soares Maia		***.884.152-**	300193***	Acesso UO	camillasmaia@gmail.com	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 130019 - Fundo Especial Regularização Fundiária Urbana - FRFUR						

Função no Comitê	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
1º Coordenador	David Inácio dos Santos Filho	***.526.184-**	300155***	Acesso UO	davidinacio@hotmail.com	Secretário
2º Coordenador	Davi Machado de Alencar	***.157.663-**	100094***	Acesso UO	capdavi2019@gmail.com	Direitor Executivo
1º Membro	Maria Auxiliadora Corrêa Bessa	***.366.792-**	300191***	Acesso UO	bessa.auxi@gmail.com	Coordenadora Administrativa Financeira
2º Membro	Jaqueline Salvi Soares	***.618.922-**	300199***	Acesso UO	jaqueline_salvi@hotmail.com.br	Assessora
GERENTES DE PROGRAMA						
Código do Programa	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo	Ângela Ferreira da Silva	***.632.071-**	300164***	Acesso UO	angela89@gmail.com	Gerente
2129 - Programa Estadual de Regularização fundiária	Hannyeller B. Alecrim	***.085.722-**	300128***	Acesso UO	gerfu@sepat.ro.gov.br	Coordenadora
USUÁRIOS DE APOIO						
Nome Completo		CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	
Daniele Carvalho de Freitas Pires		***.404.672-**	300135***	Acesso UO	gerfu@sepat.ro.gov.b	
Camila Soares Maia		***.884.152-**	300193***	Acesso UO	camillasmaia@gmail.com	

Porto Velho, 03 de maio de 2024.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0048356901

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

AVISO

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - COGES/RO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

(Processo Administrativo nº 0088.000115/2024-67)

Torna-se público que a Contabilidade Geral do Estado - COGES, por meio da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 79 do Decreto 28.874/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 27/05/2024 - segunda-feira
Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Horário da Fase de Lances: 08h00 as 14h00

objeto da contratação:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de material de consumo (copa, cozinha e expediente) e material permanente para atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado - COGES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA
01	Grampeador profissional de mesa grande em aço, para grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, capacidade para grampear 100 folhas de 75g/m², fabricado em chapa de aço, dimensões aproximadas: 280x70x180mm, mola resistente com retração automática	Unidade	01
02	Grampeador de mesa pequeno em aço, para grampos 24/6 e 26/6, capacidade para grampear 30 folhas de 75g/m², fabricado em chapa de aço.	Unidade	02
03	Garrafa térmicaa pressão, capacidade para 1,80 a 2,00l, Com alça; Ampola de vidro; Sistema que evita pingos. Que conserve líquidos quentes por até 9 horas e frios por até 20 horas; Que possua ampola de vidro e acabamento em aço inox polido. Deve possuir também sistema corta pingos e mola dupla para maior pressão de bombeamento e fluxo constante. Dimensões mínimas de135 x 140 x 337 cm.	Unidade	02
04	Garrafa térmica para chá com capacidade de 1 litro, conservação térmica de 6 horas, isolamento térmico inox, material externo em aço inox, sistema de servir bomba de pressão, ampola em vidro.	Unidade	01
05	Jarra de vidro para água e suco, com alça lateral e com tampa. capacidade 1 litro	Unidade	02
06	Bandeja em aço inox retangular para servir alimentos, bebidas, etc. com alças nas laterais. tamanho 40cmx30cmx2,5cm	Unidade	02
07	Jogo de 6 xícaras para café e chá cônica alta com pires em porcelana branca. capacidade de 150 ml.	Jogo	02
08	Jogo de 6 unidades de taças de vidro modelo diamante. cor transparente para água. capacidade 300 ml.	Jogo	02
09	Vaso de vidro decorativo lapidado para planta cor transparente. tamanho 30cmx14cmx8,5cm.	Unidade	02
10	Bomboniere baleiro diamante vidro grande. cor transparente com pé e tampa. capacidade/volume 2,1l.	Unidade	02
11	Pote de vidro hermético com tampa para armazenamento.cor transparente. capacidade 1,5l.	Unidade	02
12	Suporte organizador de Copo Descartável de 50-80ml(café) e 180-200ml (água), com vasilhame plástico central para colheres descartáveis, confeccionado em aço inox.	Unidade	02
13	Bebedouro de coluna, para galão de 20 litros, com 2 (duas) torneiras em plástico ABS, sendo uma para temperatura gelada e outra para temperatura natural, reservatório em material polietileno atóxico, tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30 cm de largura. cor: branco ou inox. Voltagem: 127v será aceito bivolt. baixo consumo de energia, aprovado e certificado pelo INMETRO. com garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	01

Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao quadro comparativo de preços, elaborado com base em cotações de mercado realizadas por setor competente, a tabela abaixo apresenta o valor estimado dos itens, bem como o valor total estimado para a presente aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Grampeador profissional de mesa grande em aço, para grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, capacidade para grampear 100 folhas de 75g/m², fabricado em chapa de aço, dimensões aproximadas: 280x70x180mm, mola resistente com retração automática	UND	01	R\$ 220,48	R\$ 220,48
02	Grampeador de mesa pequeno em aço, para grampos 24/6 e 26/6, capacidade para grampear 30 folhas de 75g/m², fabricado em chapa de aço	UND	02	R\$ 44,46	R\$ 88,92
03	Garrafa térmicaa pressão, capacidade para 1,80 a 2,00l, Com alça; Ampola de vidro; Sistema que evita pingos. Que conserve líquidos quentes por até 9 horas e frios por até 20 horas; Que possua ampola de vidro e acabamento em aço inox polido. Deve possuir também sistema corta pingos e mola dupla para maior pressão de bombeamento e fluxo constante. Dimensões mínimas de135 x 140 x 337 cm.	UND	02	R\$ 93,24	R\$ 186,48
04	Garrafa térmica para chá com capacidade de 1 litro, conservação térmica de 6 horas, isolamento térmico inox, material externo em aço inox, sistema de servir bomba de pressão, ampola em vidro.	UND	01	R\$ 100,81	R\$ 100,81
05	Jarra de vidro para água e suco, com alça lateral e com tampa. capacidade 1 litro	UND	02	R\$ 62,60	R\$ 125,20
06	Bandeja em aço inox retangular para servir alimentos, bebidas, etc. com alças nas laterais. tamanho 40cmx30cmx2,5cm	UND	02	R\$ 99,06	R\$ 198,12
07	Jogo de 6 xícaras para café e chá cônica alta com pires em porcelana branca. capacidade de 150 ml.	JOGO	02	R\$ 125,00	R\$ 250,00
08	Jogo de 6 unidades de taças de vidro modelo diamante. cor transparente para água. capacidade 300 ml.	JOGO	02	R\$ 39,26	R\$ 78,52
09	Vaso de vidro decorativo lapidado para planta cor transparente. tamanho 30cmx14cmx8,5cm.	UND	02	R\$ 47,58	R\$ 95,16
10	Bomboniere baleiro diamante vidro grande. cor transparente com pé e tampa. capacidade/volume 2,1l.	UND	02	R\$ 128,98	R\$ 257,96
11	Pote de vidro hermético com tampa para armazenamento.cor transparente. capacidade 1,5l.	UND	02	R\$ 56,97	R\$ 113,94
12	Suporte organizador de Copo Descartável de 50-80ml(café) e 180-200ml (água), com vasilhame plástico central para colheres descartáveis, confeccionado em aço inox.	UND	02	R\$ 63,38	R\$ 126,76
13	Bebedouro de coluna, para galão de 20 litros, com 2 (duas) torneiras em plástico ABS, sendo uma para temperatura gelada e outra para temperatura natural, reservatório em material polietileno atóxico, tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30 cm de largura. cor: branco ou inox. Voltagem: 127v será aceito bivolt. baixo consumo de energia, aprovado e certificado pelo INMETRO. com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	01	R\$ 897,18	R\$ 897,18
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.739,53	

As despesas decorrentes do presente processo correrão:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Objeto
11.020.04.122.1015.2087	33.90.30	1.500.0.00000	Material de Consumo
	44.90.52	1.501.0.00000	Material permanente

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica,devem se ater ao prazo de entrega do materiais para que não haja frustração na entrega previamente planejado.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica deve se atentar ao item 7 do Termo de Referência que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- g) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- j) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

FASE DE LANCES

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

- k) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- l) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- m) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- n) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- o) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- p) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- q) SICAF;
- r) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- s) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- t) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

A empresa adjudicatária poderá comparecer para retirar/receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação formal ou então receber via e-mail, com a devida confirmação de recebimento, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- u) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- w) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- x) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 9.1;
- y) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das subitens 9.1.1. a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

z) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- aa) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ab) as peculiaridades do caso concreto;
- ac) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- ad) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- ae) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. Em caso de divergência entre a descrição do item do CATMAT e/ou CATSER e do Termo de Referência, prevalecerá o que estiver descrito no Termo de Referência.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- af) republicar o presente aviso com uma nova data;
- ag) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- ah) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- ai) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.a e 10.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

aj) ANEXO I - Termo de Referência

Porto Velho, data e hora do sistema.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA
Contador-Geral do Estado

Protocolo 0048138206

AVISO
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - COGES/RO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
(Processo Administrativo nº 0088.000316/2024-64)

Torna-se público que a Contabilidade Geral do Estado - COGES, por meio da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 79 do Decreto 28.874/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 28/05/2024 - terça-feira
Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Horário da Fase de Lances: 08h00 as 14h00

objeto da contratação:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a impressão dos exemplares do Balanço Geral do Estado - Volume I, correspondente aos exercícios de 2019 e 2020, para atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Especificação	Quantidade
001	Exemplares do Balanço Geral do Estado - Volume I: Capa: Dura, com revestimento de papel branco; 4 x 0 cores com laminação e verniz localizado na primeira e ultima páginas. tamanho 21 x 31 cm; Miolo: papel couché 150 gramas, 4 x 4 cores - com até 315 páginas medindo 21 x 29,7 cm; Impressão frente e verso. Acabamento: Lombada quadrada, costurada, colada com cola Hot Melt; Arte personalizada fornecida pela COGES e disponível em: Balanço Geral 2019 - Volume I Balanço Geral 2020 - Volume I	4

Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao quadro comparativo de preços, elaborado com base em cotações de mercado realizadas por setor competente, a tabela abaixo apresenta o valor estimado do item, bem como o valor total estimado para a presente contratação:

ID	Especificação	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
001	Exemplares do Balanço Geral do Estado - Volume I: Capa: Dura, com revestimento de papel branco; 4 x 0 cores com laminação e verniz localizado na primeira e ultima páginas. tamanho 21 x 31 cm; Miolo: papel couché 150 gramas, 4 x 4 cores - com até 315 páginas medindo 21 x 29,7 cm; Impressão frente e verso. Acabamento: Lombada quadrada, costurada, colada com cola Hot Melt; Arte personalizada fornecida pela COGES e disponível em: Balanço Geral 2019 - Volume I Balanço Geral 2020 - Volume I	04	R\$ 2.264,17	R\$ 9.056,68
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA				R\$ 9.056,68

As despesas decorrentes do presente processo correrão:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Objeto
11.020.04.122.2148.2536	33.90.32	1.500.0.00000	Serviços gráficos

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica,devem se ater ao prazo de entrega do materiais para que não haja frustração na entrega previamente planejado.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica deve se atentar ao item 8 do Termo de Referência que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- g) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- j) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

FASE DE LANCES

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

- k) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- l) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- m) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- n) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- o) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- p) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- q) SICAF;
- r) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

s) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

t) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

A empresa adjudicatária poderá comparecer para retirar/receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação formal ou então receber via e-mail, com a devida confirmação de recebimento, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

u) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

v) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

w) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

x) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- y) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- z) dar causa à inexecução total do contrato;
- aa) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- ab) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- ac) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ad) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- ae) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- af) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- ag) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- ah) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- ai) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- aj) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- ak) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- al) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- am) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- an) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ao) as peculiaridades do caso concreto;
- ap) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- aq) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- ar) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. Em caso de divergência entre a descrição do item do CATMAT e/ou CATSER e do Termo de Referência, prevalecerá o que estiver descrito no Termo de Referência.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- as) republicar o presente aviso com uma nova data;
- at) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- au) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- av) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.a e 10.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- aw) ANEXO I – Termo de Referência

Porto Velho, data e hora do sistema.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador-Geral do Estado

Protocolo 0048109770

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 359 de 02 de maio de 2024

Designa servidores para atuarem na execução do Plano Estratégico 2024-2025, da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade executar o compromisso firmado no Plano Estratégico através da Resolução Nº 10/2024/EGE/SEFIN, a qual institui o Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Finanças para o período de 2024 a 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Líderes de Objetivos Chaves de Resultado (OKRs), encarregados de coordenar e monitorar os compromissos posto no Plano Estratégico, seguindo os procedimentos previamente estabelecidos em colaboração com o Escritório de Gestão e Estratégia - EGE, bem como de organizar, representar e comunicar sobre o alcance dos resultados associados ao conjunto de Resultados Chaves (KRs).

I - OKR 1 – Garantir a sustentabilidade fiscal do Estado e a gestão tributária com justiça fiscal. Líder: Antonio Carlos Alencar do Nascimento e Daniel Piedade de Oliveira Soler.

II - OKR 2 – Fortalecer o papel da SEFIN perante a sociedade e consolidar/evoluir as transformações na relação fisco-contribuinte. Líder: Letícia Lara Santos.

III - OKR 3 – Potencializar a produtividade e elevar o nível de qualificação da equipe, impulsionando o crescimento individual e coletivo dos servidores. Líder: Maila Andrade de Souza.

IV - OKR 4 – Promover o desenvolvimento econômico do Estado por meio das políticas fiscais. Líder: Luís Fernando Pereira da Silva.

V - OKR 5 – Construir a base para a SEFIN Digital. Líder: Luísa Rocha Carvalho Bentes.

VI - OKR 6 - Adaptar os processos, sistemas e estruturas à reforma tributária. Líder: Luís Fernando Pereira da Silva e Luísa Rocha Carvalho Bentes.

Art. 2º Designar os Responsáveis pelos Resultados Chaves (KRs), incumbidos de planejar, implementar, executar as atividades e propor ajustes nas atividades relacionadas ao KR para assegurar o alcance das metas e resultados.

OKR 1 - Garantir a sustentabilidade fiscal do Estado e a gestão tributária com justiça fiscal.

KR	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
1.1	Crescimento da Receita Tributária em 19% em 2024 e 5% em 2025.	Sandra Mara Araújo/ Miguel Abrao Dib Neto
1.2	Redução da informalidade em 5% até 2024.	Patrick Robertson de Carvalho
1.3	Implantar sistema de planejamento da ação fiscal e monitoramento versão 1.0 com 2 itens de controle para 2024 e 4 itens na versão 1.1 em 2025.	Sandra Mara Araújo
1.4	Dar efetividade ao controle interno da CRE com revisão / análise de 20% dos itens regulamentados.	Fernando Savio Afonso Pessoa
1.5	Implantar modelo de conta única e de programação financeira no Estado de Rondônia.	Michael Da Costa Lima
1.6	Alcançar R\$150 milhões em economia para o Estado de Rondônia no pagamento de precatórios até 2024.	Douglas Henrique Coqueiro Tiegs
1.7	Monetização de Ativos Ambientais.	Clarissa Gilmar Barros
1.8	Apresentar proposta de mitigação do impacto de eventual inclusão da CAERD no Orçamento Fiscal e de Seguridade Social.	Douglas Henrique Coqueiro Tiegs
1.9	Garantir o alcance dos resultados primário e nominal previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.	Fábio Kenzo Kishi
1.10	Renovação do contrato de serviço bancário.	Lucas Curcio Vieira
1.11	Garantir a conformidade da arrecadação de Imposto de Renda.	Lucas Curcio Vieira
1.12	Automatizar parcialmente o processo da folha de pagamento relacionada a etapa da despesa.	Abdenildo Deivid Sobreira dos Santos

OKR 2 - Fortalecer o papel da SEFIN perante a sociedade e consolidar/evoluir as transformações na relação fisco-contribuinte.

KR	RESULTADO	RESPONSÁVEL
2.1	Fortalecer e engajar os cidadãos para o programa Nota Legal para atingir 30% de engajamento.	Letícia Lara Santos/ Divino Jose Cardoso Nazaré
2.2	Implantar o Programa Contribuinte Legal em 2024.	Antônio Mendes
2.3	Implantar novo modelo de atendimento em 2024.	Darlene Amaral de Souza
2.4	Mudar efetivamente a forma como a SEFIN se comunica interna e externamente.	Dandara Simão da Silva
2.5	Implementar a gestão ética na SEFIN até 2024 (PNPC, PROIN e Comissão de Ética).	Douglas Carreiro da Hora
2.6	Elaborar o Programa de Educação Fiscal com pelo menos 12 ações anuais.	Divino José Cardoso Nazaré

OKR 3 - Potencializar a produtividade e elevar o nível de qualificação da equipe, impulsionando o crescimento individual e coletivo dos servidores.

KR	RESULTADO	RESPONSÁVEL
3.1	Realizar a primeira pesquisa de clima organizacional na SEFIN.	Natalia de Castro Caraline de Almeida
3.2	Implantar nova metodologia de avaliação de desempenho para todos.	Natalia de Castro Caraline de Almeida
3.3	Implantar uma nova plataforma para o processo seletivo.	Amanda Carvalho dos Reis
3.4	Estabelecer uma nova governança para a capacitação continuada.	Igor Itelvino Bruschi
3.5	Estruturar e normatizar o teletrabalho.	Igor Itelvino Bruschi
3.6	Estruturar espaço físico para capacitação presencial e condições para capacitação online.	Igor Itelvino Bruschi

OKR 4 - Promover o desenvolvimento econômico do Estado por meio das políticas fiscais.

KR	RESULTADO	RESPONSÁVEL
4.1	Desenvolver modelos econométricos de avaliação de impacto das alterações políticas tributárias.	Miguel Abrao Dib Neto
4.2	Desenvolver uma proposta de desenvolvimento regional.	Miguel Abrao Dib Neto
4.3	Avaliar as melhores opções para aplicação dos recursos visando promover o desenvolvimento econômico do Estado.	Miguel Abrao Dib Neto

OKR 5 - Construir as bases para a SEFIN Digital.

KR	RESULTADO	RESPONSÁVEL
5.1	Elaborar e implantar estratégias para atrair, capacitar e reter especialistas em TI.	Fernando Sávio Afonso Pessoa
5.2	Ampliar a capacidade de entregas de TI por meio de terceirização de mão de obra.	Marcos Emanuel Araújo Pires
5.3	Implantar a Governança dos CoEs de Low Code e Analytics.	Carlos Eduardo de Sousa Xavier
5.4	Estruturar a utilização do equipamento Big Data com tecnologia e serviços.	Abdenildo Deividy Sobreira dos Santos

5.5	Aprimorar o modelo de gestão e governança de TI.	Boniek Bezerra Santos
5.6	Desenvolver e implementar ecossistema de cibersegurança no conglomerado tecnológico da SEFIN.	Bruno Teixeira de Souza Oliveira
5.7	Criar SuperApp SEFIN com novos serviços e funcionalidades ao cidadão contribuinte.	Alex Ishida

OKR 6 - Adaptar os processos, sistemas e estruturas à reforma tributária.

KR	RESULTADO	RESPONSÁVEL
6.1	Base de conhecimento para sistematizar as mudanças legislativas referente a reforma tributária.	Emerson Boritza
6.2	Implantar Novo Sistema de Administração Fiscal.	Felipe José Pessoa Cunha
6.3	Adaptar Estrutura e Processos às mudanças da Reforma Tributária.	Emerson Boritza

Art. 3º Designar os líderes das Iniciativas para alcançar os Resultados Chaves (KRs), com o propósito de atingir os Objetivos Chaves de Resultado (OKRs).

KR	INICIATIVA	RESPONSÁVEL
1.1	Ampliar em 10% as ações fiscais por meio de malhas objetivas.	Cristiano Petrolli
1.1	Revisar os indicadores das malhas existentes.	Cristiano Petrolli
1.1	Realizar o monitoramento geral e especializado em 260 empresas de menor nível de conformidade conforme categorização de contribuintes em 2 anos.	Dielson De Britto Junior
1.1	Implantar grupo especializado de monitoramento.	Dielson De Britto Junior
1.1	Revisar os indicadores das malhas subjetivas.	Dielson De Britto Junior
1.1	Aumentar a força de trabalho para realizar monitoramento.	Dielson De Britto Junior
1.1	Criar sistemáticas de monitoramento dos benefícios e incentivos fiscais.	Jailton Cosme Lima Oliveira
1.1	Ampliar monitoramentos já existentes para benefícios e incentivos fiscais.	Jailton Cosme Lima Oliveira
1.1	Testar os modelos de monitoramento desenvolvidos para benefícios e incentivos fiscais.	Jailton Cosme Lima Oliveira
1.1	Validar os modelos os novos modelos de monitoramento e os já existentes que foram ampliados para os benefícios fiscais.	Jailton Cosme Lima Oliveira
1.2	Malha de cobrança em dinheiro de ITCD, incidente sobre doações para fiscais.	Ronaldo Galvão Ribeiro
1.2	Contratação da Fipe para fornecimento de tabela com valores reais de bens móveis urbanos.	Felippe Moraes Soares
1.2	Notificações automáticas VPF negativo anual e semestral realizado pela delegacia regional.	Patrick Robertson de Carvalho
1.2	Após adequação legislativa promoção da parametrização, sistêmica para cobrança de aeronaves e embarcações (Incremento da arrecadação).	Veridiana Gob de Oliveira
1.2	Ampliar as ações do programa cidadania empresarial.	Camila Arnutti Coelho Lara Almeida

1.2	Utilização de malha subjetiva produzida pela GEFIS com escopo de levantar operações de arrecadações de mercadorias utilizando CPF.	Ronaldo Galvão Ribeiro
1.3	Implantar a Versão 1.0 do sistema de planejamento da ação fiscal.	Ronyere Araújo
1.3	Disponibilizar o painel de monitoramento das ações fiscais (SISPLAN).	Victor Hideo Nitta
1.3	Precificar as auditorias e os monitoramentos das ações fiscais (SISPLAN).	Flaudemir Reis de Oliveira
1.4	Revisão dos monitoramentos (efetividade das ações do Controle Interno).	Angelo Eduardo Palmezano Veloso Vianna
1.4	Revisão das ações fiscais (efetividade das ações do Controle Interno).	Fernando Savio Afonso Pessoa
1.4	Revisão de lançamentos (efetividade das ações do Controle Interno).	Fernando Savio Afonso Pessoa
1.4	Revisão de liquidação de débitos. (efetividade das ações do Controle Interno)	Antonio Charles Ribeiro do Nascimento
1.5	Ajuste na monitoração da Execução Orçamentária e Financeira	Michael da Costa Lima
1.5	Elaboração de Normativo sobre a Abordagem da SEFIN em Processos de Impacto na Despesa de Pessoal	Michael da Costa Lima
1.5	Desenvolvimento do Sistema de Programação Financeira	Gilberto Oliveira Júnior
1.5	Publicar a revisão do ROF (Regulamento Orçamentário e Financeiro)	Michael da Costa Lima
1.5	Publicação do Decreto da Conta Única do Estado	André Sales Mendes
1.5	Relatórios e Painéis sobre Impacto da Despesa de Pessoal INIC.	Abdenildo Deividly Sobreira dos Santos
1.5	Relatórios e Painéis sobre Impacto da Despesa de Pessoal INIC.	Abdenildo Deividly Sobreira dos Santos
1.5	Relatórios e Painéis sobre Impacto da Despesa de Pessoal INIC.	Abdenildo Deividly Sobreira dos Santos
1.5	Relatórios e Painéis sobre Impacto da Despesa de Pessoal INIC.	Abdenildo Deividly Sobreira dos Santos
1.5	Relatórios e Painéis sobre Impacto da Despesa de Pessoal INIC.	Abdenildo Deividly Sobreira dos Santos
1.5	Relatórios e Painéis sobre Impacto da Despesa de Pessoal INIC.	Abdenildo Deividly Sobreira dos Santos
1.5	Relatórios e Painéis sobre Impacto da Despesa de Pessoal INIC.	Abdenildo Deividly Sobreira dos Santos
1.5	Conclusão do Desenvolvimento dos Painéis de Acompanhamento dos Repasses Constitucionais no Qlik Sense.	André Sales Mendes
1.5	Centralização dos Sequestros Judiciais na Conta Única.	André Sales Mendes

1.5	Integração da SESAU ao Controle do Tesouro Estadual.	André Sales Mendes
1.5	Criação de Painel de Superávit e Déficit das Unidades.	Michael da Costa Lima
1.6	Realizar ao menos 75% dos cálculos de pedidos de acordo direto de precatórios do edital nº 6/2023, de 28 de setembro de 2023.	Douglas Henrique Coqueiro Tiegs
1.6	Finalizar o acordo direto de precatórios do edital nº 6/2023 e publicar um novo edital para acordo direto.	Douglas Henrique Coqueiro Tiegs
1.6	Apresentar um estudo sobre a compensação de precatórios com débitos de natureza tributária ou de outra natureza, conforme o art. 105 da ADCT, incluindo análise dos impactos financeiros.	Douglas Henrique Coqueiro Tiegs
1.6	Finalizar o acordo direto de precatórios aberto no ano de 2024 e alcançar R\$150 milhões em economia.	Douglas Henrique Coqueiro Tiegs
1.7	Alinhamento com a Alta Gestão de Expectativas e priorização de produtos (ativos ambientais).	Clarissa Gilmar Barros
1.7	Formação da Equipe Multidisciplinar e estabelecimento de parcerias para convalidação de Produto Financeiro (ativos ambientais).	Clarissa Gilmar Barros
1.7	Apresentação do projeto de implantação de proposta de produto financeiro. 05 junho de 2024: (dia do Meio Ambiente).	Clarissa Gilmar Barros
1.7	Contratação de Consultoria (ativos ambientais).	Clarissa Gilmar Barros
1.7	Elaboração de Minuta de Legislação (ativos ambientais).	Clarissa Gilmar Barros
1.7	Aprovação pela assembleia de projeto para monetização de ativos ambientais.	Clarissa Gilmar Barros
1.8	Entregar planilha detalhada e interativa com todos os débitos da CAERD.	Douglas Henrique Coqueiro Tiegs
1.8	Entregar relatório analítico sobre as dívidas da CAERD.	Douglas Henrique Coqueiro Tiegs
1.8	Apresentação ao Secretário de Finanças da proposta de mitigação do impacto de eventual inclusão da CAERD no Orçamento Fiscal e de Seguridade Social.	Douglas Henrique Coqueiro Tiegs
1.8	Documentar a metodologia de verificação, acompanhamento, consolidação e consulta das dívidas da CAERD.	Douglas Henrique Coqueiro Tiegs
1.9	Implantar processos para monitoramento dos indicadores fiscais.	Fábio Kenzo Kishi
1.9	Construir painel de monitoramento.	Fábio Kenzo Kishi
1.10	Entregar do Estudo técnico preliminar contratação serviços bancários	Lucas Cúrcio Vieira
1.10	Publicar Edital para licitação dos serviços bancários	Izabela Ramos Guimarães
1.10	Contratar serviços bancários até junho/2024	Márcio Rogério Gomes Rocha
1.11	Criar modelo de conformidade de retenção de IR.	Lucas Cúrcio Vieira
1.11	Realização de monitoramento trimestral das unidades que deixaram de reter o imposto de renda na fonte em seus pagamentos aos fornecedores e verbas salariais.	Lucas Cúrcio Vieira

1.11	Requisição das notas fiscais referentes aos pagamentos realizados entre os anos de 2019 e 2022 pelos poderes legislativo, executivo e judiciário.	Lucas Cúrcio Vieira
1.11	Realização de um workshop com as unidades jurisdicionadas.	Lucas Cúrcio Vieira
1.11	Enviar as evidências coletadas relativas ao retroativo à Procuradoria Geral do Estado (PGE) para a proposição da ação judicial visando o ressarcimento retroativo.	Abdenildo Deividy Sobreira dos Santos
1.11	Termos de cooperação técnica com municípios.	Abdenildo Deividy Sobreira dos Santos
1.12	Finalizar Versão de Homologação e validar automação da folha de pagamento (etapa da despesa).	Abdenildo Deividy Sobreira dos Santos
1.12	Lançamento da Versão de Produção v1 e Implementação em 01 (uma) Unidade Gestora (UG), automação da folha de pagamento (etapa da despesa).	Abdenildo Deividy Sobreira dos Santos
1.12	Implementação da Versão de Produção v2 em Múltiplas Unidades Gestoras (UGs), automação da folha de pagamento (etapa da despesa).	Abdenildo Deividy Sobreira dos Santos

OKR 2 - Fortalecer o papel da SEFIN perante a sociedade e consolidar/evoluir as transformações na relação fisco-contribuinte.

KR	INICIATIVA	RESPONSÁVEL
2.1	Realizar workshop para reformulação do programa de educação fiscal.	Divino José Cardoso Nazaré/Maila Andrade de Souza
2.1	Implementar melhorias no processo de atendimento para solução de problemas relacionados ao Nota Legal.	Divino José Cardoso Nazaré
2.1	Fazer uso do Sydle para atendimento de dúvidas e problemas relacionados ao Nota legal.	Divino José Cardoso Nazaré
2.1	Reformular incentivos para engajamento ao programa Nota Legal (EX: desconto IPVA).	Divino José Cardoso Nazaré
2.1	Ampliar divulgação do programa Nota Legal (programas de TV, mídias sociais.	Divino José Cardoso Nazaré/Dandara Simão da Silva
2.1	Definir cronograma de palestras em escolas para conscientização sobre a importância do programa Nota Legal.	Divino José Cardoso Nazaré
2.2	Definir o Cronograma de implantação do MVP Categorização de Contribuintes	Antonio Mendes
2.2	Elaborar o regulamento do Contribuinte Legal e aprovação do Governador;	Marcio Alves Passos
2.2	Definir Estratégias de Comunicação e efetivo lançamento do MVP;	Letícia Lara Santos /Dandara Simão da Silva
2.2	Ampliar em 15% a quantidade de contribuintes classificados com nota A e B, conforme o critério de aderência e inadimplência.	Antonio Mendes
2.3	Implantar Portal de Serviços e disponibilizar os serviços na plataforma Sydle;	Darlene Amaral de Souza
2.3	Implementar plano de comunicação interna e externa do projeto novo modelo de atendimento	Letícia Lara Santos /Dandara Simão da Silva
2.3	Disponibilizar informações e serviços das demais áreas da Sefin na plataforma Sydle;	Darlene Amaral de Souza
2.3	Construir um modelo de avaliação da satisfação da sociedade em relação à atuação e aos serviços da SEFIN (pesquisa interna e pesquisa externa).	Darlene Amaral de Souza
2.4	Elaborar manual de comunicação para identificar a marca Sefin.	Vanessa Mafra/Letícia Lara Santos e Dandara Simão da Silva

2.4	Implantar processo de atualização das informações nos sites e Superativo.	Dandara Simão da Silva /Letícia Lara Santos
2.4	Disponibilizar no Superativo resumo das atualizações na legislação tributária.	Letícia Lara Santos
2.4	Consolidar informe sobre temas importantes que estão acontecendo na Sefin e divulgar semanalmente (definir processo, temas).	Vanessa Mafra
2.4	Elaborar portaria definindo processos e as responsabilidades referentes à Comunicação	Letícia Lara Santos
2.5	Padronizar abordagem para implementar código de conduta ética.	Douglas Carreiro da Hora
2.5	Publicar nova versão do Código de conduta Ética da SEFIN.	Douglas Carreiro da Hora
2.5	Propor método que substitua a atual forma de “adesão ao código de ética”.	Douglas Carreiro da Hora
2.5	Divulgar código de ética (definir ações periódicas, palestras, semana da ética etc.	Douglas Carreiro da Hora
2.5	Ação de divulgação do novo Código de Conduta Ética da SEFIN, com mídias digitais, vídeos e cartilhas.	Douglas Carreiro da Hora
2.6	Realizar workshop para formulação do programa de educação fiscal.	Divino José Cardoso Nazaré/Maila Andrade de Souza

OKR 3 - Potencializar a produtividade e elevar o nível de qualificação da equipe, impulsionando o crescimento individual e coletivo dos servidores.

KR	INICIATIVAS	RESPONSÁVEL
3.1	Realizar Benchmarking com os Estados sobre aplicação de pesquisa de clima organizacional.	Natalia de Castro Caraline de Almeida
3.1	Pesquisar empresas para conhecer metodologias e ferramentas para aplicação de pesquisa de clima organizacional disponíveis no mercado.	Natalia de Castro Caraline de Almeida
3.1	Contratar empresa para realizar pesquisa de clima organizacional.	Natalia de Castro Caraline de Almeida
3.1	Realizar pesquisa de clima organizacional.	Natalia de Castro Caraline de Almeida
3.1	Avaliar resultados de pesquisa de clima organizacional e elaborar plano de ação para monitoramento.	Natalia de Castro Caraline de Almeida
3.2	Realizar Benchmarking com os Estados sobre avaliação de desempenho.	Natalia de Castro Caraline de Almeida
3.2	Pesquisar empresas para conhecer metodologias e ferramentas para aplicação de avaliação de desempenho.	Natalia de Castro Caraline de Almeida
3.2	Contratar empresa para realizar aplicação de avaliação de desempenho.	Natalia de Castro Caraline de Almeida
3.2	Realizar aplicação de avaliação de desempenho.	Natalia de Castro Caraline de Almeida
3.2	Iniciar avaliação de resultados de avaliação de desempenho e definir plano de ação para próximos passos.	Natalia de Castro Caraline de Almeida
3.3	Identificar o cenário atual e os objetivos da SEFIN em relação ao processo seletivo.	Amanda Carvalho dos Reis
3.3	Pesquisar empresas para conhecer metodologias e ferramentas para processo seletivo disponíveis no mercado.	Amanda Carvalho dos Reis

3.3	Contratar plataforma/serviços para processo seletivo.	Amanda Carvalho dos Reis
3.3	Migrar os processos seletivos para a nova plataforma.	Amanda Carvalho dos Reis
3.4	Levantar capacitações realizadas anteriormente e organizar para consulta.	Igor Itelvino Bruschi
3.4	Normatizar novos fluxos para capacitações.	Igor Itelvino Bruschi
3.4	Definir critérios objetivos para processos de seleção, perfil, monitoramento e avaliação das capacitações.	Igor Itelvino Bruschi
3.4	Formalizar a estrutura e implementar processo de capacitação continuada.	Igor Itelvino Bruschi
3.4	Planejamento Anual de Capacitações: Levantar necessidades e periodicidade de capacitação.	Igor Itelvino Bruschi
3.5	Instituir Comissão / Grupo de Trabalho para estruturar o teletrabalho.	Igor Itelvino Bruschi
3.5	Realizar Benchmarking com os Estados sobre teletrabalho.	Igor Itelvino Bruschi
3.5	Sistematizar novos critérios para teletrabalho.	Igor Itelvino Bruschi
3.5	Estabelecer novas formas de acompanhamento do teletrabalho.	Igor Itelvino Bruschi

OKR 4 - Promover o desenvolvimento econômico do Estado por meio das políticas fiscais.

KR	INICIATIVAS	RESPONSÁVEL
4.1	Sem iniciativas identificadas.	Miguel Abrao Dib Neto
4.2	Identificar vantagem comparativa de Rondônia e vender/fazer propaganda para adquirir investidores/investimentos.	Miguel Abrao Dib Neto
4.2	Apresentar "X" estudos relacionados ao tema desenvolvimento regional.	Miguel Abrao Dib Neto
4.3	Formalizar contrato de garantia do sigilo fiscal para envio dos dados à consultoria Consefaz.	Miguel Abrao Dib Neto
4.3	Encaminhar os dados sigilosos para a consultoria Consefaz.	Miguel Abrao Dib Neto
4.3	Avaliar serviços da consultoria Consefaz para apoiar propostas de desenvolvimento regional.	Miguel Abrao Dib Neto

OKR 5 - Construir as bases para a SEFIN Digital.

KR	INICIATIVAS	RESPONSÁVEL
5.1	Realizar Processo Seletivo para formação do time de especialistas em TI.	Maila Andrade de Souza
5.1	Incluir no edital concurso público formação em TI para AFTE na lei 1052/02.	Márcio Alves Passos
5.1	Realizar Concurso público direcionado para TI	Antonio Carlos Alencar do Nascimento
5.1	Elaborar projetos de lei para valorização profissional dos servidores de TI.	Fernando Sávio Afonso Pessoa
5.1	Implementar plano de capacitação e formação do time de especialistas em TI	Boniek Bezerra Santos
5.2	Contratar empresa para terceirizar mão de obra de TI	Marcos Emanuel Araújo Pires
5.2	Definir gestão do contrato, controle e entregas do contrato de terceirização de TI	Marcos Emanuel Araújo Pires
5.2	Avaliar e propor projeto de lei para alteração da lei do FUNDAT com vistas a viabilizar o custeio da terceirização.	Fernando Sávio Afonso Pessoa

5.3	Implementar o fluxo de entrada de novas demandas de Low Code e Analytics	Carlos Eduardo de Sousa Xavier
5.3	Implantar artefatos para governança para desenvolvimentos em Low Code e de Analytics	Carlos Eduardo de Sousa Xavier
5.3	Implantar Ritos com gestão do coordenador da governança dos COEs de Low Code e Analytics	Carlos Eduardo de Sousa Xavier
5.3	Priorização de backlog e monitoramento das entregas implantadas através dos COEs de Low Code e Analytics	Carlos Eduardo de Sousa Xavier
5.4	Preparar ambiente tecnológico para produção e desenvolvimento de produtos de BI e Analytics.	Angelo Eduardo Palmezano Veloso Vianna
5.4	Apoiar a estruturação do plano de utilização de caso de uso de negócios da SEFIN para BI.	Angelo Eduardo Palmezano Veloso Vianna
5.4	Migrar documentos fiscais do banco Oracle para big data.	Angelo Eduardo Palmezano Veloso Vianna
5.4	Ajustar aplicações para interoperar com big data.	Angelo Eduardo Palmezano Veloso Vianna
5.4	Apoiar a estruturação da equipe de engenheiro e cientista de dados para big data.	Boniek Bezerra Santos
5.5	Elaborar PDTI.	Boniek Bezerra Santos
5.5	Implementar sistema de gestão de serviços e de parque tecnológico.	Boniek Bezerra Santos
5.5	Implementar sistema de gestão de serviços e de parque tecnológico.	Boniek Bezerra Santos
5.6	Capacitar e certificar pessoal em frameworks de segurança.	Bruno Teixeira de Souza Oliveira
5.6	Avaliar o PSI e publicar.	Bruno Teixeira de Souza Oliveira
5.6	Implementar medidas de segurança cibernética.	Bruno Teixeira de Souza Oliveira
5.7	Lançamento da primeira versão do Super APP.	Alex Ishida
5.7	Implantar evoluções do Super APP.	Alex Ishida

OKR 6 - Adaptar os processos, sistemas e estruturas à reforma tributária.

KR	INICIATIVAS	RESPONSÁVEL
6.1	Levantar, consolidar e divulgar materiais sobre a reforma tributária	Emerson Boritza
6.1	Criar grupos permanentes, com base nos sub GTs criados em nível federal, para disseminar o conhecimento sobre a reforma tributária	Emerson Boritza
6.2	Rever grupos de trabalho de negócios e TI para implantação da reforma tributária	Felipe José Pessoa Cunha
6.3	Mapear alterações mais prováveis advindas da reforma tributária	Emerson Boritza
	Estudar medidas preparatórias para a implementação da reforma tributária	Emerson Boritza
	Definir equipe para atuar nas adaptações relacionadas à reforma tributária	Emerson Boritza
6.2	Mapear possíveis alterações/impactos da reforma tributária (interagir com KR 6.2)	Felipe José Pessoa Cunha
6.2	Desenvolver/aprimorar módulos de infra-estrutura (SSO, Gateway, ...).	Felipe José Pessoa Cunha

6.2	Desenvolver/aprimorar módulos base (cadastro, arrecadação e fiscalização).	Felipe José Pessoa Cunha
6.2	Desenvolver/aprimorar módulos front-end (sitafe web / portal).	Felipe José Pessoa Cunha

Art. 4º Designar os líderes técnicos dos projetos da Carteira de Projetos da Sefin para o período de 2024 a 2027:

ITEM	NOME DO PROJETO	OKR RELACIONADO	LÍDER TÉCNICO
1	Implantação do Programa Contribuinte Legal (Categorização de Contribuintes)	OKR 2	Antonio Mendes
2	Implantação do programa de monetização de ativos ambientais	OKR 1	Clarissa Gilmara Barros
3	Implantação do Novo Sistema de Administração Fiscal	OKR 6	Felipe José Pessoa Cunha
4	Implantação da Reforma Tributária em Rondônia	OKR 6	Emerson Boritza
5	Ampliação da capacidade de uso das ferramentas de BI e Analytics	OKR 5	Abdenildo Deividly Sobreira dos Santos
6	Implementação de novo modelo de atendimento ao contribuinte	OKR 2	Darlene Amaral de Souza
7	Implementação de Modelo de Qualidade do Gasto Público	OKR 1	Lucas Cúrcio Vieira
8	Liberação de Orçamento Vinculado	OKR 1	Lucas Cúrcio Vieira
9	Apoio a estruturação tributária dos municípios	OKR 6	Lucas Cúrcio Vieira
10	Implantar Sistema Unificado da Administração Tributária - SUAT	OKR 1	

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 97 de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048315875

Portaria nº 360 de 02 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I – Art. 1º - Designar o servidor KALI MICHELINE DE OLIVEIRA, Cargo: Analista Tributária/ Gerente de Projetos - SEFIN, CPF: xxx.944.414-xx, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto
SEFIN-RO

Protocolo 0048345401

Portaria nº 361 de 02 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 01.05.2023 pelo Decreto 19917/2023 (0038207002).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Senhor(a): KALI MICHELINE DE OLIVEIRA, Cargo: Analista Tributária/ Gerente de Projetos- SEFIN, CPF: xxx.944.414-xx, Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 2.000,00 (quatro mil reais), com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2024, recursos da UG: 14001.

Programação: 14.001.0412210152087 - Fontes de Recursos:1.501.0.00001.

Elemento de Despesa: 339030.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos: 2024NE(s): 000316 - Processo SEI nº.0030.003799/2024-14.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do [Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003](#).

Art. 3º O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96 R\$ 2.000,00

Total R\$ 2.000,00

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças Adjunto
SEFIN-RO

Protocolo 0048345531

HOMOLOGAÇÃO

Considerando que, os Processos abaixo relacionados entraram neste SEFIN-NEOF após o encerramento do exercício 2023 referente ao pagamento de concessão de Diárias realizadas no mesmo exercício, os quais estão com os Relatórios de Comprovações acostados nos autos necessitando de reconhecimento e homologação das despesas para que possamos dar prosseguimento nos pagamentos como "Despesas de Exercício Anterior", de acordo com o Art.2º do Decreto nº 5459/1992.

Item	PROCESSO	SERVIDOR (A)
1	0030.013736/2023-95	EUCLIDES PIZONI JUNIOR E TOME CAIO DOS SANTOS
2	0030.013480/2023-16	CARLOS EDUARDO SILVA DE MOURA
3	0030.013404/2023-19	ROGERIO AYRES DE MELO
4	0030.013183/2023-71	GIVANILDO LEANDRO DE SOUZA, JULIANA FURINI REGINATO, DIEGO RODRIGUES ALMEIDA E ROGERIO AYRES DE MELO.

MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL
Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
SEFIN-RO

De acordo, reconheço e homologo as despesas, com a consideração exposta acima pelo Decreto nº 5459/1992- Artigo 2º "Despesa de Exercício Anterior".

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças Adjunto
SEFIN-RO

Protocolo 0048344421

Portaria nº 358 de 02 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0048285981), constante no Processo Sei nº 0030.001899/2023-25.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor CRISTIANO PETROLI, matrícula *****901, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em **13/05/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Mesário, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048306771

Portaria nº 362 de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0048297028), constante no Processo Sei nº 0030.080112/2022-01.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora LIDIANE ALEXANDRA GRANO, matrícula *****490, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, lotada no Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC/GAF, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **16, 19 e 20/08/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitora, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048352739

Portaria nº 363 de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0048274876), constante no Processo Sei nº 0030.013507/2019-94.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **MIGUEL ABRÃO DIB NETO**, matrícula *****316, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em **02/05/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral para efetuar as Análises das Prestações de Contas de Campanhas dos Candidatos, referente às Eleições em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048354758

Portaria nº 284 de 16 de abril de 2024

O Secretário de Estado de Finanças Adjunto de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, nomeado por meio do Decreto de 15 de maio de 2023, publicado na Edição nº 91 do Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº.0030.005315/2023-91 em especial o Contrato SEPRO-SEFIN/RO (0047731287)

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do contrato conforme prevê o Art. 140, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021:

I - GESTOR DE CONTRATO

Felipe Jose Pessoa Cunha — Matrícula nº *****345 (Titular)

Alex Ishida - Matrícula nº *****709 (Suplente)

II - FISCAIS DE CONTRATO

Lucas da Silva Lemos - Matrícula nº *****340 (Titular)
Veridiana Gobi de Oliveira - Matrícula nº *****934 (Titular)
Marcelo Gomide de Oliveira Resende nº *****021 (Suplente)
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, *data e hora da assinatura digital*.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0047826801

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

EDITAL Nº 20/2024/SESDEC-APOIO
CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, Art. 30, § 1º e § 3º, Art. 41, incisos I e III, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para a assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário:

1 - Convocar os candidatos abaixo descritos para apresentação e início das atividades voluntárias no dia **13 de maio de 2024, às 8h00min:**

	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	ESPECIALIDADE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	UNIDADE DE TRABALHO
01	65981	FRANCIELLE PAULA MOURA DE OLIVEIRA	35	SERVIÇOS GERAIS	ALTA FLORESTA	PM	10º BPM
02	00062053*	NAIARA MATOS BRAGANÇA	102	PSICOLOGIA	CACOAL	PM	4º BPM
03	65056	JESIELI DA SILVA FREIRE PIMENTA	103	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	PM	4º BPM
04	63144	JÉSSICA GALVÃO DA SILVA	99	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	PC	DEAM
-	62318	MATEUS CARCKENO DO CARMO	99	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	PC	DEAM
-	64853	JÉSSICA ANDRESSA BARREIRA CAZÉ	97	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	PC	DEAM
05	64050	DÉBORA BORGES DA COSTA	90	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CACOAL	PC	DEAM
-	65138	DÊNETE UMBELINO DE LIMA	76	ASSISTENTE SOCIAL	ARIQUEMES	PC	UNISP
-	64098	NEUZA MARIA DE OLIVEIRA	70	ASSISTENTE SOCIAL	ARIQUEMES	PC	UNISP
06	65955	ISMAEL SOUSA DE CASTRO	68	ASSISTENTE SOCIAL	ARIQUEMES	PC	UNISP
-	62736	HELITON DA SILVA LEONEL	76	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	PC	UNISP
-	63829	MARCILENE ROCHA DOS SANTOS	69	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	PC	UNISP
07	64278	JOSIAS ROCA RAPO	68	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	PC	UNISP
08	62332	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	62	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ARIQUEMES	PC	UNISP
-	61832	DEYSE ANE OLIVEIRA DOS SANTOS	117	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JARU	PC	UNISP - DEAM
-	61769	RENATA SILVESTRE DOS SANTOS	113	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JARU	PC	UNISP - DEAM
-	62274	LETÍCIA LOPES CORONEL	95	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	OURO PRETO DO OESTE	PC	UNISP

10	63238	JULIA CUNHA MALINOWSKI	94	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	OURO PRETO DO OESTE	PC	UNISP
-	65612	CAMILA EDUARDA VELOSOS DE QUEIROZ	72	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PIMENTA BUENO	PC	1ª DP
11	64783	TALES MATHEUS LEMES DOS SANTOS	67	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PIMENTA BUENO	PC	1ª DP
12	64963	DÊNIS ANDRESSON COSTA MACIEL	114	ADMINISTRAÇÃO	PORTO VELHO	PC	GAF
-	61582	CLAUDIA REZENDE GONÇALVES	100	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	PC	DEFLAG
13	63878	PETERSON ALAN FERREIRA FEITOSA	100	ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	PC	DEFLAG
-	65500	KELEN MARA PINTO LIRA	112	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	SESDEC	FUNESP
-	64944	LEANDRO BARROS DA SILVA	108	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	SESDEC	FUNESP
14	62891	SUZIELEN CASEMIRO DA SILVA	103	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	PORTO VELHO	SESDEC	FUNESP
15	62437	LETÍCIA LAMARÃO LEAL	109	DIREITO	PORTO VELHO	SESDEC	GSPM
16	62526	MICHELLE DA COSTA DE MOURA	107	DIREITO	PORTO VELHO	PC	GAF
17	62702	ERISLADY PINHO FALLER	104	DIREITO	PORTO VELHO	PC	DEPCA
18	64379	KIM AKIHITO TAKETOMI KURODA	54	ECONOMIA	PORTO VELHO	SESDEC	ATI
-	65510	LUCAS MIGUEL DO NASCIMENTO GABRIEL	113	EDUCAÇÃO FÍSICA	PORTO VELHO	SESDEC	PROJETO VOAR
19	64364	NISLENE DE SOUZA DUARTE	110	EDUCAÇÃO FÍSICA	PORTO VELHO	SESDEC	PROJETO VOAR
20	65514	SAMARA CORTEZ DE CARVALHO	66	EDUCAÇÃO FÍSICA	PORTO VELHO	PM	DIRETORIA DE SAÚDE
21	65041	ALCINO JOSÉ RAMOS MOREIRA	95	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	SESDEC	GEPLAN -NENG
22	65591	DYENNIFER MARQUES DA SILVA ALMEIDA	116	FISIOTERAPIA	PORTO VELHO	PM	DIRETORIA DE SAÚDE
23	00062513*	ALDENÍSIO RODRIGUES DE BRITO JÚNIOR	86	GESTÃO PÚBLICA	PORTO VELHO	PM	CAS
24	61950	UILSON LOURENÇO FIRMO DE OLIVEIRA	118	PSICOLOGIA	PORTO VELHO	SESDEC	PROJETO VOAR
25	65603	ANTÔNIO WESLEY TEIXEIRA MARCIÃO	90	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	PC	GAF
26	62380	ANA CLÁUDIA PIRES DE SANTANA	88	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	PC	DEFLAG
	65719	CLÁUDIA CARDOSO COSTA	85	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	PC	UNISP LESTE
27	64188	TEREZINHA DE JESUS SANTOS DA SILVA	85	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	PM	BPCHOQUE
28	65775	MARIA DE FÁTIMA LINHARES DE ARAÚJO	83	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	PC	DRACO
29	65727	FRANCISCA CRISTINA ALVES LIMA	117	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	SESDEC	CAF
-	64622	FERNANDA FERREIRA COSTA	111	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	PC	DERCF
-	64231	REJANE SAMPAIO OLIVEIRA	109	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	PC	DERCF
30	65814	ADRIELA GALDINO DE SOUZA	109	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	PC	DERCF

31	64206	DANIELA DE SOUZA MEDEIROS	106	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	PC	DEAM
-	63915	CAMILA FARIAS CARVALHO	106	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	CBM	CP
32	64042	LEIDA FERREIRA DE LIMA	105	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	CBM	CP
	63376	EDUARDA ALMEIDA BARRETO	105	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO	PM	CAS
33	62120	ADRIELE CABRAL DOS SANTOS	93	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	PORTO VELHO	POLITEC	IDNAC
34	61842	VALMIR JOSE BALTHAZAR JUNIOR	87	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	PORTO VELHO	SESDEC	GEPLAN
35	62317	CAMILA FERREIRA SOARES	79	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	PORTO VELHO	SESDEC	GEPLAN
36	61904	LYGIA MARIA XAVIER PEREIRA	77	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	PORTO VELHO	SESDEC	GEPLAN
37	63320	ELISSANDRO MENEZES DAS NEVES JUNIOR	96	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PORTO VELHO	SESDEC	GETEC
38	62048	PLÁCIDO SILVA DA ROCHA PITA	31	SERVIÇOS GERAIS	ROLIM DE MOURA	PM	10º BPM
39	62928	CRISTIELLY GLOWASKI	110	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ROLIM DE MOURA	POLITEC	Criminalística
40	00062368*	SIMONE FALQUETTI DA SILVA	87	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VILHENA	PM	CRPIII - UNISP
41	62163	PABLO RUAN NUNES DA SILVA	49	SERVIÇOS GERAIS	VILHENA	PM	CRPIII UNISP/POLITEC

2 - Os candidatos convocados deverão apresentar-se no endereço abaixo descrito, de posse dos documentos pessoais, originais, quais sejam, **documento pessoal com foto, comprovante de residência atualizado e comprovante de conta bancária:**

MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	ENDEREÇO
PORTO VELHO	SESDEC - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania	Av. Farquar, nº 2966 - Pedrinhas - Edifício Rio Cautário
ALTA FLORESTA	10º BPM 2ª CIA	Rua Piauí, 3340, Princesa Isabel
ARIQUEMES	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública	Av. Tancredo Neves, nº 2540, Setor Institucional
CACOAL	4º BPM	Av. Brasil, 377, Liberdade
CACOAL	Deam/Delegacia Regional de Polícia Civil	Av. Inderval José Brasil, 510, bairro Novo
JARU	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública	Rua: Florianópolis, nº 2594, Setor 03
OURO PRETO DO OESTE	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública	Av. Cap. Silvio Gonçalves de Farias, 500 - Do Incra
PIMENA BUENO	Delegacia de Polícia	Rua Costa Marques, 238, Praça dos Pioneiros
ROLIM DE MOURA	10º BPM	Rua Corumbiara, 4707, Centro
ROLIM DE MOURA	POLITEC	Av. Manaus, 5435, Centro
VILHENA	UNISP - CRP III - POLITEC	BR-174, 249, Jardim América

3 - As Unidades de Lotação do voluntário receberá a documentação descrita no *item 2* deste Edital eencaminhará para a Gerência de Recursos Humanos da SESDEC através do Sistema Eletrônico de Informações - Sei, acompanhada do Termo de Adesão do voluntário, bem como adotará as providências necessárias para que o voluntário apresentado tenha acesso ao Sei.

4 -Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FELIPE BERNARDO VITAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0047594453

EDITAL Nº 19/2024/SESDEC-APOIO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PRESTADORES VOLUNTÁRIOS DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Art. 40 e 41, Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, Art. 4º , Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017 e Decreto nº 27.009 de 30 de março de 2022, torna público através do Presente Edital o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO** para Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos na Polícia e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

1.1. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CANDIDATOS APTOS E CONVOCADOS:

CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	MODALIDADE	MUNICÍPIO	RESULTADO FINAL	STATUS DE APRESENTAÇÃO
1	1551106	DÉBORA HÉVELLYN MIQUILINO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	BURITIS	APTO	PRESENTE
1	1552381	AYANNE BEATRIZ VEIGANT DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDEIAS DO JAMARI	APTO	PRESENTE
1	1563864	MIRELLE CRISTINA DA COSTA PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CEREJEIRAS	APTO	PRESENTE
1	1563072	GHABRIELY XISTO RICARDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLORADO DO OESTE	APTO	PRESENTE
1	1597250	RODRIGO RADUAN MARINHO FERNANDES BAIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPIGÃO D'OESTE	APTO	PRESENTE
1	1551481	LUANA PERDRIEL BEZERRA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	GUAJARÁ-MIRIM	APTO	PRESENTE
1	1562518	NATTAN GONÇALVES DE VITO	ESCOLA PÚBLICA	JARU	APTO	PRESENTE
1	1563100	MARCUS VINICIUS LIMA LEOPOLDINO	AMPLA CONCORRÊNCIA	JI-PARANÁ	APTO	PRESENTE
1	1595985	KAMYLLA SOUZA PERES	AMPLA CONCORRÊNCIA	MACHADINHO D'OESTE	APTO	PRESENTE
1	1564851	DÂMINA KÁLITA DIORGENIS STEINER	AMPLA CONCORRÊNCIA	OURO PRETO DO OESTE	APTO	PRESENTE
1	1586765	THAUANA CAROLINE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PIMENTA BUENO	APTO	PRESENTE
1	1562041	CARLOS HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
2	1555465	EVELYN CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
3	1563369	AMANDA EMILY SILVA SOUSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
4	1551738	MARCYELLEN PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
5	1561909	GLEICE KETLEN DIAS SOUZA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
6	1562591	JOSÉ ROCHA DE MEDEIROS NETO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE

1	1583426	VANIA LUCIANO	AMPLA CONCORRÊNCIA	ROLIM DE MOURA	APTO	PRESENTE
1	1561450	SUSAN MARA GARCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	APTO	PRESENTE

1.2. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR- CANDIDATOS APTOS - FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	MODALIDADE	MUNICÍPIO	RESULTADO FINAL
1	1555962	SARA FUJIMOTO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	ARIQUEMES	CADASTRO RESERVA
2	1563845	EZEQUIEL CARNEIRO MENDONÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA	ARIQUEMES	CADASTRO RESERVA
1	1551137	ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT	ESCOLA PÚBLICA	BURITIS	CADASTRO RESERVA
2	1557689	CAMILI VITORIA MUNIZ DE ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	BURITIS	CADASTRO RESERVA
3	1554969	MIRIAN FLORINDA HENKEDT DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	BURITIS	CADASTRO RESERVA
1	1564596	ELLEN DE MELO FONSECA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CACOAL	CADASTRO RESERVA
2	1562828	EDUARDO GABRIEL ALVES BORTH	ESCOLA PÚBLICA	CACOAL	CADASTRO RESERVA
1	1583597	CRISTIANE SANTOS QUEIROZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDEIAS DO JAMARI	CADASTRO RESERVA
1	1554284	DAYANE MONTEIRO PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CEREJEIRAS	CADASTRO RESERVA
2	1565532	FELIPE BARBOSA NAZARÉ	AMPLA CONCORRÊNCIA	CEREJEIRAS	CADASTRO RESERVA
1	1554203	ELVIS DA SILVA LANES	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLORADO DO OESTE	CADASTRO RESERVA
1	1552816	TATIANA DE AGUIAR BRITO	AMPLA CONCORRÊNCIA	GUAJARÁ-MIRIM	CADASTRO RESERVA
2	1555448	IAGO LUAN SOARES CHAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	GUAJARÁ-MIRIM	CADASTRO RESERVA
1	1562762	MATHEUS FURQUIM FURTUOSO	ESCOLA PÚBLICA	JARU	CADASTRO RESERVA
2	1553489	WILLIAM CEZAR MORAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	JARU	CADASTRO RESERVA
1	1563016	MATHEUS PEREIRA ODISIO	ESCOLA PÚBLICA	JI-PARANÁ	CADASTRO RESERVA
1	1553148	LIDIA DE SENA BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	OURO PRETO DO OESTE	CADASTRO RESERVA
1	1555503	ROSIMAR WILL DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	CADASTRO RESERVA
1	1551616	GABRIELA JOY FRISKE SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	VILHENA	CADASTRO RESERVA

2	1554679	MILENA ROCHA DIAS	ESCOLA PÚBLICA	VILHENA	CADASTRO RESERVA
3	1552475	EMANUELLE VARGAS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	VILHENA	CADASTRO RESERVA
1	1550929	VICTOR AUGUSTO OLIVEIRA CARVALHO LOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	RECLASSIFICADO CADASTRO RESERVA -
2	1577437	JOAO WANDERLEY DA SILVA NETO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	RECLASSIFICADO CADASTRO RESERVA -
1	1563476	LUIZA RAQUEL NUNES	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
2	1553507	ÉRIC CLEPTON MIRANDA DE SOUZA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
3	1551229	LAIZ ALESSANDRA FREIRE FRAGA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
4	1553077	VITÓRIA ANANDA NASCIMENTO VIEIRA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
5	1553603	MARCOS ANDRÉ LIMA BARROS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
6	1555911	ANA VITORIA DA SILVA E SILV	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
7	1557243	ALEXIA MILENA DOS SANTOS CUSTÓDIO DANTAS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
8	1554718	BEATRIZ GOMES DE SOUSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
9	1560558	NATÁLIA VAUZ DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
10	1551838	HIRAN SILVEIRA MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
11	1564338	ANA ALICE SANTOS CORTEZ LEIGUE	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
12	1561940	EFRAIM DA SILVA BORBA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
13	1555537	IZADORA DAMAZIO DE AZEVEDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
14	1555357	GUILHERME CASSIANO SOUZA COSTA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
15	1551241	TAMÍRIS DA SILVA BORBA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
16	1557540	MARIA EDUARDA CASTRO PIMENTA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
17	1550929	VICTOR AUGUSTO OLIVEIRA CARVALHO LOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
18	1577437	JOAO WANDERLEY DA SILVA NETO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA

1	1555503	ROSIMAR WILL DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	CADASTRO RESERVA
1	1551616	GABRIELA JOY FRISKE SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	VILHENA	CADASTRO RESERVA
2	1554679	MILENA ROCHA DIAS	ESCOLA PÚBLICA	VILHENA	CADASTRO RESERVA
3	1552475	EMANUELLE VARGAS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	VILHENA	CADASTRO RESERVA

1.3. POLÍCIA MILITAR- CANDIDATOS APTOS E CONVOCADOS:

CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	MODALIDADE	MUNICÍPIO	RESULTADO FINAL	STATUS DE APRESENTAÇÃO
1	1561213	SAMUEL CRUZ SANTIAGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	ALTA FLORESTA D'OESTE	APTO	PRESENTE
2	1563651	SABRINA SARACINI ARAUJO	ESCOLA PÚBLICA	ALTA FLORESTA D'OESTE	APTO	PRESENTE
1	1564747	LARISSA DANIELA CARVALHO PIMENTA	ESCOLA PÚBLICA	ALVORADA D'OESTE	APTO	PRESENTE
1	1551714	MATHEUS TCHARLES VEDOVATO PEREIRA	ESCOLA PÚBLICA	ARIQUEMES	APTO	PRESENTE
2	1554304	NATALLI PEREIRA MACHADO	ESCOLA PÚBLICA	ARIQUEMES	APTO	PRESENTE
3	1555025	EMERSON SOUZA CAMPOS	ESCOLA PÚBLICA	ARIQUEMES	APTO	PRESENTE
4	1551454	SANDY ANDREINA DO NASCIMENTO LIMA	ESCOLA PÚBLICA	ARIQUEMES	APTO	PRESENTE
5	1600994	JÚLIO CÉSAR INOCH GORVEIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	ARIQUEMES	APTO	PRESENTE
6	1550998	MAKALISTER ANDRADE DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	ARIQUEMES	APTO	PRESENTE
8	1552466	FRANCIELLI SILVA PEREIRA	ESCOLA PÚBLICA	ARIQUEMES	APTO	PRESENTE
1	1594467	WEVERSON GONCALVES DE ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA	BURITIS	APTO	PRESENTE
2	1552127	HENRIQUE DA COSTA MARTINS	ESCOLA PÚBLICA	BURITIS	APTO	PRESENTE
1	1551173	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	ESCOLA PÚBLICA	CACOAL	APTO	PRESENTE
2	1553542	LUCAS OLIVEIRA BARROS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CACOAL	APTO	PRESENTE
3	1562890	ANA CARLA ELLER CAETANO FORGADO	ESCOLA PÚBLICA	CACOAL	APTO	PRESENTE
4	1552641	KAMILLY GABRIELY DE OLIVEIRA ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CACOAL	APTO	PRESENTE
5	1561485	LUCAS FREDERICO RODRIGUES	ESCOLA PÚBLICA	CACOAL	APTO	PRESENTE

6	1561223	WESLEY PAULINO CORREA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CACOAL	APTO	PRESENTE
7	1556183	HENRIQUE LUIZ VAILANTE COUTO	ESCOLA PÚBLICA	CACOAL	APTO	AUSENTE
8	1556538	DAVID PABLO CARDOSO BREDÁ QUEIROZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	CACOAL	APTO	PRESENTE
9	1554642	JHEIMILLY NATÁLIA RAMOS	ESCOLA PÚBLICA	CACOAL	APTO	PRESENTE
10	1564140	MARCIO DE SOUZA NOGUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CACOAL	APTO	PRESENTE
1	1550876	VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVALÉ	ESCOLA PÚBLICA	CANDEIAS DO JAMARI	APTO	PRESENTE
2	1559319	JAIME LUIZ SANTOS DO SACRAMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDEIAS DO JAMARI	APTO	PRESENTE
3	1553014	ALINE SILVA DE SOUZA	ESCOLA PÚBLICA	CANDEIAS DO JAMARI	APTO	PRESENTE
1	1564848	JULIANA ANDRADE CAMPANA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLORADO DO OESTE	APTO	PRESENTE
2	1564399	GLENDALLY ALÉTHIA KLOSS PINTO	ESCOLA PÚBLICA	COLORADO DO OESTE	APTO	PRESENTE
1	1577047	KEROLY CARDOSO DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPIGÃO D'OESTE	APTO	PRESENTE
1	1551900	JADERSON MATHEUS DE OLIVEIRA NERY	ESCOLA PÚBLICA	GUAJARÁ-MIRIM	APTO	PRESENTE
2	1562739	MARCELO ALVES MONTEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	GUAJARÁ-MIRIM	APTO	AUSENTE
3	1554291	MARCOS PEREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	GUAJARÁ-MIRIM	APTO	PRESENTE
1	1552604	DAVID ONEZIO MORAES	ESCOLA PÚBLICA	JARU	APTO	PRESENTE
2	1564438	JAINE OLIVEIRA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	JARU	APTO	PRESENTE
3	1572706	KARINY DE ALMEIDA DOBIS	ESCOLA PÚBLICA	JARU	APTO	PRESENTE
4	1558082	JOAO VICTOR SOUZA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	JARU	APTO	PRESENTE
5	1554708	WILLIAMS MIRANDA TRINDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	JARU	APTO	PRESENTE
1	1550919	DHIENYFFER CRISTINA MORAES SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	JI-PARANÁ	APTO	PRESENTE
2	1550975	TAYNARA AGUIAR SOBREIRA GALVÃO	ESCOLA PÚBLICA	JI-PARANÁ	APTO	PRESENTE
3	1551051	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	JI-PARANÁ	APTO	PRESENTE
4	1562705	RAPHAEL GUSTAVO LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA	JI-PARANÁ	APTO	PRESENTE

5	1557121	BRENO RAASCH DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	JI-PARANÁ	APTO	PRESENTE
6	1553320	MAYRA MÔNICA MESQUITA DE BARROS	ESCOLA PÚBLICA	JI-PARANÁ	APTO	AUSENTE
7	1595221	BRUNA CAROLINE SILVA PEVIDOR	ESCOLA PÚBLICA	JI-PARANÁ	APTO	PRESENTE
8	1565754	DIEGO LEOPOLDINO LEITE	AMPLA CONCORRÊNCIA	JI-PARANÁ	APTO	PRESENTE
9	1554872	SANDY CAROLINE PEREIRA DE MORAIS	ESCOLA PÚBLICA	JI-PARANÁ	APTO	PRESENTE
1	1556261	EDNO PEREIRA NASCIMENTO JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	MACHADINHO D'OESTE	APTO	PRESENTE
2	1554620	AMANDA ROSA BAQUER	ESCOLA PÚBLICA	MACHADINHO D'OESTE	APTO	PRESENTE
1	1564028	JEAN MARCOS HELLMANN DE SOUZA	ESCOLA PÚBLICA	PIMENTA BUENO	APTO	PRESENTE
2	1558061	CRISTIELLY THAMIRYS BERTACCO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PIMENTA BUENO	APTO	PRESENTE
1	1555583	CEDRES PACHECO DA SILVA TEIXEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
2	1551014	LUAN RODRIGO ARRÁS VASQUEZ	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
3	1552012	PEDRO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
4	1551846	STEFANE FERREIRA MESQUITA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
5	1551825	THALYA ABREU ALVES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
6	1564577	JÉSSICA LOURDES LELARGE ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
7	1555264	MATHEUS SOUSA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
8	1550999	MICAEL LUIS MARTINS DE QUEIROZ	AMPLA CONCORRÊNCIA/PCD	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
9	1600207	REGINALDO CALIXTO DA SILVA JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
10	1559377	ISABELLA TEREZA FERREIRA VIANA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
12	1551681	MATHEUS ALMEIDA MATIAS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
13	1553515	NATALIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
14	1564370	JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
15	1553189	ANTONY DA SILVA LOPES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
16	1555270	THIAGO MONTEIRO DA SILVA GIL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE

17	1562330	LUCAS BRITO DE SOUSA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
18	1551686	GIGLIANE SILVA SOUZA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
19	1562830	WÉSLEI CORDEIRO TENÓRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	AUSENTE
20	1556324	LUAN JOHN NEGREIROS FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
21	1551263	THIAGO FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
22	1551424	EVERTON RICHARDE SOUZA NOBRE	AMPLA CONCORRÊNCIA/PCD	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
23	1555193	KEVIN LUCAS RIBEIRO ALMEIDA GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
24	1554712	FELIPE DE SOUZA DANTAS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
25	1596652	JOICE LUISE TELES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
26	1550979	FRANCISCA SIMONE SOARES MENDES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
27	1562561	VASLEI RAFAEL DE LIMA BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
28	1551891	ELIEL NUNES SILVINO JÚNIOR	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
29	1557998	DENISE DE CARVALHO FRANÇA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
30	1552367	VICTOR WILSON LOBATO LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
31	1561591	ISAC FÁUZI ALBUQUERQUE VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA/PCD	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
32	1557774	SAMIRA CRISTINA RODRIGUEZ DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
33	1555209	EVANDRO DE SOUZA FREITAS FILHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
34	1553806	AMANDA LETÍCIA SILVA SOUZA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
35	1553056	LUCAS ORLEILSON DE OLIVEIRA TABOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
36	1550911	PEDRO HENRIQUE PAES PORTO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
37	1562095	KELVIN DA SILVA GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
38	1553346	NILSON OLIVEIRA SANTIAGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
39	1551833	BEATRIZ SAMANTHA COUTO NÉRIS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE

40	1551045	ANTÔNIO PEDRO DE ALENCAR SOARES DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
41	1557719	ROBSON ROMUALDO MALVEIRA MARQUES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
42	1561161	LEONDES OLIVEIRA PIRES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
43	1554919	ISAINA ARAÚJO RIBEIRO OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
44	1565214	THAYS AMANDA MENDES BESERRA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
45	1551345	MÁRCIA SANTOS TRINDADE PEVERARI	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
46	1551275	IASMIN PINHEIRO DE SOUSA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
47	1551659	ANA PAULA SILVA DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
48	1562644	PAULO EDUARDO DA COSTA SOARES RAMOS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	AUSENTE
49	1552129	JÉSSICA PEREIRA MIRANDA DO AMARAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
50	1558409	SÂMELA PINHEIRO DE SOUZA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
51	1552479	DIEGO DE SOUZA CAVALCANTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	AUSENTE
52	1551053	SAMARA ALVES DE FREITAS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
53	1558366	ITALO DE MELO NOGUEIRA BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
54	1565548	YASMIN VIEIRA E SILVA CLEMENTELE	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
55	1552879	JAMERSON COUTINHO APOLINARIO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
56	1551146	LUIZ EDUARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
57	1553962	PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA/PCD	PORTO VELHO	APTO	AUSENTE
58	1554181	INARA SILVA NARCISO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
59	1593809	DAVID GOMES DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
60	1558244	BRYAN DA SILVA MOREIRA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
61	1564416	ANTÔNIO AUGUSTO GOMES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
62	1559405	SILVIA LETICIA FERREIRA GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	AUSENTE

63	1564391	ALBERTO GOMES PEREIRA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
64	1556395	MARIA TEREZA GORAYEB COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
65	1563848	RONILDO BANDEIRA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
66	1576965	CAROLINE CARVALHO NOGUEIRA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
67	1553891	GEORGE LUCAS RODRIGUES MARTINS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
68	1550886	MICHELLE PEREIRA CLAUDINO DANTAS	AMPLA CONCORRÊNCIA/PCD	PORTO VELHO	APTO	AUSENTE
69	1553725	MIRIAN BRITO DE SOUZA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	AUSENTE
70	1553369	ELINE ESMERALDINA ROCHA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
71	1551017	ARTUR ANTUNES ALVES DE FREITAS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
72	1557049	SAMUEL PEREIRA BRITO JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
73	1557658	THALITA CRISTINE COSTA MONTEIRO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
74	1551540	IRIS MICHELE OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
75	1590839	DAVID BARROSO RODRIGUES JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA/PCD	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
76	1564257	PAULO JONAS SALES DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
77	1564324	JÉSSICA VIDAL RODRIGUES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	AUSENTE
78	1554073	BRUNA PASINI DE AGUIAR	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	APTO	PRESENTE
1	1561334	ANA PAULA DA CRUZ FARIAS DE OLIVEIRA	ESCOLA PÚBLICA	ROLIM DE MOURA	APTO	PRESENTE
2	1552070	MARIA EDUARDA SANTOS DE SOUZA	ESCOLA PÚBLICA	ROLIM DE MOURA	APTO	PRESENTE
3	1558912	MATHEUS GLOWASKY MATT	ESCOLA PÚBLICA/PCD	ROLIM DE MOURA	APTO	PRESENTE
2	1555686	JANAINA ENEIAS DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	APTO	PRESENTE
1	1551670	LUIZ FERNANDO MENDES FERREIRA	ESCOLA PÚBLICA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	APTO	PRESENTE
2	1595935	NICÓLI CAMARGO ELIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	APTO	PRESENTE
3	1550889	ELLEN DE SOUZA KOLBEN	ESCOLA PÚBLICA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	APTO	PRESENTE

1	1554442	NATANAEL MONTEIRO RAIMUNDO	ESCOLA PÚBLICA	VILHENA	APTO	PRESENTE
2	1554364	NATANAEL MONTEIRO RAIMUNDO	ESCOLA PÚBLICA	VILHENA	APTO	PRESENTE
3	1553525	ACKTON STIVE CANDIDO STEVANELLI	AMPLA CONCORRÊNCIA	VILHENA	APTO	PRESENTE
4	1551213	ISABELLY NATALY DE OLIVEIRA POIANI	ESCOLA PÚBLICA	VILHENA	APTO	PRESENTE
5	1555181	ANDRÉ ALESSANDRE DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	VILHENA	APTO	PRESENTE
6	1556252	OTAVIO INOCENCIO OLEGARIO	ESCOLA PÚBLICA	VILHENA	APTO	PRESENTE
7	1557597	KEYNAGILA KAMILA DOS REIS SARUDAKIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VILHENA	APTO	PRESENTE
8	1560443	CAROLINA OGRODOWCZIK BEATTO	ESCOLA PÚBLICA	VILHENA	APTO	PRESENTE

1.4 POLÍCIA MILITAR - CANDIDATOS APTOS - FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	MODALIDADE	MUNICÍPIO	RESULTADO FINAL
1	1560576	SARAH DE PAULA GUIMARÃES	AMPLA CONCORRÊNCIA	ALTA FLORESTA D'OESTE	CADASTRO RESERVA
2	1564580	EDUARDO GOMES MEDEIROS	ESCOLA PÚBLICA	ALTA FLORESTA D'OESTE	CADASTRO RESERVA
3	1553634	PAMELA CAROLINE GOMES DE BARROS	AMPLA CONCORRÊNCIA	ALTA FLORESTA D'OESTE	CADASTRO RESERVA
1	1561823	BRENDA EMANUELLY DIAS BRUNEL	ESCOLA PÚBLICA	ALVORADA D'OESTE	CADASTRO RESERVA
2	1550878	ANA CAROLINA SAMPAIO ORTOLANE	AMPLA CONCORRÊNCIA	ALVORADA D'OESTE	CADASTRO RESERVA
1	1551898	HELOÍSA DE AQUINO GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA	ARIQUEMES	RECLASSIFICADO - CADASTRO RESERVA
2	1551355	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA PONTES	AMPLA CONCORRÊNCIA	ARIQUEMES	CADASTRO RESERVA
3	1553435	PRISCILA SILVEIRA FERNANDES	ESCOLA PÚBLICA	ARIQUEMES	CADASTRO RESERVA
4	1555855	MURILO GOMES BRUNO	ESCOLA PÚBLICA	ARIQUEMES	CADASTRO RESERVA
5	1555890	SONIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	ARIQUEMES	CADASTRO RESERVA
6	1573485	ALINE FLORÊNCIO UMGRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	ARIQUEMES	CADASTRO RESERVA
7	1561209	GISLAINE SIQUEIRA DA ROCHA	ESCOLA PÚBLICA	ARIQUEMES	CADASTRO RESERVA
8	1559880	LAÍS MOURETE MACIEL	ESCOLA PÚBLICA	ARIQUEMES	CADASTRO RESERVA

9	1563776	TALINE BATISTA GUIMARÃES	ESCOLA PÚBLICA	ARIQUEMES	CADASTRO RESERVA
10	1555938	WILIANS MARTINS DE MORAES	ESCOLA PÚBLICA	ARIQUEMES	CADASTRO RESERVA
11	1551216	RAFAEL DA COSTA AQUINO	ESCOLA PÚBLICA	ARIQUEMES	CADASTRO RESERVA
12	1551955	LUANA NESTAL DO COUTO	ESCOLA PÚBLICA	ARIQUEMES	CADASTRO RESERVA
13	1565354	ANA BEATRIZ BARROS RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	ARIQUEMES	CADASTRO RESERVA
14	1562304	JULIANA MOREIRA DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	ARIQUEMES	CADASTRO RESERVA
15	1551176	WYSLANE CRISTINA BRAGA BATISTA	ESCOLA PÚBLICA	ARIQUEMES	CADASTRO RESERVA
16	1585777	GIANINI SIQUEIRA DA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA	ARIQUEMES	CADASTRO RESERVA
1	1560203	WELINGTON NERIS SANTIAGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	BURITIS	CADASTRO RESERVA
1	1551567	LETÍCIA SOUZA GONÇALVES	ESCOLA PÚBLICA	CACOAL	CADASTRO RESERVA
2	1592001	PEDRO DE OLIVEIRA NUNES NETO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CACOAL	CADASTRO RESERVA
3	1554746	EXPEDITO JÚNIOR SOUZA FEITOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CACOAL	CADASTRO RESERVA
4	1565112	KESSILY BELING ALVES DA SILVA MANZOLI	ESCOLA PÚBLICA	CACOAL	CADASTRO RESERVA
5	1557036	YASMIN VIANA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	CACOAL	CADASTRO RESERVA
6	1563893	DARLAN KAZUO MORAES HAMADA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CACOAL	CADASTRO RESERVA
7	1553423	JESSICA GALVÃO DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	CACOAL	CADASTRO RESERVA
8	1555227	THIAGO DA SILVA CORREIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CACOAL	CADASTRO RESERVA
9	1561557	CAMILA CRISTYNA DA SILVA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	CACOAL	CADASTRO RESERVA
10	1552914	BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA MALTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CACOAL	CADASTRO RESERVA
11	1576781	PEDRO HENRIQUE NINK DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CACOAL	CADASTRO RESERVA
1	1557068	MADSON CLEI BARROS DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDEIAS DO JAMARI	CADASTRO RESERVA
2	1565183	FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDEIAS DO JAMARI	CADASTRO RESERVA
3	1564804	YASMIN VITÓRIA AGUIAR DA SILVA AZEVEDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDEIAS DO JAMARI	CADASTRO RESERVA
4	1553472	VITOR VINICIUS MORAES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDEIAS DO JAMARI	CADASTRO RESERVA
5	1552465	RENILSON PRESTES PONTES	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDEIAS DO JAMARI	CADASTRO RESERVA

1	1562424	NÁDIA CRISTINA MATEUS SPANHOL	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLORADO DO OESTE	CADASTRO RESERVA
2	1600568	ADRIELI KRIGER CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLORADO DO OESTE	CADASTRO RESERVA
1	1559027	DAVID ADRIANO DUTRA BATISTA	ESCOLA PÚBLICA	GUAJARÁ-MIRIM	CADASTRO RESERVA
2	1555659	HADASSA NIKELY MARQUES CUEVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	GUAJARÁ-MIRIM	CADASTRO RESERVA
3	1576682	INGRID SILVA NOBRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	GUAJARÁ-MIRIM	CADASTRO RESERVA
4	1559010	RAFAEL RIAN GAMA SANCHEZ	ESCOLA PÚBLICA	GUAJARÁ-MIRIM	CADASTRO RESERVA
5	1551311	WANDERLEIA OLIVEIRA DA CRUZ	ESCOLA PÚBLICA	GUAJARÁ-MIRIM	CADASTRO RESERVA
6	1560388	GREICIELE BARBOSA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	GUAJARÁ-MIRIM	CADASTRO RESERVA
7	1551103	RAQUEL NEVES XAVIER	ESCOLA PÚBLICA	GUAJARÁ-MIRIM	CADASTRO RESERVA
8	1551386	KIMBERLLY CAETANO MENEZES DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	GUAJARÁ-MIRIM	CADASTRO RESERVA
9	1556273	MATHEUS AUGUSTINHO DE SOUZA	ESCOLA PÚBLICA	GUAJARÁ-MIRIM	CADASTRO RESERVA
1	1551578	JONATTAN QUINTÃO DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	JARU	RECLASSIFICADO - CADASTRO RESERVA
2	1554664	EMERSON BATISTA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA/PCD	JARU	RECLASSIFICADO - CADASTRO RESERVA
3	1557224	JENNIFER JHULIANE DE JESUS RIQUE ZENI	ESCOLA PÚBLICA	JARU	RECLASSIFICADO - CADASTRO RESERVA
4	1551978	WEVERSON SILVA NUNES	ESCOLA PÚBLICA	JARU	CADASTRO RESERVA
5	1562361	KAILANI VITÓRIA LOPES VIEIRA	ESCOLA PÚBLICA	JARU	CADASTRO RESERVA
6	1565097	SERGIO ALVES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	JARU	CADASTRO RESERVA
7	1563018	NAYANE BATISTA ARAUJO	ESCOLA PÚBLICA	JARU	CADASTRO RESERVA
8	1556868	DANIEL LIMA VIEIRA	ESCOLA PÚBLICA	JARU	CADASTRO RESERVA
9	1575305	MICHELL MAGALHÃES RIBEIRO	ESCOLA PÚBLICA	JARU	CADASTRO RESERVA
10	1551764	KÁTIA GOMES DE MIRANDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	JARU	CADASTRO RESERVA
11	1562076	GABRIELLY LUCAS AMADO	ESCOLA PÚBLICA	JARU	CADASTRO RESERVA
12	1552098	GABRIELI DE SOUZA BONIFÁCIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	JARU	CADASTRO RESERVA
13	1557612	JILIETI MATEDI FERREIRA	ESCOLA PÚBLICA	JARU	CADASTRO RESERVA
14	1563652	CARLOS DANIEL TEIXEIRA MOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA/PCD	JARU	CADASTRO RESERVA

15	1575116	EDIEREN ROCHA BUDNIAK	AMPLA CONCORRÊNCIA/PCD	JARU	CADASTRO RESERVA
16	1555351	MARIA EDUARDA GUERRA MICHELS	AMPLA CONCORRÊNCIA/PCD	JARU	CADASTRO RESERVA
1	1563296	MARIA EDUARDA GARCIA TARDIN	ESCOLA PÚBLICA	JI-PARANÁ	RECLASSIFICADO - CADASTRO RESERVA
2	1556004	ROCHANE STÉFANY DE JESUS ROCHA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	JI-PARANÁ	RECLASSIFICADO - CADASTRO RESERVA
3	1553320	MAYRA MÔNICA MESQUITA DE BARROS	ESCOLA PÚBLICA	JI-PARANÁ	RECLASSIFICADO - CADASTRO RESERVA
4	1554245	ALEXANDRE TRAJANO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	JI-PARANÁ	RECLASSIFICADO - CADASTRO RESERVA
5	1553510	ELISEU DE PAULO SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	JI-PARANÁ	RECLASSIFICADO - CADASTRO RESERVA
6	1552169	MARIANY PIMENTEL DA ROCHA	ESCOLA PÚBLICA	JI-PARANÁ	CADASTRO RESERVA
7	1558314	SANDE LORRAYNE RODRIGUES PEREIRA	ESCOLA PÚBLICA	JI-PARANÁ	CADASTRO RESERVA
8	1568335	PAULO HENRIQUE CHIPOLA DE ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	JI-PARANÁ	CADASTRO RESERVA
9	1552712	FRANCIELE XAVIER DE LIMA	ESCOLA PÚBLICA	JI-PARANÁ	CADASTRO RESERVA
10	1559912	OLENIR NOGUEIRA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA	JI-PARANÁ	CADASTRO RESERVA
11	1564376	WILLIAN CARNEIRO MARTINS	ESCOLA PÚBLICA	JI-PARANÁ	CADASTRO RESERVA
12	1600165	JOANA MODESTO LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA	JI-PARANÁ	CADASTRO RESERVA
13	1554112	CLEMILSON PAIVA PINTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	JI-PARANÁ	CADASTRO RESERVA
14	1560985	PEDRO HENRIQUE PIMENTEL RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	JI-PARANÁ	CADASTRO RESERVA
15	1551151	JAQUELINE AVELINO PINTO CARDOSO	ESCOLA PÚBLICA	JI-PARANÁ	CADASTRO RESERVA
16	1563173	KAILANY VITÓRIA DA SILVA ASSUMPÇÃO	ESCOLA PÚBLICA	JI-PARANÁ	CADASTRO RESERVA
17	1554606	WANDER RIVERO GUALOA	AMPLA CONCORRÊNCIA	JI-PARANÁ	CADASTRO RESERVA
18	1557350	ELIANA SILVA FERREIRA	ESCOLA PÚBLICA	JI-PARANÁ	CADASTRO RESERVA
19	1565794	MAYLON GUILHERME FREITAS ENDRINGER	AMPLA CONCORRÊNCIA	JI-PARANÁ	CADASTRO RESERVA
20	1553310	PAULA GABRIELI TUPAN DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	JI-PARANÁ	CADASTRO RESERVA
1	1551554	JOSE VITOR MOREIRA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	NOVA MAMORÉ	CADASTRO RESERVA
2	1551016	NEUZA DE AMORIM ALVES	ESCOLA PÚBLICA	NOVA MAMORÉ	CADASTRO RESERVA

3	1565349	ALINY MAYUMI VIANA KATO GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	NOVA MAMORÉ	CADASTRO RESERVA
1	1563876	RENAN DOS SANTOS PAIXÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	RECLASSIFICADO CADASTRO RESERVA -
2	1552919	MILLENA ATTRIA RESKY CAETANO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	RECLASSIFICADO CADASTRO RESERVA -
3	1555038	DIEGO RODRIGUES PROENCO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	RECLASSIFICADO CADASTRO RESERVA -
4	1551297	THAILA ARAÚJO MOTA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	RECLASSIFICADO CADASTRO RESERVA -
5	1561092	ALINE BRUNA DE CRISTO SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	RECLASSIFICADO CADASTRO RESERVA -
6	1550912	MAYCON DA SILVA SIMPLICIO	ESCOLA PÚBLICA/PCD	PORTO VELHO	RECLASSIFICADO CADASTRO RESERVA -
7	1556499	ANDRÉ LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	RECLASSIFICADO CADASTRO RESERVA -
8	1563343	LEANDRO BARROS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	RECLASSIFICADO CADASTRO RESERVA -
9	1551936	RAFAELA CRISTINA CERIALI CARAUBA DE MORAES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	RECLASSIFICADO CADASTRO RESERVA -
10	1551077	VITÓRIA ALVES DE ANDRADE ROCHA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	RECLASSIFICADO CADASTRO RESERVA -
11	1554359	ISMAEL CALIXTO MOREIRA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	RECLASSIFICADO CADASTRO RESERVA -
12	1552971	GEISSIANE MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	RECLASSIFICADO CADASTRO RESERVA -
13	1559065	ALMIR MARCELO OLIVEIRA VIANA SEGUNDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	RECLASSIFICADO CADASTRO RESERVA -
14	1577750	LUCAS MOREIRA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	RECLASSIFICADO CADASTRO RESERVA -
15	1552451	PEDRO GUILHERME MAGALHÃES NEVES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	RECLASSIFICADO CADASTRO RESERVA -
16	1553109	CLEILSON JOSÉ DOS SANTOS NUNES	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	RECLASSIFICADO CADASTRO RESERVA -
17	1551399	IVAN DE ASSIS RAPOZO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	RECLASSIFICADO CADASTRO RESERVA -
18	1555017	RAIANE DIAS DOS SANTOS ÁQUILA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	RECLASSIFICADO CADASTRO RESERVA -
19	1552092	IGOR FERREIRA NETO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	RECLASSIFICADO CADASTRO RESERVA -
20	1551515	RODRIGUO RAMOS GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
21	1550932	LIANDRA MAALI DA SILVA CARDOSO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
22	1557533	SÉRGIO APOLINÁRIO BATISTA NETO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA

23	1565429	CLEUTON SILVA NERI	AMPLA CONCORRÊNCIA/PCD	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
24	1562643	ABRAÃO QUEIROZ DOS ANJOS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
25	1554624	JULIA LUISA SENNA DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
26	1550853	LARISSA DE OLIVEIRA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
27	1553565	ADRIANO SOUZA DA COSTA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
28	1556094	HEVANDER OLIVEIRA DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
29	1552741	HELLENA CATARINA DANTAS ASENSI	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
30	1551359	EWERTON VASQUES BALAREZ	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
31	1552428	SAMARA PEREIRA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA/PCD	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
32	1565717	LAIANNE GUIMARAES MORATO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
33	1553193	ALINE CAROLINE OLIVEIRA MENEZES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
34	1552146	ANDERSON WENDEL LIMA PIMENTEL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
35	1550829	LETICIA GERE RIBEIRO DA COSTA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
36	1562103	CAMILA ELER DE ARAÚJO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
37	1557381	ISABELLE CHRISTINE FERREIRA PINHEIRO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
38	1558808	THIAGO DA SILVA GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
39	1592463	RENDERSON SILVA NEVES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
40	1554401	MÁRCIO ANANIAS ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
41	1590610	GABRIELLE DA CUNHA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
42	1551003	JOÃO VICTOR BARROS DAMASCENO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
43	1553713	KATHLEN KALINDA NOGUEIRA MOLINO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
44	1562085	ALYRIO DIAS DE CASTRO NETO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
45	1552568	LIZIANE SILVA NOVAIS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
46	1557783	MATHEUS BEM HUR QUERINO BRANCO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
47	1553659	SABRINA MONTEIRO BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA/PCD	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
48	1551613	MARINEZ GARCIA DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
49	1564859	JESSICA NATALIA DOS SANTOS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA

50	1563722	DIEGO CAVALCANTE VENÂNCIO DE SOUZA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
51	1552219	LUIS FELIPE FREITAS ALBANO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
52	1551421	ANTONIO ALECSANDRO ALMEIDA GUEDES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
53	1555740	PRYSCILLA MELO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
54	1570456	LAÍS CRISTINA DOMINGUES MARQUES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
55	1600190	CAUÃ SENA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
56	1554064	TAYANE NASCIMENTO BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA/PCD	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
57	1554534	RAFAEL MEDEIROS TOLEDO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
58	1552985	YAN JADSON DE SOUSA CARVALHO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
59	1562736	MELK LAEL TEIXEIRA DE MORAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
60	1595790	OTALICIA DO CARMO CAMPOS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
61	1550946	BRENA BEATRIZ DE MELO DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
62	1562597	ARTHUR GAVA DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
63	1552250	EVILLY KALINE RODRIGUES COSTA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
64	1561727	PAULO VICTOR BARBOSA GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
65	1553761	MARLON RENATO LIMA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
66	1581156	LEONARDO LUIZ CARVALHO LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
67	1560705	ANDRÉ LUIZ M.S. DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA/PCD	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
68	1552793	ILMA COSTA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
69	1564386	RAIMUNDO ALVES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
70	1554479	KAREN CAMILLY ALMEIDA DE MATOS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
71	1554463	RUBENS MARQUES DA SILVA FILHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
72	1586829	LUIZ DANIEL DOS SANTOS MELGAR	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
73	1552279	LAÍS CASTRO SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
74	1556611	NATHALIA RAFAELA RODRIGUES CARAUBA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
75	1565211	MARIA EDUARDA VILLAR LIMA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA

76	1554362	LUIZ HENRIQUE FERREIRA MORAES	AMPLA CONCORRÊNCIA/PCD	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
77	1552062	KEMY KEMELY RIBEIRO FARIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
78	1552517	NATHALIA CRISTINA LOPES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
79	1586209	SOFIA LORENA MAIA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
80	1564638	MARCUS PHILIPPE DAVID FERREIRA DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
81	1558922	BRENO DORADO BEZERRA	AMPLA CONCORRÊNCIA/PCD	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
82	1573571	VINICIUS DANIEL ALVES NOBRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
83	1563416	SABRINA PINHEIRO LIMA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
84	1556703	CLEYSON GABRIEL FERREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
85	1559145	DANIELA MONTEIRO OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
86	1553002	SAMLA REBECA EUFRASINO AZEVEDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
87	1553952	SIMONE PEREIRA DE QUEIROZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
88	1555762	BARBARA CAMPOS MERCEZ	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
89	1550899	ANA PAULA PONTES MARTINS	Escola Pública	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
90	1551375	LARYSSA CATHERINE PINHEIRO ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
91	1552673	PEDRO HENRIQUE BANDEIRA PONTES	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
92	1552652	MARIA LUIZA FELICIO REBELO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
93	1553398	GABRIEL GOMES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
94	1551725	WILQUE MENDES SOARES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
95	1557112	BRUNO ITALO SAMPAIO FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
96	1561899	CHERVLAN ITALO ALVES M. ESTEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
97	1551552	PRISCILA THAÍS DE MESQUITA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
98	1552268	REZANGELA DE MOURA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
99	1554262	LEONARDO BENTES CARDOSO DE AMORIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
100	1590222	THIAGO TOMÉ DE SOUZA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
101	1554110	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE BRITO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA

102	1554159	TAIZE APARECIDA GOMES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
103	1561496	JOÃO MARCELO BRANDÃO PINTO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
104	1564782	THAIS MARQUES MESSIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
105	1552923	FRANCISCO FRANCLIN MAIA DE ARRUDA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
106	1561054	TATIANA MARTINS PRUCIANO VICENTIN	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
107	1555598	FREDESON LIMA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
108	1565257	JERFERSON ARAUJO DE SOUSA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
109	1585080	JOÃO VITOR SANTOS DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
110	1562277	NATALIA LIMA MACÊDO DA CONCEIÇÃO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
111	1553018	ALEXIA SUZANA SILVA DE ASSUNÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
112	1556732	ESTEFANNI JEANE GUARATES MAGALHÃES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
113	1562974	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PEDRAÇA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
114	1563299	MARIA CLARA RIBEIRO RABELO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
115	1562433	GRAZIELLE CRISTINA COLARES VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
116	1553988	JÉSSICA CRISTINA GOMES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
117	1552318	ANGELINA DA SILVA FREIRE CAVALCANTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
118	1551664	JOSÉ MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
119	1555892	LAISSA CAROLINE ASSUNÇÃO CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
120	1592536	JANÁRI LARYNA PEREIRA ARAÚJO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
121	1554711	SANKLEY ARAUJO DE SOUZA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
122	1552249	LUCIO DE ALVARADO MALAQUIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
123	1561589	HIAGO WESLEY SANTOS CASTRO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
124	1600142	POTHOS RUAN SILVA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
125	1553727	FRANCISCO JEMERSON RODRIGUES NASCIMENTO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
126	1552366	ÉVELYN MELO CORRÊA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
127	1557154	BIANCA DE PINHO ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA

128	1554029	ADRIANE PINTO DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
129	1561233	GIZELE CAROLINA ARRAS OKANO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
130	1553070	EDUARDO DE JESUS COELHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
131	1553948	LARISSA FARINAS DE SOUZA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
132	1551230	JÔNATAS TRIUNFO DA SILVA NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
133	1553004	DANIELE NASCIMENTO DE MAGALHÃES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
134	1562660	MARIA LUIZA DA COSTA SOARES RAMOS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
135	1561231	CRISTIAM EDUARDO LELARGE BOTELHO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
136	1552833	KARIME LOBO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
137	1561196	CLEUTON PAIVA PATRÍCIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
138	1552017	ALESSON DALBOSCO DE LIMA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
139	1568589	LARISSA MACHADO AMORIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
140	1560319	RIAM GABRIEL NORBERTO DE MOURA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
141	1563057	JOÃO GABRIEL ALMEIDA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
142	1563357	KARINA FERMINO DE CARVAHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
143	1552716	MARCIO ULINDSON PEREIRA DE ASSUNCAO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
144	1561965	SANDRA PEREIRA DA SILVA SOUZA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
145	1555214	GABRIELA RAMOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
146	1554118	RILLARY HESTÉFANY FARINAS CRUZ	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
147	1564062	BRYAN VINICIUS SILVINO SANTIAGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
148	1563796	CARLOS ALEXANDRE LEITE BORGES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
149	1551411	LUCAS REIS DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
150	1561574	TAYNARA SANTOS CASTRO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
151	1553619	WILLEN CARVALHO DUARTE	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
152	1553699	KELLY REBECA COSTA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
153	1560121	ISABELA PIMENTEL AZEVEDO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
154	1562628	YASMIN ALMEIDA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
155	1553753	BRUNA FERNANDA LIMA DA COSTA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA

156	1554287	JANAYNE CRISTINA GOMES FERNANDES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
157	1600228	MARIA JANETE ZARCO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
158	1564192	LARISSA YASMIN GOMES TRINDADE	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
159	1551005	ANA ALÍCIA PONTES DE OLIVEIRA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
160	1565785	KAUÊ RAIAN DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
161	1562458	ALEXANDRE BRUM GUIMARÃES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
162	1561221	ANDREIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
163	1556150	MARIA EMMANUELLE DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
164	1561948	ADRIELE COSTA DE ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
165	1550893	SAMIA DE SOUZA SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
166	1553997	KEURY THAIS PEREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
167	1561158	DAVISSON RAYAN SOUSA ESTEVÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
168	1555538	MARIELLY FARIAS DA ROCHA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
169	1559512	ALISOM BRITO DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
170	1556711	VANESSA MATOS DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
171	1563435	ADRIÉLLE MELO CAMARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
172	1553017	RENAN GUSTAVO DE SOUZA CANUTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
173	1551350	DIEGO HENRIQUE ALVES TEIXEIRA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
174	1551748	JESINARA RIBEIRO DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
175	1551121	DÉBORA SOBREIRA FAÇANHA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
176	1551979	GEISIANE ARAUJO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
177	1557583	CLEITON HENRIQUE NASCIMENTO SAMPAIO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
178	1599203	LUIZ RENATO DE SOUZA VICENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
179	1557223	JUSINILDO CARVALHO NONATO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
180	1592029	DIEGO DE SOUZA DANTAS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
181	1554699	UÁLLACE REICHEL LIMA VAZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
182	1556542	PETRONIO DA SILVA PEREIRA NETO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
183	1564861	ANDRÉ LUIS PAVAN MACHADO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA

184	1591667	CAUANY SEGURA DE MELO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
185	1550854	TABITA NATALIA NUNES LOBATO DE SOUZA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
186	1567630	LUCAS SILVA PONTES	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
187	1563966	VÍTOR DANIEL DE SOUZA LIMA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
188	1554169	LUANA BEATRIZ DE FREITAS LIMA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
189	1573257	ANTONIO AUGUSTO LEVEL VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
190	1553322	JESUEL DA SILVA AZEVEDO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
191	1558479	MILENA CHAGAS DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
192	1563145	WILLIAM FRANCISCO ANTÔNIO COSTA E SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
193	1565049	KENNED VINICIUS SANTOS FALCAO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
194	1551690	PÂMELA NAIARA DO COUTO NUNES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
195	1552739	ANDRESSA ALINE SIMOES	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
196	1552124	KLEIN JANDER DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
197	1562927	LARISSA CARVALHO VICENTE CAMARGO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
198	1556127	JOHN WILLIAN LIMA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
199	1555920	THALITA MORAES HOTONG DA PAIXÃO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
200	1553893	THIAGO DE ARAUJO SALAZAR	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
201	1564354	GIOVANNY DA SILVA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
202	1564672	EMANUELLY RIBEIRO PAES	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
203	1560058	ANA BEATRIZ CARVALHO SILVA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
204	1560530	EDUAINÉ RIBEIRO MACIEL	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
205	1588110	PAULO GABRIEL DOS SANTOS CARNEIRO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
206	1559296	JESSICA RIBEIRO CARDOSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
207	1551323	MAIARA SILVA NARCISO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
208	1554888	ISABELLA MARIA RIBEIRO MAIA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
209	1553198	CAMILA GOMES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
210	1551033	ANA CLARA OLIVEIRA ARAÚJO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA

211	1552854	CARLOS MATHEUS RAMOS MENDONÇA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
212	1551396	VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
213	1554466	ENZO ZIDANE RODRIGUES COSTA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
214	1557678	THALISSON PAES BARBOSA DE MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
215	1562626	PAULO RICARDO MACHADO CHAVES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
216	1560862	ANDRE ALVES FONSECA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
217	1561133	LARA PELACANI GUIMARÃES	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
218	197	LUCAS GOMES RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
219	198	ISABELLE JORGE PASSOS DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
220	199	ESTRELA CLARA MENDES DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
221	1554725	RANI VITORIA RIBEIRO DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
222	1563457	RONNYA DHAYANE MARTINS DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
223	1553966	JOÃO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
224	1561624	ENRICO LOPES OLIVEIRA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
225	1564696	RICHARD RODRIGUES DE OLIVEIRA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
226	1559668	ANNA ANGÉLICA SENA DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
227	1551606	STEFANY GABRIELLE ANACLETO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
228	1551716	NICOLE DA SILVA ALMEIDA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
229	1553124	MONIQUE EVELIN MOREIRA PORTELA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
230	1552504	THAYLLOR CEZAR NUNES LOPES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
231	1551179	NAHELE ESTHEFANE RIBEIRO MELGAR	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
232	1554473	PAULO VITOR MARQUES MAIA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
233	1558745	MARIA EDUARDA SANTOS SOUSA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
234	1576524	CASSIA VITORIA NORBERTO DE MOURA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
235	1551225	FERNANDA FIGUEIREDO CARDOSO DE OLIVEIRA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
236	1552583	ÉRICA DE MIRANDA SOUZA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
237	1563780	LEOMIR GUIMARÃES DE OLIVEIRA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA

238	1553780	CARLA MARINA SANTIAGO DE CARVALHO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
239	1562321	JANYNE CHALENDER FERREIRA DE MEIRA BORIN	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
240	1557943	NICOLE ARCANJO LIMA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
241	1562042	ELOISA CRISTINA SIQUEIRA AMORIM	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
242	1554726	LEONARDO MACHADO DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
1	1552799	DÉBORA DE ARAÚJO OLIVEIRA	ESCOLA PÚBLICA	ROLIM DE MOURA	CADASTRO RESERVA
2	1565213	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	ROLIM DE MOURA	CADASTRO RESERVA
3	1564457	ANDRESSA PACHECO FLOR	ESCOLA PÚBLICA	ROLIM DE MOURA	CADASTRO RESERVA
4	1564664	ALEXANDER BATISTA MENDES DE ALENCAR	AMPLA CONCORRÊNCIA	ROLIM DE MOURA	CADASTRO RESERVA
5	1566236	CARLOS LIMA CARDOSO SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	ROLIM DE MOURA	CADASTRO RESERVA
6	1556012	PATRICIA DE SOUZA DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	ROLIM DE MOURA	CADASTRO RESERVA
7	1559626	DAVID FRANCISCO PIMENTEL	ESCOLA PÚBLICA	ROLIM DE MOURA	CADASTRO RESERVA
1	1553430	LEONARDO DOS SANTOS TEOTONIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	CADASTRO RESERVA
2	1564244	MARIA ANGÉLICA ARAUJO GUIMARÃES	ESCOLA PÚBLICA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	CADASTRO RESERVA
1	1552587	LUCAS BORGES GOMES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	VILHENA	CADASTRO RESERVA
2	1553590	GABRIELY OLIVEIRA SIMOURA	ESCOLA PÚBLICA	VILHENA	CADASTRO RESERVA
3	1554657	BRUNO SILVA LARA	AMPLA CONCORRÊNCIA	VILHENA	CADASTRO RESERVA
4	1563054	MATEUS HENRIQUE ALVES BEM	ESCOLA PÚBLICA	VILHENA	CADASTRO RESERVA
15	1554471	JOYNE RAYENE LABORDA DA LUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	VILHENA	CADASTRO RESERVA
16	1561202	NAYARA SOUZA DIAS	ESCOLA PÚBLICA	VILHENA	CADASTRO RESERVA
7	1552376	LUAN SAISSEM DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	VILHENA	CADASTRO RESERVA
8	1563929	JOSLAYNE TENÓRIO DE LIMA	ESCOLA PÚBLICA	VILHENA	CADASTRO RESERVA
9	1553869	RUTE BARBOSA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	VILHENA	CADASTRO RESERVA
10	1551521	TALINE RODRIGUES FRANÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA	VILHENA	CADASTRO RESERVA
11	1553543	LUCLECIA DO SOCORRO OLIVEIRA CAJUEIRO DORNELLES	AMPLA CONCORRÊNCIA	VILHENA	CADASTRO RESERVA

12	1561410	ANDREIA ARRUDA	ESCOLA PÚBLICA	VILHENA	CADASTRO RESERVA
13	1561818	SARA MEIRA SANTOS DE SOUSA	ESCOLA PÚBLICA	VILHENA	CADASTRO RESERVA
14	1561943	THALIA VITORIA IZIDRO MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	VILHENA	CADASTRO RESERVA

2. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CANDIDATOS INAPTOS:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	MODALIDADE	MUNICÍPIO	CURSO FORMAÇÃO	DE RESULTADO FINAL
1580650	KAILANE DOS ANJOS GOLDNER	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPIGÃO D'OESTE	DESLIGADO	INAPTO
1555228	JAQUELINE PERES ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	JI-PARANÁ	DESLIGADO	INAPTO
1551063	THAINARA DA SILVA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	MACHADINHO D'OESTE	DESLIGADO	INAPTO
1552898	ANTÔNIO EDUARDO ARAÚJO DE SANTIAGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	DESLIGADO	INAPTO
1565445	OZIEL TIETE DA COSTA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	AUSENTE	INAPTO
1560995	RUITHER VINICIUS NEPOMOCENO BATISTA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	DESLIGADO	INAPTO
1562453	EDUARDA GADÊLHA RIBEIRO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	AUSENTE	INAPTO

2.1. POLÍCIA MILITAR - CANDIDATOS INAPTOS:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	MODALIDADE	MUNICÍPIO	CURSO FORMAÇÃO	DE RESULTADO FINAL
1554465	CLADEMAR FALCONI FALCONDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	ALTA FLORESTA D'OESTE	DESLIGADO	INAPTO
1564935	STHEFANY GARCIA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	ARIQUEMES	DESLIGADO	INAPTO
1562080	ELENIZA SOUZA SOARES	ESCOLA PÚBLICA	ARIQUEMES	AUSENTE	INAPTO
1558599	KAILANE VIEIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	ARIQUEMES	DESLIGADO	INAPTO
1590612	ELIS MARINA ALVES RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CACOAL	AUSENTE	INAPTO
1564010	CRISTINA ALBANO RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA	CACOAL	DESLIGADO	INAPTO
1553790	WANDERSON FAGUNDES DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	CACOAL	AUSENTE	INAPTO
1554775	PEDRO HENRIQUE JEFRIES DE ARAÚJO NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDEIAS DO JAMARI	DESLIGADO	INAPTO
1552858	HUGO LUIZ DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COLORADO DO OESTE	REPROVADO	INAPTO
1551870	JORGE ANDRE MOREIRA XAVIER	ESCOLA PÚBLICA	GUAJARÁ-MIRIM	REPROVADO	INAPTO
1554760	PEDRO HENRIQUE PEREIRA BLANCO DORADO	ESCOLA PÚBLICA	GUAJARÁ-MIRIM	REPROVADO	INAPTO

1557608	VINÍCIUS PARADA LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA	GUAJARÁ-MIRIM	AUSENTE	INAPTO
1554764	GABRIELI SANTOS COELHO	ESCOLA PÚBLICA	JARU	AUSENTE	INAPTO
1565495	GABRIELY DORNELA RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	JARU	REPROVADO	INAPTO
1551619	JOVEM GONÇALVES VILELA NETO	AMPLA CONCORRÊNCIA	JI-PARANÁ	REPROVADO	INAPTO
1600084	LUAN FELIPE PIMENTEL DA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA	JI-PARANÁ	DESLIGADO	INAPTO
1552359	GABRIELA DE ARAUJO SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	NOVA MAMORÉ	REPROVADO	INAPTO
1600731	ÉVERTON GUSEN BRAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	DESLIGADO	INAPTO
1550972	JESSICA LEITE DE OLIVEIRA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	DESLIGADO	INAPTO
1554938	ALEXANDRINO BEZERRA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	DESLIGADO	INAPTO
1551776	KLINTON RANGEL ARAUJO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	REPROVADO	INAPTO
1554504	JULCIANO MARTINS ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	AUSENTE	INAPTO
1555219	SAMUEL RIBEIRO DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	DESLIGADO	INAPTO
1559603	ALEXSANDRO PINHEIRO DO NASCIMENTO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	DESLIGADO	INAPTO
1556484	BRUNO ASSIS COIMBRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	REPROVADO	INAPTO
1553091	ALINE DA CRUZ DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	REPROVADO	INAPTO
1565300	VINICIUS EDUARDO REIS SILVA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	DESLIGADO	INAPTO
1558753	LORENA SILVA ROSA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	DESLIGADO	INAPTO
1550984	DANIELA DOS SANTOS SALES	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	DESLIGADO	INAPTO
1562111	ANA BEATRIZ PIMENTA COELHO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	REPROVADO	INAPTO
1560556	CICILIA GUERRA TEIXEIRA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	DESLIGADO	INAPTO
1592968	RENAN ROCHA CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	DESLIGADO	INAPTO
1558150	JOÃO VITHOR DE OLIVEIRA GOMES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	DESLIGADO	INAPTO

1561238	LEONARDO LIMA CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	AUSENTE	INAPTO
1557197	SARAH ELLEN RODRIGUES ABEN ATHAR	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	DESLIGADO	INAPTO
1553294	LUCIANO CANTERLE LACERDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	DESLIGADO	INAPTO
1556107	MARA CARDOSO DA SILVA MORAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	DESLIGADO	INAPTO
1551584	LETÍCIA BENA LIMA DA FROTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	AUSENTE	INAPTO
1555123	KEVIN VINICIUS NASCIMENTO SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	REPROVADO	INAPTO
1553696	WEVERTON MENEZES GUIMARÃES	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	DESLIGADO	INAPTO
1564551	FRANCIANE MARINA DA SILVA FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	DESLIGADO	INAPTO
1551152	LEISSY ELLEN DA SILVA SUDARIO GARCIA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	AUSENTE	INAPTO
1552046	ISAUQUE DE CASTRO COUTINHO	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	DESLIGADO	INAPTO
1551226	BEATRIZ MARQUES ANDRADE LIRA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	DESLIGADO	INAPTO
1592708	VINICIUS VALE SANTIAGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	DESLIGADO	INAPTO
1564683	RODRIGO MATIAS DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	DESLIGADO	INAPTO
1553142	MIGUEL DE ARAUJO VILELA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	DESLIGADO	INAPTO
1557881	GEOVANNA ALICE REIS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	AUSENTE	INAPTO
1564868	ALINE RIBEIRO DE CASTRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	AUSENTE	INAPTO
1557697	MARIA EDUARDA NORMANDO DE LIMA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	REPROVADO	INAPTO
1558681	CAIO MARTINS PEDROSA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	AUSENTE	INAPTO
1554491	CRISTINA MOREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	DESLIGADO	INAPTO
1555279	GUILHERME TIRINA DE SOUZA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	DESLIGADO	INAPTO
1595887	DÉBORA ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	AUSENTE	INAPTO
1552202	YAGO NANDO MORAIS PEREIRA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	AUSENTE	INAPTO

1573360	SANDRO ALEXANDRE ABATI	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	AUSENTE	INAPTO
1562450	FRANCISCO JUNIOR OLIVEIRA LIMA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	DESLIGADO	INAPTO
1564561	PATRÍCIA MACENA BELFORT	AMPLA CONCORRÊNCIA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	DESLIGADO	INAPTO
1553999	VIVIANE NEVES FELIX	ESCOLA PÚBLICA	VILHENA	DESLIGADO	INAPTO
1561157	ANDRESSA MIKAELY PEREIRA MACEDO	ESCOLA PÚBLICA	VILHENA	DESLIGADO	INAPTO
1552069	GABRIELLA DE LAETT ERVILHA	ESCOLA PÚBLICA	VILHENA	REPROVADO	INAPTO

3. RECLASSIFICAÇÃO

3.1. Reclassificar a pedido os candidatos abaixo descritos:

3.2. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RECLASSIFICADOS:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	MODALIDADE	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO
1550929	VICTOR AUGUSTO OLIVEIRA CARVALHO LOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
1577437	JOÃO WANDERLEY DA SILVA NETO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA

3.3. POLÍCIA MILITAR - RECLASSIFICADOS:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	MODALIDADE	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO
1551898	HELOÍSA DE AQUINO GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA	ARIQUEMES	CADASTRO RESERVA
1551578	JONATTAN QUINTÃO DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	JARU	CADASTRO RESERVA
1554664	EMERSON BATISTA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA/PCD	JARU	CADASTRO RESERVA
1557224	JENNIFER JHULIANE DE JESUS RIQUE ZENI	ESCOLA PÚBLICA	JARU	CADASTRO RESERVA
1563296	MARIA EDUARDA GARCIA TARDIN	ESCOLA PÚBLICA	JÍ-PARANÁ	CADASTRO RESERVA
1556004	ROCHANE STÉFANY DE JESUS ROCHA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	JÍ-PARANÁ	CADASTRO RESERVA
1553320	MAYRA MÔNICA MESQUITA DE BARROS	ESCOLA PÚBLICA	JÍ-PARANÁ	CADASTRO RESERVA
1554245	ALEXANDRE TRAJANO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	JÍ-PARANÁ	CADASTRO RESERVA
1553510	ELISEU DE PAULO SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	JÍ-PARANÁ	CADASTRO RESERVA
1563876	RENAN DOS SANTOS PAIXÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
1552919	MILLENA ATTRIA RESKY CAETANO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA

1555038	DIEGO RODRIGUES PROENCO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
1551297	THAILA ARAÚJO MOTA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
1561092	ALINE BRUNA DE CRISTO SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
1550912	MAYCON DA SILVA SIMPLICIO	ESCOLA PÚBLICA/PCD	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
1556499	ANDRÉ LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
1563343	LEANDRO BARROS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
1551936	RAFAELA CRISTINA CERALI CARAUBA DE MORAES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
1551077	VITÓRIA ALVES DE ANDRADE ROCHA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
1554359	ISMAEL CALIXTO MOREIRA	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
1552971	GEISSIANE MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
1559065	ALMIR MARCELO OLIVEIRA VIANA SEGUNDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
1577750	LUCAS MOREIRA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
1552451	PEDRO GUILHERME MAGALHÃES NEVES	ESCOLA PÚBLICA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
1553109	CLEILSON JOSÉ DOS SANTOS NUNES	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
1551399	IVAN DE ASSIS RAPOZO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
1555017	RAIANE DIAS DOS SANTOS ÁQUILA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA
1552092	IGOR FERREIRA NETO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PORTO VELHO	CADASTRO RESERVA

4. Este Edital entra em vigor na data da publicação.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

FELIPE BERNARDO VITAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0047304812

Portaria nº 454 de 03 de maio de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a Aquisição de equipamentos e acessórios audiovisuais, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Jaqueline Estelita Bianco - Matrícula: *****555 - Titular

Carlos Cury Tito - Matrícula: *****246 - Substituto

Núcleo de Comunicação Social - COM/SESDEC

Israel Cristóvão Pires - Matrícula: *****039 - Titular

Rozivan Ribeiro Rodrigues - Matrícula: *****476 - Substituto

Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI/SESDEC

Joana Gomes da Silva - Matrícula *****597 - Titular

Ireno Ribeiro Neto - Matrícula *****193 - Substituto

Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - GISF/SESDEC

Suely Oliveira da Cruz Reis - Matrícula *****820 - Titular

Jeferson Leandro Correia Machado - Matrícula *****975 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b)** Realizar a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048365548

POLÍCIA MILITAR - PM

EDITAL Nº 3/2024/PM-CTPMIVFINANCEIRO

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM IV, no uso de suas atribuições legais, convida os Membros do Conselho Escolar e toda a comunidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IV, situado à Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná - RO, telefone (69) 93423-1045, para Assembleia Geral Ordinária.

1- PAUTA:

1.1. Informes Gerais e Administrativos, deliberação sobre aquisições prioritárias da 1ª parcela do PDDE BÁSICO e Ata de adesão ao Programa Excelência;

2. O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IV, **informa que a reunião realizar-se-á às 19:00h do dia 08 de Maio de 2024, on-line**, via link a ser disponibilizado pelo gestor, aos membros do Conselho, por meio do aplicativo Jitsi Meet.

Ji-Paraná/RO, 06 de Maio de 2024.

FRANCINEI BATISTA DO VALE - CAP QO PM
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Portaria nº 3679 de 06 de maio de 2024

Dispõe sobre Anulação de Portaria por Término de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no artigo 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982;

CONSIDERANDO o Requerimento (0047669039) do **CB QPPM RE *****537 ESTELIO ALBERTO RUBIN**, que solicita a **INTERRUPÇÃO** de sua Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, a contar de **11 de abril de 2024**;

CONSIDERANDO, **erro material**, na Portaria nº 3121, de 16 de abril de 2024 (0047827732), visto que reverteu o **CB QPPM RE *****537 ESTELIO ALBERTO RUBIN**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, **por término** de LTIP, a contar de **11 de abril de 2024**, contudo o término da LTIP, se daria em **11 de maio de 2024**, conforme Portaria nº 3341, de 06 de maio de 2022 (0028610411), que concedeu 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, a contar de 10 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO o Princípio Administrativo da Autotutela que legitima a Administração Pública exercer o controle sobre seus próprios atos, devendo anular os atos eivados de vícios de legalidade e/ou podendo revogá-los de acordo com a conveniência ou oportunidade, conforme previsto na **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal**, concomitante com o art. 53 da **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999**, que Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como o art. 14 da **Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016**, que Regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º **Anular** a Portaria nº 3121, de 16 de abril de 2024 (0047827732), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 71, de 18/04/2024 e no Boletim da Polícia Militar - BPM Nº 75 (0047794907), de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre a Dispõe sobre Reversão **CB QPPM RE *****537 ESTELIO ALBERTO RUBIN** por Término de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP e dá outras providências, tornando os atos da citada portaria **sem efeito**, em conformidade com a **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal**, concomitante com o artigo 53 da **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999**, que Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como o o art. 14 da **Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016**, que Regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de abril de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048417215

Portaria nº 3680 de 06 de maio de 2024

Dispõe sobre Interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP e Reversão de Praça da Polícia Militar, dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no artigo 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982;

CONSIDERANDO o Ofício nº 34110/2024/PM-10BPMP1 (0047710486), por meio do qual o Comandante do 10º Batalhão da Polícia Militar - 10º BPM (Rolim de Moura/RO), informa a apresentação do **CB QPPM RE *****537 ESTELIO ALBERTO RUBIN**, e encaminha o Requerimento (0047669039), por meio do qual o militar em apreço solicita a interrupção de sua Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, condida por meio da Portaria nº 3341, de 06 de maio de 2022 (0028610411), que teria seu término em **11 de maio de 2024**;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3490, de 29 de abril de 2024 (0048212399), que anulou a Portaria nº 3121, de 16 de abril de 2024 (0047827732), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 71, de 18/04/2024 e no Boletim da

Polícia Militar - BPM Nº 75 (0047794907), de 18 de abril de 2024;
Considerando a Análise nº 4/2024/PM-CP5 (0048045891); e
CONSIDERANDO, ainda, que o militar foi considerado CAPAZ para o serviço policial militar, conforme a Ata de Homologação para fins de término de LTIP, consoante a Sessão nº 030 (0047814578), da 1ª Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, datada de 16 de abril de 2024,
R E S O L V E:
Art. 1º **Interromper**, "a pedido", a contar de **11 de abril de 2024**, a Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, do **CB QPPM RE *****537 ESTELIO ALBERTO RUBIN**, em conformidade com os art. 69 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.
Art. 2º **Reverter** o **CB QPPM RE *****537 ESTELIO ALBERTO RUBIN** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **11 de abril de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.
Art. 3º O **CB QPPM RE *****537 ESTELIO ALBERTO RUBIN** passará a figurar na **887ª (octingentésima octogésima sétima)** posição na escala hierárquica, do almanaque de Cabos do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, em conformidade com o art. 16, combinado com o inciso II do § 3º do art. 125, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.
Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido em Organização Policial Militar (OPM), de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.
Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de abril de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048417276

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (ID 0048014745), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048049471) e o Resultado da Análise (ID 0048050772), **HOMOLOGA** o procedimento realizado:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	I. S. DE MELO BRITO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 41.932.289/0001-64	Carne Bovina de 2ª (em cubos); Carne Bovina de 2ª (moída)	R\$ 7.612,00
2	M.S GONÇALVES - ME CNPJ: 49.138.870/0001-07	Alho Nacional Branco; Charque Bovino; Cebola Nacional; Cenoura; Leite de Coco Industrializado; Leite em pó Integral; Leite UHT integral; Extrato de tomate.	R\$ 18.903,20
Valor Total			R\$ 26.515,20

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci Paraná, 06 de maio de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA PENHA- CAP PM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0048414020

EDITAL Nº 5/2024/PM-CP4

ALTERA O CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO ANEXO I DO EDITAL N. 004/2024/PM-CP4, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, inciso V, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007, e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Calendário de Atividades do Anexo I do Edital nº 004/2024/PM-CP4, de 18 de abril de 2019, passando a ter a seguinte programação:

ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
18/04/2024 a 22/04/2024	Inscrições	Interessados
26/04/2024	Resultado das inscrições	Comissão/Subcomissão
27 A 29/04/2024	Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição	Interessados
06/05/2024	Convocação para o TAF	Comissão/Subcomissão
09/05/2024	Aplicação do TAF	Comissão/Subcomissão
10/05/2024	Resultado TAF	Comissão/Subcomissão
11 a 13/05/2024	Prazo para interposição de recurso contra o TAF	Interessados
15/05/2024	Divulgação da análise preliminar da prova de títulos (Etapa única)	Comissão/Subcomissão
16 a 17/05/2024	Recursos contra análise da prova de títulos	Interessados
21/05/2024	Divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	Comissão
Conforme Decreto/Convocação	Apresentação do servidor, a contar da data de publicação do Decreto de convocação	Coordenadoria de Pessoal

Art. 2º - Publicar o presente ato administrativo em BPM, bem como disponibilizar no site da PMRO.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048405334

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 14, inciso XIX, DECRETO n.º 26.648, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, "exercer outras competências que lhes forem delegadas pelo Governador de Estado e pelo Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania". Torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o artigo 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercício anterior, no montante de R\$ 151,78 (cento e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), correspondente à despesa de emissão de Taxa de Honorários Advocatícios, referente as custas processuais do processo judicial de nº 7032143-62.2022.8.22.0001, como demonstrado na Guia de Honorários Advocatícios (0047014344), conforme Justificativa (0046707386), Autorização (0046707434) e demais documentos correlacionados no Processo n.º 0021.017261/2024-04, para que se proceda o devido pagamento.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048376372

Portaria nº 3678 de 06 de maio de 2024

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença

para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 033(0048163772), da 2ª Junta Militar de Saúde (2ª JMS), de 25 de abril de 2024, onde se atesta que o **3º SGT QPPM** RE *****971 MAURICIO SOARES **MARASCHIN** está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar", encaminhada à Coordenadoria de Pessoal em 03/05/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **3º SGT QPPM** RE *****971 MAURICIO SOARES **MARASCHIN** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **24 de abril de 2024**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea "c" do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 033 (0048163772), da 2ª Junta Militar de Saúde (2ª JMS), de 25 de abril de 2024.

Art. 2º Transferir o **3º SGT QPPM** RE *****971 MAURICIO SOARES **MARASCHIN** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido na sede do 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM** (Ji-Paraná/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de abril de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048415740

Portaria nº 3691 de 06 de maio de 2024

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o **1º SGT QPPM** RE *****074 VALDECIR COSTA DE OLIVEIRA para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI nº 0021.031236/2024-25, em conformidade com o artigo 10 da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 5º da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar à Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Portaria nº 3689 de 06 de maio de 2024

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 033 (0048108201), da 2ª Junta Militar de Saúde (2ª JMS), de 25 de abril de 2024, onde se atesta que o **CB QPPM RE *****611 WESLEY JANDRE** está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar", encaminhada à Coordenadoria de Pessoal em 03/05/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **CB QPPM RE *****611 WESLEY JANDRE** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **30 de março de 2024**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea "c" do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 033 (0048108201), da 2ª Junta Militar de Saúde (2ª JMS), de 25 de abril de 2024.

Art. 2º Transferir o **CB QPPM RE *****611 WESLEY JANDRE** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido na sede do 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM** (Ji-Paraná/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de março de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048420475

Portaria de férias nº 6287 de 06 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Pessoal da PMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº10550/PM de 28/12/2021, publicada no DOE n.255, de 29/12/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SÔNIA MARIA DE CARVALHO**, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula *****440, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Militar, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 10/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(11/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(11/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA
Coordenadora de Pessoal da PMRO

Protocolo DOC25242

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 311 de 02 de abril de 2024

Dispõe sobre a Transferência de Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, *por necessidade do serviço, sem ônus* para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte Bombeiro Militar:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE	DATA DE APRESENTAÇÃO
CB BM	**09-4	ROGÉRIO DE SOUSA SAVARIS	CPOF - PVH	CEEI-DPII-VLH VILHENA	10.05.2024	10.06.2024

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0047340702

TERMO

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de Dispensa de Licitação em razão do valor, segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo nº 0004.000333/2024-84, objetivando a Contratação de empresa para realizar os serviços de plotagem e envelopamento de veículos com adesivos em vinil (confeção e aplicação de envelopamento e recorte de letras de adesivo em vinil conforme os padrões do Corpo de Bombeiro Militar de Rondônia), resistente ao sol e a chuva, para atender ao veículo operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia-CBMRO, em favor da empresa **IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA-ME - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.192.266/0001-58**, com a proposta de menor valor, perfazendo o total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

Publique-se.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0048130278

EXTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - NOTA DE EMPENHO

CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA-ME - CNPJ/MF SOB O Nº. 09.192.266/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de plotagem e envelopamento de veículos com adesivos em vinil (confeção e aplicação de envelopamento e recorte de letras de adesivo em vinil conforme os

padrões do Corpo de Bombeiro Militar de Rondônia), resistente ao sol e a chuva, para atender ao veículo operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia-CBMRO.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0004.000333/2024-84
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
NOTA EMPENHO: 2024NE0000130

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.
NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0048426750

Portaria nº 215 de 11 de março de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **AILTON RODRIGUES FERREIRA - 2º TEN BM, inscrito no CPF ***.215.872-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da SAT-JARU, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.**

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.2103	208733	3390-30	1.759	R\$ 1.000,00
06.122.2103	208733	3390-39	1.759	R\$ 1.933,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 06/2021/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBM/RO
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0046674715

Portaria nº 501 de 06 de maio de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **ANNELSANDRE RODRIGUES DA COSTA - TEN CEL BM, inscrito no CPF ***.546.162-**, Suprimento de Fundos de Base Ordinário em regime de adiantamento, na importância de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 2º GBM/Ji-Paraná, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.**

Descrição				Valores

Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015.2087	208733	3390-39	1.500	R\$ 4.800,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 06/2021/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBM/RO
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0048434116

TERMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 0981/CBMRO/PGE/2022 (0034326244), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E DE OUTRO, A EMPRESA BRASIL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.603.612/0001-02, endereço na Av. Campos Sales, nº 3254, Bairro Olaria, aqui representado pelo Sr. **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**, Comandante Geral da Corporação, inscrito no CPF/MF nº ***.312.128-** e RG **.895.986-* SSP/SP.

CONTRATADA: A empresa **BRASIL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/A**, inscrita no CNPJ Nº 04.562.626/0001-42, com endereço na Rua da Beira, Sala 03, nº 7661, Bairro Lagoa - Porto Velho/RO, CEP 76812-245, neste ato representada pelo Sr. **ALCIDES ZIRONDI PRIMO**, CPF ***.034.899-**, conforme representação legal que lhe é outorgada (0034190940 - p. 20).

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO N.º 0981/CBMRO/PGE/2022 (0034326244)**, visando a modificação da CLÁUSULA QUARTA - que trata da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme Informação 21 (0047949065), sendo a classificação da dotação orçamentária alterada para:

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente contrato correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme Lei n.º 5.178, de 03 de janeiro de 2024 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2024-2027) e Lei Orçamentária Anual n.º 5.733 de 09 de janeiro de 2024 (LDO 2024):

- a) Programa atividade: 06.122.2103.2087;
- b) Elemento de despesa: 33.90.39.10;
- c) Fonte de recursos: 1.759.0.08026 e 1.500.0.00001.

Porto Velho-RO, hora e data da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0047949216

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 435 de 03 de maio de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Frequência - Abril/2024 (0048336173);
CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.014480/2024-72.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR vinte (20) dias de gozo de férias do servidor **PAULO ROBERTO SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº *****564, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Jaru/RO, do período de 11/04/2024 a 30/04/2024 para o período de **12/08/2024 a 31/08/2024**, referente ao **EXERCÍCIO 2024**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0048384523

Portaria nº 436 de 03 de maio de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 17, inciso V, § 3º e § 5º do Decreto nº 23.273/2018 e alterações;
CONSIDERANDO as Atas Médicas nº 27.822/2024 (0048272071) e 27.824/2024 (0048271994);
CONSIDERANDO a Portaria nº 202/2024-PC/DRH (0046160163);
CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.005554/2024-80.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR vinte (20) dias de gozo de férias da servidora **SANDRA DA COSTA MARTINS**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº *****355, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia de Polícia Civil Especializada no Atendimento à Mulher e Proteção à Criança e Adolescente - DEAM, no município de Guajará-Mirim, do período de 02/04/2024 a 21/04/2024 para os períodos de **21/03/2024 a 01/04/2024** e **01/06/2024 a 08/06/2024**, referente ao **EXERCÍCIO 2024**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0048386727

Portaria nº 438 de 03 de maio de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Art. 17, inciso V, § 3º e § 5º, do Decreto nº 23.273/2018 e alterações;
CONSIDERANDO os Atestados Médicos (0048313392) (0048313499) (0048313577);
CONSIDERANDO a Frequência - Março/2024 (0048388522);
CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.014480/2024-72.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR dez (10) dias de gozo de férias do servidor **ADEMAR PEREIRA LOPES FILHO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº *****718, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia de Polícia Civil Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida - DERCIV, no município de Ariquemes/RO, do período de 19/03/2024 a 28/03/2024 para o período de **01/05/2024 a 10/05/2024**, referente ao **EXERCÍCIO 2024**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0048388781

Portaria de férias nº 6250 de 03 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELA DE MACEDO MARTINS**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****739, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 20/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25202

Portaria de férias nº 6251 de 03 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS ALVES SILVA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****487, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(17/07/2024 a 26/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/07/2024 a 04/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25203

Portaria de férias nº 6252 de 03 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS DE SOUZA BRITO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****222, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024)** e **(02/12/2024 a 11/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(16/12/2024 a 25/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25204

Portaria de férias nº 6253 de 03 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NELSON PEREIRA LIMA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****200, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(27/06/2024 a 06/07/2024) e (07/07/2024 a 16/07/2024) e (03/09/2024 a 12/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/07/2024 a 31/07/2024) e (01/08/2024 a 10/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25206

Portaria de férias nº 6254 de 03 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONICLEI ELI PAES PIRES**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****903, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(20/05/2024 a 29/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/05/2024 a 22/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25207

Portaria de férias nº 6255 de 03 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOLANGE MARIA GOMES MUNHOZ**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****080, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(30/08/2024 a 08/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/09/2024 a 28/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/09/2024 a 22/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/09/2024 a 12/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25208

Portaria de férias nº 6256 de 03 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TANIA CRISTINA DE SOUZA CORREA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****489, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 26/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25209

Portaria nº 440 de 06 de maio de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.035423/2023-46 e Memorando 776/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 02 de maio de 2024,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **30 (trinta)** dias, a partir de **01/05/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2023/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 01/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0048411833

Portaria de férias nº 6257 de 03 de maio de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALQUIRIA DE SOUZA COSTA CARDOSO**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****950, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/08/2024 a 02/09/2024) e (01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/05/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC25225

Portaria nº 441 de 06 de maio de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.069485/2021-90 e Memorando 762/PC-CORREGEPOL, datado de 02 de maio de 2024,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de 05/05/2024, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023 e **60 (sessenta)** dias de prazo para a conclusão do Incidente de Insanidade Mental nº 003/2023-CEPA/COR/PC, datados respectivamente de 03/04/2023 e 10/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

Protocolo 0048426484

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2034 de 06 de maio de 2024

Designa servidores para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços de estagiários.

A PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945 de 22 de Maio de 2017, que dispõe sobre o Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia, em conformidade as cláusulas contratuais dos contratos dispostos no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços de estagiários do CONTRATO Nº 0702/SEJUS/PGE/2022 (0032570007), conforme processo nº 0033.074793/2022-30, do Fundo Penitenciário.

- FISCAIS

MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Mat. xxx.xxx.594 - Assessor Financeiro

EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS

Mat. xxx.xxx.861 - Chefe do Núcleo de Compras

ANDREA TALITA FERREIRA DO VALE

Mat. xxx.xxx.517 - Assessora Gerente de Reinserção

- MEMBROS**RHANANI ZUPELLI BRASIL**

Mat. xxx.xxx.735 - Chefe de Núcleo

FÁBIO RECALDE

Mat. xxx.xxx.659 - Gerente de Reinserção Social

LAURELENA EVANGELISTA DA SILVA

Mat. xxx.xxx.821 - Agente em Atividade Administrativa

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao FUPEN, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidora **SHEILLA GOMES TAVARES** - Coordenadora Fundo Penitenciário, matrícula nº. xxx.xxx.896, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**SHEILLA GOMES TAVARES**

Presidente do Fundo Penitenciário em substituição

Portaria 3316 (0041185362)

Protocolo 0048408078

Portaria nº 1999 de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

CONSIDERANDO a Lei Complementar no. 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização estrutural dos Órgãos Estaduais e cria a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.728, de 27 de março de 2014, que trata dos procedimentos de concessões de diárias aos servidores públicos componentes da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.102/2021 que organiza a Polícia Penal no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os Poderes do Estado devem atuar conjuntamente no planejamento e na implementação de ações para melhoria do Sistema Penitenciário Brasileiro; e

CONSIDERANDO que as regras devem ser aplicadas respeitando todos os princípios norteadores dos atos da Administração Pública, atuando com imparcialidade, não se permitindo fazer diferença de trato com base em preceitos de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou qualquer outra opinião.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o chamamento de **policiais penais que não tenham se cadastrado anteriormente** e possuem o interesse de participar de missões de auxílio ao efetivo de unidades prisionais, para se cadastrarem no sistema de Banco de Missões da Secretaria de Estado da Justiça.

§1º **Os policiais penais que já estiverem inscritos no ciclo anterior não devem se inscrever neste ciclo**, haja vista já estarem na lista de missões com posicionamento definido.

§2º Caso servidores que já estejam inscritos insistam em se inscrever, serão considerados como novas inscrições e perderão os lugares já conquistados, passando para o fim da lista.

§2º As missões a que se refere o *caput*, são aquelas ocorridas nos estabelecimentos penais dos municípios de Ariquemes e Jaru.

Art. 2º. Os servidores poderão se cadastrar no link <https://sgp.sejus.ro.gov.br/missao>, no período de **10 a 19 de maio de 2024**.

I - A Regional I compreenderá os seguintes grupos:

a) servidor do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE;

b) servidor de estabelecimento penal;

c) chefe de segurança; e

d) - servidores lotados na Secretaria de Estado da Justiça em setor diverso de estabelecimento penal que não possuam CDS superior à simbologia nível 3 (CDS-3).

II - As Regionais II e III compreenderão os seguintes grupos:

a) servidor do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE;

b) servidor de estabelecimento penal e/ou unidade administrativa de presídio, sendo, neste último caso, servidores que possuam CDS com simbologia até nível 3 (CDS-3); e

c) chefes de segurança com Cargo de Direção Superior.

Parágrafo Único - Diante da natureza das atividades realizadas no âmbito da Corregedoria-Geral da SEJUS, os servidores lotados no referido setor não podem se habilitar no presente edital.

Art. 3º. Somente os servidores que preencherem devidamente o cadastro poderão estar aptos a compor as missões especificadas nesta portaria.

Art. 4º. O devido preenchimento do cadastro é de total responsabilidade do servidor interessado e não implica em direito ou obrigatoriedade por parte da SEJUS em convocar o servidor para as missões, o que dependerá do preenchimento dos critérios estabelecidos na Portaria nº 268 de 18 de janeiro de 2024 (0045267196), publicada em 15/03/2024.

Art. 5º. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de inscrição após finalização da data estipulada no artigo 2º desta Portaria.

Art. 6º. Os casos omissos e excepcionais serão decididos pelo Secretário de Estado da Justiça.

Art. 7º. Revogam-se os termos da Portaria nº 104 de 17 de janeiro de 2023 e disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048364276

AVISO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação por Inexigibilidade de empresa especializada em execução completa de instalação de esquadria (grades) com reforço, para atender o Centro de Ressocialização de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa especializada em execução completa de instalação de esquadria (grades) com reforço, para atender o Centro de Ressocialização de Ariquemes, em favor da empresa **CELAFORT - SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ N.º41.162.885/0001-02** no valor total de **R\$**

1.316.675,25 (um milhão, trezentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), por ser mais vantajosa para a Administração Pública.
Publica-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

Protocolo 0048368251

Portaria nº 1705 de 22 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx117	CAMILA VIEIRA MARTINS	POLICIAL PENAL	11/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	11/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0047995037

Portaria nº 1706 de 22 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx604	JOSENILDO LOBO DA SILVA	POLICIAL PENAL	13/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	13/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0047996918

Portaria nº 1707 de 22 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de

Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx921	RAONI FERNANDES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	16/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	16/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0047998367

Portaria nº 1708 de 22 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx416	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	12/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	12/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0047998895

Portaria nº 1709 de 22 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx647	SHELLIVAN LIMA DA SILVA	POLICIAL PENAL	16/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	16/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0047999454

Portaria nº 1710 de 22 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx706	JULIANO SCHUSTER	POLICIAL PENAL	10/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	10/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048000753

Portaria nº 1711 de 22 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx317	CELIO ZACARIAS DA COSTA	POLICIAL PENAL	10/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	10/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048004805

Portaria nº 1712 de 22 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx594	JAILSON SANTOS DA SILVA	POLICIAL PENAL	10/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	10/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048005957

Portaria nº 1713 de 22 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx611	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	POLICIAL PENAL	13/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	13/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048007168

Portaria nº 1715 de 22 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2020 à Março de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx181	CINTIA DANIELE LOPES SA	AGENTE EM ATIV. ADMINIST.	29/03/2012	APOLO1-003	APOLO1-ESP	29/03/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048010767

Portaria nº 1716 de 22 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx417	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	POLICIAL PENAL	12/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	12/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048011380

Portaria nº 1717 de 22 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx450	ROBSON SILVA NOVAIS	POLICIAL PENAL	13/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	13/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048011730

Portaria nº 1718 de 22 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx535	SIMONE MERCES DA SILVA	POLICIAL PENAL	12/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	12/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048011735

Portaria nº 1719 de 22 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx698	VANIA QUEIROZ DE JESUS	POLICIAL PENAL	12/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	12/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048011742

Portaria nº 1720 de 22 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2020 à Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx035	MICHELE CAMARGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/02/2012	APOLO3-003	APOLO3-ESP	29/02/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048011753

Portaria nº 1721 de 22 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx837	JOAO CARLOS TEODORO	POLICIAL PENAL	13/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	13/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048011758

Portaria nº 1734 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx452	WANDERSON SILVA PEREIRA	POLICIAL PENAL	12/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	12/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048023725

Portaria nº 1736 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro

xxxxxx466	JORGE COELHO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	10/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	10/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048024982

Portaria nº 1737 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx778	ADRIANA JUSTINA DIAS	POLICIAL PENAL	17/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	17/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048025736

Portaria nº 1738 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx124	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	POLICIAL PENAL	13/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	13/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048026294

Portaria nº 1739 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx238	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	POLICIAL PENAL	13/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	13/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048028246

Portaria nº 1740 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx475	VALDIR BALMANT NUNES	POLICIAL PENAL	10/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	10/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048028817

Portaria nº 1741 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx940	MIRIAM CRISTINA SILVA CARVALHO	POLICIAL PENAL	11/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	11/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048030390

Portaria nº 1742 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx439	MARCOS PEREIRA LUNA	POLICIAL PENAL	13/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	13/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048030406

Portaria nº 1744 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx474	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	11/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	11/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048032264

Portaria nº 1745 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx559	MARCOS VIEIRA	POLICIAL PENAL	11/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	11/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048033143

Portaria nº 1746 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx557	CARLOS LEANDRO OLIVEIRA PEREIRA	POLICIAL PENAL	12/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	12/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048033886

Portaria nº 1747 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx537	OTACIANO GONCALVES DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	12/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	12/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048035963

Portaria nº 1748 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx422	KASSIO MICHAEL DOS REIS MAIA	POLICIAL PENAL	12/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	12/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048036870

Portaria nº 1749 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx400	ADRIANE DALPRA SANTOS	POLICIAL PENAL	10/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	10/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048038056

Portaria nº 1750 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx411	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	POLICIAL PENAL	16/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	16/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048038972

Portaria nº 1751 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2020 à Março de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx148	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	POLICIAL PENAL	23/03/2016	COMISSARIO	INSPETOR	23/03/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048042800

Portaria nº 1752 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx566	CATIANO DIANO GUGLIEL	POLICIAL PENAL	10/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	10/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048045833

Portaria nº 1753 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx660	JORDANIO PINHEIRO BATISTA	POLICIAL PENAL	16/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	16/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048047212

Portaria nº 1755 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx458	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	13/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	13/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048048318

Portaria nº 1757 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro

xxxxxx288	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	17/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	17/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048050796

Portaria nº 1759 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx265	ANTONIO AFONSO BARBOSA	POLICIAL PENAL	17/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	17/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048051491

Portaria nº 1760 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx839	JUCILENE DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	16/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	16/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048053617

Portaria nº 1761 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx521	JOSE RICARDO DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	10/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	10/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048054695

Portaria nº 1762 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx239	VALDINEI VESPTHAL	POLICIAL PENAL	16/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	16/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048055225

Portaria nº 1764 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx388	CAIO CUSTODIO SILVA	POLICIAL PENAL	13/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	13/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048059692

Portaria nº 1766 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx742	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	POLICIAL PENAL	17/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	17/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048061292

Portaria nº 1767 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx644	MANOEL ROGERIO TOLENTINO	POLICIAL PENAL	12/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	12/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048061599

Portaria nº 1768 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx597	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	16/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	16/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048061974

Portaria nº 1770 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx498	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	11/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	11/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048062708

Portaria nº 1771 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2020 à Fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx831	KATIA DE CAMARGO ELIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/02/2012	APOLO3-003	APOLO3-ESP	29/02/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048062878

Portaria nº 1772 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx206	MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	12/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	12/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048062991

Portaria nº 1800 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx121	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	10/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	10/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048117098

Portaria nº 1801 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx504	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	POLICIAL PENAL	10/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	10/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048117754

Portaria nº 1803 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2020 à Março de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx060	LAURO PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	18/03/2016	COMISSARIO	INSPETOR	18/03/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048118553

Portaria nº 1807 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx340	VILSON RAMOS LINDOSO	POLICIAL PENAL	09/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	09/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048119930

Portaria nº 1809 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx115	JOSIVAN GOMES	POLICIAL PENAL	23/03/2016	COMISSARIO	INSPETOR	23/03/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048120457

Portaria nº 1808 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx593	EDINEI APARECIDA SCHULZE	POLICIAL PENAL	10/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	10/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048119943

Portaria nº 1811 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx689	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	POLICIAL PENAL	12/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	12/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048121392

Portaria nº 1812 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx496	DONIZETE APARECIDO CATANHA	POLICIAL PENAL	10/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	10/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048121405

Portaria nº 1814 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx564	ANDREZA ANDRADE DE CARVALHO PASDIORA	POLICIAL PENAL	16/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	16/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048122951

Portaria nº 1815 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx899	VALDIR GOMES DE AMORIM	POLICIAL PENAL	12/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	12/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048123524

Portaria nº 1816 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx139	GRACIONE WALKINIR GABRET	POLICIAL PENAL	13/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	13/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048123886

Portaria nº 1821 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx231	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	POLICIAL PENAL	13/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	13/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048134810

Portaria nº 1823 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx867	FERNANDO MARCOS STAFF	POLICIAL PENAL	13/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	13/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048139950

Portaria nº 1824 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx881	MARIA ROSIANE SANTOS	POLICIAL PENAL	13/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	13/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048140869

Portaria nº 1825 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx399	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	10/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	10/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048141559

Portaria nº 1826 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx954	JOAO DANILLO DE ARAUJO BRAGA	POLICIAL PENAL	12/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	12/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048142324

Portaria nº 1827 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx534	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	POLICIAL PENAL	12/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	12/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048143254

Portaria nº 1828 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx897	TATIANE RODRIGUES AUGUSTO STAFF	POLICIAL PENAL	13/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	13/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048144224

Portaria nº 1829 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx371	MURILO GONCALVES ALMEIDA	POLICIAL PENAL	10/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	10/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048144810

Portaria nº 1831 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx595	JOEL BATISTA DE FREITAS	POLICIAL PENAL	09/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	09/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048146032

Portaria nº 1832 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx143	JOAO BARBOSA CIDADE	POLICIAL PENAL	19/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	19/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048147290

Portaria nº 1833 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx290	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	POLICIAL PENAL	10/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	10/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048148756

Portaria nº 1836 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2020 à Março de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx001	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	17/03/2016	COMISSARIO	INSPETOR	17/03/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048150592

Portaria nº 1837 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2020 à Março de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx189	YARA IRACI ALMEIDA LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/03/2012	APOLO3-003	APOLO3-ESP	28/03/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048151574

Portaria nº 1839 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro

xxxxxx644	NIELTON GUIMARAES DE AZEVEDO	POLICIAL PENAL	11/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	11/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048152487

Portaria nº 1840 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx285	IRAN BATISTA DA SILVA	POLICIAL PENAL	18/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	18/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048152717

Portaria nº 1841 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx882	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	18/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	18/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048153306

Portaria nº 1842 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx158	MARCOS ANTONIO PEREIRA	POLICIAL PENAL	19/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	19/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048153458

Portaria nº 1843 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx208	NEY FABRICIO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	19/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	19/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048153912

Portaria nº 1844 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxxx261	MOISES MORETTI MOLOCY	POLICIAL PENAL	18/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	18/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048154121

Portaria nº 1846 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx733	MARCELO BATISTA VIEIRA	POLICIAL PENAL	10/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	10/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048154220

Portaria nº 1851 de 26 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx639	MARIA JANICE SACHINI	POLICIAL PENAL	09/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	09/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0048168315

Portaria nº 1997 de 03 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.013628/2024-73.

RESOLVE:

Art. 1º MARCAR, o gozo de 30 dias de férias do servidor **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR**, POLICIAL PENAL, matrícula *****231, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2023,

para serem usufruídas em **OUTUBRO/2024** no período de **01.10.2024 à 20.10.2024** e Abono Pecuniário trabalhados em 21.10.2024 à 30.10.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0048361404

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 119 de 03 de maio de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Servidor Público **TACIANO MADEIRO NOGUEIRA**, Diretor do Instituto de Criminalística, encontrar-se-á participando do Curso de Fundamentos e Análise de Conteúdo e de Comparação Facial, no período de 05 a 25 de maio de 2024, na cidade de Brasília-DF, conforme o Processo nº 0022.001144/2024-19.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o Servidor Público **VALNEY DE LIMA E SILVA**, Perito Criminal, matrícula nº *****113, para responder interinamente pela Direção do Instituto de Criminalística, no período de 05/05/2024 a 25/05/2024, em virtude da participação do Titular da Pasta no referido curso.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, *data do sistema eletrônico*

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0048373218

Portaria nº 120 de 06 de maio de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o Ofício nº 966/2024/POLITEC-ICCV (SEI nº 0048385976), que trata da necessidade de prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão;

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar SEI 0022.001766/2023-58, a contar do dia 06/05/2024, em conformidade com a previsão do Art. 71 da LC nº 76/1993 c/c a Súmula 592 do STJ.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral

Protocolo 0048413435

Portaria de férias nº 6283 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO CARLOS DOS SANTOS**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****917, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 03/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC25228

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 2426 de 11 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.060124/2023-31, Abertura de Processo em 29 de dezembro de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 10 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **29 de dezembro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **DEBORA TAIS BORDIM EBERT**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº *****528, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor de Fisioterapia do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047669614

Portaria nº 2533 de 15 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.000368/2023-05, Abertura de Processo em 26 de maio de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 15 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **26 de maio de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ODINALVA BASTOS ROCHA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****312, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor de Enfermagem/Pronto Socorro do Hospital Regional de Extrema.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047783008

Portaria nº 2349 de 09 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.105316/2022-01, Abertura de Processo em 09 de novembro de 2022, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **09 de novembro de 2022**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **VERONICA RAMOS ORIANI**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº *****932, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Gerência de Enfermagem do Hospital Infantil Cosme Damião.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0047597744

Portaria nº 2728 de 24 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.075768/2022-65, Abertura de Processo em 25 de novembro de 2022, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 08 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de novembro de 2022**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **BARBARA AMANDA FAUTINO DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição e Dietética, matrícula nº *****742, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Núcleo Nutrição e Dietética, Hospital Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048084644

Portaria nº 1837 de 18 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.005128/2023-57, Abertura de Processo em 03 de fevereiro de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 14 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **03 de fevereiro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **CAMILA DE SA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula nº *****763, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0046929743

Portaria nº 1854 de 19 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.001946/2023-31, Abertura de Processo em 28 de Fevereiro de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 14 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **28 de Fevereiro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **MAIARA REGINA DOS SANTOS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****526, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor de Nefrologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0046941602

AVISO**CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ/SESAU-RO.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em Acompanhamento com Neuropsicólogo, para um período 180 dias, conforme decisão judicial, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00hs até 14:00 hs (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA

(Processo Administrativo n.º 0036.010989/2024-38)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP**, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por item**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pnpc.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor por item

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em Acompanhamento com Neuropsicólogo, para um período 180 dias, conforme decisão judicial, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor por item**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 12 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS

(CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis,

ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor Valor por item** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

- 8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
- 8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
- 8.3. Conforme item 17 do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Conforme item 25 do termo de referência.

Informações

- 10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.
- Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0048383598

Notificação nº 158/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): KESLY FREITAS DA COSTA
Matrícula Nº *****813

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,
CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0048305907

Portaria nº 2848 de 30 de abril de 2024

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, Dr. Silvano Valério Firmiano, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002.

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (0034092994), "Art. 14. Aos membros da CIPA Fica assegurado o direitos da compensação de folga de 10 (dez) horas mensais somente para os participantes ativos da CIPA, com comprovação de assinatura registrada em livro ata de reuniões ordinárias e extraordinárias" e Inciso "II - O servidor poderá deixar de comparecer ao trabalho sem prejuízo do salário, em dia estipulado em escala de folga com previa autorização do chefe imediato, para que não haja prejuízo ao andamento dos serviços".

Considerando a Portaria nº 4427 de 04 de outubro de 2023 (0042370895) de implantação da CIPA desta Unidade, que define os mebrros da comissão e as condições para gozo de folgas compensatórias.

RESOLVE:

CONCEDER, as seguintes Folgas relativas à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA:			
MATRICULA	SERVIDOR	DIAS DE FOLGA	OBSERVAÇÃO
*****130	DANIELA DE PAULA SILVA	17, 18, 19, 22, 23 e 24 de Abril de 2024	Ref. a reunião de Novembro e Dezembro de 2023 e Janeiro e Março de 2024 (0043826030, 0044650488, 0045272199 e 0047312780)

*****215 ELIONE REIS 30 de Abril de 2024
DOS SANTOS (24h)

Ref. a reunião de Fevereiro, Março e Abril de 2024
(0046189172;0047312780 e 0047983619)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Buritis/RO, 03 de Maio de 2024.

GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE

Diretora Geral do Hospital Regional de Buritis

Decreto 26186/2024 (0048091659)

Protocolo 0048278265

Notificação nº 229/2023/SESAU-NAPCP

Ao Senhor

Sócio-Administrador da

LC SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI-CNPJ- 21.371.478/0001-06

CEP: **76.801-090**

Logradouro: **AV Campos Sales**

Número: **2414**

Bairro: **Centro**

Município: **Porto Velho -UF: RO**

Assunto: **Processo Punitivo SEI nº.0036.111074/2022-87**

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDONIA, Sra. Michelle Dahiane Dutra, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **L C SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI, CNPJ- 21.371.478/0001-06**, por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, nos autos do **Processo Punitivo SEI nº.0036.111074/2022-87**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no Processo Administrativo **SEI nº.0036.095451/2022-23**, cujo objeto do presente instrumento tem como objeto o fornecimento de alimentação hospitalar pronta, **em caráter emergencial**, conforme **CONTRATO Nº 950/PGE-2021 (0023109806)**, visando atender às necessidades do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, conforme especificações constantes no termo de referência e seus anexos, a qual cumpriu seu desígnio dia **27 de Junho de 2022**.

Considerando que a Contratada **L C SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI, CNPJ/MF nº. 21.371.478/0001-06**, vem descumprindo o Termo de Referência 0022506865 e as cláusulas contratuais, conforme as informações a seguir:

Competência 26/12/2021 a 28/12/2021 - Processo de Nota Fiscal 0050.069944/2022-20, Relatório de Fiscalização 0028727353 e Relatório de Fiscalização (0028678125).

Competência 29/12/2021 a 31/12/2021 - Processo de Nota Fiscal 0050.067824/2022-98, Ofício 0006 - MUDANÇA CONTA LC (0027412002).

Competência 01/01/2022 A 31/01/2022 - Processo de Nota Fiscal 0050.067822/2022-07, Ofício 0006 - MUDANÇA CONTA LC (0027410939).

Competência 01/02/2022 A 28/02/2022 - Processo de Nota Fiscal 0050.068441/2022-37, Relatório de Fiscalização 0027409790, Ofício nº 009/2022 (0028202310).

Competência 01/03/2022 A 31/03/2022 - Processo de Nota Fiscal 0050.069089/2022-57.

A qual constitui, em tese, ilícito administrativo, punível com sanções desde advertência escrita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual (de acordo com as sanções previstas no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

Eventual defesa deverá constar o número do **Processo Punitivo SEI nº.0036.111074/2022-87**, e deverá ser direcionada a Secretária de Estado da Saúde, por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470, bem como, poderá ser encaminhada através do e-mail: **sesau.napcp.ro@gmail.com**.

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

OBS: caso manifeste interesse, solicite o acesso externo através do e-mail: **sesau.napcp.ro@gmail.com**

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0040195231

Portaria nº 2996 de 04 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando o Memorando nº 05/2020/SEGEP-NDVS(10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

Considerando o Parecer Referencial de Férias em Pecúnia (0048374980);

Considerando a Autorização (0048375622);

Considerando que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº0036.001396/2024-81

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a conversão de Férias não usufruídas em Pecúnia, referente ao exercício de **2023 (20 dias)**, em favor da Servidora VANESSA COLARES QUEIROZ MARINCK, matrícula nº*****013, cargo de Coordenador de Logística, Almoxarifado e Patrimônio, pertencente ao quadro de servidor da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0048401424

Portaria nº 2690 de 22 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.003635/2023-56, Abertura de Processo em 26 de janeiro de 2023, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 25 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **26 de janeiro de 2023**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **CAROLA CABRERA**, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, matrícula nº *****052, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no setor de Fonoaudiologia Infantil Cosme e Damião

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048011949

Portaria nº 2702 de 23 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.018847/2024-19, Memorando 198 (0048025179) de 23 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **23 de abril de 2024**, no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO**, o (a) servidor (a) **OZIEL ALVES DE JESUS**, matrícula nº:*****058, siape nº: ****918, federal á disposição do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE - CETAS**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048025892

Notificação nº 160/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): EDLEI TIMBO PASSOS

Matrícula Nº *****002

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0048332630

Notificação nº 159/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): OLIVAL DE OLIVEIRA CARDOSO FILHO

Matrícula Nº *****911

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0048332221

AVISO

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais- CCMJ/SESAU-RO

OBJETO

Contratação de empresa/clínica especializada na realização dos **EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA e ELETRONEUROMIOGRAFIA** na macro I, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00hs até 14:00 hs (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA

(Processo Administrativo n.º 0036.013485/2024-70)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP**, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por Lote**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário *BSB*).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa/clínica especializada na realização dos **EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA e ELETRONEUROMIOGRAFIA** na macro I, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Preço por Lote**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 12 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor Preço por Lote** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem*

prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0048329878

Portaria nº 2841 de 30 de abril de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.041314/2023-50

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0047812563);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.05.2024 a 31.07.2024**, ao servidor(a) **JÉSSICA ALVES DA**

GRAÇA, ocupante do cargo de Administrador Hospitalar, matrícula nº *****454, lotado no Núcleo de Recursos Humanos.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048266893

Portaria nº 2860 de 30 de abril de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.000947/2024-81.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **LAURA VICUNA MENDES CORREA**, Matricula nº*****052, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON, no período de **04.03.2024 a 11.03.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0048289953

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2023
PROCESSO Nº 0036.273039/2020-99

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho DE 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**, que visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (IMPRESSORA DE ETIQUETAS TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA)**, OBJETIVANDO ATENDER AS SEGUINTE UNIDADES: **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN; COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL DE RONDÔNIA - HRC; COORDENADORIA ESTADUAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL - CAIS-CENE; HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD; HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE; CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON; POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC; CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA; NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS - NMJ; UNIDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
M7 DISTRIBUIDORA COMERCIO SERVIÇOS LTDA	37.128.778/0001-90	01.	R\$ 49.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 49.000,00

No valor total de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**. Conforme a Autorização SESAU-GAB (0017606614), Termo de Referência SESAU-GEComp (0039252886), SAMS SESAU-GEComp (0040240841), Parecer nº 107/2023/PGE-SESAU (0035742473), Instrumento Convocatório Nº 069/2023 SUPEL-NP (0040829433), Ata de Realização doPE 069/2023 SUPEL-SIGMA (0047691005), Relatório FinalPE 069/2023 (0047953024), Certidão nº 881 SUPEL-NP (0047960573), Despacho SUPEL-CAP (0048013849), Despacho SESAU-GEComp (0048306173) e Análise SESAU-NAP Nº 138 (0048329898). Publique-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0048329920

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 629/2023
PROCESSO Nº 0054.068863/2022-72

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho DE 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 629/2023**, que visa o **REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO.**

Em favor das empresas:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALORES
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	42.036.849/0001-65	05	R\$ 11.265,00
IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA	50.456.480/0001-78	01, 02 e 06.	R\$ 145.200,00
VALOR TOTAL			R\$ 156.465,00

No valor total de **R\$ 156.465,00 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).** Conforme a Autorização SESAU-GEComp (0041307998), Termo de Referência SESAU-GEComp (0043896314), Parecer nº 1070/2023/PGE-SESAU (0043875483), Instrumento Convocatório Nº 629/2023 SUPEL-NP (0044171296), Atade Realização PE nº 629/2023 SESAU-NAP(0047365962), Relatório FinalPE nº 629/2023 (0047637166), Certidão nº 785 SUPEL-NP (0047637222), DespachoSUPEL-NP(0047637260), DespachoSESAU-GEComp (0047806103) e Análise SESAU-NAP Nº 124 (0047826333), Publique-se.

 **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0047826368

TERMO
TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0035/SESAU/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. Adriano Flores Messias da Silva, Portador do CPF/MF nº XXX.221.872-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: REM - RONDONIA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ/MF nº **11.752.550/0001-83**, com endereço na Rua Av. Sete de Setembro, nº 4305, Agenor Martins de Carvalho, Porto Velho-RO, neste ato representado pelo, Sr. **Saulo Freire Martins**, inscrito no CPF/MF nº XXX.302.901-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.003233/2024-32, e à Justificativa 0045658449, aos termos do Parecer nº 110/2024/PGE-SESAU (0045947084) e Despacho SESAU-SC (0048352507), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 939.094,54 (novecentos e trinta e nove mil noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0045365764), correspondente ao período de **dezembro de 2023**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0045947084).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme **Nota de Empenho nº 2024NE001826** (0048352387), **Programa de trabalho: 10 302 2034 4009 400903; Natureza de despesa: 33.90.92.09; Fonte de recurso: 1.500.0.01002.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será visto na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

 **SAULO FREIRE MARTINS**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0048353949

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0045/SESAU/NAP/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. Adriano Flores Messias da Silva, Portador do CPF/MF nº XXX.221.872-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº **07.503.890/0001-01**, com endereço na Avenida CARLOS GOMES, Nº2299, bairro SÃO CRISTOVÃO- Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Senhor: Silvio Rodrigo Borges, inscrito no CPF/MF nº ***.567.172.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a

legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo Sei nº (0054.000323/2024-53), e à Justificativa Sei Id. (0047357981) aos termos do Parecer nº 220/2024/PGE-SESAU Sei Id. (0047413813) e Despacho SESAU-SC (0048035859), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$ **25.532,50 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, proveniente da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de higienização, limpeza, desinfecção e manejo interno de resíduos do grupo "D", visando atender as necessidades do Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, prestada pela empresa **MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 07.503.890/0001-01, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0047102346), correspondente ao período de **01/02/2024 à 29/02/2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0047413813).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme Nota de Empenho nº 2024NE001749 (0048187579), Programa de trabalho: **10 302 2034 4011 401102**; Natureza de despesa: **33.90.39.78**; Fonte de recurso: **1.500.0.01002**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✍ **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

✍ **SILVIO RODRIGO BORGES**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0048279828

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 492/2023
PROCESSO0036.016824/2023-99

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual Nº 26.182, de 24 de Junho DE 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **Pregão Eletrônico Nº: 492/2023/SUPEL/RO**, visando o **Registro de Preços (SRP)**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PROCEDIMENTOS DE "ÓRTESE, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - ORTOPEDIA NÃO CONSTANTES NA TABELA DO SUS (SIGTAP), PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ORTOPEDIA, A SEREM REALIZADAS PELO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU-RO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM REGIME DE COMODATO, PARA USO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor das empresas:

EMPRESAS	ITENS	VALORES
CVL SANTOS LOPES LTDA. CNPJ: 46.960.146/0001-80	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 51 e 54.	R\$ 235.462,32
HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ: 36.257.530/0001-67	10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 , 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41.	R\$ 753.520,56
NEXOMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 17.085.673/0001-94	42, 43, 44, 45, 46 e 47.	R\$ 1.356.372,00
I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES. CNPJ: 37.297.817/0001-83	48, 49, 50, 55, 59 e 60.	R\$ 265.152,00
ELITE ORTOPEDIA LTDA. CNPJ:20.974.766/0001-84	14, 15, 16, 17, 52 e 53.	R\$ 69.943,68
LIANKA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP CNPJ:57.677.619/0001-52	58	R\$ 46.569,60
BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ:08.073.901/0001-15	62	R\$ 271.839,84
VALOR TOTAL		R\$ 2.998.860,00

No valor total de **R\$ 2.998.860,00 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil oitocentos e sessenta reais)**. Conforme a Autorização SESAUCGPMNPL (0037544377), Instrumento Convocatório SUPELNP (0043103575), Relatório final - PE 492/2023 SUPELNP (0047609874), Termo de Referência SESAUCGPMNPL (0041793675), Parecer nº 850/2023/PGESESAU (0041723111), Despacho SUPELCAP (0047870014) e Análise nº133 SESAUNAP (0047954592). Publique-se.

 **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0047961547

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 238/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049.071332/2021-55

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual Nº 26.182, de 24 de Junho DE 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **Pregão Eletrônico Nº: 238/2023/SUPEL/RO**, visando o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CANETAS DE BISTURI ELETROCIRÚRGICAS, COM VISTAS A ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO DESTE HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor das empresas:

EMPRESAS	ITENS	VALORES
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.383.642/0001-78	01 e 03	R\$ 164.246,22
NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS CNPJ: 05.885.332/0001-14	02	R\$ 33.318,72
VALOR TOTAL		R\$ 197.564,94

No valor total de **R\$ 197.564,94 (cento e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**. Conforme a Autorização HB-GAD Id. (0019363101), Instrumento Convocatório SUPEL-NP Id. (0044749011), Relatório FINAL PE 238/2023 Id. (0047914066), Termo de Referência SESAU-GEComp Id. (0035110755), Parecer 163 PGE-PA Id. (0037926834), Certidão 861-SUPEL-NP (0047914331), Despacho CGPMNPL Sei Id. (0048291356) e Análise Nº 137 SESAU-NAP Sei Id. (0048306505). Publique-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0048306983

Portaria nº 2352 de 09 de abril de 2024

O **Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.008264/2024-80;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/HRB/SESAU-RO**, referente ao mês de **JANEIRO/2024**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
01.	ANA PAULA BIJOS GENELHU	*****451	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	11,59
02.	ANCYRA JULIANI FANDINHO DA SILVA	*****727	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
03.	ELINEIDE ALVES DESÁ	*****178	ENFERMEIRA	11,39
04.	FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	*****355	ENFERMEIRO	11,47
05.	JOÃO DOUGLAS DE MORAIS	*****408	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,57
06.	LUCELIA BUENO	*****881	ENFERMEIRA	24
07.	MARIA IVANETE BERG	*****877	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
08.	MARIA LUZIA DE OLIVEIRA CORREIA	*****413	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
09.	MARIENTE PEREIRA	*****807	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,36
10.	MARLENE PEREIRA	*****460	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,42
11.	NILCE REINHEIMER	*****782	ENFERMEIRA	12
12.	SOLANGE DA SILVA MACHADO	*****655	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
13.	VANDERLEY MOREIRA DE SOUZA	*****598	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	36

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047600553

Portaria nº 2787 de 26 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.018500/2024-76;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU-RO**, referente ao mês de **SETEMBRO/2023**.

QUANTIDADE	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	MÁRCIA PEREIRA DA SILVA DE ASSIS	*****252	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	48

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048170502

Portaria nº 2735 de 24 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.003920/2024-58;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA/V GRS/SESAU-RO**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ELOM FERREIRA ALVES	*****713	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048098545

Portaria nº 2707 de 23 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.015481/2024-26;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Coordenadoria de Regulação de Acesso aos Serviços de Saúde/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORA EXTRA
1	ALINE IZEL CUSTODIO	*****537	MÉDICO	11,44
2	MARCOS FURTADO MENDONCA	*****465	MÉDICO	30
3	VANESSA MONTE DE ALBUQUERQUE MENSCH	*****988	MÉDICO	56,5

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048050086

Portaria nº 2813 de 29 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.018291/2024-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU**, referente ao mês de **Março/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	EVERTON DOS SANTOS AMARAL	*****332	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12
2	MARLUCE GONÇALVES GUEDES	*****862	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23,37

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048219045

Portaria nº 2818 de 29 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.001380/2024-60.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **Janeiro/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	*****121	ENFERMEIRO	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048229409

Portaria nº 2827 de 29 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.004600/2024-76.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **Janeiro /2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	JASON FIGUEIRA DA SILVA	*****603	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048243579

Portaria nº 2840 de 30 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0053.001354/2024-31.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON/SESAU-RO**, referente ao mês de **Março/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	KELVIN LUCAS PAGANINI	*****156	MÉDICO 40H	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048266657

Portaria nº 2598 de 18 de abril de 2024

O **Secretário Executivo da Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.016044/2024-20.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **Março/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALANA AVELINO DOS SANTOS	*****402	AG.ADMINISTRATIVO	40,51
2	ANA MARIA DO NASCIMENTO CATARINO	*****430	AG.ADMINISTRATIVO	36
3	ANDERSON CARLOS DE SIQUEIRA	*****969	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
4	ARISTELA DA SILVA OLIVEIRA	*****753	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
5	BENTO TORQUATO FERREIRA DA SILVA FILHO	*****456	AG. ADMINISTRATIVO	36
6	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	*****852	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
7	CELIA MARIA ALVES DE SOUZA	*****406	AUX. ENFERMAGEM	36
8	CLÁUDIA SIMONE DE ALMEIDA FERREIRA DREWS	*****073	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	11,52
9	CLEUDE COSTA PIRES	*****639	AG. ADMINISTRATIVO	45
10	DEUSDETE MACHADO DE MACEDO	*****220	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
11	DULCIMAR DETREGIACCHI PIRES DA LUZ	*****454	PSICÓLOGO	45
12	FRANCISCA ROCHA NETA	*****512	AUX. ENFERMAGEM	36
13	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	*****212	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
14	HELMO AUGUSTO BEZERRA	*****077	AUX. DE ARTIFICE	48
15	IZALITO MAGALHÃES BELARMINO DA SILVA	*****803	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	41
16	JOAO BATISTA SOUZA DO NASCIMENTO	*****486	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
17	JOÃO NUNES DA CRUZ CASSIANO	*****495	MOTORISTA	72
18	JOB JUSTINIANO BARBOSA	*****840	AG. ADMINISTRATIVO	34,20
19	JORGETE ALVES RODRIGUES	*****655	AUX. ENFERMAGEM	24
20	JOSELMA DUTRA DE FREITAS	*****543	ENFERMEIRO	24
21	JURACY AMARAL COSTA	*****581	MOTORISTA	72
22	LAURA SOARES DE OLIVEIRA	*****115	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
23	LAURENI PESSOA	*****488	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	11,31
24	LAURISETE DE LIMA BARBOSA	*****417	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	27
25	LEONORA DE SOUZA MESSIAS	*****267	AUX. ENFERMAGEM	24
26	LUCICLÉIA BELO VILARIM	*****578	DATILÓGRAFO	48
27	MANOEL NUNES CASSIANO NETO	*****619	MOTORISTA	72

28	MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	*****431	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
29	MARIA SENOBIA RODRIGUES DA SILVA	*****665	AUX. ENFERMAGEM	24
30	MARIVAM AZEVEDO PEREIRA	*****222	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
31	MARTA MOLINA DE SOUZA	*****757	TÉC. EM CONTABILIDADE	36
32	MOACIR DE SOUZA NORMANDO	*****487	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
33	PERPETUA DOS SANTOS PAULO	*****330	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
34	REGINALDO SILVA FRANCO	*****959	AUX. ENFERMAGEM	34,04
35	ROSALY FERREIRA CAMPOS	*****482	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047887337

Portaria nº 2982 de 03 de maio de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.020749/2024-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	EVANIA MOURA GOMES	*****682	AUX. DE SERV. GERAIS	48
2	GISELE MARIA CRIZOL	*****586	PSICÓLOGO	96
3	JAQUELINE MACIEL VIEIRA CARVALHO	*****597	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
4	LILIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS	*****589	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
5	MARCIA PEREIRA DA SILVA DE ASSIS	*****252	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	36
6	MARIA ELZA DA SILVA SEVERO	*****271	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
7	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****780	NUTRICIONISTA	48
8	SERLANDI LOPES DA SILVA	*****562	AUX. DE SERV. GERAIS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048363998

Portaria nº 2863 de 30 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.009045/2024-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2023**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	APARECIDA GODOI DE SOUZA	*****542	AUX. OP. DE SERV. DIV.	96
2	LUZIA DA SILVA	*****542	AUX. EM ENFERMAGEM	48
3	MANOEL GUIOMAR TEIXEIRA	*****442	AUX. OP. DE SERV. DIV.	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)
Cargo/Função

Protocolo 0048291470

Portaria nº 2855 de 30 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.005100/2024-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI 24h**, referente ao mês de **OUTUBRO/2023**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALINE DELAYNE DA SILVA GOMES	*****135	AG. EM ATIV.ADM.	70

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048287659

Portaria nº 2847 de 30 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.012636/2024-72.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	MANOEL GUIOMAR TEIXEIRA	*****442	AUX.OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048273103

Portaria nº 2794 de 26 de abril de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.017491/2024-04.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QTD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ALINE ARCARI SANTOS	*****746	FISIOTERAPEUTA	6
2	BIANCA OYOLA BICALHO	*****466	ENFERMEIRO	48
3	DORVINA FURTUNA DE OLIVEIRA	*****546	AUX. EM ENFERMAGEM	12
4	ELISANGELA SILVA OLIVEIRA	*****393	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
5	GREICE HELEN DE OLIVEIRA	*****476	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
6	INGRID BRUMATTI THOMES	*****108	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
7	ISABELA KERBER ALVES	*****586	FISIOTERAPEUTA	12
8	KARLA BRAGA SCHUMANN DE ALBUQUERQUE	*****124	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
9	LEANDRA FARIAS	*****694	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,47
10	LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	*****632	FISIOTERAPEUTA	6
11	MARIA CIRILA ALVES	*****651	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
12	MARILIA ANDRADE DOS SANTOS ARAUJO	*****292	MÉDICO 40H	96
13	MIRIAN CLEIDE VIEIRA DE REZENDE DA ROCHA	*****406	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
14	MONIQUE BENETTI BRITO	*****601	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
15	OZIEL GONÇALVES DOS SANTOS	*****058	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
16	PAULO HENRIK SILVA PINHEIRO	*****164	ENFERMEIRO	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0048181921

Portaria nº 2713 de 23 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0053.001516/2024-31.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	LORENA TEIXEIRA DA SILVA	*****111	ENFERMEIRO	26

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048061714

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 6262 de 06 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/05/2024 a 15/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CADMA DA SILVA PEREIRA, MÉDICO**, matrícula *****779, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/05/2024 a 15/05/2024)**.

Publique-se.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Porto Velho - RO 06/05/2024.

Protocolo DOC25193

Portaria de férias nº 6263 de 06 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **INGRID COSTA BARROS**, ENFERMEIRO, matrícula *****059, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **15/04/2024 a 29/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **15/04/2024 a 29/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/11/2024 a 30/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25194

Portaria de férias nº 6265 de 06 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA RODRIGUES SANTANA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****279, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(12/07/2024 a 26/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2024 a 19/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25197

Portaria de férias nº 6266 de 06 de maio de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **INGRID COSTA BARROS**, ENFERMEIRO, matrícula *****059, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **21/12/2023 a 04/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **21/12/2023 a 04/01/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/08/2024 a 31/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25198

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 6282 de 06 de maio de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023, publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/03/2024 a 06/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIANE ROCHA MORAES, PSICÓLOGO**, matrícula *****770, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/03/2024 a 06/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25221

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que Homologo, Reconheço e Autorizo a Despesa, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0052.001374/2024-12, em favor de **CAROLA CATALINA NAVARRO HURTADO E OUTROS**, e Planilha Id 0048282101 referente ao pagamento de **Adicional Noturno**, dos servidores, pertencentes, ao Quadro do Estado de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **MAIO/2023**.

Porto Velho, 02 de maio de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice - Presidente/FHEMERON

Protocolo 0048322992

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que Homologo, Reconheço e Autorizo a Despesa, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0052.001403/2024-46, em favor de **CLAUDIO MARTINS GOSLER E OUTROS**, e Planilha Id 0048364936, referente ao pagamento de **Adicional Noturno**, dos servidores, pertencentes, ao Quadro de Pessoal em extinção do ex Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **MAIO/2023**.

Porto Velho, 03 de maio de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice- presidente/FHEMERON

Protocolo 0048372064

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0052.004223/2023-35

Em Conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, torna público a Homologação de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL referente a **Contratação de Empresa Especializada em para aquisição de Kit lanche, gêneros alimentícios (café, açúcar, leite, suco concentrado), marmitex e prestação de serviços de mão de obra para entrega dos kit lanches aos doadores nas coletas internas e externas**, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, com fulcro no Artigo 75, inciso VIII.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
L F BELÉM LTDA, CNPJ	22.881.445/0001-60	R\$ 5.108.184,80 (cinco milhões, cento e oito mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
COMBATE LTDA - EPP	07.529.101/0001-01	R\$ 344.458,80 (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Conforme a solicitação do Memorando 27 (0044460655), Informação 124 (0044585966), Autorização (0044724931), Justificativa (0044460663), Parecer 1 (0045653752), Declaração (0045766930), Quadro Comparativo ERRATA (0045984731).

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **RATIFICO** a contratação no valor total de **R\$ R\$ 5.108.184,80 (cinco milhões, cento e oito mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)** para os Lotes 01,02,03 e **R\$ 344.458,80 (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)** para o Lote 04.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente da Fundação FHEMERON

Protocolo 0048165340

Portaria nº 151 de 06 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas do Art. 115 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI nº (0052.070048/2022-93).

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR servidores para comporem **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento e Fiscal de Contrato**, cujo objeto é prestação de serviços de coleta interna e externa, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde - RSS, para atender o Hemocentro Coordenador no município de Porto Velho-RO da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, conforme abaixo:

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

NOME DO SERVIDOR(A)	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
Luciane Silva de Aviz	*****947	Presidente
Francisco Nonato da Silva	*****303	Membro
Berenice da Silva Flores	*****663	Membro

FISCAL DE CONTRATO

NOME DO SERVIDOR(A)	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
Cleia de Souza Nunes	*****514	Fiscal

Art. 2º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a contar de **08 de abril de 2024** e ao mesmo tempo, revogar os termos da Portaria nº 431 de 30 de novembro de 2023(0044008717).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0048412470

Portaria nº 152 de 06 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas por força do art. 115 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº 14.133/2021; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI nº (0052.001994/2023-71).

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidor **LUCIANE SILVA DE AVIZ**, Matricula nº *****947 para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições junto a FHEMERON, bem como, com observância a legislação vigente, art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá acompanhar e fiscalizar o processo relativo a:

I - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio Administrativo com emprego de mão-de-obra qualificada e habilitada, bem como, fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, para atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, processo SEI nº (0052.001394/2023-11).

Parágrafo único. Contrato este celebrado no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Art 4º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos retroativos a contar de **08 de abril de 2024** e ao mesmo tempo, revoga a Portaria nº 364 de 19 de setembro de 2023(0041917567).

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se

Reginaldo Girelli Machado

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 27 de março de 2023 (0036926473)

Protocolo 0048418186

Portaria nº 155 de 06 de maio de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI nº (0052.000151/2024-38).

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao(a) servidor (a) **MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula nº *****173, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia/FHEMERON, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio compreendido entre 20/06/2013 a 19/06/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0048433075

Portaria nº 153 de 06 de maio de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.001248/2024-68).

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias dos períodos de (14/05/2024 a 23/05/2024, 12/08/2024 a 21/08/2024 e 11/11/2024 a 20/11/2024) da servidora **CAMILA LAMARA PINTO**, ocupante do cargo de Biomédico, Matrícula nº *****255, lotada no Hemocentro Coordenador desta FHEMERON, referente ao exercício de **2024**, a qual ficará transferida para fruição nos períodos de **(15/07/2024 a 24/07/2024, 20/01/2025 a 29/01/2025 e 06/03/2025 a 15/03/2025)**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0048420025

**CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA
ÁREA DE SAÚDE - CETAS**

Portaria de férias nº 6268 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretora Geral do CETAS em competência, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019 de 13/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****860, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, do(s) período(s) de **(06/05/2024 a 15/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/08/2024 a 22/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral do CETAS em competência

Protocolo DOC25216

Portaria de férias nº 6269 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretora Geral do CETAS em competência, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019 de 13/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA PEDROSO**, CETAS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****555, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024) e (28/11/2024 a 07/12/2024) e (09/12/2024 a 18/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/10/2024 a 01/11/2024) e (27/11/2024 a 06/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral do CETAS em competência

Protocolo DOC25217

Portaria de férias nº 6270 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretora Geral do CETAS em competência, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019 de 13/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMILA LARISSA GONÇALVES QUADROS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****846, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/07/2024 a 24/07/2024) e (10/10/2024 a 24/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral do CETAS em competência

Protocolo DOC25218

Portaria de férias nº 6271 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretora Geral do CETAS em competência, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019 de 13/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERCILIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****152, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, do(s) período(s) de**(03/12/2024 a 22/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/05/2024 a 29/05/2024) e (09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral do CETAS em competência

Protocolo DOC25219

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 5736 de 30 de abril de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.061159/2023-87**;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional nos Termos do artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012,ao servidor: SALMO MATEUS DOS SANTOS, do município de Cacoal, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir da Promoção Funcional efetivada a contar de 13/12/2018. (conforme Ficha Funcional, Termo de mudança de Regime, Portaria de Promoção funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	MUDANÇA REGIME	PROMOÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****497	SALMO MATEUS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	17/07/2009	13/12/2018	13/12/2018 a	13/12/2020	2	13/12/2020
*****497	SALMO MATEUS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	17/07/2009	13/12/2018	13/12/2020 a	13/12/2022	3	13/12/2022

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Porto Velho, 30 de Abrilde 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação.

Protocolo 0048252923

Portaria nº 5563 de 25 de abril de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Nova Brasília, CNPJ nº 00.902.463/0001-49no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Fabiola Dias Gomes, matrícula nº *****063, Presidente;
- 2 - Juliana Alves de Oliveira, matrícula nº *****343, Membro;
- 3 - Eriquison José Belão, matrícula nº *****892, Membro;
- 4 - Genauro Antonio do Nascimento, matrícula nº *****309, Suplente;
- 5 - Maria Dilineia Leandro de Oliveira, matrícula nº *****143, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Inêz Ortega Rodelini
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048150070

Portaria nº 5564 de 25 de abril de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.FM Nova Brasília , CNPJ Nº 00.902.463/0001-49 no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compra e Recebimento.

- 1 - Fabiola Dias Gomes, matrícula nº *****063, Presidente;
- 2 - Juliana Alves de Oliveira, matrícula nº *****343, Membro;
- 3 - Eriquison José Belão, matrícula nº *****892, Membro;
- 4 - Genauro Antonio do Nascimento, matrícula nº *****309, Suplente;
- 5 - Maria Dilineia Leandro de Oliveira, matrícula nº *****143, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Inêz Ortega Rodelini
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048150071

Portaria nº 5879 de 02 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0021.026277/2024-08.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, ao (a) servidor (a) **MARIA IZABEL NUNES DE PAULA**, matrícula nº *****181, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/04/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0048318717

Portaria nº 5867 de 02 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0021.026277/2024-08.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, ao (a) servidor (a) **MARIA IZABEL NUNES DE PAULA**, matrícula nº *******105**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/04/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0048308634

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024 - 1ª Compra Simplificada PEALE 2024/SEDUC-EEEFMESF

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas

CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar**

VALOR: R\$ 2.280,40 (dois mil e duzentos e oitenta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024

ASSINAM:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Presidente do Conselho Escolar da

EEEFM Professora Edilce dos santos Freitas

MARISA DE SOUZA OLIVEIRA

Contratada

Protocolo 0048361036

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 03/2024. Agricultura Familiar, adjudicado os itens abaixo relacionados em favor do produtor; **Arlindo Osmar Vitalis**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao PNAE - saldo de 2024 - 1ª e 2ª parcelas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	PREÇO TOTAL
01	Farinha de mandioca	KG	3	12,25	36,75
TOTAL GERAL					R\$ 36,75

Corumbiara, 03 de maio de 2024.

EDSON SILVA DE SOUZA MAT.***286**
Presidente Comissão de Compra
MARIA APARECIDA LOOURENÇO JOVINO MAT.***152**
Secretária Comissão de Compra
JOÃO RIBEIRO AMORIM MAT.**301**
Membro Comissão de Compra
WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048366942

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ESCOLA E.E.FM DOUTOR OSWALDO PIANNA
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório da Modalidade Dispensa por Licitação, adjudicados os itens abaixo relacionados em favor da COOPFISH - COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE RONDÔNIA -CNPJ: 46.685.182/0001-82 conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao PNAE 2024 - 1ª a 5ª parcelas da chamada pública nº 03/2024.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	PREÇO TOTAL
1	Filé de Peixe Congelado tipo PIRARUCU , Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. De primeira qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro de 1 kg, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), Polpa de Peixe Congelada / Carne mecanicamente separada de peixe - CMS - Tipo (Pirarucu). Eviscerado, sem pele, sem espinha ou qualquer outro perigo físico), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro de 1 kg, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA)	KG	23,00	49,50	1.138,50
TOTAL GERAL					R\$ 1.138,50

Corumbiara, 03 de maio de 2024.

EDSON SILVA DE SOUZA MAT. *.***.286**
Presidente Comissão de Compra
MARIA APARECIDA LOURENÇO JOVINOMAT. *.***.152**
Secretária Comissão de Compra
JOÃO RIBEIRO DE AMORIM MAT. **301**
Membro Comissão de Compra
WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048394613

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 03/2024. Agricultura Familiar, adjudicado os itens abaixo relacionados em favor do produtor; **Diego Peckson** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao PNAE saldo de 2024 - 1ª e 2ª parcelas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	PREÇO TOTAL
01	Leite UHT	LT	29	5,00	145,00
TOTAL GERAL					R\$ 145,00

Corumbiara, 03 de maio de 2024.

EDSON SILVA DE SOUZA MAT.***286**
Presidente Comissão de Compra
MARIA APARECIDA LOURENÇO JOVINO MAT.***152**
Secretária Comissão de Compra
JOÃO RIBEIRO AMORIM MAT. **301**
Membro Comissão de Compra
WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048395201

EXTRATO
E.E.E.F.M JUSCELINO KUBITSCHK

EXTRATO Nº 3071 DO CONTRATO Nº 0039553001/2024 - PNAE
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº: 00.670.371/0001-80, Unidade Executora da Escola Juscelino Kubitschek.
CONTRATADA: A Empresa **EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.515.349/0001-88.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios descritos na tabela abaixo, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, pelo período do 1º Semestre, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.020032/2024-99, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 18/2023, Ata de Registro de Preço Nº 2112/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	
TOTAL	R\$ 1.598,94

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 1.598,94**
(Um mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).
PROCESSO Nº: 0029.020554/2023-18
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2024.
ASSINAM:
JOSE NILTON DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho Escolar **José Mariano de Azevedo**
ELOI JOSÉ COMACHIO - Representante Legal da Empresa **EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

Santa Luzia do Oeste/RO, 30 de Abril de 2024.
Protocolo 0048292164

Portaria nº 5946 de 03 de maio de 2024
A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana**, CNPJ nº 84.559.327/0001-98, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;
Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Educação e Família, **PDDE Estrutura** Acessibilidade e **Cantina Escolar**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	SAULO DE SOUZATEIXEIRA	T. ED.2 INSPETOR DE PÁTIO	xxxxxx203
Secretário	MARIA HELENAMEDEIROS	PROF. CLASSE C.	xxxxxx499
Membro	SILVANIRA DA SILVACAMARGO	T. AGENTE DEALIMENTAÇÃO	xxxxxx054
Suplente(presidente)	ANDRESSA APARECIDA NARESSIDE OLIVEIRA	T. AGENTE DEALIMENTAÇÃO	xxxxxx643
Suplente(secretário)	IRANI GREGÓRIO DE JESUS	AUXILIAR DE SVÇDIVERSOS	xxxx496

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ANTONIO ALVES DOSSANTOS	T. ED. 1 INSPETOR DE PÁTIO	xxxxxx748
Membro	ELDA LUANA VIEIRA	PROF. CLASSE C.	xxxxxx327
Membro	ELIETE LOPES DO NASCIMENTO	PROF. CLASSE C	xxxxxx834
Suplente	MARLEI APARECIDACOLTRO	T. ED. AGENTE LIMPEZA	xxxxxx848
Suplente	ANA DIAS B. DEOLIVEIRA	AUXILIAR DE SVÇDIVERSOS	xxxx719

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 642 de 15 de janeiro de 2024 , publicada no dia 16/01/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVANI VENTURINI MENDESTABORDA
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula xxxxxx288

Cerejeiras,RO, 03 de maio de 2024.

Protocolo 0048358028

Portaria nº 5947 de 03 de maio de 2024

A Presidente do **Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - SAULO DE SOUZA TEIXEIRA, matrícula nº xxxxxx203, Presidente;
- 2 - MARIA HELENA MEDEIROS, matrícula nº xxxxxx499, Membro;
- 3 - SILVANIRA DA SILVA CAMARGO, matrícula nº xxxxxx054, Membro;
- 4 - ANDRESSA AP. NARESSI DE OLIVEIRA, matrícula nº xxxxxx643, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 643 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 16/01/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula xxxxxx288
Cerejeiras, RO, 03 de maio de 2024.

Protocolo 0048358531

Portaria nº 6006 de 03 de maio de 2024

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana, CNPJ nº 84.559.327/0001-98**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;
Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 2009,e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, PROAFI ESCOLA REGULAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

DAIANE ALVES DE OLIVEIRA
Função: T. ED. AUXILIAR DE SECRETARIA.
Matricula: xxxxxx838
Suplente

ANDRESSA APARECIDA NARESSI DE OLIVEIRA
Função: T. ED. AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Matricula:xxxxxxx643

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 646 de 15 de janeiro de 2024, publicada dia 16 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula xxxxxx288

Cerejeiras, RO, 03 de maio de 2024.

Protocolo 0048393580

Portaria nº 6007 de 03 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana, CNPJ 84.559.327/0001-98, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - SAULO DE SOUZA TEIXEIRA, matrícula nº xxxxxx203, Presidente;
- 2 - MARIA HELENA MEDEIROS, matrícula nº xxxxxx499, Membro;
- 3 - SILVANIRA DA SILVA CAMARGO, matrícula nº xxxxxx054, Membro;
- 4 - ANDRESSA AP. NARESSI DE OLIVEIRA, matrícula nº xxxxxx643, Suplente.
- 5- IRANI GREGÓRIO DE JESUS, matrícula nº xxxx496, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 642 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 16 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula xxxxxx288

Cerejeiras, 03 de maio de 2024.

Protocolo 0048394402

Portaria nº 6009 de 03 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - ANTONIO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº xxxxxx748, Presidente;
- 2 - ELDA LUANA VIEIRA, matrícula nº xxxxxx327, Membro;
- 3 - ELIETE LOPES DO NASCIMENTO matrícula nº xxxxxx834, Membro;
- 4 - MARLEI APARECIDA COLTRO , matrícula nº xxxxxx848, Suplente.
- 5- ANA DIAS B. DE OLIVEIRA, matrícula nº xxxx719, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 642 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 16 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula xxxxxx288

Cerejeiras, RO, 03 de maio de 2024.

Protocolo 0048394940

Portaria nº 5949 de 03 de maio de 2024

APresidente do Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - ANTONIO ALVES DOS SANTOS, matrícula nºxxxxxx748, Presidente;

2 - ELDA LUANA VIEIRA, matrícula nºxxxxxx327, Membro;

3 - ELIETE LOPES DO NASCIMENTO matrícula nº xxxxxx834, Membro;

4 - MARLEI APARECIDA COLTRO , matrícula nºxxxxxx848, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 643 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 16/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula xxxxxx288

Cerejeiras, RO03 de maio de 2024.

Protocolo 0048358772

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 03/04/2024, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLÁCIDO DE CASTRO, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLÁCIDO DE CASTRO, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, localizada no município de JARU.

ROMILDA ALVES PINTO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0048395209

EXTRATO

EEEFM MONTEIRO LOBATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024- CHAMADA PÚBLICA

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS DA ESCOLA EEEFM MONTEIRO LOBATO CNPJ : 01.547.731/0001-14, E O PRODUTOR RURAL ABRÃO THOMAZ JUNIORS, CPF/MF nº ***.549.246-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Chamada Pública 001/2024 ID (0029.015135/2024-37.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R\$ 630,50 (Seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 01/2024 ID (0048175253) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE 05 PARCELAS DE 2024- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** do ano de 2024. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.024786/2024-18

ASSINAM: Gleice Vânia Cusinato Santos – Presidente do ConselhoEscolar Unidos Venceremos

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048220261

**TERMO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 03/2024. Agricultura Familiar, adjudicado os itens abaixo relacionados em favor do produtor; **Elio Alves de Oliveira** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao PNAE saldo de 2024 - 1ª e 2ª parcelas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	PREÇO TOTAL
01	Mandioca descascada	KG	8	6,20	49,60
TOTAL GERAL					R\$ 49,60

Corumbiara,03 de maiode 2024.

EDSON SILVA DE SOUZA MAT.***286**

Presidente Comissão de Compra

MARIA APARECIDA LOOURENÇO JOVINO MAT.***152**

SecretáriaComissão de Compra

JOÃO RIBEIRO AMORIM MAT. **301**

Membro Comissão de Compra

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048397570

Portaria nº 6758 de 31 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.315689/2021-99.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **REINALDO HERCULANO**, matrícula **300058462**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 29/04/2005 à 28/04/2010.**

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021754603

Portaria nº 7528 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.476899/2021-52**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCELO LIMA DE ARAUJO**, matrícula **300050660**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 05/03/2014 à 04/03/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022335215

Portaria nº 7524 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.484161/2021-69**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **OSNI RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **300072419**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 10/12/2007 à 08/12/2012 e de 09/12/2012 à 08/12/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022335210

Portaria nº 5971 de 03 de maio de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Professora Doralice Sales Cavalcante, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - NAUVA RIBEIRO QUINTÃO, matrícula nº 300105***, Presidente;

2 - HOZANA PONTES DE OLIVEIRA, matrícula nº 300025***, Membro;

3 - MARIA PEREIRA ROSA, matrícula nº 300117***, Membro;

4 - CLEONICE SEVERO NUNES, matrícula nº 2364***, Suplente;

5 - FERNANDA RAFAELA S. AUGUSTU, matrícula nº 300194***, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 03 de Maio de 2024.

MARIA JOSÉ OLIVEIRA de SOUZA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048367982

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR13 DE MAIO

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ, CNPJ/MF Nº 34 750 281 0001 11

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEF 13 de Maio com validade até 31/07/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.020694/2024-69, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.241,21

PROCESSO: 0029.020694/2024-69

VIGÊNCIA: 31/07/2024

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

ASSINAM:

LUCIA MARIA DA SILVA DANIEL / Presidente do Conselho Escolar

SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA. / Contratada

Protocolo 0048372207

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR13 DE MAIO

CONTRATADA: C.J.JOB, CNPJ/MF Nº 24.572.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEF 13 de Maio com validade até 31/07/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.020694/2024-69, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.641,67

PROCESSO: 0029.020694/2024-69

VIGÊNCIA: 31/07/2024

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

ASSINAM:

LUCIA MARIA DA SILVA DANIEL / Presidente do Conselho Escolar

C.J. JOB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. / Contratada

Protocolo 0048372300

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR13 DE MAIO

CONTRATADA: SHALOM COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ/MF Nº 42 838 221 0001 83

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEF 13 de Maio com validade até 31/07/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.020694/2024-69, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.157,10

PROCESSO: 0029.020694/2024-69

VIGÊNCIA: 31/07/2024

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

ASSINAM:

LUCIA MARIA DA SILVA DANIEL / Presidente do Conselho Escolar

SHALOM COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. / Contratada

Protocolo 0048372449

Portaria nº 6018 de 05 de maio de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Marli Sperandio, matrícula nº *****932, Presidente;
- 2 - Dayane Gimenez Silva Ferreira, matrícula nº *****205, Membro;
- 3 - Marilza de Assis Santos, matrícula nº *****670, Membro;
- 4 - Romeu Félix dos Santos, matrícula nº *****340, Suplente;
- 5 - Cícera Lima da Silva, matrícula nº *****352, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Pires

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048402134

Portaria nº 6019 de 05 de maio de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Ednalda Malheiro de Oliveira, matrícula nº *****278, Presidente;
- 2 - Michely Viana Rocha, matrícula nº *****761, Membro;
- 3 - Damião Maximo dos Santos, matrícula nº *****415, Membro;
- 4 - Elizangela Gorette de Lima, matrícula nº *****771, Suplente;
- 5 - Vasty Gomes Moreira Maximos dos Santos, matrícula nº *****239, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Pires

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048402207

Portaria nº 6023 de 05 de maio de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de Contratos, celebrados pelo CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ nº 00.774.368/0001-07, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios através do Programa de Alimentação Escolar - PEALE e aquisição de material de consumo, contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, através do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, a ser executados nas dependências da EEEF Tancredo de Almeida Neves, localizada no município de Ji-Paraná.

1 - Isabel Aparecida Moreira, matrícula nº *****383, Fiscal de Contrato;

2 - Solene Maria de Jesus, matrícula nº *****743, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Pires
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048402294

Portaria nº 6025 de 05 de maio de 2024

PORTARIA

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº 00.774.368/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decretonº. 22.179 de 08/08/2017 - Leinº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**:

1 - Marli Sperandio, matrícula nº *****932, Presidente;

2 - Dayane Gimenez Silva Ferreira, matrícula nº *****205, Membro;

3 - Marilza de Assis Santos, matrícula nº *****670, Membro;

4 - Romeu Félix dos Santos, matrícula nº *****340, Suplente;

5 - Cícera Lima da Silva, matrícula nº *****352, Suplente.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

1 - Ednalda Malheiro de Oliveira, matrícula nº *****278, Presidente;

2 - Michely Viana Rocha, matrícula nº *****761, Membro;

3 - Damião Maximo dos Santos, matrícula nº *****415, Membro;

4 - Elizangela Gorette de Lima, matrícula nº *****771, Suplente;

5 - Vasty Gomes Moreira Maximos dos Santos, matrícula nº *****239, Suplente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Pires
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048402339

TERMO

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (ID 0048251995), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048151430) e o Resultado da Análise (ID 0048152616), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	COMERCIAL URUPÁ LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Café em pó - Torrado e moído	R\$ 362,70
2	COMERCIAL URUPÁ LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Cenoura 1ª Qualidade	R\$ 133,50
3	COMERCIAL URUPÁ LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Extrato de Tomate	R\$ 59,30
4	COMERCIAL URUPÁ LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Sal Marinho	R\$ 19,90
5	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Alho Nacional	R\$ 221,60
6	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Carne Bovina 2ª Em Cubos	R\$ 1.457,40
7	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Carne Bovina 2ª Moida	R\$ 2.210,39
8	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Feijão carioquinha Tipo 01	R\$ 83,85
9	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Frango - Coxa e Sobre coxa	R\$ 197,80
10	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Frango Inteiro Congelado	R\$ 494,50
11	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Macarrão Tipo parafuso	R\$ 137,80
12	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Milho Verde In Natura	R\$ 253,80
13	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Óleo de Soja Vegetal tipo 01	R\$ 134,00
14	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Ovo de Galinha	R\$ 75,00
15	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Repolho Verde 1ª Qualidade	R\$ 115,00
16	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Tomate 1ª Qualidade	R\$ 198,00
17	MONTEIRO COMÉRCIO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 27.743.468/0001-22	Creme de leite UHT	R\$ 74,95
18	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Açúcar Tipo Cristal	R\$ 215,40
19	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Arroz agulhinha Tipo 01	R\$ 2.065,00
20	CJ JOB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 24.572.092/0001-42	Batata Inglesa	R\$ 187,50
21	CJ JOB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 24.572.092/0001-42	Beterraba	R\$ 112,50
Valor Total			R\$ 8.809,89

- 1- OBS: A Empresa Comercial Urupá, CNPJ 26.351.705/0001-47, foi desclassificada no item 14 (Frango Congelado Inteiro) por não apresentar o Certificado de Inspeção Sanitária de Veículo
- 2- OBS: A Empresa MS Distribuidora de Serviços LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30, foi desclassificada no item 13 (Frango Congela do Coxo e Sobre Coxa) por não apresentar o Certificado de Inspeção Sanitária de Veículo

Ji-Paraná RO, 06 de maio de 2024
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048404045

AVISO
CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01
PROCESSO SEI Nº 0029.025057/2024-89

Objeto: Aquisição de Materiais para Pequenos Reparos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/05/2024 á 07/05/2024**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI/REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Materiais para Pequenos Reparos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/05/2024 á 07/05/2024**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **materiais para pequenos reparos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/05/2024 á 07/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais alimentícios deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0048351771.

Pimenta Bueno/RO, 03 de maio de 2024.

ASTON DOMINGOS DE MELO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0048355244

Portaria nº 613 de 15 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.537087/2021-91**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARINEIDE ALVES DA SILVA**, matrícula XXXXXX298, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/08/2016 a 23/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045159334

Portaria nº 2972 de 28 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.537087/2021-91**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARINEIDE ALVES DA SILVA**, matrícula **300112298**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 22/08/2011 a 22/08/2016**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027674640

Portaria nº 8484 de 17 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.539925/2021-61**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SANDRA FAGUNDES DA SILVA LENK**, matrícula XXXXXX270, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/08/2016 a 22/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042692973

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RISOLETA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (0048110668), o Quadro Comparativo e de análise de Proposta 0048400060 e da Divulgação de resultados de Análise (0048401538), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M DO S BRAGA EIRELI ME	1,2,3,8,9,10,11,12,13,14,15	51.260,00
2	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA	4,5,6	35.789,92
3	ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	7	1.528,47
Valor Total			88.578,39

Porto Velho - RO, 04 de maio de 2024

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RISOLETA NEVES

Protocolo 0048401569

Portaria de férias nº 6264 de 06 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/04/2024 a 29/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOELMIR ORTIZ MACEDO, ASSESSOR**, matrícula *****718, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/04/2024 a 29/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25196

Portaria nº 5954 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.018412/2024-63,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR: ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO**, ministrado pela **FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS**, ao (a) servidor (a) **JAQUELINE PAIDA SOARES**, matrícula nº *****540, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/04/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0048362527

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM RIO BRANCO

CONTRATADA: COOPPEIXE - COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ/MF n.º 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0029.011883/2023-60, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.926,00 (Três mil, novecentos e vinte e seis reais).

PROCESSO: 0029.016062/2024-09

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta dias)

Porto Velho, 06 de Maio 2024.
JOSÉ NILTON FROTA PEREIRA
Pres. do Cons. Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0048408352

Portaria nº 5963 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.018263/2024-32,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de

2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ministrado pela **FACULDADE FOCUS**, ao (a) servidor (a) **LUCAS RODRIGO SUCHOW PEREIRA**, matrícula nº *****480, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/04/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0048365129

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON.

**Recurso do Programa: PNAE - 1ª e 2ª Parcelas de 2024 (Programa Nacional de Alimentação Escolar).
“AGRICULTURA FAMILIAR”**

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 2225,
MUNICIPIO: Corumbiara, Distrito de Vitória da União - RO
CNPJ: 01.932.955/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 03/2023** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Nome do Agricultor Familiar CPF	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
01	Abacaxi	Mauro Laurindo Alves CPF ***.098.152-**	KG	35	10,00	350,00
Total Adjudicado.....					350,00	

Corumbiara,06 de maio de 2024.

CREUSA CLEMÊNCIA R. ROCHA
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
*****677

AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
*****452

JOSIANE REZENDE LIMA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
*****588

CLAUDINEI CARMO SOARES
VICE PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
*****073

Protocolo 0048186176

Portaria nº 5964 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.021728/2024-32,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE UNINA**, ao (a) servidor (a) **MARTA IZABEL TOROCO FUZINATO**, matrícula nº *****749, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/04/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0048365631

Portaria nº 5967 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.021437/2024-44,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR: ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO**, ministrado pela **FASUL EDUCACIONAL**, ao (a) servidor (a) **DORILEIA RAMOS CAMINHA**, matrícula nº *****284, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/04/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0048366165

Portaria nº 5969 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.022019/2024-74,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FAVENI**, ao (a) servidor (a) **FRANCIELLE PEU DA SILVA**, matrícula nº *****777, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/04/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0048367277

Portaria nº 5970 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.022923/2024-80,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao (a) servidor (a) **KEITY CRISTINA NORA DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula nº *****436, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/04/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0048367761

Portaria nº 5972 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.022587/2024-75,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA E FINANÇAS EMPRESARIAIS**, ministrado pela **FACULDADE DO VALE ELVIRA DAYRELL**, ao (a) servidor (a) **TANIA MARA PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****917, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/04/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0048368130

Portaria nº 5977 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.022440/2024-85,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA EM GEOGRAFIA E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**, ministrado pela **FACULDADE CONEXÃO**, ao (a) servidor (a) **SILVERIO GOMES DA SILVA**, matrícula nº *****314, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/04/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0048370331

Portaria nº 5979 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0021.026195/2024-55,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE IBRA DE BRASÍLIA - FABRAS**, ao (a) servidor (a) **SONIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº *****899, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/04/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0048370768

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.025065/2024-25

Objeto: Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/05/2024 à 07/05/2024**.

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, CNPJ nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/05/2024 à 07/05/2024**, pelo endereço eletrônico escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/05/2024 à 07/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de maio de 2024.

Rosinéia Coelho da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 0048368729

Portaria nº 5981 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.020055/2024-01,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de

2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS**, ministrado pela **UNIVERSIDADE CESUMAR**, ao (a) servidor (a) **VANDERLEI GONCALVES DE CARVALHO**, matrícula nº *****869, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/04/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0048371158

Portaria nº 5982 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.022879/2024-16,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO ESTRATÉGICA**, ministrado pela **FAVENI**, ao (a) servidor (a) **ALESSANDRA PACHECO DE FARIA**, matrícula nº *****255, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/04/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0048374162

Portaria nº 5983 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.023637/2024-31,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MARKETING E MÍDIAS DIGITAIS**, ministrado pela **UNIVERSIDADE CESUMAR**, ao (a) servidor (a) **DEBORA DOS SANTOS**, matrícula nº *****058, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/04/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0048374744

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. BURITI**

CONTRATADA: **Maria Tereza Pestana Da Silva** CPF: 446.***.***-00

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Abóbora comum, Alface, Banana da Terra, Banana Prata, Cebolinha, Coentro, Couve, Laranja Pera, Limão, Mandioca, Pepino, Pimentão e Pimenta de cheiro), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.025939/2024-44, Contrato de nº0048300586, que deu origem **EDITAL Nº 02/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 01/2024**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 8.904,37 (Oito mil novecentos e quatro reais e trinta e sete centavos)**

PROCESSO: 0029.025939/2024-44

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

Maria Rosane Senn
Presidente conselho escolar
Maria Tereza Pestana Da Silva
Fornecedor Agricultura Familiar Contratado

Protocolo 0048308198

Portaria nº 9493 de 09 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.543243/2021-52**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SIMONE MEDEIROS CABRAL DOS REIS**, matrícula XXXXXX002 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnica Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/08/2016 a 19/03/2023**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043374780

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.024075/2024-43

Objeto: *Material de expediente*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **[07/05/2024 a 10/05/2024]**

Valorestimado : **R\$9.000,00**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de [07/05/2024 a 10/05/2024], pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua

Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Material de expediente*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Ceja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@educ.ro.com.br, dentro do prazo de [07/05/2024 a 10/05/2024] - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais *de expediente* deverão ser entregues na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira de acordo com ordem de fornecimento.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros. 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Pimenta Bueno, 05 de maio de 2024.
Sirlene Gonçalves de Santana Canuto
Presidente da Comissão de Contratação
Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048091498

AVISO**CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.024075/2024-43**

Objeto: Extintor

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **[07/05/2024 a 10/05/2024]**Valorestimado: **R\$ 500,00**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Extintor, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de [07/05/2024 a 10/05/2024], pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Recarga de extintor, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Cejja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa**

de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de [07/05/2024 a 10/05/2024] - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os extintores deverão ser entregues na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira. Conforme ordem de fornecimento.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros. 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno, 06 de maio de 2024.

Sirlene Gonçalves de Santana Canuto

Presidente da Comissão de Contratação

Ademir Sott

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048137775

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 970/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.025188/2024-66

Objeto: Aquisição de Produtos Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/05/2024 a 09/05/2024**

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº, 2228 Bairro Centro-Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Produtos Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/05/2024 a 09/05/2024, pelo endereço eletrônico escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência, Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Produtos Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0048231554** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/05/2024 a 09/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos 0048231554 Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova União/RO, 06 de Maio de 2024.

Léia da Silva Pereira Braum

Presidente da Comissão de Contratação

Anete Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0048232319

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Publica nº 01/2024, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor de **SEBASTIÃO JOSÉ PIRES (PRODUTOR RURAL) CPF ***.139.267-****, conforme

Julgamento realizado pela Comissão de Compras para a Alimentação Escolar, no valor total de **R\$ 315,26** (trezentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

Pimenta Bueno, 06 de maio de 2024.

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048409910

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73, DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E O CONTRATADO: SEBASTIÃO JOSÉ PIRES, CPF Nº ***.139.267-**.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2024, Programa PNAE.

VALOR: **R\$ 315,26** (trezentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente

Protocolo 0048410043

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

CONTRATADA: C J JOB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 24.572.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da E.E.E.F. APOLÔNIA ROSSI JAVARINI com validade até 31/08/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107674/2022-30, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 24/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 771,98

PROCESSO: 0029.021075/2024-91

VIGÊNCIA: 31/08/2024

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

ASSINAM:

ELIAS RODRIGUES FREIRE / Vice-Presidente do Conselho Escolar

CLAUDECIR JOSE JOB / Contratada

Protocolo 0048325266

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA, CNPJ/MF Nº 13.504.249/0001-86

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI com validade até 31/08/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107674/2022-30, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 24/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.474,05

PROCESSO: 0029.021075/2024-91

VIGÊNCIA: 31/08/2024

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

ASSINAM:
ELIAS RODRIGUES FREIRE / Vice-Presidente do Conselho Escolar
CAROLINA DA ROCHA SANCHES / Contratada

Protocolo 0048327743

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, CNPJ/MF Nº 34.750.281/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI com validade até 31/08/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107674/2022-30, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 24/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 42,25
PROCESSO: 0029.021075/2024-91
VIGÊNCIA: 31/08/2024
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

ASSINAM:
ELIAS RODRIGUES FREIRE / Vice-Presidente do Conselho Escolar
DOMINGOS BAENA SANCHEZ / Contratada

Protocolo 0048328070

Portaria nº 5998 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º 0029.097305/2022-21,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **junho**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra junho
*****810	DÉBORA CAMILO DE LIMA	Professora Classe C	38 horas

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0048385246

Portaria nº 5911 de 02 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição de Estado de Rondônia, e considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 181 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Compôr Comissão de Procedimento Administrativo Investigativo Preliminar, com a finalidade de atuar em denúncias constante do ID (0048026198) ,do Processo ID(0029.023747/2024-01), sob a presidência do primeiro, com os servidores abaixo, assim instituída:

- I - José Joaquim Pereira da Silva - matrícula nº ***272;
- II - Oneide Barbosa de Jesus Gomes - matrícula nº ***677;

III – Renata Ferreira de Sena Nascimento - matrícula nº ***071.

Art. 2º A comissão ora instituída ficará responsável por proceder às atividades de:

I- Juntar cópia de denúncias, documentos e outros instrumentais que julgar pertinentes ao caso.

II- Designação de dia, hora e local para:

- a) Ouvir, em Termo de Declaração, servidores e testemunhas que julgar necessário;
- b) Utilizar-se de todos os meios necessários, em busca da verdade dos fatos; e
- c) Elaborar relatório final da comissão, sobre os fatos e submeter à apreciação do detentor da pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá inalterada até a conclusão do Relatório final das atividades

Porto Velho, 02 de Maio de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação/SEDUC/RO

Protocolo 0048337654

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/PNAE/2024/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: Conselho do Escolar CEEJA PADRE MORETTI

CONTRATADA: CoopVerde

CNPJ DA CONTRATADA: 15.497.801/0001-81

OBJETO: É objeto desta contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 2.534,08 (Dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 90 dias ou até a entrega total do produtos

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024

ASSINAM: **MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO** e **GELSON ROQUE DOS SANTOS VIEIRA**

Protocolo 0048416851

Portaria nº 6033 de 06 de maio de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Sueli da Cruz Rosa, matrícula nº *****887, Presidente;
- 2 - Luiz Carlos Rodrigues, matrícula nº *****352, Membro;
- 3 - Loreni de Abreu, matrícula nº *****199, Membro;
- 4 - Ademir Soares da Silva, matrícula nº *****905, Suplente;
- 5 - Carla Tetzner, matrícula nº *****336, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 0048414168

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/PNAE/2024/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: Conselho do Escolar CEEJA PADRE MORETTI
CONTRATADA: operativa de produção, benecificiente, amazenamento e comercio de produtores
CNPJ DA CONTRATADA: 44.748.778/0001-59
OBJETO: É objeto desta contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR: R\$ 494,40(quinhentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 90 dias ou até a entrega total dos produtos
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024
ASSINAM: **MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO** e **GRACIELA FLORS LOPES DE AZEVEDO**
Protocolo 0048418212

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE
CONTRATADO: SENIVAL GOMES DA SILVA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.423,10** (um mil quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2024. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.
PROCESSO Nº: 0029.024126/2024-37
ASSINAM: SENIVAL GOMES DA SILVA- CONTRATADO E FRANCISCA LUCLEŚIA DE SÁ - CONTRATANTE
Protocolo 0048348050

Portaria nº 5790 de 30 de abril de 2024
PORTARIA
A Presidente do Conselho Escolar Simone Oliveira Carvalhais Moris, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do **Contratos relacionados ao ano de 2024**, celebrado com o Conselho Escolar da EEEM Prof. Alejanro Yague Mayor, que tem por objetivos os **programas Peale e Proafi**, a ser executados nas dependências da EEEMTI Prof. Alejanro Yague Mayor, localizada no município de Ji-Paraná.
1 - Elizama Rossini Xavier, matrícula nº *****531, Fiscal de Contrato;
2 - Aldecir do Nascimento, matrícula nº *****390, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Oliveira Carvalhais Moris
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048275487

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2024/PNAE referente a saldo reprogramado + 1ª,2ª,3ª,4ª e 5ª Parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2024, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO**, CPF nº *****.724.282-****, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
05	Cenoura	Kg	12	10,25	123,00
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					123,00

Comissão de compras e licitação

LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA
Presidente
IVANETE SILVA FERREIRA
Secretário(a)
LEONI BERNARDI
Membro
ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA
Presidente Conselho Escolar Tiradentes

Cabixi, 03 de maio de 2024.
Protocolo 0048390363

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2024/PNAE referente a saldo reprogramado + 1ª,2ª,3ª,4ª e 5ª Parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2024, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **Maria Aparecida da Silva Lima**, CPF nº *****.490.322-****, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
11	Pão Caseiro	KG	15	18,70	280,50
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					280,50

Comissão de compras e licitação

LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA
Presidente
IVANETE SILVA FERREIRA
Secretário(a)
LEONI BERNARDI
Membro
ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA
Presidente Conselho Escolar Tiradentes

Cabixi, 03 de maio de 2024.
Protocolo 0048392520

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2024/PNAE referente a saldo reprogramado + 1ª,2ª,3ª,4ª e 5ª Parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2024, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **DIEGO PECKSON SOARES SILVA**, CPF nº *****.455.522-****, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
09	Leite de vaca pasteurizado	Litro	37	5,00	185,00
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					185,00

Comissão de compras e licitação

LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA

Presidente

IVANETE SILVA FERREIRA

Secretário(a)

LEONI BERNARDI

Membro

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA

Presidente Conselho Escolar Tiradentes

Cabixi, 03 de maio de 2024.

Protocolo 0048393444

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2024/PNAE referente a saldo reprogramado + 1ª,2ª,3ª,4ª e 5ª do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2024, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **MARIBEL PADILHA DA SILVA** - CPF nº *****.215.002-****, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
02	Abobora Comum	KG	05	4,15	20,75
04	Banana maçã	KG	32	5,90	188,80
06	Couve	KG	05	14,65	73,25
10	Mamão Comum	KG	06	9,99	59,94
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					342,74

Comissão de compras e licitação

LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA

Presidente

IVANETE SILVA FERREIRA

Secretário(a)

LEONI BERNARDI

Membro

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA

Presidente Conselho Escolar Tiradentes

Cabixi, 03 de maio de 2024.

Protocolo 0048393784

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2024/PNAE referente a saldo reprogramado + 1ª,2ª,3ª,4ª e 5ª Parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2024, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **Arlindo Francisco de Souza, CPF nº ***.001.942-**, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
07	Farinha de Mandioca	Kg	12	12,25	147,00
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					147,00

Comissão de compras e licitação

LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA

Presidente

IVANETE SILVA FERREIRA

Secretário(a)

LEONI BERNARDI

Membro

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA

Presidente Conselho Escolar Tiradentes

Cabixi, 03 de maio de 2024.

Protocolo 0048395362

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2024/PNAE referente a a saldo reprogramado + 1ª,2ª,3ª,4ª e 5ª Parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2024, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **ARLINDO OSMAR VITALIS, CPF nº ***.467.159-**, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
12	Polpa de acerola	Kg	10	18,95	189,50
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					189,50

Comissão de compras e licitação

LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA

Presidente

IVANETE SILVA FERREIRA

Secretário(a)

LEONI BERNARDI

Membro

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA

Presidente Conselho Escolar Tiradentes

Cabixi, 03 de maio de 2024.

Protocolo 0048396114

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2024/PNAE referente a a saldo reprogramado + 1ª,2ª,3ª,4ª e 5ª Parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2024, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **Francisco Carracilon Vieira dos Santos - CPF: ***.088.202-**, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente**

ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
03	Alface Hidropônica	KG	06	8,75	52,50
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					52,50

Comissão de compras e licitação

LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA

Presidente

IVANETE SILVA FERREIRA

Secretário(a)

LEONI BERNARDI

Membro

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA

Presidente Conselho Escolar Tiradentes

Cabixi, 03 de maio de 2024.

Protocolo 0048396435

Portaria nº 5805 de 30 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Adjunta , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n . 0025.434581/2021-34;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional, nos termos dos artigos 59 a 61, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012,a servidora: JEANE BRAGA MAGALHAES , do município de Porto Velho, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação e tempo de cedência à SEPOG e SEAGRI no exercício de cargo de direção Superior(conforme FichaFuncional ,certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO
*****171	JEANE BRAGA MAGALHAES	TÉC. EDUC. NÍVEL2	05/02/2013	05/02/2013 a 05/02/2016	2	21/09/2016
*****171	JEANE BRAGA MAGALHAES	TÉC. EDUC. NÍVEL 2	05/02/2013	05/02/2016 a 05/02/2018	3	05/02/2018
*****171	JEANE BRAGA MAGALHAES	TÉC. EDUC. NÍVEL 2	05/02/2013	05/02/2018 a 05/02/2020	4	05/02/2020

Obs. Efeito Financeiro para fins de retroativos somente do período imprescrito, conformeestabelecido no art. 1º do Decreto 20.910/32.

Não foram computados os períodos posteriores em decorrência do afastamento da servidora da folha de pagamento e períodos de cedência sem CDS.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 30 de Abrilde 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária de Estado da Educação-Adjunta.

Protocolo 0048287915

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JANETE CLAIR

CONTRATADA: Monteiro Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA, CNPJ/MF Nº **27.743.468/0001-22**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEFM Janete Clair com validade até 31/07/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107672/2022-41, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.330,52 (Cinco mil trezentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.020612/2024-86

VIGÊNCIA: 31/07/2024

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024

ASSINAM:

Marina de Oliveira / Presidente do Conselho Escolar

Rafael Nascimento Monteiro / Contratada

Protocolo 0048262640

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

CONTRATADA: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF n.º 27.743.468/ 0001-22

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS com validade até 28/02/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.071215/2023-91, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **3.965,63 (três mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**

PROCESSO: 0029.021324/2024-49

VIGÊNCIA: 31/07/2024

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024

ASSINAM:

HUILDE CANTÃO PESSOA/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048412881

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047595538), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048246722) e o Resultado da Análise (ID 0048302377), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Batata inglesa especial , in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	479,40

02	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Fubá de milho, produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	174,50
03	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Macarrão, do tipo parafuso , com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	998,00
04	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Milho para preparo de canjica branca , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	314,40
05	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g .	2.128,00
08	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Polpa de Fruta integral de ACEROLA - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1.208,16
09	FURLAN & FURLAN LTDA - ME	Polpa de Fruta integral de CAJU - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	1.223,28
10	FURLAN & FURLAN LTDA - ME	Polpa de Fruta integral de GOIABA - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1.223,28

11	FURLAN & FURLAN LTDA - ME	Polpa de Fruta integral de CUPUAÇU - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	1.223,28
12	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Polpa de Fruta integral de AÇAÍ - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	429,60
13	FURLAN & FURLAN LTDA - ME	Repolho branco in natura extra , fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	341,43
14	J. MENDES MATIELLO - ME	Leite Integral Pasteurizado tipo A - Embalagem atóxica, individual e plástica tipo 1l. Contendo Informação nutricional, data de validade e descrição do produto.	918,00
15	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Pimentão Vermelho - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	419,00
16	FURLAN & FURLAN LTDA - ME	Pimentão Verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	69,90
		VALOR TOTAL	11.150,23

Vilhena - RO 02 de maio de 2024

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE

Protocolo 0048405068

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.025529/2024-01

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 06/05/2024 a 10/05/2024

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa fornecedora de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/05/2024 a 10/05/2024**, pelo

endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/05/2024 a 10/05/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar/Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 0048375132.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Maio de 2024.

Welma Souza Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0048423736

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CONTRUINDO O SABER DA EEEFM MARECHAL RONDON

CONTRATADA: B F DE CASTRO ATACADO LTDA, CNPJ: 44.623.407/0001-40

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Construindo o Saber pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 389/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$402,34 (quatrocentos e dois reais e trinta e quatro centavos) .

PROCESSO: 0029.0207751/2024-18

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CLAUDINEI CARMO SOARES

Vice-Diretor da Escola/Vice-Presidente do Conselho Escolar

BENEDITA FLAVIA DE CASTRO

Representante: B F DE CASTRO LTDA

Corumbiara 03 de maio de 2024.

Protocolo 0048074716

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON.

Recurso do Programa: PNAE - 1ª e 2ª Parcelas de 2024 (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

“AGRICULTURA FAMILIAR”

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 2225,

MUNICIPIO: Corumbiara, Distrito de Vitória da União – RO

CNPJ: 01.932.955/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, Chamada Pública nº 03/2023 adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Nome do Agricultor Familiar CPF	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
01	Banana Maçã	Elias Manoel Santana ***.166.492-**	KG	52	5,90	306,80
02	Mamão Papaia	Elias Manoel Santana ***.166.492-**	KG	22	12,30	270,60
Total Adjudicado.....					577,40	

Corumbiara,06 de maio de 2024.

CREUSA CLEMÊNCIA R. ROCHA

PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*****677

AMÉLIA DA SILVA CABRAL

MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*****452

JOSIANE REZENDE LIMA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
*****588
CLAUDINEI CARMO SOARES
VICE PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
*****073

Protocolo 0048420584

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON.
Recurso do Programa: PNAE - 1ª e 2ª Parcelas de 2024 (Programa Nacional de Alimentação Escolar).
“AGRICULTURA FAMILIAR”

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 2225,
MUNICIPIO: Corumbiara, Distrito de Vitória da União – RO
CNPJ: 01.932.955/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 03/2023** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Nome do Agricultor Familiar CPF	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
01	Leite de vaca integral (pasteurizado)	DIEGO PECKSON SOARES SILVA ***.455.522-**	LT	122	5,00	610,00
Total Adjudicado.....					610,00	

Corumbiara,06 de maio de 2024.

CREUSA CLEMÊNCIA R. ROCHA
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
*****677
AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
*****452
JOSIANE REZENDE LIMA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
*****588
CLAUDINEI CARMO SOARES
VICE PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
*****073

Protocolo 0048421783

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON.
Recurso do Programa: PNAE - 1ª e 2ª Parcelas de 2024 (Programa Nacional de Alimentação Escolar).
“AGRICULTURA FAMILIAR”

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 2225,
MUNICIPIO: Corumbiara, Distrito de Vitória da União – RO
CNPJ: 01.932.955/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 03/2023** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de

menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Nome do Agricultor Familiar CPF	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
01	Cenoura	Anderson OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO ***.724.282-**	KG	10	10,25	102,50
02	Beterraba	Anderson OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO ***.724.282-**	KG	8	9,20	73,60
Total Adjudicado.....					176,10	

Corumbiara,06 de maio de 2024.

CREUSA CLEMÊNCIA R. ROCHA
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
*****677

AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
*****452

JOSIANE REZENDE LIMA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
*****588

CLAUDINEI CARMO SOARES
VICE PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
*****073

Protocolo 0048422344

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON.
Recurso do Programa: PNAE - 1ª e 2ª Parcelas de 2024 (Programa Nacional de Alimentação Escolar).
“AGRICULTURA FAMILIAR”

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 2225,
MUNICIPIO: Corumbiara, Distrito de Vitória da União – RO
CNPJ: 01.932.955/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 03/2023** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Nome do Agricultor Familiar CPF	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
01	MANDIOCA	ELIO ALVES DE OLIVEIRA ***.969.352-**	KG	42	6,20	260,40
Total Adjudicado.....					260,40	

Corumbiara,06 de maio de 2024.

CREUSA CLEMÊNCIA R. ROCHA
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
*****677

AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*****452

JOSIANE REZENDE LIMA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*****588

CLAUDINEI CARMO SOARES
VICE PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

*****073

Protocolo 0048422967

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.026415/2024-71

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/05/2024 a 09/05/2024**

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/05/2024 a 09/05/2024, pelo endereço eletrônico: candidoportinari@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportunari@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/05/2024 a 09/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 06 de maio de 2024.

Soélem Freitas dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Carolina de Oliveira dos Reis
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048420606

Portaria nº 6061 de 06 de maio de 2024

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação/ PNAE

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -Maria Valentim, matrícula nº *****683, Presidente;

2 - MarinêsMandu,matrícula nº *****823 , Membro;

3 -João Fernandes de Oliveira, matrícula nº * *****179, Membro;

4 - João Nilson Diniz,, matrícula nº *****335, Suplente;

5 -Vera Lúcia Cerqueira Cezar , matrícula nº *****745, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0048429163

Portaria nº 6062 de 06 de maio de 2024

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento do Recurso PNAE

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 -Milton dos Santos Brandão], matrícula nº 1338614 , Presidente;
- 2 - Eligiane Martins Justino do Prado, matrícula nº*****169, Membro;
- 3 - Wilian Ramalho de Souza, matrícula nº *****189 , Membro;
- 4 - Andrea Barbosa Viana dos Santos Leal, matrícula nº *****472, Suplente;
- 5 -Andréia Carla Pereira, matrícula nº *****536, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048429408

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/PNAE/2024/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADA: COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRICOLAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPFISH, CNPJ: 46.685.182/0001-82, REPRESENTANTE LEGAL, PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 009.***.***-92.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cem dias, de acordo com a chamada pública nº 03/2024 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 974,25** (novecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.024966/2024-08.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Corumbiara, 03 de maio de 2024.

Adriana Aparecida Costa

Presidente do Conselho Escolar

PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA

CPF: 09.638.972-92

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Protocolo 0048297535

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/PNAE/2024/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADO: MAURO LAURINDO ALVES, CPF: ***.098.152-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de vinte dias, de acordo com a chamada pública nº 03/2024 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.723,75 (hum mil setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**

PROCESSO: 0029.024966/2024-08

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2023.

Corumbiara, 03 de maio de 2024.

ADRIANA APARECIDA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 5874 de 02 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.009883/2024-81,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% **(vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Tatiane Antunes Paim Correa , matrícula n.*****521**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha - Extensão Amigos do Campo, em Machadinho D'Oeste** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 15/02/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0048312522

Portaria nº 5898 de 02 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.007555/2024-40,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% **(trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **LUIZ CARLOS PEREZ DIODATO , matrícula n.*****781**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM JOSÉ ROSALES DOS SANTOS, em ROLIM DE MOURA/ Distrito de Nova Estrela** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 02/02/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0048327314

ORDEM PARALISAÇÃO

Considerando a inatividade da Contratada na obra e a necessidade de adequação de projeto e planilha para correta execução dos serviços outrora contratados.

O Conselho Escolar da EEEFM Mato Grosso em conjunto com a Gerência de Fiscalização de Obras da SEDUC (SEDUC-GFISC), autoriza nesta data a paralisação da obra: **Reforma do Refeitório e Pintura da EEEFM Mato Grosso**, dada a necessidade de averiguação dos fatos.

Processo: 0029.003501/2024-13
Contrato: 001/2024 (0045429769) - 1º TA (0047677216)

Valor do Contrato: R\$ 223.551,86 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos)
Contratada: MJ Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.783.504/0001-74
Prazo Contratual: 150 (cento e cinquenta) dias corridos
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos
Fiscal de Contrato: Portaria 1808 (0045885427)
Gestor(a) de contrato: Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Mato Grosso

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MATO GROSSO
MARINEIDE RODRIGUES- PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR MATO GROSSO
FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR
FISCAL TÉCNICO - PORTARIA Nº1808/2024
SEDUC-GFISC
SIDNEI DA SILVA LIMA
FISCAL TÉCNICO - PORTARIA Nº 1808/2024
SEDUC-GFISC

Protocolo 0048420635

ERRATA

Onde se Lê:

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS
AVISO 01 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PEALE Nº 957/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.023383/2024-51

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de *Produtos alimentícios*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no aviso 957 ID 0048186385 e Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta (0048183447) ID 0048183447.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 30/05/2024 a 09/05/2024

Leia-se:

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS
AVISO 01 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PEALE Nº 957/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.023383/2024-51

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de *Produtos alimentícios*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no aviso 957 ID 0048186385 e Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta (0048183447) ID 0048183447.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 30/04/2024 a 15/05/2024

Rolim de Moura, 06 de maio de 2024.

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho

Protocolo 0048431697

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09 PNAE 2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: ELIAS MANOEL SANTANA CPF sob o n.º ***.166.492-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições

contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R\$ 1.914,10 (um mil novecentos e quatorze reais e dez centavos).**
PROCESSO: 0029.021760/2024-18.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024.

Corumbiara, 06 de maio de 2024.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047968986

EXTRATO
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06 PNAE 2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.
CONTRATADO: ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO CPF sob o n.º***.724.282-**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R\$ 408,15 (quatrocentos e oito reais e quinze centavos).**
PROCESSO: 0029.021760/2024-18.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024.

Corumbiara, 06 de maio de 2024.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048366497

EXTRATO
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10 PNAE 2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.
CONTRATADO: DIEGO PECKSON SOARES SILVA CPF sob o n.º ***.455.522-**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).**
PROCESSO: 0029.021760/2024-18.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024.

Corumbiara, 06 de maio de 2024.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048421588

Portaria nº 5975 de 03 de maio de 2024

PORTARIA
O (A) Presidente do Cons. Esc. da Escola Profª Carmem Rocha Borges, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o Conselho Escolar da Esc. Profª Carmem Rocha Borges, CNPJ nº 00.729.161/0001-10, que tem por objeto a prestação dos serviços a serem contratados e executados nas dependências da EEEF Profª Carmem Rocha Borges, localizada no município de Ji-Paraná.

1 - Helio Coelho Pereira, matrícula nº *****794, Fiscal de Contrato;

2 - Rosilene Rodrigues Rosa Freitas, matrícula nº *****895, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Cons. Esc. da Escola Profª Carmem Rocha Borges

Protocolo 0048369651

Portaria nº 6032 de 06 de maio de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Esc. Profª Carmem Rocha Borges, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Hélio Coelho Pereira, matrícula nº *****794, Presidente;

2 - Nadah Habib Kmeih Klaime, matrícula nº *****191, Membro;

3 - Rosilene Rodrigues Rosa Freitas, matrícula nº *****895, Membro;

4 - Francisca Maria Santos de Carvalho, matrícula nº *****531, Suplente;

5 - Ester Rodrigues Ribeiro, matrícula nº *****487, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Profª Carmem Rocha Borges

Protocolo 0048413214

Portaria nº 6055 de 06 de maio de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Esc. Profª Carmem Rocha Borges, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Sirlene Barbosa Amaro, matrícula nº *****494, Presidente;

2 - Marlene Freitas Stofel, matrícula nº *****409, Membro;

3 - Laide Maria Odicio da Silva, matrícula nº *****339, Membro;

- 4 - Ester Rodrigues Ribeiro, matrícula nº *****487, Suplente;
5 - Rosilene Rodrigues Ribeiro, matrícula nº *****895, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do da Esc. Profª Carmem Rocha Borges

Protocolo 0048426455

Portaria nº 4253 de 04 de abril de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da Escola **JOÃO FRANCISCO CORREIA**, CNPJ: 02.991.837/0001-75, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: Wilson Ferreira Machado

Membros: Ana Cristina Barbosa de Melo

Membros: Mônica Cilene de Souza

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de maio de 2024.

Ivone Taufmann da Silva

Presidente do Conselho Escolar

EEEE. João Francisco Correia

Protocolo 0047415213

Portaria nº 4254 de 04 de abril de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da Escola **JOÃO FRANCISCO CORREIA**, CNPJ: 02.991.837/0001-75, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Presidente:** Claudinéia Bispo da Silva

2 - **Membro:** Ana Paula dos Santos

3 - **Membro:** Maira Lúcia Gomes de Souza

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de maio de 2024.

Ivone Taufmann da Silva

Presidente do Conselho Escolar

EEEE. João Francisco Correia

Protocolo 0047415243

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Monteiro Lobato** CNPJ: 63.790.307/0001-53

CONTRATADA: **Fenix Serviços e Comércio de Alimentos EIRELI**, CNPJ: 10.421.065/0001-64

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023/SUPEL - RO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2023/SUPEL/RO, Para Alimentação Escolar, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	Abacate - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	03	R\$ 9,64	R\$ 28,92
68	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	01	R\$ 26,93	R\$ 26,93
69	Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	03	R\$ 7,20	R\$ 21,60
70	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	03	R\$ 7,93	R\$ 23,79
14	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	Kg	21	R\$ 21,00	R\$ 441,00
13	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	21	R\$ 23,19	R\$ 486,99
71	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	06	R\$ 7,74	R\$ 46,44
72	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	Kg	09	R\$ 7,00	R\$ 63,00
51	Chicória - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Kg	01	R\$ 24,12	R\$ 24,12

15	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	18	R\$ 11,56	R\$ 208,08
16	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	KG	03	R\$ 13,49	R\$ 40,47
59	Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada. Transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.	KG	09	R\$ 8,48	R\$ 76,32
61	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	01	R\$ 11,96	R\$ 11,96
62	Mamão - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada	Kg	01	R\$ 7,02	R\$ 7,02
63	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	09	R\$ 6,30	R\$ 56,70
64	Melão - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada sem caixa plástica vazada.	Kg	02	R\$ 7,83	R\$ 15,66
75	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	KG	01	R\$ 12,10	R\$ 12,10
54	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	KG	03	R\$ 11,07	R\$ 33,21
65	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	KG	06	R\$ 10,65	R\$ 63,90
66	Vagem - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	01	R\$ 12,54	R\$ 12,54

Total	R\$ 1.700,75

em atendimento as necessidades da E.E.E.F.MONTEIRO LOBATO, pelo período de 20 (vinte) dias letivos.
VALOR: **R\$ 1.700,75** (um mil e setecentos reais e setenta e cinco centavos)
PROCESSO: 0029.053785/2023-08
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado
Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de Maio de 2024
Nadia Cristina Carneiro de Almeida
Presidente do Conselho Escolar
Domingos Franco da Rocha Sanches
Representante da Empresa
Protocolo 0048405028

EXTRATO
EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 20/04/2024, por deliberação do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim, localizada no município de Guajará Mirim.
Eunice de Oliveira Pires Santos
Presidente do Conselho Gestor
Protocolo 0048403602

Portaria nº 5997 de 03 de maio de 2024
O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.005538/2024-78,
RESOLVE:
Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Nhamandu Mirim Luiz Alves Aranha**, mat. n. *****405, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM PYM KEJÃ SIGNATY PYPYDNIPÁ.**, no (a) Porto Velho , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **17/11/2023 .**
NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 outubro 2023
Protocolo 0048385240

CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024****PROCESSO SEI Nº0029.026627/2024-58**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/05/2024 à 09/05/2024.**

Valorestimado :R\$2.000,00

O Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi-CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **serviço de assessoria contábil** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/05/2024 à 09/05/2024, pelo endereço eletrônico **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para assessoria contábil, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta0048380921** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 07/05/2024 à 09/05/2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O serviço de assessoria contábil deverá ser realizado na sede da contratada e os resultados e/ou recibos dos serviços, entregues na unidade da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, situada na Avenida 21 de Abril, número 750, bairro Apidiá.

7.2-A realização do serviço será mediante à ordem de serviço e de acordo com a necessidade do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.

7.3- O prazo para a entrega do serviço de assessoria contábil deverá respeitar a legislação fiscal que rege este segmento.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id .0048380921**

Pimenta Bueno/RO, 06 de maio de 2024.

Diles Terezinha Bento

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0048380922

AVISO

CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.026623/2024-70

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MINIS SALGADOS VARIADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/05/2024 à 09/05/2024.**

Valorestimado:**R\$4.050,00**

O Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi-CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Gêneros Alimentícios/minis salgados variados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/05/2024 à 09/05/2024, pelo endereço eletrônico **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de Gêneros Alimentícios/minis salgados variados , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta0048380456** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 07/05/2024 à 09/05/2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de **Gêneros Alimentícios** deverão ser entregues na CRE- Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apediá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0048380456

Pimenta Bueno/RO, 06 de maio de 2024.

Diles Terezinha Bento

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0048380457

Portaria nº 3446 de 25 de março de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Irmã Dorothy Mae Stang, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino

Fundamental e Médio Irmã Dorothy Mae Stang, CNPJ nº 09.479.198/0001-02 e particulares que tem por objeto a aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, localizada no município de Presidente Médici.

1 - Flavia Soraia de Araújo Gonçalves, matrícula nº *****368, Fiscal de Contrato;

2 - Rosa Maria Samsel, matrícula nº *****016, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tathiane Gotardi Cardoso

Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy

Protocolo 0047151395

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, de acordo com atribuições legais e em cumprimento com o Artigo 72, Parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, através do Secretário Lourival Junior de Araujo Lopes, torna público, que no Processo Administrativo nº 0032.000289/2024-75, que tem como objeto a *"Contratação de Aplicação de Penalidades nos Contratos Administrativo Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para capacitação profissional de servidores públicos lotados na Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL"*, a licitação foi considerada **INEXIGÍVEL**, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de **R\$ 7.494,00** (sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais), em favor da empresa **GRUPO ORZIL**, CNPJ nº 08.942.423/0001-32, conforme Justificativa 0046739780, acostada aos autos do processo em epígrafe.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretario Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.494,00** (sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais), conforme Justificativa 0046739780, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretario Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0046739868

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao **"EDITAL Nº 32/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS PRÊMIO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTISTICO-CULTURAIS EIXO I - CATEGORIA B"** originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068519/2022-31** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e a contemplada **SELMA CRISTINA PAVANELI**, CPF: **XX.XXX.XXX/0001-XX**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 91.050,00 (noventa e um mil cinquenta reais)**, para a realização do Projeto **"FESTIVAL PALHAÇAÍ - CIRCO E TEATRO - 2ª EDIÇÃO"**, realizado no período de **Dezembro/2021 a Abril/2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do

Parecer nº 322/2024/SEJUCEL-CI. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplada **SELMA CRISTINA PAVANELI**.

Porto Velho, 03 de Maio de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048177589

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "**EDITAL Nº 32/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS PRÊMIO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTISTICO-CULTURAIS EIXO-I - CATEGORIA-D**" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.069022/2022-31** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e a contemplada **RAFAEL BRITO CORREIA**, CPF: **XXX.976.XXX-XX**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 91.050,00 (noventa e um mil cinquenta reais)**, para a realização do Projeto "**FESTIVAL DAS BEE**", realizado no período de **01.02.22 a 30.05.2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 332/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplada **RAFAEL BRITO CORREIA**.

Porto Velho, 03 de Maio de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048181498

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "**EDITAL Nº 32/2021/SEJUCEL-CODEC 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS PRÊMIO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICO-CULTURAIS EIXO I - CATEGORIA D**" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.069020/2022-41** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **LUIZ CARLOS CHAVES DE OLIVEIRA**, CPF: **XXX.869.XXX-XX**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 91.050,00 (noventa e um mil cinquenta reais)**, para a realização do Projeto "**BEDROYT - CUFÉ - CULTURA URBANA FEST**", realizado no período de janeiro - 2022 a junho - 2022, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 346/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **LUIZ CARLOS CHAVES DE OLIVEIRA**.

Porto Velho, 30 de Maio de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048333261

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "**EDITAL Nº 32/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS PRÊMIO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTISTICO-CULTURAIS EIXO III / CATEGORIA - P**" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.069055/2022-81** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o

contemplado **QUADRO DO DIA - FLAVIA SOUZA PINHEIRO**, CPF: **XX.XXX.083/XXXX-XX**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 31.050,00 (trinta e um mil cinquenta reais)**, para a realização do Projeto "**MESA POSTA TRÊS MARIAS**", realizado no período de **Janeiro/2022 à Julho/2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 343/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas – SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **QUADRO DO DIA - FLAVIA SOUZA PINHEIRO**.

Porto Velho, 30 de Maio de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048319246

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "**EDITAL Nº 32/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS PRÊMIO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTISTICO-CULTURAIS EIXO II - CATEGORIA K**" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068577/2022-65** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e a contemplada **AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE**, CPF: **XXX.938.XXX.XX**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 51.012,00 (cinquenta e um mil doze reais)**, para a realização do Projeto "**MOSTRA TAPIRI 2022 - A POÉTICA & A CENA**", realizado no período de 05 de janeiro a **05 de março de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 324/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas – SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplada **AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE**.

Porto Velho, 26 de Abril de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048189379

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "**EDITAL Nº 32/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS PRÊMIO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTISTICO-CULTURAIS EIXO I - CATEGORIA F**" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.069018/2022-72** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e a contemplada **EVA DA SILVA ALVES**, CPF: **XXX.580.XXX.XX**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$91.050,00 (noventa e um mil cinquenta reais)**, para a realização do Projeto "**FESTIVAL AUDIOVISUAL: RONDÔNIA EM CENA**", realizado no período de **22/12/2021 a 22/06/2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 327/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas – SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplada **EVA DA SILVA ALVES**.

Porto Velho, 30 de Abril de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048196270

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao **"EDITAL Nº 32/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS PRÊMIO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTISTICO-CULTURAIS EIXO I - CATEGORIA D"** originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068530/2022-00** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplada **CLEDENICE BLACKMAN**, CPF:XXX.270.XXX.XX, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 91.050,00 (noventa e um mil cinquenta reais)**, para a realização do Projeto **"DO MAR DO CARIBE À BEIRA DO MADEIRA"**, realizado no período de **Dezembro de 2021 a Abril 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 321/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplada **CLEDENICE BLACKMAN**.

Porto Velho, 29 de Abril de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048234694

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao **"EDITAL Nº 31/2021/SEJUCEL-CODEC 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON PRÊMIO DE PRODUÇÃO LITERÁRIA, FONOGRÁFICA E DIGITAL PARA DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS EIXO I - CATEGORIA A"** originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068666/2022-10** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO MATOS**, CPF: XXX.247.XXX.XX, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 36.012,00 (trinta e seis mil doze reais)**, para a realização do Projeto **"IARA E O BÔTO - AMIGOS DAS ÁGUAS (HQ)"**, realizado no período de **03 de janeiro - 30 de junho**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 313/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO MATOS**.

Porto Velho, 29 de Abril de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048243583

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao **"EDITAL Nº 31/2021/SEJUCEL-CODEC 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON PRÊMIO DE PRODUÇÃO LITERÁRIA, FONOGRÁFICA E DIGITAL PARA DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS EIXO II - CATEGORIA K"** originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068938/2022-73** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **PRODUZ CONTEÚDOS EIRELI ME**, CPF: XX.XXX.XXX/0001-XX, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, para a realização do Projeto **"RAP RONDÔNIA"**, realizado no período de **15/01/2022 a 24/06/2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 302/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **PRODUZ CONTEÚDOS EIRELI ME**.

Porto Velho, 29 de Abril de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048244205

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao **"EDITAL Nº 32/2021/SEJUCEL-CODEC 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS PRÊMIO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICO-CULTURAIS EIXO - II - CATEGORIA K"** originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.069034/2022-65** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **HELY CHATEAUBRIAND ROSA SODRÉ**, CPF: **XXX.618.XXX.XX**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 51.012,00 (cinquenta e um mil doze reais)**, para a realização do Projeto **"MOSTRA CUJUBA DE ARTES INTEGRADAS ON"**, realizado no período de **10/01/2022 a 20/06/2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 344/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **HELY CHATEAUBRIAND ROSA SODRÉ**.

Porto Velho, 29 de Abril de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048244936

Portaria de férias nº 6284 de 06 de maio de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023, publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ITALO FLAMMARION CORTEZ DA FONSECA**, SEJUCEL - Assessor III - CDS-03, matrícula *****192, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o **01/05/2024 a 10/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/05/2024 a 10/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC25238

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 529 de 24 de abril de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 152/2024/SEAS-FEAS, de 11 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré, para realizar a monitoramento e assessoramento aos Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, no âmbito da Política de Assistência Social, Saúde e Educação. A concessão de diárias no período de 05 a 08/05/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Edina Regina Gomes	*****179	Porto Velho
Leila Aparecida Kichileski	*****960	Porto Velho
Janderson Santos da Silva	*****391	Porto Velho
João da Rocha Filgueiras Netto	*****430	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0048082170

Portaria nº 548 de 29 de abril de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº169/2024/SEAS-FEAS, de 29 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Itapuã D'Oeste, para realização atendimentos, cadastros das beneficiárias e entregas dos kits do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 03/05/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Alcione Ferreira de Carvalho	*****256	Porto Velho
Ricardo da Silva Moreira	*****221	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Resolução N. 02/2024/SEAS-CEPCT

Dispõe sobre a alteração da Resolução N. 01/2024/SEAS-CEPCT que trata da composição da Comissão de seleção da lista sêxtupla de candidatos para o cargo de Perito no **MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA** para o triênio de 2024-2027.

COMITÊ ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEPCT-RO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 3.262/2013, CONSIDERANDO que o mandato dos Peritos do MEPCT/RO encerra-se em 6 de agosto de 2024 conforme Decreto nº 26.284 . DE 6 DE AGOSTO DE 2021;

CONSIDERANDO deliberação do Comitê de Prevenção e Combate a Tortura - CEPCT-RO ocorrida na1ª reunião do ano de 2024 em 22.01.2024, no sentido de escolha dos membros que compõem a Comissão responsável pelo processo seletivo da lista sêxtupla de candidatos para o cargo de Perito no **MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA** para o triênio de 2024-2027;

CONSIDERANDO a necessidade de PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA ESCOLHA DE NOVOS PERITOS DO MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A TORTURA DE RONDÔNIA;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de alteração no quadro de membros da **COMISSÃO DE SELEÇÃO DA LISTA SEXTUPLA DE CANDIDATOS PARA O CARGO DE PERITO DO MEPCT-RO**;

RESOLVE:

Art. 1º. Retirar os membros do CEPCT-RO abaixo relacionados(as) da composição da Comissão de seleção da lista sêxtupla de candidatos para o cargo **MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA** para o triênio de 2024-2027.

4 - Taís Macedo de Brito Cunha - PGE/RO;

5 - Thiago Alencar Alves Pereira - PGE/RO;

Art. 2º Fica, doravante, composta a Comissão de seleção da lista sêxtupla de candidatos para o cargo **MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA** para o triênio de 2024-2027, pelos seguintes membros:

1 - Tais Tiene Iamazaki de Souza - GLOMARON;

2 - Sirlei Ribeiro de Barros -CRP;

3 - Fábio Augusto Almeida do Nascimento - TJ/RO;

4 - Thais de Lima Gonçalves - CEDM;

5 - Josenildo Santana da Silva - ALE/RO;

6 - Vitor Carvalho de Miranda - DPE/RO;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA.

PRESIDENTE

COMITÊ ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEPCT/RO

Protocolo 0048376395

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, solicita à empresa **GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA - ME, CNPJ Nº 09.425.942/0001-96**, por meio da Nota de Empenho 2024NE000311 (0048127641), Nota de Empenho 2024NE000312 (0048127641) e Nota de Empenho 2024NE000313 (0048127641) cujo objeto é a contratação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação, a fornecer o material de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL

04	Auditório com capacidade para até 100 (cem) pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. O auditório ou ambiente contíguo disponibilizado deve possuir espaço para o fornecimento de coffee break ou coquetel completo e ambiente contíguo, separado do auditório, para o fornecimento de refeição tipo self-service para até 100 (cem) pessoas, acomodando-as confortavelmente - PORTO VELHO Sendo: 01 diária: 1º dia: 09/05/2024 01 diária: 2º dia: 10/05/2024	Diária	02	R\$ 2.252,50	R\$ 4.505,00
05	Apartamento/ Hospedagem podendo acomodar no máximo 3 (três) pessoas, com camas com dimensões normais; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras - PORTO VELHO Sendo: 25 apartamentos duplos x 03 diárias = 25 (apartamentos duplos) x 03 (quantidade de diárias) x 330,00 (valor da diária) = R\$ 24.750,00 12 apartamentos triplos x 03 diárias = 12 (apartamentos triplos) x 03 (quantidade de diárias) x 330,00 (valor da diária) = R\$ 11.880,00 Total = R\$ 36.630,00 Check in dia 08/05/2024 Check out dia 11/05/2024 (sendo necessário 3 diárias por apartamento)	Diária	111 (75 diárias apartamentos duplos 36 diárias apartamentos triplos)	R\$ 330,00	R\$ 36.630,00

06	Apartamento Solteiro c/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: cama de solteiro com dimensão normal; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras - PORTO VELHO Sendo: 25 apartamentos solteiro x 03 diárias = 25 (apartamentos solteiro) x 03 (quantidade de diárias) x 215,97 (valor da diária) = R\$ 16.197,75 Check in dia 08/05/2024 Check out dia 11/05/2024 (sendo necessário 3 diárias por apartamento)	Diária	75	R\$ 215,97	R\$ 16.197,75
08	Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). - PORTO VELHO Para os dias 09 e 10/05/2024 Sendo: 258 unidades por dia	Unidade por pessoa	516	R\$ 4,50	R\$ 2.322,00
10	Fornecimento de água mineral galão de 20 litros - PORTO VELHO	Unidade	06	R\$ 7,52	R\$ 45,12
09	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). Almoço e janta - PORTO VELHO 08/05/2024 - 111 jantares para hóspedes 09/05/2024 - 381 refeições (270 almoços + 111 jantares para hóspedes) 10/05/2024 - 381 refeições (270 almoços + 111 jantares para hóspedes)	Unidade por pessoa	873	R\$ 58,29	R\$ 50.887,17

07	Coffee break completo servido no local de cada evento , devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, café de marca que deve possuir certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Inclusos os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço - PORTO VELHO Para os dias 09 e 10/05/2024 Sendo: 270 unidades por dia	Unidade por pessoa	540	R\$ 24,81	R\$ 13.397,40

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual vincula-se a **Ata de Registro de Preços nº 152/2023/SUPEL-RO (0048127506)**.

O Evento está previsto para ser realizado nos dias 09 e 10 de maio de 2024, das 08h às 18h. No hotel Golden Plaza, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, 810 - Nova Porto Velho.

OBS1: A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	VALOR
09.317.468/0001-89	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	2024NE000311	R\$ 4.505,00 (quatro mil quinhentos e cinco reais)
09.317.468/0001-89	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	2024NE000312	R\$ 52.827,75 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)
09.317.468/0001-89	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	2024NE000313	R\$ 71.637,69 (setenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)

OBS2: NO MOMENTO DA EMISSÃO, a fornecedora deverá encaminhar a NOTA FISCAL para gerência de contratos (dafcontratos2019@gmail.com), para análise do CNPJ empenhado para pagamento, visando minorar a incidência de problemas no pagamento;

OBS3: A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES FISCAIS JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO DE OPTANTE PEO SIMPLES NACIONAL CASO A EMPRESA SEJA OPTANTE PELA MESMO, CONFORME MODELO ABAIXO:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

MONISE FERREIRA FRANÇA

Gestora de Contratos - GCONTRAT/DAF/SEAS

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0048406236

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 0065.003708/2023-62

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013, a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE torna público a Homologação de Contratação de empresa especializada placas de sinalização, para atender as suasnecessidades, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (0048277597), item **0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038 e 0039** por meio de **adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023/SUPEL - RO (0041507800) - Pregão Eletrônico nº 439/ 2022 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO (0041508269), pertencente á empresa BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	44.638.553/0001-40	R\$ 6.495,95
VALOR TOTAL		R\$ 6.495,95

Conforme Quadro Comparativo (0047752065), Justificativa (0048363393), Nota de Empenho (0048187399). Publique-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente - FEASE

Portaria nº 297 de 03 de maio de 2024

Revogar a Portaria referente à composição do Conselho Disciplinar instituído e destinado para analisar e apurar organização, manutenção da segurança, disciplina e do bom andamento da unidade e instituir novo Conselho.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - e o Art. 71 da Lei nº 12.594 - SINASE -, que dispõe sobre o Regimento Interno das Unidades Socioeducativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Revogar** os termos da Portaria nº 171, publicada em 07 de março de 2023, os quais se referem à composição do Conselho Disciplinar instituído, destinado a apurar e deliberar sobre as questões de organização, manutenção da segurança, disciplina e do bom andamento da unidade desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Artigo 2º - **Instituir** Conselho Disciplinar destinado ao desenvolvimento da ação socioeducativa, contribuindo para o processo de crescimento pessoal do adolescente desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Artigo 3º - O Conselho Disciplinar será composto pelos servidores identificados a seguir:

Presidente: Gilson Rodrigues Siqueira - Agente de Segurança Socioeducativo (Plantonista) - Matrícula: XXX.XXX.623.

Suplente: Felipe Conceição Souza - Agente de Segurança Socioeducativo (Plantonista) - Matrícula: XXX.XXX.486.

Membro 1: Sueli de Almeida Silva Veronezi - Agente de Segurança Socioeducativo- Pedagoga - Matrícula: XXX.XXX.270.

Membro 2: Vanessa Soares da Silva - Psicóloga - Matricula: XXX.XXX.980.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/FEASE

Portaria nº 298 de 06 de maio de 2024

Conceder Progressão Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Parágrafo único - A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capítulo VI, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período:**Março de 2021 a Março de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Adquirido	Efeito Financeiro
*****097	MARCEL AIRES DE CERQUEIRA	ENFERMEIRO	01/03/2012	C2-II	C2-III	01/03/2023

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0048405438

Portaria nº 288 de 26 de abril de 2024

Conceder Promoção Funcional ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção de Classe e Nível por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único - A Promoção de Classe e Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, se cumprido todos os critérios estabelecidos nos capítulos VI e VII, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Outubro de 2020 a Outubro de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Adquirido	Efeito Financeiro
*****112	AGUINALDO SILVA GOMES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	27/10/2009	C2-III	C3-I	27/10/2022 0047647900

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0048195257

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria de férias nº 6258 de 03 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO Nº 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE CORTEZ OLIVEIRA**, SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE AGROINDÚSTRIA - CDS-03 *, matrícula *****951, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(12/08/2024 a 21/08/2024) e (16/09/2024 a 25/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/10/2024 a 30/10/2024) e (05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/05/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC25176

Portaria de férias nº 6259 de 03 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/04/2024 a 05/05/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **EDUARDO DE OLIVEIRA SETI, Extensionista Rural - Nível Médio**, matrícula *****699, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(29/04/2024 a 13/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/05/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC25177

Portaria de férias nº 6260 de 03 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAVI PONTES ALMEIDA TEIXEIRA, SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 ***, matrícula *****392, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(10/07/2024 a 19/07/2024) e (01/08/2024 a 10/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/09/2024 a 04/10/2024) e (07/10/2024 a 16/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/05/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC25178

Portaria de férias nº 6261 de 03 de maio de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/05/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****611 Nome ALEX FERNANDES ROSARIO Cargo CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *	Início (02-08-2024) Fim (31-08-2024)			

Protocolo DOC25179

REGULAMENTO
DE ACESSO AO CENTRO TECNOLÓGICO VANDECI RACK, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA RONDÔNIA RURAL
SHOW INTERNACIONAL

1. Apresentação

O presente regulamento tem por finalidade normatizar o acesso e a circulação de pessoas nas dependências do Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado na BR-364, km 333 em Ji-Paraná/Rondônia. É de suma importância o conhecimento e a observância das disposições contidas neste manual por parte de servidores públicos (federal, estadual e municipal), expositores, colaboradores, montadores, prestadores de serviços e visitantes.

A Rondônia Rural Show Internacional – Feira de Tecnologias e Oportunidades de Negócios Agropecuários é um evento de acesso aberto ao público, com entrada franca, promovido e organizado pelo Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI. A Feira tem por escopo proporcionar a oferta de produtos e serviços de alta tecnologia, adaptados aos diversos setores do agronegócio. No mesmo ambiente, também é realizada a Rondoleite.

Este regulamento visa garantir o bom funcionamento do evento, a segurança dos participantes e o respeito às normas estabelecidas pelas autoridades competentes. Qualquer violação às disposições deste regulamento estará sujeita a medidas disciplinares e legais cabíveis.

2. 11ª Rondônia Rural Show Internacional - Cronograma - Datas e horários

DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA	HORA
Período do Evento	20 à 25 de maio de 2024	07h30 às 18h00
Acesso de visitantes e público em geral ao Centro Tecnológico Vandeci Rack	20 à 25 de maio de 2024	07h30 às 18h00

Plantio da Vitrine Tecnológica	03/11/2023 a 15/04/2024	07h30 às 20h00
Assinatura e envio do Termo de Compromisso e Responsabilidade	Até 22/03/2024	18h00
Montagem de estruturas, estandes e tendas	01/04 à 16/05/2024	07h30 às 20h00
Acesso de expositores, montadores e prestadores de serviços contratados, bem como servidores públicos devidamente autorizados.	01/04 à 18/06/2024	07h30 às 20h00
Prazo final para iniciar a montagem de estandes	13/05/2024	20h00
Entrega de ART/CREA ou RRT/CAU dos estandes e estruturas	03/05/2024	18h00
Entrada de mercadorias, maquinários, veículos e equipamentos	01 à 17/05/2024	07h30 às 20h
Entrada dos animais de exposição	15 à 18/05/2024	08h00 às 12h00
Limpeza e ornamentação dos estandes, ruas e espaços de uso coletivos	18 à 19/05/2024	07h30 às 20h00
Entrada de mercadorias e equipamentos para reposição	20 à 25/05/2024	19h00 até às 22h00 e das 05h30 às 06h30
Retirada das mercadorias maquinários, veículos, equipamentos e animais de exposição	26 à 31/05/2024	07h30 às 18h00
Desmontagem de estruturas, estandes e tendas.	26/05/2024 à 18/06/2024	07h30 às 18h00
Vistoria de desmonte e limpeza da área ocupada	19 à 28/06/2024	07h30 às 18h00

3. Atividades proibidas

Para garantir a segurança e o bom andamento da Rondônia Rural Show, são terminantemente proibidas as seguintes atividades:

- a) Utilização de chamas;
- b) Presença de materiais radioativos;
- c) Armazenamento de gasolina, querosene, óleo diesel ou outros líquidos inflamáveis, mesmo que temporariamente;
- d) Utilização de explosivos e pirofóricos;
- e) Excesso de velocidade ou uso imprudente de veículos ou equipamentos, incluindo empilhadeiras;
- f) Presença de trabalhadores menores de 18 anos durante os períodos de montagem e desmontagem;
- g) Entrada de pessoas não identificadas nas dependências do Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado na BR-364, km 333 em Ji-Paraná/Rondônia;
- h) Acesso de visitantes ou pessoas não autorizadas durante os períodos de montagem e desmontagem, restrito aos expositores, montadores, prestadores de serviços contratados e servidores públicos autorizados pela organização;
- i) Comercialização de produtos classificados como perigosos, incluindo tóxicos, irritantes, corrosivos, materiais nocivos ou oxidantes, exceto materiais domésticos de limpeza;
- j) Utilização de equipamentos que possam causar incômodo devido a odores, emissão de ruídos desagradáveis ou luzes estroboscópicas;
- k) Venda ou entrega de comidas e bebidas em recipientes de vidro;
- l) Realização de espetáculos pirotécnicos com utilização de fumaça ou dirigíveis;
- m) Apresentação de modelos vivos de qualquer sexo seminu ou com tapa sexo.

4. Legalidade

A proibição da entrada de público em obras públicas inacabadas é justificada tanto por questões de segurança quanto por responsabilidade legal.

5. Fiscalização e Penalidades

A fiscalização do cumprimento deste regulamento será realizada pelos órgãos competentes pertencentes ao governo de Rondônia, principalmente pela Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO. As pessoas que forem

encontradas violando esta proibição estarão sujeitas a penalidades conforme previsto na legislação vigente.

6. Disposições Finais

Este regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 04 de maio de 2024.

Janderson Rodrigues Dalazen

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura
Coordenador da 11ª Rondônia Rural Show Internacional

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura – SEAGRI
Governo de Rondônia

Protocolo 0048401219

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria de férias nº 5770 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAIO ROBERTO DOS SANTOS SILVA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****200, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/11/2024 a 13/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/07/2024 a 19/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25180

Portaria de férias nº 5771 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLARIANA LINS LACERDA**, MÉDICO VETERINÁRIO, matrícula *****286, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **01/04/2024 a 10/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/04/2024 a 10/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/04/2024 a 03/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25181

Portaria de férias nº 5772 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2024 a 10/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLARIANA LINS LACERDA, MÉDICO VETERINÁRIO**, matrícula *****286, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2024 a 10/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25182

Portaria de férias nº 5773 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEDAIANE DE FREITAS LEITE**, CASA CIVIL - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****336, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(17/06/2024 a 26/06/2024) e (05/08/2024 a 14/08/2024) e (15/08/2024 a 24/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/06/2024 a 19/06/2024) e (20/06/2024 a 29/06/2024) e (30/06/2024 a 09/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25183

Portaria de férias nº 5774 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEUDSON DE SOUZA PEGO**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****586, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(10/06/2024 a 19/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/05/2024 a 29/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25184

Portaria de férias nº 5775 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAMARIS OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula *****627, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 15/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/12/2024 a 17/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25185

Portaria de férias nº 5776 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILSON DA SILVA GARCEZ**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****846, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 10/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25186

Portaria de férias nº 5777 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2024 a 10/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDIRAN AMARAL DIAS, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**, matrícula *****766, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2024 a 10/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25187

Portaria de férias nº 5778 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERICA MOREIRA DE SOUZA, ASSESSOR TÉCNICO II**, matrícula *****687, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(22/04/2024 a 01/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25188

Portaria de férias nº 5779 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ESPEDITO JAMERSON TAVARES PEREIRA LUNA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****646, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(18/03/2024 a 27/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25189

Portaria de férias nº 5780 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS**, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula *****689, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(25/07/2024 a 13/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 03/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25190

Portaria de férias nº 5781 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO SILVERIO DE BRITO LIRA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****787, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 20/10/2024) e (21/10/2024 a 30/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida

para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25191

Portaria de férias nº 5782 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/03/2024 a 09/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDA LOPES FERRAZ , IDARON - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****561, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2024 a 09/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25192

Portaria de férias nº 5783 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIELE PEREIRA CIRINO DA SILVA, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 ***, matrícula *****195, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(09/09/2024 a 28/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/06/2024 a 21/06/2024) e (17/10/2024 a 26/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25195

Portaria de férias nº 5784 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCINEIA SOUZA DAS VIRGENS**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula *****205, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/06/2024 a 23/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 03/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25199

Portaria de férias nº 5785 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/03/2024 a 06/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GESSICA RAUPP FERMIANO DA CRUZ, MÉDICO VETERINÁRIO**, matrícula *****249, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/03/2024 a 06/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25200

Portaria de férias nº 5786 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HERIBERTO DE OLIVEIRA ALVES**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula *****053, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária

Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 10/04/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/09/2024 a 25/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25201

EDITAL Nº 8/2024/IDARON-CJ

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial da IDARON nomeado pela Portaria nº 463 de 07 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 137:

RESOLVEM:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal do (s) interessado(s) relacionado(s) Abaixo neste deste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo, conforme o empenho da unidade/ agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA**, que não proveu o recurso voluntário, quando existente e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Edital.
3. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à uma Unidade Local da Agência IDARON, para realização do pagamento da multa, no prazo de até (30) trinta dias.
4. **O Interessado poderá nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, PARCELAR A MULTA EM ATÉ 30 VEZES COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO em sintonia com a Portaria nº 584 de 05 de agosto de 2022 que instrui sobre os procedimentos para parcelamento de multas na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON.**
5. Poderá o interessado apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias (Art. 166º III e § 3º- Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001).
6. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
7. Na ausência de pagamento/parcelamento ou recurso em segunda instancia, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa. Sendo facultado a IDARON em relação aos créditos inscritos em dívida ativa o fornecimento das respectivas informações a entidades de proteção ao crédito, bem como utilização do instituto previsto na Lei Federal n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, e correspondente legislação estadual.

ANEXO ÚNICO

Processo	Autuado	CPF	Auto	Data de Emissão	Origem	Endereço	Infração
0015.004964/2023-62	Ezequiel Neves da Silva	***.703.421-04	89459	06/04/23	Alta Floresta	Rua Silva Barreto	Não parar nas Barreiras de Fiscalização fixa ou móveis da IDARON

0015.035443/ 2022-76	Denejanes Oliveira Bastos	***.239. 409-82	48201	24/11/11	Alto Alegre dos Parecis	Av. Tancredo Neves, nº 3254	Vender animais sem os documentos zoonutários
0015.039374/ 2019-74	Gleomi Elias Lucas	***.808. 326-96	71631	12/12/18	Alto Paraíso	Lc 100, TB 0	Vender animais sem os documentos zoonutários
0015.322216/ 2019-82	João Malher Pinho	***.074. 822-68	94597	23/05/19	Alto Paraíso	Lh C 80	Movimentação e trânsito de animais desacompanhados de documentos zoonutários correspondente aos animais
0015.324840/ 2019-14	Luciano Guimarães de Souza	***.797. 902-04	72921	13/06/19	Alto Paraíso	Lh 115, TB 10, Km 45	Movimentação e trânsito de animais desacompanhados de documentos zoonutários correspondente aos animais
0015.363269/ 2020-97	Noemi Pereira da Silva Oliveira	***.738. 602-10	86727	04/12/17	Alto Paraíso	Lh 110, Km 40	Movimentação e trânsito de animais desacompanhados de documentos zoonutários correspondente aos animais
0015.344285/ 2018-66	Norandir Jordão	***.533. 181-15	71613	15/06/18	Alto Paraíso	Lh C 110, TB 0	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.039654/ 2019-82	Rafael Soares Pereira	***.966. 082-21	71629	14/12/18	Alto Paraíso	Lc 90, TB 0	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.322971/ 2019-67	Regina Correa da Silva	***.140. 662-00	72919	13/06/19	Alto Paraíso	Lc 80, TB 10, Km 20	Movimentação e trânsito de animais desacompanhados de documentos zoonutários correspondente aos animais
0015.344150/ 2018-09	Valdinei Costa Freitas	***.940. 822-34	71612	14/06/18	Alto Paraíso	Lh C 85, B 10	Vender animais sem os documentos zoonutários
0015.125902/ 2019-15	Edvaldo Pereira do Nascimento	***.701. 292-34	79727	29/01/19	Alvorada D'Oeste	Lh 17, Km 01	Não vacinação dos animais dentro dos prazos fixados pela agência IDARON

0015.189026/ 2020-81	Kleber Eduardo Moreira Machado	***.560. 492-34	77787	06/02/20	Alvorada D'Oeste	Lh 03, Km 22	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.002229/ 2023-14	Hugo Waldemar Frey Neto	***.435. 399-96	90153	15/02/23	Ariquemes	Rua Recife, nº 2185	Não vacinação dos animais dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.202840/ 2019-64	José Camilo Spadotto	***.647. 988-61	88292	05/02/19	Ariquemes	Rua Curitiba, 11ª Rua, nº 2304	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.113264/ 2019-81	Marcio Cardoso da Silva	***.724. 841-87	76457	14/02/17	Ariquemes	Rua Candeias nº 4 Bairro BNH	Transportar animais sem documentação zoossanitária
0015.068575/ 2022-84	Valmir José de Oliveira	***.012. 892-15	86348	03/12/20	Ariquemes	Trav. B - 90, Km	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.002016 /2023-92	Volnei Antonio Bispo	***.730. 232-49	86386	13/02/23	Ariquemes	BR 421, Lh C 65, Lt 52	Não vacinação dos animais dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.494259/ 2021-83	Agustinho Moreira de Souza	***.246. 192-20	58628	17/12/13	Buritis	Lh 05 A, Km 30	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.133994/ 2020-32	Alzerino Alves dos Santos	***342. 692-00	91204	29/11/19	Buritis	Lh C 4, Km 45 LT- 13 PA	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.348845/ 2019-32	Argeo Pereira da Silva	***.980. 862-15	91063	29/05/19	Buritis	Travessa 02, Av. Ayrton Senna	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.011237/ 2023-51	Cleverson Xavier da Silva	***.366. 782-15	50252	07/02/11	Buritis	Lh C 22, km 33	Vender animais sem os documentos zoosanitários

0015.493781/ 2021-48	José Antônio Gonçalves	***.379. 332-87	74996	11/12/14	Buritis	Lh 07, Lt 44 e 45	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.333754/ 2020-36	Arnaldo de Oliveira Barros Junior	***.359. 511-68	81047	31/07/20	Cacoal	Av. São Paulo, 3365, Bairro Jardim Clodoaldo	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.402171/ 2021-43	José Flávio Maia Vilela Barros	***.449. 072-74	66184	12/04/21	Cacoal	Av. São Paulo, 3365 - Bairro Jardim Clodoaldo	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.419997/ 2019-27	Marta de Resende Bueno	***.173. 602-97	94759	17/06/19	Campo Novo de Rondônia	Br 421, Km 90, Lt 04	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.245990/ 2018-81	Valdecy Fernandes de Souza	***.084102 -63	84673	07/06/18	Campo Novo de Rondônia	Br 421, Km 160, Esquina com a Lh 05	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.072329/ 2022-27	Valdino Matias dos Santos	***.963. 902-82	54269	13/06/12	Campo Novo de Rondônia	Lh Grotão km 15	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.008696/ 2019-71	Alcendino Custodio	***.868. 137-00	94053	30/05/18	Candeias do Jamari	Rua Sossego	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.228283/ 2021-26	Antônio Barreto de Souza	***.696. 431-00	8989	09/06/05	Candeias do Jamari	Lh 45, LP 40, Km 07	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.157467/ 2020-13	Arlindo Moreira da Silva	***.173. 808-04	70950	25/11/19	Candeias do Jamari	Lh 647, Km 07	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.397743/ 2021-65	Maria Montel da Silva	***.515. 132-34	8270	22/05/04	Candeias do Jamari	Lh 631, Gleba 04, Lt 16	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.440767/ 2018-46	José Damascena Filho	***.180. 516-51	55852	22/10/18	Castanheira	Lh Mane Preto, km 4	Adquirir animais sem Documentos Zoonitória

0015.594097/ 2021-82	Celio Roberto Ascari	***.198. 022-28	70113	15/12/17	Chupinguaia	Lh 85, KP 42, Sítio Bom Futuro	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.215052/ 2020-71	Manuel Jesus de Matos	***.939. 626-12	77558	13/12/19	Chupinguaia	Sítio Renascer, Iha 135 PA	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.068719/ 2022-01	Dayane Guimarães da Silva	***.520. 972-72	52285	27/05/13	Corumbiara	Lh 03, Km 10, Lt 11	Não declaração da vacinação conforme legislação vigente
0015.093718/ 2019-91	José Pereira Dias	***.008. 572-49	79809	04/12/17	Corumbiara	LH 04, Km 08, Entre 4º e 5º Eixo	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.313371/ 2018-27	Deise Maria Silva dos Santos Alves	***.756. 432-91	82069	27/07/18	Costa Marques	Lh 07, Km 42	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.048865/ 2019-14	Lucimar Aparecida da Silva	***.068. 252-73	79601	29/11/18	Costa Marques	Br 429, km 26	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.036179/ 2019-92	Marcondes Gonçalves Ferreira	***.508. 062-53	80227	11/10/18	Costa Marques	Lh 58, Km 11	Não cumprir as medidas compulsórias previstas pela Agência IDARON para prevenção, combate, controle e erradicação de doenças requeridas na lei

0015.048207/ 2019-14	Rafael dos Anjos Rolim	***.431. 532-01	82087	26/11/18	Costa Marques	BR 429, Km 42	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.155622/ 2021-48	Manoel Messias Gonzaga dos Santos	***.587. 452-15	86127	19/05/23	Cujubim	5ª Lh, Km 29	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.155622/ 2021-48	Thalita Mayumi Suganuma	***.419. 122-68	61634	25/04/14	Cujubim	Lh CA 16, IT 192	Adquirir animais sem documentação zoossanitária
0015.155620/ 2021-59	Thalita Mayumi Suganuma	***.419. 122-68	61632	27/02/14	Cujubim	Lh CA 16, Lt 192	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.074478/ 2022-21	Lais Selvita Barros Pinheiro de Oliveira	***.214. 723-81	58949	11/08/17	Guajará- Mirim	Av. Dr. Mendonça Lima, 959, Centro	Não vacinação dos animais dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.074478/ 2022-21	Sebastião Abel Krohling	***.996. 077-87	58786	22/07/13	Guajará Mirim	Rua Guilherme Sanches S/N	Transportar animais sem documentação zoossanitária
0015.025052/ 2022-43	Suely Alexandre Feliciano	***.282. 432-20	58877	28/11/18	Guajará- Mirim	Ramal Soldado da Borracha	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.360328/ 2020-75	Marcelo Mota do Nascimento	***.687 .975-11	86702	25/11/19	Itapuã do Oeste	Lh 120, B 20	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.001178/ 2023-11	Frigo Viw	***.499. 653/0001- 98	99887	06/04/22	Jaci Paraná	Lh 81, Ramal do IBAMA	Não exigir dos seus fornecedores os documentos zoossanitários com prazo dentro da validade

0015.016381/ 2022-01	Francisco Alves de Araújo	***.944. 672-20	54733	20/12/11	Ji-Paraná	BR 364, Km 09	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.368688/ 2018-09	Domingos Nascimento dos Santos	***.469. 962-72	71450	14/12/17	Machadinho do Oeste	Lh MP 112, Km 27	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.366722/ 2018-01	José Maria Rufino	***.056. 642-68	71485	13/06/18	Machadinho D'Oeste	Lh MA 23 GI 02 Nº 582	Vender animais sem os documentos zoosanitário
0015.059970/ 2019-71	Manoel de Souza	***.536. 741-34	71423	13/06/16	Machadinho do Oeste	Lh-MP 11, Lt 84, Km 52	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.038915/ 2020-81	Osmar Scherer	***.301. 876-00	72547	12/12/19	Machadinho do Oeste	Lh MP 95, Lt: 592 E 594, Km 19	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.068974/ 2022-45	Vanderlei Ferreira Bento	***.015. 772-49	86944	12/01/22	Machadinho D'Oeste	Lh 5 ME 13, km 01, Lt 42	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.002426/ 2019-57	Emerson Pereira da Silva	***.684. 802-67	65943	27/11/18	Mirante da Silva	Lh 70, Ramal 01	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.355900/ 2020-84	Geny Nunes da Silva	***.396. 112-00	69570	15/07/20	Mirante da Serra	Lh 81, Km 62, Lt 51	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.355972/ 2020-21	Jean da Silva Alves	***.760. 882-63	69572	15/07/20	Mirante da Serra	Lh Assentamento Padre Ezequiel	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais

0015.355873/ 2020-40	José Aldenir Nunes da Hora	***.711. 164-20	69569	15/07/20	Mirante da Serra	Lh 81, Lt 02	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.201476/ 2021-30	Claudinei Alicio Aleixo	***.070. 282-87	67923	09/06/17	Nova Brasilândia D'Oeste	Lh 114, Km 6,5	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.201210/ 2021-97	Claudinei Alicio Aleixo	***.070. 282-87	67925	09/06/17	Nova Brasilândia D'Oeste	BR 481, Km 01 Sul	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela Agência IDARON
0015.201510/ 2021-76	Claudinei Alicio Aleixo	***.070. 282-87	67924	09/06/17	Nova Brasilândia D Oeste	BR 481, Km 01, Sul	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.201450/ 2021-91	Claudinei Alcício Aleixo	***.070. 282-87	67910	27/02/17	Nova Brasilândia do Oeste	Br 481, Km 0,7	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.201555/ 2021-41	Claudinei Alicio Aleixo	***.070. 282-87	67922	09/06/17	Nova Brasilândia do Oeste	Lh 114, Norte, Km 6,5	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.323337/ 2018-61	Antônio de Jesus, Santos	***.695. 342-34	82547	06/06/18	Nova Estrela- Rolim de Moura	Lh 192, Sul, Km 08	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.129865/ 2020-40	Ana Paula Novaes Duarte	***.055. 721-70	51529	06/12/16	Nova Mamoré	Av. Marechal Deodoro, nº 6400	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.011826/ 2023-30	Braz Resende Braga Neto	***.090. 722-50	62961	10/08/23	Nova Mamoré	BR 421, Km 190	Transportar animais sem documentação zoossanitária

0015.172160/ 2018-28	Jhulyo Rony Barbosa da Silva	***.638. 472-19	64387	16/05/18	Nova Mamoré	Av. Amazonas	Não vacinação dos animais dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.129788/ 2020-28	Juares Julio de Souza	***.737. 906-00	51511	10/06/15	Nova Mamoré	Br 425, Km 38	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.008941/ 2023-27	Adalto Sossai	***.025. 072-04	96153	29/05/23	Nova União	Lh 28, Lt 40	Transportar animais sem documentação zoossanitária
0015.078831/ 2022-41	Darcy Afonso da Silva Neto	***.150. 852-91	86371	22/07/22	Ouro Preto D'Oeste	Rua Eça de Queiroz nº194	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.242214 /2018-20	Luiz Valter Correa	***.839. 182-00	71099	15/06/15	Ouro Preto do Oeste	Lh 120, Ld, Km 2,8	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.128100/ 2019-59	Rosângela Lobaque Serra	***.721. 602-72	81491	03/07/18	Ouro Preto do Oeste	Lh 08, Km 08	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.418890/ 2019-61	Rubens da Silva Correia	***.972. 372-20	56608	28/11/12	Ouro Preto D'Oeste	Lh 81, Km 20, Lt 22	Transportar animais sem documentação zoossanitária
0015.084438/ 2022-97	Marcio Denicio de Medeiros	***.281. 082-68	67007	13/12/22	Parecis	Kapa 34, parte do lote 79	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.001395/ 2023-01	Aparecido dos Santos Silva	***.530. 822-53	67470	30/01/23	Pimenta Bueno	Lh 165, Lt 09	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.115813/ 2020-96	Ulisses de Prospero Belo	***.357. 802-82	83643	28/11/19	Pimenta Bueno	Est. do Aeroporto nº 292	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela Agência IDARON

0015.031598/ 2022-33	Alisson José Ferreira da Silva	***.732. 432-87	764287	23/11/15	Porto Velho	Sítio JT, Lh C 30, Km 09	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.034262/ 2021-41	C. de Oliveira Alimentos ME	***.563. 303/0001- 55	99767	23/11/20	Porto Velho	Rua Maria Natmaer nº 4985	Não fornecer os documentos sanitários correspondentes a carga.
0015.440325/ 2021-03	Cândido de Oliveira	***.242 .682-49	51995	07/11/12	Porto Velho	Lh 09, Km 4,5	Transportar animais sem documentação zoossanitária
0015.068260/ 2022-37	Daniel Gláucio Gomes de Oliveira	***.930 .351-53	65656	29/05/14	Porto Velho	Estrada Morrinho, Km 38	Não vacinação dos animais dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.497611/ 2021-32	Fabio da Silva Bermeu	***.104. 952-72	64592	29/05/13	Porto Velho	Ramal 21 de abril, km 18, Estrada da Penal	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.169160 /2019-21	Geraldo José da Silva	***.996. 192-68	65068	15/12/14	Porto Velho	Lh 101, km 18	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.009309/ 2023-09	James de Peder Barros	***.979. 909-04	40652	28/11/04	Porto Velho	Rua Emanuel Pinto	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.012637/ 2019-06	João Bastos de Oliveira	***.182. 392-72	100147	01/12/18	Porto Velho	Rua Jerônimo Santana,3482	Não vacinação dos animais dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.081335/ 2022-75	Julio Cezar Oliveira Machado	***.615. 182-91	99895	22/08/22	Porto Velho	Lh 22, Km 8,5	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.423308/ 2021-01	Larissa Yasmin Reinaldo Tavares	***.158. 022-49	99773	07/12/20	Porto Velho	Rua B1, 5627, Bairro Castanheira, Porto Velho- RO;	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.079888/ 2022-68	Rafael Dimas Santos	***.626. 402-98	99898	23/08/22	Porto Velho	Rua Inglaterra, 4616, Bairro Igarapé	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais

0015.042792/ 2021-63	Rodson Andrade Rodrigues	***.272. 812-17	87104	12/03/20	Porto Velho	Lh 07, Km 17	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.046406/ 2020-21	Ronildo Pereira de Oliveira	***.016. 301-00	100327	19/01/19	Porto Velho	Lh-01,RESEX Jaci-Paraná ,Km 82	Não vacinação dos animais dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.014128/ 2022-13	Arlete Carlos Alves	***.710. 092-72	88295	15/12/16	Presidente Médice	Lh 110, Lt 09	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.314693/ 2020-16	João Monegaz	***.323. 312-34	67407	06/05/20	Presidente Medici	Fazenda Araguaia, Lh Mané Preto; Km 2, 111-A	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.136542/ 2019-79	José Ailton de Souza	***.813. 552-87	77262	15/12/16	Presidente Médici	Lh 110, Km 03, Lt 09	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.014128/ 2022-13	Josemar Santos Cordeiro	***.761. 302-25	82841	25/11/16	Presidente Médice	BR 364, Km 20	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.532525/ 2021-83	Klerison Timm	***.653. 882-00	74947	19/06/17	Presidente Médici	Lh 118, Lt 38	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.453625/ 2021-44	João Martins Neto	***.269. 882-85	72175	16/12/15	São Domingos	Ramal 18 com/10 Km 01	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.348249/ 2018-71	Peso do boi Comércio de Alimentos	***. 807041/ 001-40	814703	07/03/18	São Francisco do Guaporé	Lh Conceição, km 01	Adquirir animais sem os documentos zoosanitários

0015.139471/ 2020-08	Sebastião Siqueira Filho	***.102. 522-53	75202	06/03/20	São Francisco do Guaporé	Lh 90, Km 10	Transportar animais sem documentação zoossanitária
0015.000509/ 2023-98	Anny Louze Braga Gobbi	***.463. 552-55	93012	15/12/22	São Miguel do Guaporé	Lh 106, KM 04	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondente aos animais
0015.077903/ 2022-33	Antônio Marcos Felber	***.336. 872-72	93008	14/06/22	São Miguel do Guaporé	Lh 11 Sul, Km 04	Vender animais sem os documentos zoossanitários
0015.490998/ 2020-15	Helio Martins Nunes	***.953. 852-92	80237	25/05/19	São Miguel do Guaporé	Lh 82, Km 01, LD	Transportar animais sem documentação zoossanitária
0015.080051/ 2022-61	José Grigório	***.372. 062-15	53682	19/12/11	São Miguel do Guaporé	Lh 90, Sul, Km 08	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.116647/ 2019-10	Adelvamir Vieira da Silva	***.835. 902-63	80109	22/07/21	Seringueiras	Linha 01, km02	Vender animais sem os documentos zoossanitários
0015.374056/ 2021-71	Admilson Clabunde	***.196. 802-15	58060	05/08/13	Seringueiras	Lh 14, Km 08	Requerer junto a IDARON Doc. Oficiais para ceder a títulos de empréstimos e outros
0015.416893/ 2020-02	Fabio Ramos Berbeth	***.281. 132-57	101556	25/06/20	Seringueiras	Lh 14, Km 08	Simulação das medidas de prevenção, combate, controle e erradicação, com o objetivo de deixar de cumprir as medidas indicadas pela defesa sanitária animal.
0015.416872/ 2020-89	Fabio Ramos Berbeth	***.281. 132-57	101555	25/06/20	Seringueiras	Lh 14, Km 08	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondente aos animais
0015.416962/ 2020-70	Fabio Ramos Berbeth	***.281. 132-57	101561	01/07/20	Seringueiras	Lh 14, Km 08	Não permitir ou dificultar a ação fiscal da IDARON

0015.416916/ 2020-71	Fabio Ramos Berbeth	***.281. 132-57	101557	25/06/20	Seringueiras	Lh 14, Km 08	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.116647/ 2019-10	José Ananias de Oliveira	***.066. 839-34	723359	28/11/16	Seringueira	Lh 08, Km 20	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.374821/ 2021-53	Moisés Pereira Vicente	***.529. 062-72	42568	15/06/20	Seringueira	Lh 22 C, Km 05	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.353317/ 2020-39	Gildomar Gonçalves	***.049. 382-00	84384	07/08/20	Teixeirópolis	Lh 32, KM 31, Lt 48	Transportar animais sem documentação zoossanitária
0015.107242/ 2019-82	Maycon andré Feitosa da Silva	***.031. 732-00	79226	19/12/18	Theobroma	Lh 605, Km02	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.166758/ 2019-69	Alcirio Emiliano	***.316. 572-20	69811	14/06/17	União Bandeirantes	Lh 07, Km 03	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.440858/ 2021-87	Daniel Lourenço Dias	***.382. 632-00	51953	25/05/11	União Bandeirantes	Lh F, Km 17	Vender animais sem os documentos zoosanitário
0015.173844/ 2019-28	Gessi Carlos Viera	***.492. 212-49	71278	11/06/18	União Bandeirantes	Lh 09, Km 05, Sítio 04 Irmãos	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.168519/ 2019-43	Helio Rando Ferreira	***.999. 942-34	60984	07/06/13	União Bandeirantes	Lh 09, Km 05	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.166639/ 2019-14	Izaías Jorge de Lima	***.825. 362-20	65125	13/12/16	União Bandeirantes	Lh 102, Km 07	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.053600/ 2021-44	Julielton Soares da Silva	***.112 .292-11	90614	16/12/19	União Bandeirantes	Lh Linhão, KM 08	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela Agência IDARON
0015.169230/ 2019-41	Levi Francisco Alves	***.325. 522-00	65069	15/12/14	União Bandeirantes	Lh F, Km 01	Vender animais sem os documentos zoosanitários

0015.166241/ 2019-70	Luis Carlos Cardoso	***.669. 202-30	65128	13/12/16	União Bandeirantes	Lh Linhão, Km 1,7	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela Agência IDARON
0015.440657/ 2021-80	M.V. de Freitas - ME	***.94067/ 0001-53	60969	20/05/13	União Bandeirantes	Av. 03 de Dezembro	Comercialização de vacinas, produtos de uso veterinário e material biológico em desacordo com a legislação sanitária
0015.081448/ 2022-71	Mislaine Goularte Gonçalves	***.054. 642-15	91415	29/08/22	União Bandeirantes	Lh Novinha, Km 28	Vender animais sem os documentos zoosanitário
0015.166496/ 2019-32	Rosely Pereira de Mello Lima	***.989. 782-15	65130	13/12/16	União Bandeirantes	Trav. União da Vitória	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.168145/ 2019-66	Vilson Marques de Oliveria	***.018. 405-15	60985	27/06/13	União Bandeirantes	Lh Triângulo, Km 07	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.125983/ 2019-45	José Ribeiro de Aquino	***.960. 782-15	79715	26/11/18	Urupá	Lh C - 04, Lt 26	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.361414/ 2019-61	Rosangela Lobaque Serra	***.721. 602-72	79739	28/05/19	Urupá	LH TN - 06, Lt 466	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela Agência IDARON
0015.195544/ 2021-14	Clerio de Oliveria Rocha	***.208. 802-15	67603	26/11/15	Vale do Anari	Lh MA 12, Km 40	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela Agência IDARON
0015.144031/ 2021-45	Mikaeli Resende de Souza	***.138. 302-68	64692	17/06/14	Vale do Anari	LH MP-32 C/ MA 04, GL -04, Nº 72	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela Agência IDARON
0015.194189/ 2021-66	Ronildo Soares de Oliveira	***.795. 282-49	58529	01/12/14	Vale do Anari	Lh MP 40, Km 32	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais

0015.255311/ 2021-88	Diego de Paula Faria	***.700. 322-68	89329	02/06/21	Vilhena	BR 364, KM 88	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.499816/ 2020-71	Eduardo Henrique dos Santos	***.464. 072-36	89306	04/12/20	Vilhena	Rua Leopoldo Peres, 4297	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.452932/ 2018-11	Nelson Messias Nunes	***.636. 602-00	76287	18/09/18	Vilhena	Rua Paulo Okimoto, nº 3446	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.256615/ 2021-62	Daniel Mendes Brito	***.597. 792-00	89336	14/06/21	Vilhena - Dist. Nova Conquista	Rua 09 S/N	Adquirir animais sem os documentos zoosanitários
0015.007248/ 2023-37	Clarinda Maximino da Silva	***.171. 492-68	97096	23/05/23	Vilhena - Dist. Nova Conquista	Rua 8216 Nº 5032	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.074055/ 2022-19	Robson Souza Santos Junior	***.233. 972-27	67076	12/03/22	Vista Alegre do Abunã	Rua Antonio Luiz Miotto	Transportar animais sem documentação zoossanitária

GELCIMAR DOS SANTOS
DIOF Nº 137/21 Port. 463/IDARON
OFICIAL JULGADOR/Conselho Julgador
Júlio Cezar Rocha Peres
Presidente/IDARON

Protocolo 0048409529

Portaria nº 314 de 06 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992; e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento 0047454431 de Afastamento para concorrer as Eleições de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 1º, Letra I, da Lei Complementar 64/1990, Afastamento das Atividades Laborais, a partir de 06 de abril de 2024, pelo período de 06 (seis) meses, ao servidor **JOB MARTINS CRISOSTHOMO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****792, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Buritis, para concorrer ao Pleito Eleitoral Municipal de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0048408207

Portaria nº 315 de 06 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992; e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento (0047140871) de Afastamento para concorrer as Eleições de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 1º, Letra I, da Lei Complementar 64/1990, Afastamento das Atividades Laborais, a partir de 06 de abril de 2024, pelo período de 06 (seis) meses, ao servidor **JOAO PINTO JUNIOR LEITE RAMALHO**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****418, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Buritis, para concorrer ao Pleito Eleitoral Municipal de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0048408684

Portaria de férias nº 5788 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVAM MARCOS DE ALMEIDA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****715, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(25/03/2024 a 13/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/06/2024 a 14/06/2024) e (05/08/2024 a 14/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.**LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES**

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25220

Portaria de férias nº 5789 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVOMAR FRANK FERREIRA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****667, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 15/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25222

Portaria de férias nº 5790 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACLICIANE MENDONCA DIAS DOS SANTOS**, CASA CIVIL - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****560, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/06/2024 a 15/06/2024) e (17/10/2024 a 31/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/05/2024 a 15/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25223

Portaria de férias nº 5791 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOCIVALDO MARTINS DE SOUSA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****574, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(17/07/2024 a 26/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2024 a 17/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25224

Portaria de férias nº 5792 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2024 a 10/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE DIONISIO DA SILVA, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**, matrícula *****580, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2024 a 10/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25225

Portaria de férias nº 5793 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE LUIZ DE ARAUJO BEQUIMAN, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**, matrícula *****577, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/04/2024 a 11/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/07/2024 a 02/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25226

Portaria de férias nº 5794 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2024 a 28/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSILEIA TAVARES DE SOUZA, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA**, matrícula *****744, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2024 a 28/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25227

Portaria de férias nº 5787 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **INGRIDI PRICILA FERNANDES DE OLIVEIRA**, CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****613, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25229

Portaria de férias nº 5795 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIA CAROLINA DE LIMA**, ASSESSOR II , matrícula *****488, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(17/09/2024 a 01/10/2024) e (02/10/2024 a 16/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 20/12/2024) e (21/12/2024 a 30/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25230

Portaria de férias nº 5796 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARINA ALVES DE ASSIS**, CASA CIVIL - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****827, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024) e (01/08/2024 a 10/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2024 a 10/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/11/2024 a 14/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25231

Portaria de férias nº 5797 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LALLESKA DE ALMEIDA DO Ó**, ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II, matrícula *****982, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **26/03/2024 a 04/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **26/03/2024 a 04/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2024 a 10/04/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25232

Portaria de férias nº 5798 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/03/2024 a 04/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LALLESKA DE ALMEIDA DO Ó**, ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II, matrícula *****982, pertencente

ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(26/03/2024 a 04/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25233

Portaria de férias nº 5799 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINDON JONSON COSTA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****224, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **05/03/2024 a 03/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **07/03/2024 a 03/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/04/2024 a 07/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25234

Portaria de férias nº 5800 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/03/2024 a 03/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LINDON JONSON COSTA**, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula *****224, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/03/2024 a 03/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25235

Portaria de férias nº 5801 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2024 a 20/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS ANTONIO FONTOURA, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA**, matrícula *****896, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2024 a 20/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25236

Portaria de férias nº 5802 de 22 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA FERNANDA CAMARGO ALVES MARQUES DE OLIVIERA, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO**, matrícula *****937, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/05/2024 a 29/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC25237

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.002004/2024-08 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando a **Aquisição de Fluido de Exaustão de Diesel - ARLA 32**, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em favor da empresa **L.L PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA -ME**, sob o CNPJ

nº10.557.229/0001-85 , por meio do valor de **R\$ 7.150,00 (Sete mil e cento e cinquenta reais)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Porto Velho, 24 de ABRILde 2024

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0048078025

Portaria de férias nº 6285 de 06 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNA CAROLINE GOMES DOS ANJOS**, SEDAM - Gerente de Análise de procedimentos de Auto de Infração - CDS-06 *, matrícula *****780, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2024 a 26/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC25239

Portaria de férias nº 6286 de 06 de maio de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO FRANCA DOS SANTOS**, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****381, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(04/07/2024 a 02/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2024 a 06/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC25240

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

Portaria nº 174 de 24 de abril de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Recebimento e Certifico, para fins de recebimento dos serviços referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão para o Espaço Inovação na 11ª Rondônia Rural Show do Governo do Estado de Rondônia, a ser realizado no período de 20 a 25 de Maio de 2024, no município de Ji-Paraná. Conforme consta nos autos do **processo eletrônico SEI nº0041.002696/2023-27:**

SERVIDOR	CARGO	DESIGNAÇÃO
Patricia Alves Portela	Coordenadora	Gestor
Renan da Costa Lima Benarrosh	Assessor	Gestor Suplente
Karina Rodrigues Melo	Assessora	Fiscal/Membro
Gilnei Royer Matos	Assessor	Fiscal/Membro
João Felipe Chaves Nobre	Assessor	Fiscal/Membro
Silmara Aparecida Pereira de Jesus Lima	Assessora	Fiscal/Membro Suplente

Art. 2º - Os membros da Comissão Especial de Recebimento e Certifico de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.

Art. 3º - A comissão designada por esta Portaria se responsabiliza pelo recebimento e acompanhamento dos serviços.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0048104472

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90098/2024/SUPEL/RO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV, art. 71 da Lei 14.133/2021, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24.

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 0041.003469/2023-19, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação, sonorização, serviço de limpeza, cerimonial, copa, elétrica, rádio comunicadores e radialista**, para atender ao público no Espaço Empresarial Internacional e Institucional - SEDEC que será realizado na FEIRA DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS - 11ª Rondônia Rural Show Internacional do Governo do Estado de Rondônia, a ser realizados no período de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO, por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90057/2024/SUPEL/RO;**

Considerando o [Relatório Final do Pregão Eletrônico nº 90098/2024](#), do certame, no qual restou a conclusão do item listado abaixo, sendo que foram atendidas as disposições constantes na Lei de Licitações pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR E ADJUDICAR , em favor da empresa abaixo identificada, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico nº.90098/2024/SUPEL/RO**, nos seguintes termos:

MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ 15.749.688/0001-84

LOTE 01 e 02: VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.785,22 (trinta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos) .

Publique-se, para ciência dos interessados, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e dê-se os demais encaminhamentos na Forma da Lei.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Avenilson Gomes Da Trindade
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0048406455

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000161/2024-01

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 182/2024/SEDEC-CI (0047744590), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA
Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 182/2024/SEDEC-CI (0047744590), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MARISSON SANTOS DE SOUZA E BRUNA FRANCINE EMIDIO FLORES KALKI** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0047861283

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000376/2024-13

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 131/2024/SEDEC-CI (0046959465), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA
Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 131/2024/SEDEC-CI (0046959465), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSE WILLEN ALMEIDA LOBATO, PATRÍCIA ALVES PORTELA, KARINA RODRIGUES MELO e GILNEI ROYER MATOS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0047682770

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000475/2024-03

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 132/2024/SEDEC-CI (0046972375), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIELLI CARRARA
Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 132/2024/SEDEC-CI (0046972375), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: JOSE DIVINO DE AZEVEDO, TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO, ROSANE GONÇALVES DA SILVA e ISADORA ESTOLANO BORGES DE SOUZA DA MATA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0047685426

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0044.000023/2024-93

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 135/2024/SEDEC-CI (0047000227), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIELLI CARRARA
Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 135/2024/SEDEC-CI (0047000227), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FRANCIRLENE BELO MENDES SANTANA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0047684574

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

EDITAL Nº 3/2024/SETUR-MGEN

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR, com sede a Avenida Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário (Curvo 2- 2º andar) Porto Velho - Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Gilvan José Pereira Junior torna público aos interessados que se encontra autorizado e aberto, através do processo no sistema eletrônico nº: 0038.067538/2022-91, que mediante o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para participação em editorial da 1ª edição da revista informativa e educativa de pesca esportiva em Rondônia.

DO OBJETO

A Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia (SETUR/RO) convida pescadores esportivos profissionais e amadores, Guias de pesca, Hotéis, Pousadas, Campings, **Agências e Operadoras, Empresas, Investidores, Empreendedores, Associações e Instituições** do segmento de turismo da Pesca Esportiva atuantes no Estado de Rondônia, a manifestarem interesse em participar do conteúdo da 1ª edição da revista dedicada ao setor de pesca esportiva turística no estado de Rondônia.

DOS OBJETIVOS

A revista tem como objetivo **divulgar os atrativos da pesca esportiva em Rondônia** para um público amplo, tanto nacional quanto internacional. A publicação visa fomentar o turismo de pesca no estado, promovendo o desenvolvimento econômico e social das comunidades locais.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar do editorial da revista, inclusive os de pessoa jurídica, deverão obrigatoriamente estar em dias com a regularização fiscal.

PROCEDIMENTO e DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Para participar, os interessados deverão preencher a inscrição por meio do link <https://forms.gle/nfAdTuNujEx148486> ou enviar um e-mail para pescasetur@gmail.com, contendo fotos, textos e localização exata do produto, serviço ou conteúdo a ser divulgado até o dia **13/05/2024**. Não serão aceitos inscrições e/ou e-mails posteriores a essa data.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS INTERESSADOS

O e-mail deverá conter as seguintes informações: **Nome completo ou razão social da empresa; Endereço, telefone e e-mail para contato; Breve descrição dos serviços, produtos ou conteúdo a serem divulgados, autorização de uso de imagem (anexo). Para Embarcações, Flutuantes, Guias de Pesca, Pescadores esportivos amadores e profissionais, serão exigidos: Carteira de Pescador, Habilitação marítima (Arrais-Amador) e Documentação da embarcação.**

DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTEÚDOS

A seleção de conteúdos, serviços, produtos entre outros a serem selecionados a participar da edição desta revista, devem estar diretamente relacionados ao território do estado de Rondônia, a equipe de promoção da SETUR/RO basear-se-á nos seguintes critérios:

1. Relevância dos serviços ou produtos oferecidos;
2. Qualidade do material enviado (texto, fotos, segmento);
3. Experiência e domínio do conteúdo;
4. Diversificação e riqueza do conteúdo;

DA composição da revista

A revista será composta por conteúdos cuja objetivo seja a divulgação e exploração da pesca esportiva turística e sustentável no estado de Rondônia pautadas nos seguintes tópicos:

1. Destinos e lugares destacando sua localização, contato e forma de acesso;
2. Fauna aquática e ictiológica dos rios e lagos, com informação das principais espécies encontradas;
3. Calendário e legislações pertinentes, contendo época, datas, limitações e proibições;
4. Dicas, técnicas, equipamentos e aplicativos desenvolvidos para prática da pesca esportiva;
5. Reportagens, entrevistas, histórias, curiosidades e causos de pescador;
6. Guia de serviços de hotéis, pousadas, campings, flutuantes e embarcações para pesca esportiva;
7. Competições, campeonatos, feiras e eventos relacionados ao setor da pesca esportiva.

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Edital.

DOS ANEXOS

Constituem-se anexos do presente edital, sendo parte integrantes do instrumento convocatório, os seguintes documentos:

Anexo I - Autorização de Uso de Dados e Imagem.

DAS OBSERVAÇÕES e DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública é aberta aos interessados em participar do editorial da revista, desde que atuem no segmento da pesca esportiva e turística no estado de Rondônia. A participação é gratuita, não há ressarcimento ou indenizações. A SETUR/RO reserva-se no direito de editar o material enviado pelos participantes para fins de adequação à linha editorial da revista. O participante, está ciente que autoriza a divulgação de informações e dados pessoais tais como, nome, telefone e e-mail, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.853, de 2019. **Caso o conteúdo, foto ou material a ser publicado contenha imagens ou dados de menores de idade, o mesmo deverá apresentar um termo de autorização pelo responsável legal.** A revista será impressa e distribuída gratuitamente, enquanto houver exemplares, em feiras, eventos de turismo e pesca, pontos de informação turística e online na plataforma digital da setur.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS E IMAGEM

Eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Av./Rua _____, nº. _____, município de _____, autorizo o uso de minha imagem e som em todo e qualquer material, entre imagens de vídeo, fotos e documentos, relacionados ao Projeto da 1ª Edição da Revista de Pesca Esportiva Rondônia e demais materiais publicitários, jornalísticos e informativos relacionados a Superintendência Estaduais de Turismo de Rondônia. Autorizo também a eventual edição do conteúdo por mim enviado. **A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (televisão, cinema, entre outros); (III) impressa; (IV) redes sociais oficiais do Governo do Estado de Rondônia.**

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Data: ____/05/2024

Assinatura do Interessado ou Responsável Legal

Protocolo 0048411056

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1288 de 02 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no requerimento (Id.0048305283), despacho (Id.0048307582), bem como as Portaria de férias n.º7064, n.º8846 e n.º4572 conforme (Id.0048316484, id.0048316600, id.0048305740), nos autos do processo 0009.005583/2024-61.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 06/05/2024 a 25/05/2024 - 20 (vinte) dias,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **GEORGE HENRIQUE DA SILVA PINTO, matrícula n.º *****547,** ocupante do cargo de Assessor V, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **06/05/2024 a 25/05/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2023.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0048317715

Portaria nº 1247 de 29 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Revogar Portaria n.º **1947 de 01 de agosto de 2023**, com data retroativa a 22 de abril de 2024, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º 192/2021/PJ/DER-RO qual tem por objeto EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EXTENSÃO DE 5.100,00M E ÁREA TOTAL DE 35.700,00M², no município de MACHADINHO D'OESTE/RO.

VANDERLEI WACHEISKI MIRANDA DE OLIVEIRA Matrícula n.º XXXXXX470

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0048225739

Portaria nº 1251 de 29 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Revogar Portaria n.º 1950 de 01 de agosto de 2023, com data retroativa a 22 de abril de 2024, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º 085/2022/PGE/DER-RO qual tem por objeto, Aquisição e Instalação de Tubos PEAD, no município de Machadinho do Oeste/RO. Processo n.º 0009.073037/2022-91.

VANDERLEI WACHEISKI MIRANDA DE OLIVEIRA Matrícula n.º XXXXXX470

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0048230713

Portaria nº 1252 de 29 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Revogar Portaria n.º 142 de 09 de janeiro de 2024, com data retroativa a 29/04/2024, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 085/2023/PGE/DER-RO-FITHA**, qual tem por objeto, **Aquisição e instalação de blocos sextavados e meio fio**, no município de **Itapuã do Oeste/RO. Processo n.º 0009.007121/2023-05.**

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matrícula n.º XXXXXX050

FRANCISCO MARCIONÍLIO DE MATOS Matrícula n.º XXXXXX325

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0048232307

Portaria nº 1250 de 29 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Revogar Portaria n.º **1948 de 01 de agosto de 2023**, com data retroativa a 22 de abril de 2024, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **196/2021/PJ/DER-RO** qual tem por objeto, **Aquisição e instalação de tubos corrugados em PEAD**, no município de **Machadinho do Oeste/RO. Processo n.º0009.537440/2021-71.**

VANDERLEI WACHEISKI MIRANDA DE OLIVEIRAMatricula n.º XXXXXX470

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDESMatricula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0048229509

Portaria nº 1291 de 02 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 1926 de 31 de julho de 2023, com data retroativa a 29 de abril de 2024, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º262/2022/PGE/DER-RO o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais, no município de **Colorado do Oeste/RO. Processo nº 0009.076063/2022-71.****

ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIO Matrícula n.º XXXXXX975

EMERSON MORENO MACHADO Matrícula n.º XXXXXX092

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0048325880

Portaria nº 1292 de 02 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º100/2024/PGE-DERADM** o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto Armado**, no município de **Alta Floresta do Oeste/RO. Processo n.º 0009.075031/2022-58.**

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Matrícula n.º XXXXXX113

JORGE HISANORI KOMATSUMA Matrícula n.º XXXXXX828

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0048331458

Portaria nº 1293 de 02 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º79/2024/PGE-DERADM** o qual tem por objeto, **Aquisição de Chapas Metálicas para Execução de Bueiros**, no município de **Campo Novo de Rondônia/RO. Processo n.º 0009.015254/2023-47.**

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matrícula n.º XXXXXX050

SAMIR SAUMA DA SILVA Matrícula n.º XXXXXX067

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0048333902

Portaria nº 1294 de 02 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º080/2024/PGE-DERADM** o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Bloquete/Piso Intertravado**, no município de **Nova Mamoré/RO. Processo n.º 0009.074410/2022-21.**

AMANDA NOLASCO DE SOUZA Matrícula n.º XXXXXX838

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matrícula n.º XXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0048336201

Portaria nº 1295 de 02 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º084/2024/PGE-DERADM** o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Bloquetes em Vias Públicas**, no município de **Nova Mamoré/RO. Processo n.º 0009.073605/2022-53.**

AMANDA NOLASCO DE SOUZA Matrícula n.º XXXXXX838

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matrícula n.º XXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0048336949

Portaria nº 1296 de 02 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º078/2024/PGE-DERADM** o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto**, no município de **São Francisco do Guaporé/RO. Processo nº 0009.002343/2023-23.**

ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIO Matrícula n.º XXXXXX975

BRENO ALVES GUILHERMEMatrícula n.º XXXXXX263

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0048337340

Portaria nº 1298 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 81/2024/PGE-DERADM** o qual tem por objeto, **Pavimentação em Blocos Intertravados de Concreto, contemplando meio-fio e sarjeta**, no município de **Monte Negro/RO. Processo n.º 0009.012750/2023-49.**

JOSÉ ADENILSON FRANCISCO DE MOTA Matrícula n.º XXXXXX831

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matrícula n.º XXXXXX758

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0048355293

Portaria nº 1303 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Revogar Portaria n.º 111 de 08 de janeiro de 2024, com data retroativa a 29 de abril de 2024, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 070/2023/PGE/DER-RO-FITHA** qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Itapuã do Oeste/RO. Processo n.º 0009.010515/2023-32.**

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matrícula n.º XXXXXX050

FRANCISCO MARCIONÍLIO DE MATOS Matrícula n.º XXXXXX325

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0048384119

Portaria nº 843 de 14 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 5 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho descrita na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular, Gestor suplente, Fiscal Titular e Suplentes, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	NOTA DE EMPENHO	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
0009.012695/2023-97	-	NE - Nota de Empenho 2023NE001564 (0043985129) E NE - Nota de Empenho 2023NE001565 (0043985173)	Aquisições de agregados (aquisição de Brita 1 (3/4" ou 5/8"), aquisição de Pedrisco (3/8" ou 1/4") e aquisição de Pó de brita) para execução de serviços com concreto asfáltico em várias rodovias estaduais sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO - LOTE ROLIM DE MOURA.	RONDONMAR COSNTRUTORA DE OBRAS EIRELI	DABSON BUENO DA SILVA Matrícula: *****928	ANDRÉ LUIZ BORGES FERNANDES Matrícula: *****829	EVERTON CONSTATE DOS SANTOS Matrícula: *****916	MARCELO EDUARDO WUNCH Matrícula: *****542

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral DER/RO

Protocolo 0046821896

Portaria nº 1302 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-GECON ID(0048009150), declaração DER-GECON ID(0048226534), nos autos do Proc. 0009.005176/2024-53.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor: MÁRCIO FERREIRA DA SILVA, **matrícula nº *****191**, Federal a Disposição do Estado, lotado na Gerência de Convênios - DER-GECON, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas anteriormente para o período de 01/06/2023 a 30.06.2023 - 30 (trinta) dias, Conforme Portaria de férias nº 7064 de 28 de novembro de 2022, **ficando para fruição no novo período em 06/05/2024 a 20/05/2024 - 15 (quinze) dias, referente ao exercício de 2023.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER

Protocolo 0048382780

Portaria nº 1301 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-GECON ID(0048008629), declaração DER-GECON ID(0048226534), nos autos do Proc. 0009.005176/2024-53.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor: MÁRCIO FERREIRA DA SILVA, **matrícula nº *****191**, Federal a Disposição do Estado, lotado na Gerência de Convênios - DER-GECON, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas anteriormente para o período de 01/03/2024 a 30/03/2024 - 30 (trinta) dias, Conforme Portaria de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023, **ficando para fruição no novo período em 01/01/2025 a 30/01/2025 - 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER

Protocolo 0048382740

Portaria nº 1300 de 03 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 81 DER-NUAD3 ID(0048308750), nos autos do Processo n. 0009.014516/2023-56;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º Interromper por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ONESIMO DE ANDRADE BERG, Matrícula nº *****829**, ocupante do cargo de motorista, lotado na 3ªRR-DER do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 02/05/2024 a 11/05/2024, 10 (dez) dias, **interromper a partir de 02/05/2024 a 05/05/2024, remanescendo 04 (quatro) dias referente ao exercício de 2023.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER

Protocolo 0048356989

AVISO

TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, no uso de suas competências legais e regimentais, e com amparo no princípio da autotutela (súmula n. 473/STF; art. 53, da Lei Federal 9.784/99).

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Aviso 52 (0047464962), que homologou o objeto do processo de Dispensa de Licitação em favor da empresa **CONTRA FOGO EXTINTORES**, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento e manutenção de extintores a serem utilizados nas Residências e Usinas deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, uma vez que, a empresa não apresentou os documentos de habilitação exigidos para contratação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral |DER-RO

Protocolo 0048336817

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, bem como em razão dos fundamentos apresentados no processo n.º 0009.010519/2023-11, quanto ao ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração Pública, e ainda, a manifestação de possibilidade presente no Parecer 76 (0046624251), vem por meio

deste ato, **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento e manutenção de extintores a serem utilizados nas Residências e Usinas deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, em favor da empresa:

1. J. F. EXTINTORES COMÉRCIO ME, CNPJ63.772.107/0001-78, com proposta no valor total de R\$ 35.090,00 (trinta e cinco mil noventa reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: DER e **J. F. EXTINTORES COMÉRCIO ME.**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e manutenção de extintores a serem utilizados nas Residências e Usinas deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, em favor da empresa **J. F. EXTINTORES COMÉRCIO ME, CNPJ 63.772.107/0001-78, com proposta no valor total de R\$ 35.090,00 (trinta e cinco mil noventa reais).** Face o exposto no processo administrativo n.º 0009.010519/2023-11, e atendendo as disposições do Art. 75, II da Lei N.º 14.133/2021, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Procedimento Licitatório.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0048353987

AVISO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a **Adesão à Ata de Registro Preços Nº 227/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 223/2023/SUPEL/RO**, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO), através do Processo Nº 0033.002053/2023-82, para contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER/RO, para o período de 06 (seis) meses, totalizando o valor de **R\$ 1.418,00 (um mil quatrocentos e dezoito reais)**, em favor da empresa **DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ nº 50.686.457/0001-70, estando comprovado aos autos o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **DER/RO** e a empresa **DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER/RO, para o período de 06 (seis) meses, em favor da empresa **DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, no valor de **R\$ 1.418,00 (um mil quatrocentos e dezoito reais)**. Face ao exposto no Processo Administrativo Nº 0009.001587/2024-70, nos termos da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, que opinou pela possibilidade da contratação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0048334473

Portaria de férias nº 6272 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELE NICOLINI**, DER - Chefe de Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas - CDS-06 *, matrícula *****111, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para **o02/05/2024 a 11/05/2024** e que

foram interrompidas a contar do dia **02/05/2024 a 11/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/05/2024 a 24/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC25210

Portaria de férias nº 6273 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERNANDES DE SOUZA BONFIM**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****660, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(03/07/2024 a 12/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC25211

Portaria de férias nº 6274 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO MARCOS TASSI**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula *****167, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024) e (21/07/2024 a 30/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2024 a 10/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC25212

Portaria de férias nº 6278 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIO CESAR MOREIRA DO NASCIMENTO**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****033, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 17/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/09/2024 a 08/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC25213

Portaria de férias nº 6279 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/04/2024 a 24/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE** , **OFICIAL BOMBEIRO MILITAR**, matrícula *****531, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/04/2024 a 24/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC25214

Portaria de férias nº 6280 de 06 de maio de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/05/2024 a 04/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSANGELA MAGRI DOS SANTOS RODRIGUES**, **DER - Chefe de Equipe Administrativa - CDS-01 ***, matrícula *****511, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de

Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/05/2024 a 04/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC25215

Portaria nº 1286 de 02 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0047972385) Despacho/Justificativa (ID 0047936738) Despacho DER-DG (ID 0048283247) que consta nos autos do Processo nº 0009.005045/2024-76.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **PABLO HENRIQUE CANDIDO, cargo de Agente Atividade Administrativa**, Matrícula nº *******110**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia/RO , lotado na **DER-NUAD16**, no período de 28.10.2017 a 27.10.2022, referente ao 2º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048304451

Portaria nº 1159 de 17 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

DESIGNAR,os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, da aquisições de materiais agregados para execução de serviços de CBUQ - LOTE JI-PARANÁ, referente a NE - Nota de Empenho 2023NE001558 (0043983884), da empresa RNDOMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDABAA-ASFALTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 05.099.585/0004-05.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
*****846	FÁBIO JOSÉ DA SILVA	***.956.612-**	Usina de Ji-Paraná
*****307	ALLAN FIGUEIREDO DE ARAUJO	***.222.042-**	Usina de Ji-Paraná
*****703	MAXSUEL PAULO OLIVEIRA	***.315.542-**	Usina de Ji-Paraná
*****646	MAX LUCIANO DOS SANTTOS HOLANDA	***.331.982-**	Usina de Ji-Paraná

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 0047847114

Portaria nº 1264 de 30 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0047111348), Laudo Técnico (0047830869) e Parecer n.º 11/2024/DER-GST (0047830914), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.003785/2024-78;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 547/2018/DER-CGP (0017411817), nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.003785/2024-78;

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR a contar de **01.10.2021**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n.º 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, do servidor **JUAREZ AVELINO DOS SANTOS**, matrícula n.º *****536, que exerce suas atividades laborais como **Motorista de veículo comboio**, na 9ª Residência Regional de Vilhena, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048269172

Portaria n.º 1304 de 06 de maio de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE N.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria n.º 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0048302562) e Plano de Trabalho Home Office (0048259708), nos autos do Processo SEI n.º 0009.005532/2024-39,

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **06.05.2024 à 06.08.2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **HÍVINNA DA SILVA MAIA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, matrícula n.º *****822, lotada na Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048406291

Portaria n.º 1306 de 06 de maio de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE N.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria n.º 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0047309657) e Plano de Trabalho Home Office (0047309665), nos autos do Processo SEI n.º 0009.003468/2023-71,

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER** a contar de **06.05.2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **EDILEIDE FREITAS DE LIMA**, ocupante do cargo de Geógrafa, matrícula nº *****684, lotada na Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048410399

Portaria nº 1307 de 06 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0048246879), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.013763/2023-35;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER, 8** (oito) dias de **Folga em razão de doação de sangue**, a servidora **NEIDIANE FARIAS COSTA REIS**, matrícula nº *****753, ocupante do cargo de Biólogo, lotada na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto no dia 17, 20 a 23 e de 27 a 29 de maio de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048411145

Portaria nº 1308 de 06 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 989 (0047295171) nos autos do Processo SEI Nº 0009.003728/2024-99;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIFICAR** em parte os termos da Portaria 989, que **CONCEDEU 5** (cinco) dias de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, ao servidor **HEVERTON PEREIRA SANTO**, matrícula nº *****818, ocupante do cargo de Pintor Lanterneiro, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal, deste Departamento.

Onde se Lê: "para usufruto no período de 15.07.2024 a 19.07.2024"

Leia-se: "para usufruto no período de 06.05.2024 a 07.05.2024"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048412138

Portaria nº 1309 de 06 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0046817946), Laudo Técnico (0048315003) e Parecer nº 26/2024/DER-GST (0048315066), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.003302/2024-35;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a contar de **13.03.2024**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **DIEGO LUCAS DE SOUZA**, matrícula n.º *****813, que exerce suas atividades laborais como **Chefe de Campo**, na Usina de Asfalto de Vilhena, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048412645

Portaria nº 1311 de 06 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Memorando 99 (0048300959) e Certidão de Óbito (0048304845) nos autos do Processo SEI nº 0009.005482/2024-90:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Licença Nojo**, no período de **26.04 até 03.05.2024** ao servidor **VALCIR MASSARY**, matrícula nº *****066, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na 3ª Residência Regional de Ouro Preto, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048416401

Portaria nº 1312 de 06 de maio de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0046287570) e Plano de Trabalho Home Office (0046086037), nos autos do Processo SEI nº 0009.002053/2024-61,

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **06.05.2024 à 06.08.2024**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **JOSE AUGUSTO BARCELLOS**, Federal a disposição do Estado, matrícula nº *****456, lotado na Coordenadoria Operacional e Fiscalização, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048417774

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 710 de 03 de maio de 2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, o Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.018110/2024-94;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO/ REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****756	WILLYANA ALMEIDA DA SILVA	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 3772 de 11/03/2024	04/03/2024	13/03/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDIA HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048356880

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio do Diretor de Planejamento Administração e Finanças, em delegação conferida pela Portaria nº 1742/2023, em cumprimento ao Art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada na Decisão nº 16/2024/DETRAN-DIPAFI, na qual consta o "de acordo" do Diretor de Planejamento, Administração e Finanças, onde restou decidido pela EFETIVAÇÃO da **MULTA pecuniária no importe de R\$ 60.809,29 (sessenta mil e oitocentos e nove reais e vinte e nove centavos)**, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado (alínea "c" do Inciso II do subitem 15.1.), c/c. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES**, com fundamento no Inciso III do subitem 15.1. do Contrato nº 008/2018, em desfavor da Empresa **ALMEIDA & NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.167.595/0001-89**.

A penalidade descrita acima têm **CARÁTER DEFINITIVO**, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa**, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto nº 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de **MULTA** pecuniária deverá ser depositado, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data desta publicação, na **Conta Corrente nº 23.307-2, mantida na Agência nº 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO**, devendo apresentar o comprovante à Divisão de Inexecução Contratual - DIVINCON/DETRAN/RO, o que poderá ser enviado ao e-mail: gerconv@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 1742 de 29 de dezembro de 2023

Protocolo 0048376094

Portaria nº 641 de 19 de abril de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.005345/2023-35;

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, visando o monitoramento e avaliação, bem como o acompanhamento do PPA 2024-2027 desta unidade, através do Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008;

Resolve:

Art. 1º **Designar** os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, o monitoramento e avaliação e a elaboração do Plano

Plurianual 2024-2027 desta Unidade:

COMITÊ GESTOR: 15020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/RO)
MEMBROS DO COMITÊ GESTOR

IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	Telefone	E-mail
Coordenador do Comitê	Paulo Higo Ferreira de Almeida	Diretor-Geral Adjunto	*****874	***.410.372- **	(69) ****-5555	chgab@detran.ro.gov.br
1º Membro do Comitê	Allan Repiso Mesquita	Coordenador de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito	*****784	***.510.862- **	(69) ****-6828	cplan@detran.ro.gov.br
2º Membro do Comitê	Onildo Pires Araújo	Diretor de Planejamento, Administração e Finanças	*****629	***.093.702- **	(69) ****-0425	onil*****9@gmail.com

GERENTES DE PROGRAMA

PROGRAMA	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	Telefone	E-mail
0000 - Operações Especiais	Ivone Souza de Castro	Gerente de Programas	*****657	***.755.212- **	(69) ****-4026	ivon***stro@detran.ro.gov.br
1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo						
2174 - Modernização do DETRAN	Franklin André Lemos Felício	Gerente de Programas	*****539	***.596.052- **	(69) ****-8864	fran*****cio@detran.ro.gov.br
2170 - DETRAN Cidadão						
2171- Cidade do Trânsito	André de Araújo Nunes	Gerente de Programas	*****748	***.319.032- **	(69) ****-0909	and*****nes@gmail.com
2172 - Habilitação de Condutores e Veículos						
2002 - Educação e Segurança no Trânsito						

USUÁRIOS DE APOIO

IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	Telefone	E-mail
Jaqueline Lima Soares		Técnico	*****774	***.004.102- **	(69) ****-2443	cplan@detran.ro.gov.br
Gisele da Silva Soares		Técnico	*****844	***.387.902- **	(69) ****-5256	cplan@detran.ro.gov.br

Sabrina Bandeira de Almeida	Técnico	*****057	***.590.962- (69) ** ****-8800	conta*****almeida@gmail.com
Queli Botelho dos Santos	Técnico	*****466	***.630.882- (69) ** ****-4518	que*****ho16@gmail.com
Waldemaisa Pereira de Araújo	Técnico	*****664	***.765.292- (69) ** ****-9735	w**2@hotmail.com
Hassan Mohamad Hijazi	Técnico	*****774	***.034.760- (69) ** ****-0002	hass*****zi@detran.ro.gov.br

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 565 de 03 de abril de 2024 (ID 0047369660).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Diretor-Geral

Protocolo 0047947797

Portaria nº 646 de 19 de abril de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.021327/2024-81;

Resolve:

Art. 1º Designar aservidora **JAQUELINE MACEDO BATISTA DA SILVA**, EFETIVO/DETRAN, matrícula nº *****933, para responder em substituição, da servidora **GESSICA DANDARA DE SOUZA**, pelo cargo de **Membro da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior, CDS-4**, no período de **17/04/2024 a 26/04/2024**, referente à férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Diretor-Geral

Protocolo 0047960448

Portaria nº 715 de 03 de maio de 2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suasatribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, o Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.016713/2024-51;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO/ REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****953	ELAINE BIANCHI	2022/2023	10	nº 2832 de 15/02/2024	nº 4484 de 21/03/2024	19/03/2024	28/03/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDA HARA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048367115

Portaria nº 709 de 02 de maio de 2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suasatribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, o Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.018020/2024-01;

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20972>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 06/05/2024, às 13:50

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO/REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****638	ANDRE SOARES SANTIAGO	2022/2023	20	nº 6572 de 31/07/2023	nº 5966 de 24/04/2024	11/12/2023	30/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLEND A HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048337319

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº I

Pregão Eletrônico nº 002/2024/DETRAN/RO

Processo nº 0010.056062/2023-51

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Veículos 0 KM (quilômetro) para o DETRAN/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ID 0048321525).

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que participarão do Pregão Eletrônico nº 002/2024 que em razão de impugnação interposta por empresa interessada, o setor requisitante constatou a necessidade de alterações no termo de referência acostado sob id 0048321525. Dessa forma, foi elaborado adendo modificador alterando o edital e seus anexos, destacando as seguintes alterações:

1- Fica alterada a especificação técnica do item 1 e do item 2 do anexo I - termo de referência, relacionadas as condições de assistência técnica, motorização, potência e multimídia, nos moldes da resposta à impugnação divulgada.

Considerando que tais alterações afetam diretamente a formulação das propostas dos eventuais licitantes e, ainda, em atendimento ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **20/05/2024 às 9h** (horário de Brasília - DF).

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2024.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Pregoeira

Protocolo 0048440470

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Palácio Rio Madeira, anexo Rio Jamari, 1º andar, lado B - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CNPJ nº 05.888.813./0001-83, torna público, em atendimento ao que determina o Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0011.011850/2023-17, id. 0044658645a Dispensa de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação das Mulheres Chocolateiras do município de TEIXEIRÓPOLIS-RO** - CACAUTEX, inscrita no CNPJ nº 22.881.610/0001-84, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando apoiar a aquisição de veículo tipo pick upno município de Teixeiraópolis.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0048341609

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.002456/2024-61 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Alexandre da Silva Aguiar, José Tarcísio Batista Mendes, Elisafan Batista de Sales e André Luis Castro de Carvalho 5-Valor: R\$ 2.937,00 6-Data: 06/05/2024

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0048415513

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 49 DE 26/04/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004481/2023-58.

RESOLVE:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia a **MARIA FERNANDES (cônjuge)**, beneficiária do servidor inativo **OTACÍLIO JANUÁRIO DA COSTA**, falecido em **14/9/2023**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde**, classe/nível **1**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx804**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau** no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **18/10/2023**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I, e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048164312

Portaria nº 290 de 30 de abril de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento, datado em 31/1/2024 (0045598090);

Considerando o teor do Requerimento, datado em 14/4/2024 (0046975596);

Considerando o teor da Decisão nº 358/2024/IPERON-GAB (0046522133) e Despacho IPERON-DAF (0046604662)

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR, a contar de 19/4/2024** os termos da Portaria nº 195, de 08 de março de 2024, publicada no DOE nº 45, de 11/3/2024, que concedeu licença sem vencimento para tratar de interesse particular, a pedido do servidor **JOÃO JAIR MOREIRA FERREIRA**, Técnico em Previdência, matrícula *****163, pelo período de **12/3/2024 a 12/3/2027**, nos termos do art. 128, § 1º, da Lei Complementar n.º 68, de 9/12/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0048287680

Portaria nº 295 de 03 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº

59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0046986099) datado em 20/3/2024

Considerando o teor da Decisão nº 730/2024/IPERON-GAB (0048120945).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** abono de permanência à servidora **ROSALBA DE OLIVEIRA MELO**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula n. *****636, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, a contar de **20/3/2024**, data registrada no requerimento administrativo, nos termos do art. 250, § 13, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 146/2021, e art. 21, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n. 1.110/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0048362297

Portaria nº 292 de 03 de maio de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº. 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº 10/2021/IPERON-GAB (0019008468) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do processo nº 0016.000233/2024-19.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do Contrato nº 318/2024/PGE-IPERON, constante nos autos, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário de ambiente abrangendo dedetização, desratização, higienização e desinfecção de caixas d'água nas dependências da sede e das regionais deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do contrato.

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Thaissa Evelyn Gonçalves de Oliveira	Assessor VI	Gestor	*****462
Helder Carvalho da Silva	Assessor V	Fiscal (Porto Velho)	*****564
Marceli Haase	Chefe de Regional - CDS 05	Fiscal (Regional de Cacoal)	*****415
Elaine Reis Machado	Chefe de Regional - CDS 05	Fiscal (Regional de Vilhena)	*****218
João Reinaldo Farias da Silva	Assessor VI	Suplente	*****826

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos art. 16 e 17 da Resolução nº. 10/2021/IPERON-GAB.

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0048354917

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando a Decisão nº 724/2024/IPERON-GAB (0048079772);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0048148866).
RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** recesso administrativo à servidora **MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA**, matrícula n. *****853, ocupante do cargo em comissão de Gerente Administrativa, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2023, no período de **12/8/2024 a 16/8/2024**, nos termos do art. 4º do Decreto nº 27.720 de 22/12/2023, publicado no DOE/RO nº 245 de 23/12/2023 (0043767845).
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0048362106

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EDITAL Nº 10/2024/CAERD-PREGAB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAERD-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (Artigo 13, § 7º), vem convocar os senhores membros do Conselho de Administração para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 14 de maio de 2024 às 09:00h, na sede social da Companhia, localizada à Av. Pinheiro Machado, 2.112 - Bairro São Cristóvão em Porto Velho/RO, bem como, de forma virtual, através da ferramenta GOOGLE MEET, para aqueles impedidos de participar presencialmente, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Deliberar sobre destituição e nomeação/posse de membro do Conselho de Administração eleito pelos empregados (Art. 13, inciso II do Estatuto Social);
E outros assuntos de interesse da Companhia.

Porto Velho - RO, 06 de maio de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente e Membro Conselho de Administração - CAERD

Protocolo 0048406398

PREFEITURAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 005/2023/CPL-OBRS/SML/PVH
O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Habilitação da Licitação: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 005/2023/SML/PVH - 2ª CHAMADA. PROCESSO Nº 00600.00007649/2023-06-e. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Educação - SEMED. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 03/05/2024, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, as empresas: R.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 84.602.051/0001-83 e ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 34.719.674/0001-62, encontram-se HABILITADAS, por atender tecnicamente os requisitos do instrumento convocatório. Todavia, a

empresa JMJ SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., CNPJ Nº 03.129.031/0001-35, encontra-se INABILITADA, por não atenderem ao item 10.5.3 do edital.. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alinéa b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: cplobras.sml@gmail.com.

TAIANE DO CARMO SOUZA

Presidente CPL-OBRS/SML/PVH (Assinado em 27/03/2024 às 11h00min)

Protocolo DO27676

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3609/SEM0D/2023

O município de Espigão do Oeste, Por intermédio da Coordenadoria de Compras Públicas - CCP, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 14.133/2.021, IN nº 73/2.022 e DECRETO nº 5.306/22, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO SERVIÇOS DE: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA, SENDO: CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL NO DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 7.660,01 M²**, conforme apresentado em projeto e demais anexos do Edital, **o valor estimado para a pretensa contratação é de R\$ 540.742,90** (quinhentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). O cadastro das propostas será a partir do dia 07/05/24 das 08h00 às 09h31 do dia 23/05/24. Abertura das propostas e disputa de lances da sessão pública será dia 23/05/24 às 10h00, horário de Brasília. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, sala da CCP, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado de Segunda à Sexta Feira no horário de expediente **das 07:00 às 13:00 Horas** e ainda está disponível no portal da transparência através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br ou por Telefone (0xx69) 3481-1400 ramal 130. Espigão do Oeste 03 de maio 2024.

Elaine Batista Santos

Coord. de Compras Pública Decreto nº 5.504/2023

Protocolo DO27682

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, FORMA ELETRÔNICO Nº 051/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1731/SEMAS/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por item”, **cujo objeto é CONTRATAÇÃO** de Empresa especializada em serviços de profissionais, em regime de hora na área de Oficineiro (serviços de artesanato em artes manuais) e Educador Físico (exercer as atividades de facilitador) por meio dos recursos destinados através da Emenda nº 202281000306 Programação 11009820220001, para atender as atividades a serem realizadas pelo Serviço de Proteção e atendimento integral à Família PAIF e o Grupo fortalecimento de vínculos, projetos desenvolvidos Assistência Social/CRAS, **valor estimado de R\$ 40.369,92** (quarenta mil e trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 22/05/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **10/06/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **10/06/2024 às 09h00, horário de Brasília**. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 06 de maio de 2024.

DAIANE RAMOS BORGES

PREGOEIRA DECRETO Nº 5.503/2023

Protocolo DO27703

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 05/2024, Processo Administrativo 718/2024 - SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na realização de Serviços de Dedetização, sanitização, desinfecção, higienização, manejo de pragas e retirada de resíduos de fossa e caixas de gordura, dos estabelecimentos Públicos da Prefeitura Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DE ENVIO DA PROPOSTA:** 07/05/2024 às 09h00min. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:** 21/05/2024 às 08h59min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 21/05/2024 às 09h00min. LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 06 maio de 2024.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO27683

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a Dispensa Eletrônica Nº 10/2024, Processo Administrativo 1077/24- SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: **Aquisição Emergencial de Peças de Reposição para Substituição em Equipamentos no Hospital Municipal e Atenção Primária em Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Aviso de Contratação Direta. **INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA** 07/05/2024 as 08h00min **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 13/05/2024 às 08:50. **DATA PARA LANCES:** 13/05/2024 das 09h às 15h. **ANALISES DAS PROPOSTAS:** 14/05/2024 - às 09h. LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 06 de maio de 2024.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Agente de Contratação

Protocolo DO27698

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/CPL/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do **Agente de Contratação nomeado Decreto Municipal Nº 15/GP/2023**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a **Contratação de empresa de Construção Civil para ampliação do Hospital de Pequeno Porte Ana Neri**, que consiste em um acréscimo de área de 320,00m² em uma construção existente com área de 713,85m², totalizando uma área de construção de 1033,85m². Contemplará algumas das partes faltantes para a efetiva funcionalidade do estabelecimento e saúde. Processo Administrativo ID: 82.3E2 - 0000557.08.10-2024 - Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis. **R\$ 1.008.026,87** (um milhão e oito mil e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos). **Data da Sessão Pública dia 21/05/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)**. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site

www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Maio de 2024.

Alex Franique Ferreira da Costa

Agente de Contratação

Protocolo DO27684

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0116/2024
PROCESSO Nº461/2024**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Real Norte Construtora LTDA
CNPJ: 29.737.540/0001-34

Objeto: aquisição dos tubos de concreto.
Valor: R\$ 79.929,00 (setenta e nove mil e novecentos e vinte e nove reais).
Fiscalização: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria N.º 128/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 078/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será até a data de 30 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO27687

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1102/2023**

Registro de preços para contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico com ronda diurna e noturna, para atender a necessidade da Secretaria Municipal De Administração - SEMAD e Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - RO.

Os secretários Municipais de Administração e Fundo Municipal De Saúde, juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n.º002/2024 do Relatório LICITANET (ID: 187302), considerando Termo de Adjudicação 01 (ID: 193297) e Parecer Jurídico n.º165 (ID: 188492), e autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: ENGESERVICE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - 02.285.048/0001-19
Valor total: R\$ 151.999,44 (cento e cinquenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Protocolo DO27692

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 27.941/2023/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de **Materiais Laboratoriais**, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R\$ 177.352,27**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 31/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/05/2024 até às 08h59min do dia 21/05/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 21/05/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)

Ariquemes(RO), 06 de maio de 2024.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO27686

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 1/2024 PROC. N.º 15.187/SEMSAU/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO HOMOLOGA e ADJUDICA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 1/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 15.187/2023, conforme Relatório FINAL PE 1-24 de 02/05/2024 (ID 2340779) e Parecer 345 de 16/04/2024 (ID 2304374), cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, em favor da empresa K. A. SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.579.692/0001-00, com valor total da empresa de R\$94.607,00 (noventa e quatro mil seiscentos e sete reais).

Ariquemes/RO, 03 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO27691

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 9007/2024
Proc. Adm. N.º 252/2024/SEMSAU

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos de Uso Veterinário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado R\$ 177.801,90. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 20605/2024, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 9007/2024, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 07/05/2024 até às 09h00min do dia 20/05/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/05/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 06 de maio de 2024

Valdesir Suhre

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO27702

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELET. N.º 23/2024****PROC. N.º 28.575/SEMPOG/2023**

A Prefeita do município de Ariquemes/RO HOMOLOGA e ADJUDICA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 23/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 28.575/2023, conforme Relatório FINAL PE 23-24 de 03/05/2024 (ID 2343838) e Parecer 414 de 06/05/2024 (ID 2345686), cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis II (itens fracassados no proc. n.º 19.184/23), para atender as Secretarias do município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47, com valor de R\$153.912,42 (cento e cinquenta e três mil novecentos e doze reais e quarenta e dois centavos); P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00, com valor de R\$18.579,97 (dezoito mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) e S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.811.861/0001-09, com valor de R\$78.678,44 (setenta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de R\$251.170,83 (duzentos e cinquenta e um mil cento e setenta reais e oitenta e três centavos).

Ariquemes/RO, 06 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Protocolo DO27701

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 004/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 19/2024, a despesa com "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (TIPO SPLIT E JANELA), PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS MUNICIPAIS; SEMED - SEMAF - SEMOSP- SEMSAU - SEMAGRI - SEMTAS - SEMGOV, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. " Em favor da seguinte empresa: 1) J. R. SILVA AR E CLIMATIZAÇÃO - inscrita sob o CNPJ: 12.534.924/0001-57 com valor total homologado de R\$ 129.990,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa reais).

Alto Paraíso-RO, 03 de maio de 2024.

H O M O L O G A D O**NA FORMA DA LEI****JOÃO PAVAN**

PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO27689

EXTRATO DA - ARP nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (TIPO SPLIT E JANELA), PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS MUNICIPAIS; SEMED - SEMAF - SEMOSP- SEMSAU - SEMAGRI - SEMTAS - SEMGOV, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ”, no valor total de: R\$ 129.990,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa reais). A ata na íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador:DA834BC6 data de circulação 07/05/2024.

Alto Paraíso/RO, 06 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO27690

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.” Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: Valor total estimado: R\$ 1.181.288,77 (um milhão, cento e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos). Início da sessão pública dia 22/05/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 06 de maio de 2024.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO27693

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 21/2024**Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº:** 521/2024**Objeto:** A AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA VIDA.**Valor estimado:** R\$11.114,65 (onze mil cento e catorze reais e sessenta e cinco centavos).**Acolhimento de propostas:** 07/05/2024 às 08:00h - 10/05/2024 às 07:59h**Abertura de propostas:** 07/05/2024 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 10/05/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 06 de maio de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO27694

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO 305/SEMESP/2024

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por meio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pelo Dec. Nº 1234/GAB/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Dec. 1170/GAB/2024, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empreitada Global.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada, para a execução dos Serviços de Construção do Barracão do estádio Municipal, Município de Costa Marques-RO, a fim de atender a Secretaria Municipal de Esportes, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com recursos oriundos do Convênio nº CNV/311/SEOSP/PGE/2023, no valor estimado de R\$ 237.603,96 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e três reais e noventa e seis centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão da Concorrência: dia 07/06/2024 às 09:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplicostamarques@outlook.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 06 de Maio de 2024

José Arriates Neto
Agente de Contratação
Dec. 1234/GAB/2024

Protocolo DO27695

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024/SEMUS/SRP/MISTO
PROC. ADM. Nº 1628/2024/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Formação de Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo medicamentos e materiais médicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor R\$ 4.567.076,02 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e setenta e seis reais e dois centavos). Abertura da sessão: 22/05/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 6 de maio de 2024
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO27696

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024/SEMAGRI/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 4569/2024/SEMAGRI

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de material permanente sendo Câmeras de Segurança para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado R\$ 12.091,67 (doze mil, noventa e um reais e sessenta e sete centavos). Abertura da sessão: 20/05/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 6 de maio de 2024
CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA
Pregoeira Oficial

Protocolo DO27697

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 - Centro - Pimenta Bueno - RO - CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Comissão de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/06/2024 ÀS 08:29H Horário de Brasília. ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 12/06/2024 ÀS 08:30H Horário de Brasília LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br. VALOR: R\$ 7.013.744,71 (sete milhões e treze mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).OBJETO: contratação de empresa para a construção de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e calçadas com acessibilidade na Av. cunha Bueno - trecho Rua Fernão Dias até Av. Rui Barbosa referente ao contrato de repasse nº 953504/2023 Caixa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
ASSESSOR TÉCNICO II

Protocolo DO27699

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 - Centro - Pimenta Bueno - RO - CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Comissão de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/06/2024 ÀS 11:29H Horário de Brasília. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 12/06/2024 ÀS 11:30H Horário de Brasília LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br. VALOR: R\$ 4.385.743,47 (quatro milhões e trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).** OBJETO: contratação de empresa para a construção de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e calçadas com acessibilidade em diversas vias urbanas de grande importância para o município de Pimenta Bueno RO referente ao termo de convênio nº 938636/2022 na Plataforma + Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Pimenta Bueno, 02 de maio de 2024

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO

ASSESSOR TÉCNICO II

Protocolo DO27700

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL JOVENS AS NAÇÕES

Instituto de Desenvolvimento Cultura e Social Jovens às Nações - ISCSJAN
ATA de Nº 05

Ata de numero 05, ata de posse da nova diretora da eleição do Instituto de Desenvolvimento Cultura e Social Jovens às nações. ISCSJAN

Reunião as 9:45 no dia 23 de abril de 2024, houve uma reunião tratamos de assuntos da Reeleição da diretoria para mandato de 04 anos do Instituto de Desenvolvimento Cultura e Social Jovens às Nações - IDCSJAN, localizado com sede própria na Rua América do Norte, Nº 2495, Bairro Três Marias.

A presidente e a diretora se reúnem para tratar da posse a reeleição da diretoria com mandato de mais 04 anos é Alteração no Estatuto com a lei 13.019 2014 para 6 terceiro setor.

Composta: Presidente: Geyna Mirela Silva da Rocha, brasileira, solteira, cursando psicologia, Vice Presidente: Hudson da Silva Braga, brasileiro, solteiro, autônomo, Secretária Geral: Daniele Lima da Silva Sales, brasileira, casada, autônomo, Tesoureiro: Givanilson de Oliveira Firmino, brasileiro. solteiro, Diretor Social: Djalma Aparecido de Souza, Diretor de Evento: Leilson Alves de Oliveira, 1º Conselheiro: Everson Lopes da Silva, solteiro, 2º Conselho íro: Vago.

As 11:03 Deu-se fechamento da Assembleia Geral que se tratou na formalidade da posse da diretoria e Alteração do Estatuto para ser verdadeiro assinado por cada membro presente nesta assembleia.

Por ser verdadeiro, vai assinando por membro e comunidade.

Geyna Mirela Silva da Rocha
Presidente
Hudson da Silva Braga
Vice-Presidente
Daniele Lima da Silva Sales
Secretária Geral
Givanilson de Oliveira Firmino
Tesoureiro
Djalma Aparecido de Souza
Diretor Social
Leilson Alves de Oliveira
Diretor de Evento
Everson Lopes da Silva
1º Conselheiro

Protocolo DO27685

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDONIA

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia
CRMV-RO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

CONTRATADO: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

DO OBJETO: Prestação de Serviços de suporte técnico e manutenção do Portal da Transparência.

DO VALOR: R\$ 11.305,56 (Onze mil trezentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

DA VIGÊNCIA: 06/01/2024 a 06/01/2025.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

CONTRATADO: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

DO OBJETO: Prestação de serviços e suporte técnico e manutenção do sistema patrimonial.

DO VALOR: R\$ 9.044,52 (Nove mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA: 06/01/2024 a 06/01/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

DO OBJETO: Contratação de Seguro Total dos Veículos Pertencentes à Frota do CRMV-RO.

DO VALOR: R\$ R\$ 2.834,70 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

DA VIGÊNCIA: 08/03/2024 a 08/03/2025.

Porto Velho, 09 de abril de 2024.

Med. Vet. Anilto Funez Junior

Presidente
CRMV-RO 0966

(Assinado em 09/04/2024 às 15h00min)

Protocolo DO27681